

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXI - CUIABÁ Quinta Feira, 22 de Setembro de 2011 Nº 25649

PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 706, DE 22 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre nulidade da declaração de estabilidade de servidor no serviço público estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e considerando o que consta do Processo protocolizado na Secretaria de Estado de Administração sob nº 668560/2011 e Parecer nº 1.179/SGP/SAD/2011,

DECRETA:

Art. 1º Art. 1º Tornar nulo o Ato de Governo, de 31 de maio de 1994, publicado no Diário Oficial da mesma data, que Declarou Estável no serviço Público Estadual da servidora BEATRIZ ALVES DE CASTRO SOARES, CPF Nº 135.004.301-04, nos termos do artigo 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de setembro de 2011, 189º da Independência e 120º da República.

SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

JOSÉ ESTEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 707, DE 22 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a Retificação do Decreto nº 4.140/2004 de 15 de outubro de 2004, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Progressão Vertical do servidor da Secretaria de Estado de Segurança Pública na Carreira dos Profissionais do Sistema Socioeducativo e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

considerando o que dispõe a Lei 8.089 de 20 de janeiro de 2004,

considerando o disposto no Processo nº 12817/2011, de 10 de janeiro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º Retificação do Decreto nº 4.140, de 31 de 15 de outubro de 2004, de modo que:

Onde se lê:

Art. 1º Fica a servidora **Maria Terezinha da Silva** enquadrada no Cargo de Agente Orientador do Sistema Sócio-Educativo, Classe B, Nível "02", em regime de 40 horas semanais, a partir de 17 de fevereiro de 2004.

Leia-se:

Art. 1º Fica a servidora **Maria Terezinha da Silva** enquadrada no Cargo de Agente Orientador do Sistema Sócio-Educativo, Classe B, Nível "03", em regime de 40 horas semanais, a partir de 01 de abril de 2004

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de setembro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

JOSÉ ESTEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Silval da Cunha Barbosa
Governador do Estado

Francisco Tarquínio Daltro
Vice Governador



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração

SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
CEP 78058-743 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Segurança Pública	Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil	José Esteves de Lacerda Filho
Secretário-Chefe da Casa Militar	Antônio Roberto Monteiro de Moraes
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos	Paulo Inácio Dias Lessa
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Fazenda	Edmilson José dos Santos
Secretário-Auditor Geral do Estado	José Alves Pereira Filho
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar	José Domingos Fraga Filho
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Pedro Jamil Nadaf
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social	Roseli de Fátima Meira Barbosa
Secretária de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Aparecida Maria Borges Bezerra
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana	Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretária de Estado de Educação	Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretário de Estado de Administração	Cesar Roberto Zilio
Secretário de Estado de Saúde	Pedro Henry Neto
Secretário de Estado de Comunicação Social	Osmar de Carvalho
Procurador-Geral do Estado	Jenz Prochnow Júnior
Secretário de Estado do Meio Ambiente	Vicente Falcão de Arruda Filho
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	Carlos Antonio de Azambuja
Secretário de Estado de Cultura	João Antônio Cuiabano Malheiros
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia	Eliene José de Lima
Secretário de Estado das Cidades	Ermandy Maurício Baracat Arruda
Secretário Extraordinário de Apoio Institucional às Ações da Agecopa e Pac	Djalma Sabo Mendes Júnior
Secretário Extraordinário de Acompanhamento da Logística Intermodal de Transportes	Francisco Antonio Vuolo

DECRETO Nº 708, DE 22 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a Retificação do Decreto nº 5.160, 24 de fevereiro de 2005 publicado no Diário Oficial da mesma data referente a Progressão Vertical do servidor da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer na Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico Social e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

considerando o que dispõe a Lei 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº. 9214 de 23 de setembro de 2009,

considerando o disposto no **Processo nº 579384/2011, de 26/07/2011.**

DECRETA:

Art. 1º Retificação do Decreto nº 5.160, 24 de fevereiro de 2005, de modo que:

Onde se lê:

Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Econômico Social
Matrícula – 810760010 – **Benedito Dias de Souza**, Nível "09", a partir de 18/01/2005.

Leia-se:

Anexo II
Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Econômico Social
Matrícula – 810760010 – **Benedito Dias de Souza**, Nível "09", a partir de **10/12/2004.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de setembro de 2011, 190º da Independência e 123º da

República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 709, DE 22 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a Retificação do Decreto nº 5.160, 24 de fevereiro de 2005 publicado no Diário Oficial da mesma data referente a Progressão Vertical do servidor da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer na Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico Social e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

considerando o que dispõe a Lei 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº. 9214 de 23 de setembro de 2009,

considerando o disposto no **Processo nº 579546/2011, de 26/07/2011.**

DECRETA:

Art. 1º Retificação do Decreto nº 5.160, 24 de fevereiro de 2005, de modo que:

Onde se lê:

Cargo: Agente de Desenvolvimento Econômico Social
Matrícula – 814610013 – **Oscarino Augusto do Prado**, Nível "10", a partir de 18/01/2005.

Leia-se:

Cargo: Agente de Desenvolvimento Econômico Social
Matrícula – 814610013 – **Oscarino Augusto do Prado**, Nível "10", a partir de **10/12/2004.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de setembro de 2011, 190º da Independência e 123º da

República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 710, DE 22 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a Retificação do Decreto nº 5.299/2005, 11 de março de 2005 publicado no Diário Oficial da mesma data referente a Progressão Vertical do servidor da Secretaria de Estado de Segurança Pública na Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico Social e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

considerando o que dispõe a Lei 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº. 9214 de 23 de setembro de 2009,

considerando o disposto no **Processo nº 637100/2011**, de 19 de agosto de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Retificação do Decreto nº 5.299, de 11 de março de 2005, de modo que:

Onde se lê:

Cargo Agente de Desenvolvimento Econômico Social
Matrícula nº 31310010 – **Matilde Ferreira Dias**, Nível "09", a partir de 18/01/2005.

Leia-se:

Cargo Agente de Desenvolvimento Econômico Social
Matrícula nº 31310010 – **Matilde Ferreira Dias**, Nível "09", a partir de **10/12/2004.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de setembro de 2011, 190º da Independência e 123º da

República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração



DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO Nº 711, DE 22 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a Retificação do Decreto nº 5.449/2005, 07 de abril de 2005 publicado no Diário Oficial da mesma data referente a Progressão Vertical do servidor da Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo na Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico Social e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

considerando o que dispõe a Lei 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº. 9.214 de 23 de setembro de 2009,

considerando o disposto no **Processo nº 601472/2011**, de 03 de agosto de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Retificação do Decreto nº 5.449, de 07 de abril de 2005, de modo que:

Onde se lê:

Cargo - Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social

MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL	Efeito Financeiro
126820040	Anomelia Marques Guterres Rocha	08	14/03/2005
574660011	Simone das Graças Lara Pinto	04	14/03/2005
204040051	Leila Cristina de Souza Cunha	08	14/03/2005

Cargo - Agente de Desenvolvimento Econômico e Social

MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL	Efeito Financeiro
060160012	Joana Barros de Alencar Neta	09	14/03/2005
067930280	Maria do Bom Despacho P. da Silva	09	14/03/2005
151450013	Liane Borges de Deus	08	14/03/2005
160070015	Maria Santana da Costa	08	14/03/2005
613390024	Terezinha dos Santos Rosa	08	14/03/2005

Cargo - Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social

MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL	Efeito Financeiro
00058900013	Daniel de Moraes Silva	04	14/03/2005
740230024	Fostino Ferreira dos Santos	09	14/03/2005
000570830044	Maria José de Souza	04	14/03/2005

Leia-se:

Cargo - Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social

MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL	Efeito Financeiro
126820040	Anomelia Marques Guterres Rocha	08	10/12/2004
574660011	Simone das Graças Lara Pinto	04	10/12/2004
204040051	Leila Cristina de Souza Cunha	08	10/12/2004

Cargo - Agente de Desenvolvimento Econômico e Social

MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL	Efeito Financeiro
060160012	Joana Barros de Alencar Neta	09	10/12/2004
067930280	Maria do Bom Despacho P. da Silva	09	10/12/2004
151450013	Liane Borges de Deus	08	10/12/2004
160070015	Maria Santana da Costa	08	10/12/2004
613390024	Terezinha dos Santos Rosa	08	10/12/2004

Cargo - Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social

MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL	Efeito Financeiro
00058900013	Daniel de Moraes Silva	04	10/12/2004
740230024	Fostino Ferreira dos Santos	09	10/12/2004
000570830044	Maria José de Souza	04	10/12/2004

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de setembro de 2011, 190º da Independência e 123º da

República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 712, DE 22 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre retificação, em parte do Decreto nº 5.549 de 26 de abril de 2005 publicado no Diário Oficial da mesma data, sobre retificação de servidor Civil do Corpo de Bombeiros Militar, na carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico Social e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto no Processo nº 493204/2011, de 27 de junho de 2011,

DECRETA:

Art. 1º No Decreto nº 5.549 de 26/04/2005, de modo que:

ONDE SE LÊ:

Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Econômico Social
Matrícula nº 822980010 – Edvaldo Medeiros de Aguiar, Nível "08", a partir de 11/01/2005.

LEIA-SE:

Cargo: Agente de Desenvolvimento Econômico Social
Matrícula nº 822980010 – Edvaldo Medeiros de Aguiar, Nível "08", a partir de 01/12/2004.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de setembro de 2011, 190º da Independência e 123º da

República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 713, DE 22 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a Retificação do Decreto nº 5.874, de 03 de junho de 2005 publicado no Diário Oficial da mesma data referente a Progressão Vertical do servidor da Secretaria de Estado de Administração – MT SAÚDE na Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico Social e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

considerando o que dispõe a Lei 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº. 9214 de 23 de setembro de 2009,

considerando o disposto no Processo nº 593185/2011, de 05/08/2011.

DECRETA:

Art. 1º Retificação do Decreto nº 5.874, 24 de 03/06/2005, de modo que:

Onde se lê:

Cargo: Agente de Desenvolvimento Econômico Social
Matrícula – 821550012 – Cevero da Cruz Araújo, Nível "08", a partir de 17/03/2005.

Leia-se:

Cargo: Agente de Desenvolvimento Econômico Social
Matrícula – 821550012 – Cevero da Cruz Araújo, Nível "08", a partir de 10/12/2004.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de setembro de 2011, 190º da Independência e 123º da

República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 714, DE 22 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a Retificação do Decreto nº 5.874, de 03 de junho de 2005 publicado no Diário Oficial da mesma data referente a Progressão Vertical do servidor da Secretaria de Estado de Administração – MT SAÚDE na Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico Social e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

considerando o que dispõe a Lei 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº. 9214 de 23 de setembro de 2009,

considerando o disposto no Processo nº 593275/2011, de 01/08/2011.

DECRETA:

Art. 1º Retificação do Decreto nº 5.874, 24 de 03/06/2005, de modo que:

Onde se lê:

Cargo: Agente de Desenvolvimento Econômico Social
Matrícula – 824880013 – Jane Alexandrina Leite Filsinger, Nível "08", a partir de 17/03/2005.

Leia-se:

Cargo: Agente de Desenvolvimento Econômico Social
Matrícula – 824880013 – Jane Alexandrina Leite Filsinger, Nível "08", a partir de 10/12/2004.

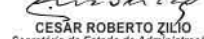
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de setembro de 2011, 190º da Independência e 123º da

República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 715, DE 22 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a Retificação do Decreto nº 5.874, de 03 de junho de 2005 publicado no Diário Oficial da mesma data referente a Progressão Vertical do servidor da Secretaria de Estado de Administração – MT SAÚDE na Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico Social e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

considerando o que dispõe a Lei 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº. 9214 de 23 de setembro de 2009,

considerando o disposto no Processo nº 606105/2011, de 05/08/2011.

DECRETA:

Art. 1º Retificação do Decreto nº 5.874, 24 de 03/06/2005, de modo que:

Onde se lê:

Cargo: Agente de Desenvolvimento Econômico Social
Matrícula – 790650010 – Joanielson Silva Figueiredo, Nível "08", a partir de 17/03/2005.

Leia-se:

Cargo: Agente de Desenvolvimento Econômico Social
Matrícula – 790650010 – Joanielson Silva Figueiredo, Nível "08", a partir de 10/12/2004.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de setembro de 2011, 190º da Independência e 123º da

República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 716, DE 22 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre retificação, em parte do Decreto nº 5.874 de 03 de junho de 2005 publicado no Diário Oficial da mesma data, sobre Progressão Vertical de servidor da Secretaria de Estado de Administração na carreira de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto na Lei nº. 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº. 9.214 de 23 de setembro de 2009.

Considerando o disposto no Processo nº 593213/2011, de 01 de agosto de 2011,

DECRETA:

Art. 1º No Decreto nº. 5.247 de 03 de junho de 2005, de modo que:

ONDE SE LÊ:

Cargo: Agente de Desenvolvimento Econômico Social
Matrícula – 832260010 – **Mário Marcio de Arruda**, Nível "08", a partir de 17/03/2005.

LEIA-SE:

Cargo: Agente de Desenvolvimento Econômico Social
Matrícula – 832260010 – **Mário Marcio de Arruda**, Nível "08", a partir de 10/12/2004.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de setembro de 2011, 190º da Independência e 123º da

República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 717, DE 22 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a Retificação em parte do Decreto nº 350, 19 de maio de 2011 publicado no Diário Oficial da mesma data referente a retificação de enquadramento de servidores da Secretaria de Estado de Segurança Pública na Carreira dos Profissionais do Sistema Sócioeducativo e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto na Lei nº 8.089 de 20 de janeiro de 2004,

considerando o disposto no Processo nº 612636/2011, de 09 de agosto de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Retificação do Decreto nº 350 de 19/05/2011, de modo que:

Onde se lê:

Cargo TÉCNICO DO SISTEMA SÓCIOEDUCATIVO
Matrícula nº 52427 – **Alvino Moisés da Silva**, Classe "B" Nível "08" Carga Horária 40 h.

Leia-se:

Cargo TÉCNICO DO SISTEMA SÓCIOEDUCATIVO
Matrícula nº 52427 – **Alvino Moisés da Silva**, Classe "B" Nível "08" Carga Horária 30 h.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de setembro de 2011, 190º da Independência e 123º da

República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração



PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 4.106/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 670784/2011-CCV, e considerando o disposto no Decreto nº 2.455, de 23 de março de 2010, **resolve dispensar** da função de Ouvidores em seu respectivo Órgão da Administração Pública Estadual, os servidores abaixo mencionados:

- Secretaria de Estado de Esportes e Lazer – SEEL:
Ouvidor Setorial: **Carlos Fernandes Moreira da Silva**
Sub-Ouvidora Setorial: **Neusa Maria de Almeida**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de setembro de 2011.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil



JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário-Auditor Geral do Estado

ATO Nº 4.107/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos III e XI da Constituição Estadual.

Considerando o disposto no inciso II do artigo 129 da Constituição Estadual;
Considerando o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal;
Considerando o Edital nº 04/2006-SAD/MT, que dispõe sobre o Concurso Público para a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/MT, publicado no Diário Oficial do Estado de 10 de novembro de 2006;
Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público publicada no Diário Oficial de 22 de junho de 2007;

Considerando a Lei Complementar nº 50, de 1º de outubro de 1998, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 203, de 28 de dezembro de 2004 e pela Lei Complementar nº 206, de 29 de dezembro de 2004 e a Lei nº 8.404, de 27 de dezembro de 2005;

Considerando o Edital de Convocação nº 003 ao Edital 04/2006-SAD publicado no Diário Oficial de 09 de junho de 2009;

Considerando a decisão proferida no **Mandado de Segurança nº1375-90.2009.811.0017-18435** expedido pelo Juízo da Primeira Vara da Comarca de São Félix do Araguaia – MT.

Considerando, finalmente o que determina o item 4 e seus subitens do Edital nº 04/2006-SAD/MT.

R E S O L V E:

Nomear para a Secretaria de Estado de Educação, **pela classificação por área/pólo, no cargo Professor da Educação Básica do Estado de Mato Grosso**, o candidato que segue:

ÁREA: LINGUA PORTUGUESA - POLO NORDESTE – VILA RICA
Município: Serra Nova Dourada

Clas/pólo	Nome	Nascimento	RG	PF
26	LAURA NEIDE DE SOUSA FERREIRA	24/09/1979	4254476 GO	20,52

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 22 de setembro de 2011.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração



ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
Secretária de Estado de Educação

ATO Nº 4.108/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 663665/2011-CCV, e considerando o que dispõe a Lei nº 6.512, de 06 de setembro de 1994, alteradas pelas Leis nº 7.486, de 31 de julho de 2001 e nº 7.615, de 28 de dezembro de 2001, **resolve nomear** para exercerem a função de membros do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos e da Pessoa Idosa – CEDEDIPI, as pessoas abaixo indicadas:

- Representantes da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC:
- **Antônio Marcos Passos de Mattos** - Titular
- **Joaquim Ventura Lopes** - Suplente

b) Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Mato Grosso:
 - Isandir de Oliveira Resende - Titular
 - Celso Correia de Oliveira - Suplente

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de setembro de 2011.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

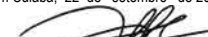


PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

ATO Nº 4.109/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 683994/2011-CCV, e o que dispõe o artigo 12 da Lei nº 7.156, de 22 de julho de 1999, e o Decreto nº 5.775, de 18 de maio de 2005, resolve nomear **LUIZ BENVENUTTI OLIVEIRA CASTELO BRANCO** para exercer a função de membro representante do Governo do Estado no **CONSELHO ESTADUAL DO DESPORTO – CONSED**, em virtude da renúncia do conselheiro **Carlos Eduardo Teixeira Conceição**, a partir de 01 de setembro de 2011.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de setembro de 2011.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil



CARLOS ANTONIO DE AZAMBUJA
Secretário de Estado de Esportes e Lazer

ATO Nº 4.110/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 670784/2011-CCV, e considerando o disposto no Decreto nº 2.455, de 23 de março de 2010, resolve designar, para exercerem a função de Ouvidores em seu respectivo Órgão da Administração Pública Estadual, os servidores abaixo mencionados:

- Secretaria de Estado de Esportes e Lazer – SEEL:
 Ouvidor Setorial: **Luiz Benvenuti Castelo B. de Oliveira**
 Sub-Ouvidor Setorial: **Carlos Fernandes Moreira da Silva**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de setembro de 2011.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil



JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário-Auditor Geral do Estado

ATO Nº 4.099/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 4º, inciso II da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, no Art. 2º da Lei Complementar nº 401, de 22.06.2010, mais as disposições da Lei Complementar n. 407, de 30 de junho de 2010, com subsídio integral, bem como o teor do Processo nº 707040/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **NABOR FERREIRA DOS SANTOS**, portador (a) do RG nº 0498277-0/SJ/MT e do CPF nº 174.891.051-53, servidor (a) NOMEADO EFETIVO(a), no cargo de INVESTIGADOR DE POLÍCIA/LC344 E-09, 40 horas semanais de trabalho, contando com 32 Anos, 11 Meses e 7 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL, município de CUIABÁ/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 22 de Setembro de 2011.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 4.100/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 707378/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **JOSELINA PINHEIRO DA SILVA**, portador (a) do RG nº 03323790/SSP/MT e do CPF nº 293.140.381-49, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BÁSICA C-10, 30 horas semanais de trabalho, contando com 28 Anos, 5 Meses e 17 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABÁ/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 22 de Setembro de 2011.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 4.101/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n. 7.554, de 10 de dezembro de 2001 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 707384/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **AVENTINA DA COSTA ALVES**, portador (a) do RG nº 2455919/SSP/MT e do CPF nº 161.885.191-87, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL D-11, 40 horas semanais de trabalho, contando com 32 Anos, 6 Meses e 15 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SEC DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTACAO URBANA, no município de CUIABÁ/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 22 de Setembro de 2011.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 4.102/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 707769/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **RITA DE CÁSSIA DA SILVA LOBO**, portador (a) do RG nº 00653314/SEJUSP/MT e do CPF nº 703.350.791-72, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BÁSICA C-11, 30 horas semanais de trabalho, contando com 26 Anos, 10 Meses e 7 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABÁ/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 22 de Setembro de 2011.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 4.103/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16.12.1998 c/c o Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n. 8.269, de 29 de dezembro de 2004, bem como o teor do Processo nº 707908/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Idade**, o (a) Sr (a). **IZABEL DE CAMPOS FERREIRA**, portador (a) do RG nº 173679/SSP/MT e do CPF nº 209.119.801-30, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de ASSISTENTE DO SUS D-09, 40 horas semanais de trabalho, contando com 20 Anos, 5 Meses e 1 Dia de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE, município de CUIABÁ/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 22 de Setembro de 2011.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 4.104/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n. 8.269, de 29 de dezembro de 2004, e tendo em vista o que consta no Processo nº 708227/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MARIA DE FARIA**, portador (a) do RG nº 256.576/SSP/MT e do CPF nº 077.717.971-72, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS B-07, 30 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos, 5 Meses e 15 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE, no município de CUIABÁ/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 22 de Setembro de 2011.



SILVAL PAIVA BARBOSA
Governador do Estado



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 4.105/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n. 7.461, de 13 de julho de 2001 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 708284/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **DIONEIA RODRIGUES DE AMORIM**, portador (a) do RG nº 300175/SSP/MT e do CPF nº 181.157.641-91, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de AUXILIAR DA AREA INSTRUMENTAL D-10, 40 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos e 13 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO, no município de CUIABÁ/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 22 de Setembro de 2011.



SILVAL PAIVA BARBOSA
Governador do Estado



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

SECRETARIAS

CASA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Extrato do Contrato 024/2011/Casa Militar

- I- Das Partes**
Contratante: Casa Militar
Contratada: Brasil Card Administradora de Cartões
- II- Do Objeto:** Contratação de empresa especializado em gestão de alimentação mediante disponibilização de crédito via cartão magnético ou com chip e sistema on-line de controle dos cartões, para utilização em alimentação/refeição, atendendo assim, aos militares estaduais lotado na Casa Militar, bem como o processo administrativo nº 563225/2011.
- III- Do Valor:** O valor do contrato é de R\$ 271.920,00 (duzentos e setenta e um mil novecentos e vinte reais).
- IV- Da Dotação Orçamentária:** 2007.3390.3900.100
- V- Da Vigência:** A vigência vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura e após a sua publicação, podendo ser prorrogado com o dispositivo no Inc. II da art. 57 da lei nº 8.666/93, limitada a duração a 60 (sessenta) meses.
- VI- Da Fiscal:** Débora Ferreira – Assistente Técnico I.
Cuiabá – MT, 09 de Setembro de 2011, assinam pelo contratante, Antonio Ribeiro Monteiro de Moraes - Cel. PM, Secretário-Chefe da Casa Militar, do contratado Dário da Costa Barbosa Júnior, Diretor Administrativo.

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 2566/SAD/2011

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 418/SAD/2008, de 01 de abril de 2008, de Progressão Vertical de servidor da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, na Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico Social do Governo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 229, de 28 de dezembro de 2005; Considerando o disposto na Lei nº. 7.554 de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº. 9.214 de 23 de setembro de 2009,

Considerando, ainda, o que dispõe no Processo nº. 579768/2011, de 26 de julho de 2011;

RESOLVE:

No Ato Administrativo nº 418/SAD/2011, de 01/04/2011:

ONDE SE LÊ

Cargo: Agente de Desenvolvimento Econômico Social, Matrícula nº 81207, **Felix Garcia Duarte**, Nível 09, a partir de 07 de janeiro de 2008.

LEIA-SE

Cargo: Agente de Desenvolvimento Econômico Social, Matrícula nº 81207, **Felix Garcia Duarte**, Nível 09, a partir de 10 de dezembro de 2007.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 06 de setembro de 2011.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 2567/SAD/2011

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 248/SAD/2011, de 10 de fevereiro de 2011, de Progressão Vertical de servidor da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, na Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico Social do Governo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 229, de 28 de dezembro de 2005; Considerando o disposto na Lei nº. 7.554 de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº. 9.214 de 23 de setembro de 2009,

Considerando, ainda, o que dispõe no Processo nº. 579768/2011, de 26 de julho de 2011;

RESOLVE:

No Ato Administrativo nº 248/SAD/2011 de 10/02/2011:

ONDE SE LÊ

Cargo: Agente de Desenvolvimento Econômico Social, Matrícula nº 81207, **Felix Garcia Duarte**, Nível 10, a partir de 07 de janeiro de 2011.

LEIA-SE

Cargo: Agente de Desenvolvimento Econômico Social, Matrícula nº 81207, **Felix Garcia Duarte**, Nível 10, a partir de 10 de dezembro de 2010.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 06 de setembro de 2011.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 2542/SAD/2011

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 418/SAD/2008, de 01 de abril de 2008, de Progressão Vertical de servidor da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, na Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico Social do Governo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 229, de 28 de dezembro de 2005; Considerando o disposto na Lei nº. 7.554 de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº. 9.214 de 23 de setembro de 2009,

Considerando, ainda, o que dispõe no Processo nº. 579333/2011, de 26 de julho de 2011;

RESOLVE:

No Ato Administrativo nº 418/SAD/2011, de 01/04/2011:

ONDE SE LÊ

Cargo: Agente de Desenvolvimento Econômico Social, Matrícula nº 809720019, **Antonio Marques da Silva Filho**, Nível 10, a partir de 07 de janeiro de 2008.

LEIA-SE

Cargo: Agente de Desenvolvimento Econômico Social, Matrícula nº 809720019, **Antonio Marques da Silva Filho**, Nível 10, a partir de 10 de dezembro de 2007.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 06 de setembro de 2011.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 2543/SAD/2011

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 248/SAD/2011, de 10 de fevereiro de 2011, de Progressão Vertical de servidor da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, na Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico Social do Governo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 229, de 28 de dezembro de 2005; Considerando o disposto na Lei nº. 7.554 de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº. 9.214 de 23 de setembro de 2009,

Considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº. 579333/2011**, de 26 de julho de 2011;

R E S O L V E:

No Ato Administrativo nº 248/SAD/2011 de 10/02/2011:

ONDE SE LÊ

Cargo: Agente de Desenvolvimento Econômico Social, Matrícula nº 80972, **Antonio Marques da Silva Filho**, Nível 11, a partir de 07 de janeiro de 2011.

LEIA-SE

Cargo: Agente de Desenvolvimento Econômico Social, Matrícula nº 80972, **Antonio Marques da Silva Filho**, Nível 11, **a partir de 10 de dezembro de 2010**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 06 de setembro de 2011.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 2564/SAD/2011

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 418/SAD/2008, de 01 de abril de 2008, de Progressão Vertical de servidor da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, na Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico Social do Governo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 229, de 28 de dezembro de 2005; Considerando o disposto na Lei nº. 7.554 de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº. 9.214 de 23 de setembro de 2009,

Considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº. 579500/2011**, de 26 de julho de 2011;

R E S O L V E:

No Ato Administrativo nº 418/SAD/2011, de 01/04/2011:

ONDE SE LÊ

Cargo: Agente de Desenvolvimento Econômico Social, Matrícula nº 0808400010, **Odenis Aleixo da Cruz**, Nível 09, a partir de 07 de janeiro de 2008.

LEIA-SE

Cargo: Agente de Desenvolvimento Econômico Social, Matrícula nº 0808400010, **Odenis Aleixo da Cruz**, Nível 09, **a partir de 10 de dezembro de 2007**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 06 de setembro de 2011.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 2565/SAD/2011

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 248/SAD/2011, de 10 de fevereiro de 2011, de Progressão Vertical de servidor da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, na Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico Social do Governo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 229, de 28 de dezembro de 2005; Considerando o disposto na Lei nº. 7.554 de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº. 9.214 de 23 de setembro de 2009,

Considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº. 579500/2011**, de 26 de julho de 2011;

R E S O L V E:

No Ato Administrativo nº 248/SAD/2011 de 10/02/2011:

ONDE SE LÊ

Cargo: Agente de Desenvolvimento Econômico Social, Matrícula nº 80840, **Odenis Aleixo da Cruz**, Nível 10, a partir de 07 de janeiro de 2011.

LEIA-SE

Cargo: Agente de Desenvolvimento Econômico Social, Matrícula nº 80840, **Odenis Aleixo da Cruz**, Nível 10, **a partir de 10 de dezembro de 2010**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 06 de setembro de 2011.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 2562/SAD/2011

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 418/SAD/2008, de 01 de abril de 2008, de Progressão Vertical de servidor da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, na Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico Social do Governo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 229, de 28 de dezembro de 2005; Considerando o disposto na Lei nº. 7.554 de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº. 9.214 de 23 de setembro de 2009,

Considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº. 579272/2011**, de 26 de julho de 2011;

R E S O L V E:

No Ato Administrativo nº 418/SAD/2011, de 01/04/2011:

ONDE SE LÊ

Cargo: Agente de Desenvolvimento Econômico Social, Matrícula nº 808690019, **Joaquim José Ferreira da Cunha**, Nível 09, a partir de 07 de janeiro de 2008.

LEIA-SE

Cargo: Agente de Desenvolvimento Econômico Social, Matrícula nº 808690019, **Joaquim José Ferreira da Cunha**, Nível 09, **a partir de 10 de dezembro de 2007**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 06 de setembro de 2011.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 2563/SAD/2011

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 248/SAD/2011, de 10 de fevereiro de 2011, de Progressão Vertical de servidor da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, na Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico Social do Governo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 229, de 28 de dezembro de 2005; Considerando o disposto na Lei nº. 7.554 de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº. 9.214 de 23 de setembro de 2009,

Considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº. 579272/2011**, de 26 de julho de 2011;

R E S O L V E:

No Ato Administrativo nº 248/SAD/2011 de 10/02/2011:

ONDE SE LÊ

Cargo: Agente de Desenvolvimento Econômico Social, Matrícula nº 80869, **Joaquim José Ferreira da Cunha**, Nível 10, a partir de 07 de janeiro de 2011.

LEIA-SE

Cargo: Agente de Desenvolvimento Econômico Social, Matrícula nº 80869, **Joaquim José Ferreira da Cunha**, Nível 10, **a partir de 10 de dezembro de 2010**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 06 de setembro de 2011.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 2568/SAD/2011

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 418/SAD/2008, de 01 de abril de 2008, de Progressão Vertical de servidor da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, na Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico Social do Governo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 229, de 28 de dezembro de 2005; Considerando o disposto na Lei nº. 7.554 de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº. 9.214 de 23 de setembro de 2009,

Considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº. 579535/2011**, de 26 de julho de 2011;

RESOLVE:

No Ato Administrativo nº **418/SAD/2011**, de **01/04/2011**:

ONDE SE LÊ

Cargo: Agente de Desenvolvimento Econômico Social, Matrícula nº 18104, **José Cuiabano Kunze**, Nível 08, a partir de 07 de janeiro de 2008.

LEIA-SE

Cargo: Agente de Desenvolvimento Econômico Social, Matrícula nº 18104, **José Cuiabano Kunze**, Nível 08, a partir de 10 de dezembro de 2007.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 06 de setembro de 2011.



CESAR ROBERTO ZÍLIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 2569/SAD/2011

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 248/SAD/2011, de 10 de fevereiro de 2011, de Progressão Vertical de servidor da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, na Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico Social do Governo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 229, de 28 de dezembro de 2005; Considerando o disposto na Lei nº. 7.554 de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº. 9.214 de 23 de setembro de 2009,

Considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº. 579535/2011**, de 26 de julho de 2011;

RESOLVE:

No Ato Administrativo nº **248/SAD/2011** de **10/02/2011**:

ONDE SE LÊ

Cargo: Agente de Desenvolvimento Econômico Social Matrícula nº 18104, **José Cuiabano Kunze**, Nível 09, a partir de 07 de janeiro de 2011.

LEIA-SE

Cargo: Agente de Desenvolvimento Econômico Social, Matrícula nº 18104, **José Cuiabano Kunze**, Nível 09, a partir de 10 de dezembro de 2010.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 06 de setembro de 2011.



CESAR ROBERTO ZÍLIO
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2623/SAD/2011.

Dispõe sobre enquadramento originário de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 8.269, de 29 de dezembro de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam enquadrados nos cargos e classes os servidores mencionados neste Ato Administrativo:

Cargo – Profissional de Nível Superior do SUS

Processo	Matricula	Nome	Classe
622.405/11	13.720	LUCIA HELENA FRANZON	B
605.481/11	41.831	MARIA HILDA MORAES BROETTO	A

Cargo – Assistente do SUS

Processo	Matricula	Nome	Classe
640.775/11	94.369	MARIA HELENA GONÇALVES PARENTE	B

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 01 de janeiro de 2005.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 15 de setembro de 2011.



CESAR ROBERTO ZÍLIO
Secretário de Estado de Administração

(REPUBLICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO NO DOE DE 21.09.2011)

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2372/SAD/2011

Dispõe sobre Exclusão dos servidores do Ato Administrativo n.º 2064 de 06 de janeiro de 2010 que versa sobre enquadramento originário de servidores da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar, na Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 229, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei n.º 9214, de 23 de setembro de 2009; considerando, ainda, o processo nº 562.122/2011 de 06 de janeiro de 2010 e Despacho nº 0490/2011/ GCCR/SGP/SAD.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam os servidores abaixo mencionados excluídos do Ato Administrativo nº 2064/SAD/2009, de 06 de janeiro de 2010;

Cargo: Agente de Desenvolvimento Econômico e Social


Matricula	Nome	Classe
81.068	CARLOS GUSTAVO OLAVARRIA DE MELO.	C
79.694	LÁIZE APARECIDA DE SOUZA.	C

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 26 de agosto de 2011.



CESAR ROBERTO ZÍLIO
Secretário de Estado de Administração



JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar

(REPUBLICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO NO DOE DE 21.09.2011)

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO Nº 008/2011 – SAD/MT

CONSIGNANTE: ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO.

CONSIGNATÁRIA: SINDICATO DOS FISCALS DE TRIBUTOS ESTADUAIS DE MATO GROSSO – SINFATE .

OBJETO: Autorização de consignações em folha de pagamento em favor do SINDICATO DOS FISCALS DE TRIBUTOS ESTADUAIS DE MATO GROSSO – SINFATE, inscrita no CNPJ sob nº 03.753.217/0001-60, para pagamento de mensalidades instituídas para o seu custeio e à quitação de convênios disponibilizados aos servidores, para aquisição de bens e serviços, obedecendo ao teor do Decreto nº 3.008/2010, de 25 de novembro de 2010, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 25 de novembro de 2010, e Instrução Normativa nº 004/2008/SAD, de 14 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 15 de maio de 2008, alterada pela Instrução Normativa nº. 006/2009/SAD, de 30 de junho de 2009, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 30 de junho de 2009, Instrução Normativa nº. 005/2010/SAD, de 21 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 21 de junho de 2010 e Instrução Normativa nº. 008/SAD, de 09 de setembro de 2010, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 09 de setembro de 2010.

VIGÊNCIA: 14/09/2011 a 14/09/2013

CÉSAR ROBERTO ZÍLIO
Secretário de Estado de Administração
CONSIGNANTE

OTARCI NUNES DA ROSA
Presidente
CONSIGNATÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO DE DOAÇÃO Nº. 051/2011

DOADORA: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD.

DONATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM – MT.

OBJETO: CONTRATO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL nº. 051/2011/SPS/SAD, SENDO 03 (TRÊS) VEÍCULOS AUTOMOTORES; 01 (UM); MARCA/MODELO: FIAT/UNO MILLE SX; PLACA: JYU-3920; ANO DE FABRICAÇÃO: 97/98; RENAVAM: 684486865; OUTRO 01 (UM); MARCA/MODELO: MMC/L200; PLACA: KAQ-5230J; ANO DE FABRICAÇÃO: 01/02; RENAVAM: 812607457; OUTRO 01 (UM); MARCA/MODELO: MMC/L200; PLACA: JZJ-3345; ANO DE FABRICAÇÃO: 01/02; RENAVAM: 780719859.

VLR. TOTAL DESTES BENS MÓVEIS É **R\$ 81.943,00** (OITENTA E UM MIL NOVECENTOS E QUARENTA E TRES REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: FUNDA-SE NOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO, PELO QUE DETERMINA A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, PELO PREVISTO NA LEI ESTADUAL Nº. 8.039, E NO DECRETO ESTADUAL 4.568, DE 02 DE JULHO DE 2002 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003, APLICANDO SUPLETIVAMENTE OS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E AS DISPOSIÇÕES DE DIREITO PRIVADO.

DATA DA ASSINATURA: 31 DE MAIO DE 2011.

CESAR ROBERTO ZILIO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO/SAD.
DOADORA

LIRIO LAUTENSCHLAGER.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM – MT.
DONATÁRIO.

Portaria Conjunta nº. 257/SAD/SESP/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 8.321 de 12 de Maio de 2005 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar as Avaliações Anuais de Desempenho de servidores da **Secretaria de Segurança Pública**, referente aos anos de 2008, 2009, 2010 e 2011 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

ANO 2009

MATRICULA	NOME	NOTA
PERITO OFICIAL MÉDICO LEGISTA		
32711	Jorge Barbosa Caramuru	10,00
32730	Benedito Saldanha Filho	9,63

ANO 2010

MATRICULA	NOME	NOTA
PERITO OFICIAL MÉDICO LEGISTA		
32711	Jorge Barbosa Caramuru	10,00

ANO 2011

MATRICULA	NOME	NOTA
PERITO OFICIAL MÉDICO LEGISTA		
32711	Jorge Barbosa Caramuru	10,00
32730	Benedito Saldanha Filho	9,73

ANO 2008

MATRICULA	NOME	NOTA
PERITO OFICIAL CRIMINAL		
48462	Pierre Biancardini Junior	9,82

ANO 2010

MATRICULA	NOME	NOTA
PERITO OFICIAL CRIMINAL		
48462	Pierre Biancardini Junior	9,82

ANO 2011

MATRICULA	NOME	NOTA
PERITO OFICIAL CRIMINAL		
48462	Pierre Biancardini Junior	9,82

Registrada
Publicada
Cumpra-se

Cuiabá, MT, 09 de setembro de 2011.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

Portaria Conjunta nº. 258/SAD/SESP/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.554 de 10 de dezembro de 2001 alterada pela Lei nº. 9214 de 23 de setembro de 2009 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação Anual de Desempenho do servidor da Secretaria de Estado de Segurança Pública, referente ao ano de 2010 e 2011 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

ANO 2010

MATRICULA	NOME	NOTA
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL		
81147	Pedro Conrado da Penha	9,51

ANO 2011

MATRICULA	NOME	NOTA
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL		
81147	Pedro Conrado da Penha	9,49

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 09 de setembro de 2011.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

Portaria Conjunta nº 259/SAD/SESP/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 8.321 de 12 de Maio de 2005 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar as Avaliações Anuais de Desempenho de servidores da **Secretaria de Segurança Pública**, referente aos anos de 2010 e 2011 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

ANO 2010

MATRICULA	NOME	NOTA
TÉCNICO DE NECROPSIA		
23568	Mirian Michalitzzen J. Bustamante	8,68

ANO 2011

MATRICULA	NOME	NOTA
TÉCNICO DE NECROPSIA		
23568	Mirian Michalitzzen J. Bustamante	8,66

ANO 2010

MATRICULA	NOME	NOTA
PAPILOSCOPISTA		
94593	Alex Alves da Silva	10,00

ANO 2011

MATRICULA	NOME	NOTA
PAPILOSCOPISTA		
94593	Alex Alves da Silva	10,00

Registrada
Publicada
Cumpra-se

Cuiabá, MT, 04 de janeiro de 2011.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 034/2011 – SGP/SAD

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I- Deferir Averbação de Tempo de Serviço:

01) Processo n.º: 567235/2011, Luiz Carlos Pereira,
Secretaria de Estado de Saúde.

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional fls. 10/12, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, de NIT: 1002876403-7 sob o Protocolo nº. 10001030.1.00212/02-9, fls. 03/05, somos favoráveis ao deferimento do pedido do servidor público estadual da **Secretaria de Estado de Saúde - SES**, ocupante do cargo de **Apoio do SUS**, CPF nº. 042.587.037-53, RG nº. 1983935-9 SSP/MT, matrícula funcional nº. 63575, nos seguintes termos:

Averbem-se:

1. 01 (um) ano, 09 (nove) meses e 08 (oito) dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, no período de 10.06.1986 a 17.03.1988, prestado a Prefeitura Municipal de Cuiabá, nos termos do para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I do artigo 130, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990.

2. 16 (dezesseis) anos, 04 (quatro) meses e 29 (vinte e nove) dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, nos períodos abaixo discriminados, todos para efeito de aposentadoria, artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986:

a. 13 (treze) anos, 11 (onze) meses e 10 (dez) dias no período de 19.09.1967 a 28.08.1981, prestado ao Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A – Em Liquidação;

b. 11 (onze) meses e 19 (dezenove) dias no período de 08.02.1984 a 26.01.1985, prestado a Casa da Banha Comercio e Industria S/A;

c. 23 (vinte e três) dias no período de 17.04.1985 a 09.05.1985, prestado a BF Utilidades Domesticas Ltda.;

d. 02 (dois) meses e 14 (catorze) dias no período de 14.02.1989 a 27.04.1989, prestado a Sadia S/A;

e. 01 (um) mês e 21 (vinte e um) dias no período de 17.06.1989 a 07.08.1989, prestado a Transporte Nova Era Ltda.;

f. 06 (seis) meses e 01 (um) dia no período de 13.02.1990 a 13.08.1990, prestado a Sebival Segurança Bancaria, Industrial e de Valores Ltda.;

g. 07 (sete) meses e 01 (um) dia no período de 14.06.1991 a 14.01.1992, prestado a O Vigilante Segurança, Vigilância, Transporte de Valores Ltda.

Obs. Republica-se por ter sido publicado erroneamente.

02) Processo n.º: 26262/1990, Rosa Neide Sandes de Almeida,
Secretaria de Estado de Educação.

RG: 1.584.002, Professora, Cl.B, Niv.03, da Escola Estadual de I e II Graus Senador Filinto Muller, de Arenópolis.

Averbem-se:

01 (um) ano, 11 (onze) meses e 12 (doze) dias, período de 01.02.81 à 13.01.83, perfazendo setecentos e sete (707) dias de serviços prestados à Prefeitura Municipal de Arenópolis, na função de **Escrituraria, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I do artigo 130 da Lei Complementar nº 04 de 15.10.90, conforme Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo INPS (documento de Fls. 04).**

Obs. Republica-se por ter sido publicado erroneamente.

03) Processo n.º: 665789/2011, Esterlina Miranda Loureiro,
Secretaria de Estado de Educação.

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional fls. 13/14, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, de NIT: 130/2011 - DRH, fls. 04, somos favoráveis ao deferimento do pedido do servidor público estadual da **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, ocupante do cargo de **Professora**, CPF nº. 326.216.041-53, RG nº. 476.520 SSP/MT, matrícula funcional nº. 71139, nos seguintes termos:

Averbem-se:

06 (seis) anos e 08 (oito) dias no período de 20.11.1991 a 27.11.1997, prestado ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, na função de **Coordenadora Administrativa, para todos os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990.**

Obs. O período averbado não será computado para fins de aposentadoria especial de Professora, nos termos do nos termos dos §§ 5º, do artigo 40 e 8º do artigo 201, ambos da CF, uma vez que só este não foi exercido na função de magistrado.

04) Processo n.º: 288918/2011, Gilmar Ferreira da Silva,
Secretaria de Estado de Segurança Pública.

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional fls. 17/18, bem como da Certidão Original de Tempo de Serviço nº 21/2010 emitida pela Marinha do Brasil/Comando do 6º Distrito Naval, fls. 06 e da Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, de NIT: 1811104380-0 sob o Protocolo nº. 10001100.1.00094/08-4, fls. 03/04, somos favoráveis ao deferimento do pedido do servidor público estadual da **Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP/ PJC**, ocupante do cargo de **Investigador de Polícia**, CPF nº. 856.254.189-34, RG nº. 1782871-6 SSP/MT, matrícula funcional nº. 92152, nos seguintes termos:

Averbem-se:

1. 04 (quatro) anos, 03 (três) meses e 13 (treze) dias no período de 06.01.1992 a 19.04.1996, prestado a Marinha do Brasil - Comando do 6º Distrito Naval, para todos os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990.

2. 02 (dois) anos, 01 (um) mês e 22 (vinte e dois) dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, nos períodos abaixo discriminados, todos para efeito de aposentadoria, artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986:

a. 01 (um) mês e 13 (treze) dias no período de 01.12.1996 a 13.01.1997, prestado a Rede de Empreendimento Hoteleiro Ltda.;

b. 01 (um) ano, 07 (sete) meses e 22 (vinte e dois) dias no período de 01.02.1997 a 22.09.1998, prestado a Empresa Colibri Transporte Ltda.;

c. 02 (dois) meses e 14 (catorze) dias no período de 01.03.1999 a 14.05.1999, prestado a M T Carlini ME;

d. 02 (dois) meses e 03 (três) dias no período de 02.05.2000 a 04.07.2000, prestado a Minas Alimentos Ltda. – EPP.

05) Processo n.º: 437382/2011, João Antonio de Oliveira,
Secretaria de Estado de Segurança Pública.

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional fls. 11/12, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, de NIT: 1081828720-6 sob o Protocolo nº. 10001100.1.00092/10-3, fls. 04/05, somos favoráveis ao deferimento do pedido do servidor público estadual da **Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP/ PJC**, ocupante do cargo de **Investigador de Polícia**, CPF nº. 209.550.731-20, RG nº. 0152840-8 SSP/MT, matrícula funcional nº. 35620, nos seguintes termos:

Averbem-se:

02 (dois) anos, 06 (seis) meses e 05 (cinco) dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, no período de 15.05.1978 a 19.11.1980, prestado a CONSTRUMAT Comercio e Construção Ltda., para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986.

Obs. Omitidos os períodos de 20.11.1980 a 29.07.1981, 27.10.1982 a 16.06.1983, 04.05.1984 a 17.12.1984 e 28.01.1985 a 29.08.1985, prestados, respectivamente, a CONSTRUMAT Comercio e Construção Ltda. e Civeleto Engenharia Ltda. – EPP, pois estão concomitantes com o tempo de serviço publico estadual de Mato Grosso.

06) Processo n.º: 326497/2011, Isaias Marques de Oliveira,
Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional fls. 16/17, bem como da Certidão Original de Tempo de

Contribuição emitida pelo INSS, de NIT: 1227021494-5 sob o Protocolo nº. 10001040.1.00025/11-3, fls. 07/08, somos favoráveis ao deferimento do pedido do servidor público estadual da **Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEDJH**, ocupante do cargo de **Agente Prisional**, CPF nº. 384.320.801-87, RG nº. 607.995 SSP/MT, matrícula funcional nº. 127425, nos seguintes termos:

Averbem-se:

08 (oito) anos, 06 (seis) meses e 23 (vinte e três) dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, nos períodos abaixo discriminados, todos para efeito de aposentadoria, artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986:

a. 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 28 (vinte e oito) dias, no período de 10.12.1986 a 07.12.1990, prestado ao Banco Bradesco S/A;

b. 02 (dois) anos, 11 (onze) meses e 28 (vinte e oito) dias, no período de 22.01.1993 a 19.01.1996, prestado ao Supermercado Modelo Ltda.;

c. 11 (onze) meses e 27 (vinte e sete) dias no período de 12.08.2000 a 08.08.2001, prestado a CORMAT Segurança e Transporte de Valores Ltda.;

d. 07 (sete) meses no período de 01.01.2004 a 31.07.2004, prestado na iniciativa privada, na condição de contribuinte individual.

Obs. Omitido o período de 11.01.2008 a 06.06.2008, prestado a QP P de Serviço de Conservação e Limpeza Ltda. ME, pois esta concomitante com o tempo de serviço publico estadual.

07) Processo n.º: 514825/2011, Pedro Vicente da Silva,

Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana,

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional fls. 12/13, bem como da Certidão Original de Tempo de Serviço Militar emitida pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro/9º Batalhão de Engenharia de Construção, fls. 03, somos favoráveis ao deferimento do pedido do servidor público estadual da **Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana - SETPU**, ocupante do cargo de **Agente de Desenvolvimento Econômico e Social**, CPF nº. 161.416.101-10, RG nº. 209.147 SSP/MT, matrícula funcional nº. 81195, nos seguintes termos:

Averbem-se:

10 (dez) meses e 15 (quinze) dias no período de 16.01.1977 a 30.11.1977, prestado ao Ministério da Defesa – Exército Brasileiro/9º Batalhão de Engenharia de Construção, para todos os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990.

08) Processo n.º: 491308/2011, Julio Cristovão de Souza,

Secretaria de Estado de Segurança Pública.

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional fls. 14/15, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 000068/2011 emitida pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá - CUIABAPREV, fls. 05/07, somos favoráveis ao deferimento do pedido do servidor público estadual da **Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP/PJC**, ocupante do cargo de **Investigador de Polícia**, CPF nº. 346.380.671-15, RG nº. 545.186 SSP/MT, matrícula funcional nº. 92139, nos seguintes termos:

Averbem-se:

04 (quatro) anos, 11 (onze) meses e 08 (oito) dias de contribuição para o Regime Próprio do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá – CUIABAPREV, no período de 01.03.1996 a 08.02.2001, prestado a Câmara Municipal de Cuiabá, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, inciso I do artigo 130, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990.

Obs. Omitido o período de 09.02.2001 a 30.10.2005, pois esta concomitante com o tempo de serviço publico estadual de Mato Grosso.

09) Processo n.º: 592969/2011, Joaquina Pinto Gonçalves Lima,

Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social.

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional fls. 08/09, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, de NIT: 1209174281-5 sob o Protocolo nº. 10001030.1.00291/11-5, fls. 07, somos favoráveis ao deferimento do pedido do servidor público estadual da **Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS**, ocupante do cargo de **Agente de Desenvolvimento Econômico e Social**, CPF nº. 284.843.981-53, RG nº. 0282199-0 SSP/MT, matrícula funcional nº. 48057, nos seguintes termos:

Averbem-se:

01 (um) ano, 01 (um) mês e 06 (seis) dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, no período de 01.08.1981 a 06.09.1982, prestado a Miryan Lene Daltro de Carvalho, para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986.

Obs. Omitido o período de 01.03.1983 a 24.06.1990, prestado a então Fundação Estadual do Bem Estar do Menor – FEBEMAT, pois é tempo de serviço publico do próprio Estado de Mato Grosso, já consignado na vida funcional da requerente.

10) Processo n.º: 119382/2009, Maristela Brito Vicente,

Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso.

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional fls. 14/15, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, de NIT: 1704494261-8 sob o Protocolo nº. 10001050.1.00011/09-0, fls. 05, somos favoráveis ao deferimento do pedido do servidor público estadual do **Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA**, ocupante do cargo de **Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal**, CPF nº. 999.208.166-04, RG nº. 178669891 SSP/SP, matrícula funcional nº. 128883, nos seguintes termos:

Averbem-se:

12 (doze) anos, 05 (cinco) meses e 17 (dezesete) dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, no período de 01.09.1993 a 17.02.2006, prestado a Empresa Matogrossense de Pesquisa Assistência e Extensão Rural S/A – EMPAER/MT, para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986.

11) Processo n.º: 484292/2011, Valdir de Souza Leal,

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional fls. 10/11, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, de NIT: 1046133007-2 sob o Protocolo nº. 10001050.1.00142/11-0, fls. 04/05, somos favoráveis ao deferimento do pedido do servidor público estadual da **Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN**, ocupante do cargo de **Auxiliar da Área Instrumental do Governo**, CPF nº. 142.093.731-68, RG nº. 208.879 SSP/MT, matrícula funcional nº. 40098, nos seguintes termos:

Averbem-se:

06 (seis) anos, 09 (nove) meses e 25 (vinte e cinco) dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, nos períodos abaixo discriminados, todos para efeito de aposentadoria, artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986:

a. 05 (cinco) anos, 05 (cinco) meses e 29 (vinte e nove) dias nos períodos de 01.10.1973 a 11.01.1975, 02.05.1976 a 19.01.1977 e 01.06.1978 a 30.11.1981, prestado a Irmãos Lara Ltda.;

b. 02 (dois) meses e 11 (onze) dias no período de 30.12.1975 a 10.03.1976, prestado a Construtora São Mateus Ltda.;

c. 01 (um) ano, 01 (um) mês e 15 (quinze) dias no período de 01.02.1977 a 15.03.1978, prestado a ENECON S/A Engenheiros e Economista Consultores.

12) Processo n.º: 487187/2011, Benedita de Oliveira,

Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional fls. 12/13, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, de NIT: 1900778702-3 sob o Protocolo nº. 10001050.1.00178/10-6, fls. 03, somos favoráveis ao deferimento do pedido do servidor público estadual da **Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH**, ocupante do cargo de **Agente Penitenciário**, CPF nº. 514.196.961-49, RG nº. 0669532-9 SSP/MT, matrícula funcional nº. 85406, nos seguintes termos:

Averbem-se:

04 (quatro) anos e 05 (cinco) meses de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, nos períodos de 01.02.1995 a 31.01.1999 e 01.05.1999 a 30.09.1999, prestados na iniciativa privada, na condição de contribuinte individual, para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986.

13) Processo n.º: 466179/2011, **Maria Otacília da Silva, Secretária de Estado de Educação.**

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional fls. 05/06, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, de NIT: 1702652677-2 sob o Protocolo n.º. 10001040.1.00174/11-9, fls. 04, somos favoráveis ao deferimento do pedido do servidor público estadual da **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais I**, CPF n.º. 265.904.411-20, RG n.º 525.972 SSP/MT, matrícula funcional n.º. 16392, nos seguintes termos:

Averbem-se:

10 (dez) meses de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, no período de **01.04.1982 a 31.01.1983**, prestados na iniciativa privada, na condição de contribuinte individual, **para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986.**

14) Processo n.º: 519155/2011, **Helena Maria Bortolo, Secretária de Estado de Educação.**

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional fls. 09/10, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, de NIT: 1700979407-1 sob o Protocolo n.º. 10001030.1.00038/11-8, fls. 07/08, somos favoráveis ao deferimento do pedido do servidor público estadual da **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, ocupante do cargo de **Professora**, CPF n.º. 437.252.799-34, RG n.º 2033996-8 SSP/MT, matrícula funcional n.º. 23633, nos seguintes termos:

Averbem-se:

06 (seis) anos, 11 (onze) meses e 01 (um) dia de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, nos períodos abaixo discriminados, ambos para efeito de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I do artigo 130, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990:

a. 05 (cinco) anos, 10 (dez) meses e 09 (nove) dias no período de **20.02.1979 a 28.12.1984**, prestado a Prefeitura Municipal de Faxinal, na função de **Professora**;

b. 01 (um) ano e 22 (vinte e dois) dias no período de **11.02.1985 a 02.03.1986**, prestado a Secretaria de Estado de Educação do Paraná, na função de **Professora**.

Obs.01: Os períodos averbados serão computados para efeito de aposentadoria especial de Professora, nos termos dos parágrafos 5º, do artigo 40, e 8º do artigo 201 da CF, uma vez que foram exercidos na função do magistério.

Obs.02: Foram omitidos os períodos de **03.03.1986 a 17.03.1986**, prestado a Secretaria de Estado de Educação do Paraná e **01.03.2005 a 24.01.2007**, prestado ao Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público, pois estão concomitantes com o tempo de serviço público estadual de Mato Grosso.

15) Processo n.º: 333635/2011, **Marcos Pissutti, Secretária de Estado de Educação.**

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional fls. 07/08, bem como da Certidão Original de Tempo de Serviço nº 27/2011/BASM emitida pelo Comando da Aeronáutica/Base Aérea de Santa Maria, fls. 04, somos favoráveis ao deferimento do pedido do servidor público estadual da **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, ocupante do cargo de **Professor**, CPF n.º. 383.778.860-68, RG n.º 5011123485 SSP/RS, matrícula funcional n.º. 31805, nos seguintes termos:

Averbem-se:

01 (um) ano e 18 (dezoito) dias no período de **14.07.1982 a 31.07.1983**, prestado ao Comando da Aeronáutica/Base Aérea de Santa Maria, **para todos os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990.**

Obs. O período averbado não será computado para efeito de aposentadoria especial de Professora, nos termos dos §§ 5º, do artigo 40 e 8º do artigo 201, ambos da CF, uma vez que só este não foi exercido na função de magistério.

16) Processo n.º: 464398/2010, **Maria de Fátima da Silva Santos, Secretária de Estado de Educação.**

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional fls. 12/13, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, de NIT: 1806808000-2 sob o Protocolo n.º. 10001080.1.00143/11-6, fls. 08/10, somos favoráveis ao deferimento do pedido do servidor público estadual da **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, ocupante do cargo de **Professora**, CPF n.º. 299.057.881-15, RG n.º 0752578-8 SSP/MT, matrícula funcional n.º. 33510, nos seguintes termos:

Averbem-se:

03 (três) anos e 08 (oito) meses de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, no período de **01.02.1977 a 30.09.1980**, prestado a Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, na função de **Professora**, **para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I do artigo 130, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990.**

Obs.01: O período averbado será computado para fins de aposentadoria especial de Professora, nos termos dos nos termos dos §§ 5º, do artigo 40 e 8º do artigo 201, ambos da CF, uma vez que só este foi exercido na função de magistério.

Obs.02: Foram omitidos os demais períodos contantes na Certidão de Tempo de Contribuição, pois estão concomitantes com o tempo de serviço público estadual de Mato Grosso.

17) Processo n.º: 508047/2011, **Eunice de Castro Souza, Secretária de Estado de Saúde.**

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional fls. 09/10, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, de NIT: 1701474218-1 sob o Protocolo n.º. 10001290.1.00005/11-0, fls. 03, somos favoráveis ao deferimento do pedido do servidor público estadual da **Secretaria de Estado de Saúde - SES**, ocupante do cargo de **Técnico do SUS**, CPF n.º. 581.721.571-34, RG n.º 880.638 SSP/MT, matrícula funcional n.º. 423830, nos seguintes termos:

Averbem-se:

06 (seis) anos e 01 (um) mês de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, no período de **01.03.1980 a 30.03.1986**, prestado a Prefeitura Municipal de João Lisboa, **para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I do artigo 130, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990.**

18) Processo n.º: 470974/2011, **Agenor Teixeira, Secretária de Estado de Saúde.**

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional fls. 09/10, bem como da Certidão Original de Tempo de Serviço emitida pelo Centro de Administração de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais nº 127/2007, fls. 03, somos favoráveis ao deferimento do pedido do servidor público estadual da **Secretaria de Estado de Saúde - SES**, ocupante do cargo de **Assistente do SUS**, CPF n.º. 365.342.426-72, RG n.º M-2.638.851 SSP/MT, matrícula funcional n.º. 93190, nos seguintes termos:

Averbem-se:

04 (quatro) anos, 11 (onze) meses e 26 (vinte e seis) dias de contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social Militar – IPISM, no período de **21.01.1977 a 17.01.1982**, prestado a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, **para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I do artigo 130, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990.**

19) Processo n.º: 478876/2011, **Lucelleuzy da Costa, Secretária de Estado de Saúde.**

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional fls. 09/10, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, de NIT: 1241642242-3 sob o Protocolo n.º. 10001030.1.00062/11-6, fls. 03/04, somos favoráveis ao deferimento do pedido do servidor público estadual da **Secretaria de Estado de Saúde - SES**, ocupante do cargo de **Assistente do SUS**, CPF n.º. 006.534.797-86, RG n.º 2525618-1 SSP/MT, matrícula funcional n.º. 90537, nos seguintes termos:

Averbem-se:

02 (dois) anos, 04 (quatro) meses e 14 (catorze) dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, nos períodos abaixo discriminados, todos para efeito de aposentadoria, artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986:

a. 01 (um) mês no período de **01.06.1983 a 30.06.1983**, prestado na iniciativa privada, na condição de contribuinte individual.

b. 01 (um) ano e 02 (dois) meses no período de **01.02.1994 a 30.03.1995**, prestado a Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Cuiabá;

c. 01 (um) ano, 01 (um) mês e 14 (catorze) dias no período de **15.05.1995 a 28.06.1996**, prestado ao Instituto de Tumores de Cuiabá S/A Ltda.

20) Processo n.º: 499312/2011, **Valdevino Jose Alves, Secretária de Estado de Fazenda.**

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional fls. 10/11, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, de NIT: 1026015638-5 sob o Protocolo n.º. 10001010.1.00086/10-4, fls. 03, somos favoráveis ao deferimento do pedido do servidor público estadual da **Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, ocupante do cargo de **Agente de Tributos Estaduais**, CPF n.º. 141.066.121-00, RG n.º 0247390-9 SSP/MT, matrícula funcional n.º. 16615, nos seguintes termos:

Averbem-se:

11 (onze) meses e 27 (vinte e sete) dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, no período de **18.05.1972 a 14.05.1973**, prestado a Viação Goiânia Ltda., **para efeito de aposentadoria nos termos do artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986.**

21) Processo n.º: 511915/2011, **Paulo Eron Souza Carvalho, Secretária de Estado de Fazenda.**

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional fls. 09/10, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, de NIT: 108532796-1 sob o Protocolo n.º. 10001070.1.00150/11-2, fls. 03, somos favoráveis ao deferimento do pedido do servidor público estadual da **Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, ocupante do cargo de **Fiscal de Tributos Estaduais**, CPF n.º. 014.283.028-32, RG n.º 116345939 SSP/SP, matrícula funcional n.º. 21195, nos seguintes termos:

Averbem-se:

01 (um) ano e 10 (dez) meses de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, no período de **01.01.1979 a 30.10.1980**, prestado a Konkrete Engenharia e Construções Ltda., **para efeito de aposentadoria nos termos do artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986.**

22) Processo n.º: 509925/2011, **Norberto Franco de Godoy, Secretária de Estado de Fazenda.**

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional fls. 09/10, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, de NIT: 1076511081-1 sob o Protocolo n.º. 10001100.1.00116/11-8, fls. 04, somos favoráveis ao deferimento do pedido do servidor público estadual da **Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, ocupante do cargo de **Agente de Fiscalização e Arrecadação**, CPF n.º. 284.601.381-00, RG n.º 0340022-0 SSP/MT, matrícula funcional n.º. 24849, nos seguintes termos:

Averbem-se:

06 (seis) meses e 19 (dezenove) dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, no período de **12.07.1983 a 30.01.1984**, prestado a Itaú Unibanco S/A, **para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986.**

23) Processo n.º: 458487/2011, **Mauricir Fernandes Serra, Secretária de Estado de Fazenda.**

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional fls. 09/10, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 014/2011 emitida pelo Instituto de Seguridade Social dos Servidores do Poder Legislativo - ISSPL, fls. 04, somos favoráveis ao deferimento do pedido do servidor público estadual da **Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, ocupante do cargo de **Fiscal de Tributos Estaduais**, CPF n.º. 620.587.039-87, RG n.º 944.895 SSP/MT, matrícula funcional n.º. 124578, nos seguintes termos:

Averbem-se:

06 (seis) meses e 07 (sete) dias de contribuição para o Regime Próprio do Instituto de Seguridade Social dos Servidores do Poder Legislativo – ISSPL, no período de **18.10.2005 a 24.04.2006**, prestado a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, **para todos os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990.**

Obs. Omitido o período de **21.06.1999 a 17.10.2005** e o dia **25.04.2006**, pois o primeiro já se encontra averbado conforme **Portaria nº 028/2011 – SGP/SAD**, Diário Oficial de **10.08.2011** e o dia **25.04.2006** esta concomitante com o tempo de serviço público estadual de Mato Grosso.

24) Processo n.º: 226873/2011, **Neuza do Nascimento Pinheiro, Secretária de Estado de Saúde.**

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional fls. 35/36, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, de NIT: 1700331458-2 sob o Protocolo n.º. 10001300.1.00011/09-8, fls. 28/30, somos favoráveis ao deferimento do pedido do servidor público estadual da **Secretaria de Estado de Saúde - SES**, ocupante do cargo de **Assistente do SUS**, CPF n.º. 382.532.596-20, RG n.º 1013448-4 SSP/MT, matrícula funcional n.º. 42160, nos seguintes termos:

Averbem-se:

1. 01 (um) ano e 07 (sete) dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, nos períodos de **01.02.2002 a 31.12.2002 e 10.02.2003 a 17.03.2003**, prestados a Prefeitura Municipal de Matupá, **para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I do artigo 130, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990.**

2. 04 (quatro) anos, 05 (cinco) meses e 05 (cinco) dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, no período de **01.01.1982 a 05.06.1986**, prestado a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Mato Grosso – EMATER, **para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986.**

Obs. Omitido o período de **18.03.2003 a 01.09.2003**, prestado a Prefeitura Municipal de Matupá, pois esta concomitante com o tempo de serviço público estadual de Mato Grosso.

25) Processo n.º: 503370/2011, **Joilso Soares de Andrade, Secretária de Estado de Fazenda.**

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional fls. 37/38, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, de NIT: 1240726340-7 sob o Protocolo n.º. 10001080.1.00045/07-6, fls. 14, somos favoráveis ao deferimento do pedido do servidor público estadual da **Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, ocupante do cargo de **Fiscal de Tributos Estaduais**, CPF n.º. 460.264.361-20, RG n.º 449948 SSP/MT, matrícula funcional n.º. 124564, nos seguintes termos:

Averbem-se:

16 (dezesseis) anos, 05 (cinco) meses e 21 (vinte e um) dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, no período de **13.11.1989 a 03.05.2006**, prestado a Caixa Econômico Federal, **para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986.**

Obs. Omitidos os dias **04 e 05.06.2006**, pois estão concomitantes com o tempo de serviço público estadual de Mato Grosso.

26) Processo n.º: 470307/2011, **Araldo Ramao Medina, Secretária de Estado de Saúde.**

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional fls. 12/13, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, de NIT: 1059511636-9 sob o Protocolo n.º. 10001030.1.00212/11-8, fls. 03/04, somos favoráveis ao deferimento do pedido do servidor público estadual da **Secretaria de Estado de Saúde - SES**, ocupante do cargo de **PNS do SUS**, CPF n.º. 104.963.781-04, RG n.º 000139127 SSP/MT, matrícula funcional n.º. 42917, nos seguintes termos:

Averbem-se:

04 (quatro) anos, 09 (nove) meses e 27 (vinte e sete) dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, nos períodos abaixo discriminados, todos para efeito de aposentadoria, artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986:

a. 01 (um) ano, 09 (nove) meses e 27 (vinte e sete) dias no período de **05.04.1968 a 01.02.1970**, prestado a Lojas Riachuelo;

b. 01 (um) ano, 08 (oito) meses e 29 (vinte e nove) dias no período de **12.06.1973 a 10.03.1975**, prestado a Herbiquímica Ltda.;

c. 04 (quatro) meses e 01 (um) dia no período de 01.09.1975 a 01.01.1976, prestado a CIBRAZEM Cia Brasileira de Armazenamento;
 d. 11 (onze) meses no período de 01.03.1979 a 31.01.1980, prestado a Fundação de Educação do Ceara.
 Obs. Omitidos os períodos de 16.05.1988 a 17.02.1992 e 08.06.1993 a 06.08.1993, prestados, respectivamente, a Fundação de Saúde do Estado de Mato Grosso e ao Serviço Social da Indústria – SESI, pois estão concomitantes com o tempo de serviço público estadual de Mato Grosso.

27) Processo n.º: 472924/2011, Alex Sebastião da Silva, Secretária de Estado de Fazenda.

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional fls. 17/18, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, de NIT: 1800037965-7 sob o Protocolo nº. 10001040.1.00084/10-1, fls. 07/08, somos favoráveis ao deferimento do pedido do servidor público estadual da **Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ**, ocupante do cargo de **Fiscal de Tributos Estaduais**, CPF nº. 503.618.561-72, RG nº 669.144 SSP/MT, matrícula funcional nº. 95.147, nos seguintes termos:

Averbem-se:

1. 01 (um) ano, 07 (sete) meses e 08 (oito) dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, no período de 03.11.2004 a 10.06.2006, prestado ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, para todos os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990.

2. 06 (seis) anos, 08 (oito) meses e 11 (onze) dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, nos períodos abaixo discriminados, todos para efeito de aposentadoria, artigo 1º da Lei n. 5.027, de 17 de junho de 1986:

a. 02 (dois) anos, 10 (dez) meses e 21 (vinte e um) dias no período de 09.02.1987 a 29.12.1989, prestado ao Banco do Brasil S/A;

b. 02 (dois) anos, 04 (quatro) meses e 02 (dois) dias nos períodos de 26.05.1990 a 20.07.1992 e 14.06.1993 a 20.08.1993, prestado a Ariel Locadora Ltda.;

c. 01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 18 (dezoito) dias nos períodos de 21.07.1992 a 11.06.1993 e 21.08.1993 a 17.03.1994, prestado a Sango Kuramoto Fazenda Trescinco.

28) Processo n.º: 652892/2011, Antenor Alves Ferreira, Secretária de Estado de Educação.

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional fls. 07/08, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, NIT: 1207557927-1 sob o Protocolo nº 10001250.1.00045/11-2, fls. 05, somos favoráveis ao deferimento do pedido do servidor público estadual da **Secretaria de Estado de Educação – SEDUC**, ocupante do cargo de **Professor**, CPF nº 109.240.271-34, RG nº 803.686 SSP/GO, matrícula funcional nº 22993, nos seguintes termos:

Averbem-se:

04 meses e 15 dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, no período de 01.03.1982 a 15.07.1982, prestado ao Instituto das Apóstolas do Sagrado Coração de Jesus, na função de Professor, para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º da Lei nº 5.027, de 17 de junho de 1986.

Obs. 01: O período averbado será computado para efeito de aposentadoria especial de Professor, nos termos dos §§ 5º, do artigo 40 e 8º, do artigo 201, ambos da CF, uma vez que foi exercido na função de magistério.

Obs. 02: Omitido o período de 02.06.1992 a 02.10.1992, prestado ao Centro Técnico Juvenil de Jarudore, pois está concomitante com o tempo de serviço público estadual de Mato Grosso.

29) Processo n.º: 906519/2010, Lazineha de Fátima Costa, Secretária de Estado de Educação.

De acordo com a Informação da Gerência de Vida Funcional, fls. 26/27, bem como da Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, NIT: 1806813567-2 sob o Protocolo nº 10001060.1.00064/11-9, fls. 24/25, somos favoráveis ao deferimento do pedido da servidora pública estadual da **Secretaria de Estado de Educação – SEDUC**, ocupante do cargo de **Professora**, CPF nº 428.005.951-91, RG nº 13.009.214 SSP/SP, matrícula funcional nº 70689, nos seguintes termos:

Averbem-se:

1. 09 meses e 15 dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, nos períodos de: 15.02.1978 a 31.07.1978 e 01.04.1979 a 31.07.1979, prestados à Prefeitura Municipal de Mamborê/PR, na função de Professora; para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I do artigo 130, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990.

2. 01 ano e 03 meses de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, no período de 01.09.1980 a 30.11.1981, prestado ao Hospital e Ambulatório São João Batista, na função de Auxiliar de Secretaria; para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º da Lei nº 5.027, de 17 de junho de 1986.

Obs.: Apenas os períodos de: 15.02.1978 a 31.07.1978 e 01.04.1979 a 31.07.1979, prestados à Prefeitura Municipal de Mamborê/PR, serão computados para efeito de aposentadoria especial de Professor, nos termos dos §§ 5º, do artigo 40 e 8º, do artigo 201, ambos da CF, uma vez que foram exercidos na função de magistério.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 22 de Setembro 2011.


 SANDRA MARIA MARQUES FONTES
 Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

SEPLAN

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

PORTARIA SEPLAN Nº. 012/2011, DE 22 DE SETEMBRO DE 2011.

Cria o Grupo de Estudos e Pesquisa em Educação e Cultura e disponibiliza servidores públicos para realização de atividades de pesquisa em parceria com a Universidade do Estado de Mato Grosso, para fins de produção de insumo às políticas públicas de acesso e permanência ao ensino superior.

Considerando as atribuições da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, conforme Lei Complementar n. 014/ 92, Seção VII, art. 28;

Considerando o que dispõe o artigo 2º do Decreto 674 de 09/11/2011, em especial os incisos I e VI que impõe a articulação de quadros institucionais para o desenvolvimento estudos que subsidiem o planejamento governamental e a organização do espaço regional;

Considerando a necessidade de aproximação entre governo e universidade para a construção de agenda comum que sirva à qualificação das políticas públicas, cumprindo assim o mandato legal da SEPLAN nesse campo,

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral resolve:

Art. 1º - Criar, no âmbito da SEPLAN, na Coordenação de Estudos e Qualificação de Políticas Públicas, o Grupo de Estudos sobre Políticas de Educação e Cultura – GEPEC.

Art. 2º - Institucionalizar, no âmbito da Coordenação de Estudos e Qualificação de Políticas Públicas, o projeto: ITINERÁRIOS SOCIO-CULTURAIS DE ESTUDANTES DAS CLASSES POPULARES NO ENSINO SUPERIOR (IPES), em parceria com a Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

Art. 3º - Designar a servidora Edna Luzia Almeida Sampaio para coordenar os trabalhos e a parceria entre SEPLAN/ UNEMAT, bem como o desenvolvimento das atividades de pesquisa do projeto IPES.

Parágrafo Primeiro – A servidora supramencionada cumprirá carga horária semanal de 20h nas atividades relacionadas ao IPES/GEPEC, sendo estas realizadas no município de Cáceres -MT, campus da UNEMAT.

Parágrafo Segundo – As outras 20h de sua carga semanal de trabalho deverão ser cumpridas na SEPLAN em Cuiabá, em atividades relacionadas ao GEPEC/IPES e às demais competências da Coordenação de Estudos e Qualificação em Políticas Públicas.

Art. 4º - No âmbito da SEPLAN, ficam designados os seguintes servidores como membros do GEPEC:

- a) Edmar Augusto Vieira
- b) Ericnilson da Costa Lana
- c) Denize Aparecida Amorim
- d) Nivanda França Araújo
- e) Maria Auxiliadora Vasconcelos

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 22 setembro de 2011


 JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ALTO TAQUARI

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVÊNIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIO. MARCELO SOUZA DUARTE – CPF: 006.776.451-71 – IE: 13.433.825-1. Nelci Elisa Peiter - AAF.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ARENÁPOLIS

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA NOS TERMOS DO ART.9º DO ANEXO X DO REGULAMENTO DO ICMS. Nome, inscrição estadual. Milton Rosso, 13.252.501-1. João César B. Novaes- Gerente Fazendário.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CANARANA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL-TDI - Reconheço que os micro produtores rurais abaixo cumpriram a exigência do art 26 da portaria 114/02- WELDER CRISTIAN RODRIGUES CPF 568.458.981-20. TDI – 007/2011. Contrato até 15/11/2011- CANARANA 22/09/2011, ROSELI W. FACCIO.

TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS. FERNANDO TREVISAN IE 13.433.824-3, INES HEINEN PEIXOTO IE 13.434.210-0, JOVELINA SIQUEIRA TROVO POZZOBON IE 13.434.310-7, KATIA GISLAINE BLASS IE 13.433.759-0, LURDES MAZUR IE 13.434.434-0, MEIRE REGINA FERREIRA PAPINI IE 13.433.826-0, UBRACILDO MARCELINO COELHO IE 13.434.211-9. CANARANA 22/09/2011- ROSELI .W. FACCIO/ GERENTE.

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALIQUOTA DOS BENS ARROLADOS NO ANEXO I E II DO CONVENIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIO. JOVELINA SIQUEIRA TROVO POZZOBON- IE 13.434.310-7, MEIRE REGINA FERREIRA PAPINI –IE 13.433.826-0, CANARANA MT , 22/09/2011- ROSELI W. FACCIO/ GERENTE.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL - TDI. Reconheço que o (os) microprodutor rural abaixo cumpriu a exigência do art. 26 da Portaria 114/02. LARURINDO LUIZ SILVA 064.814.001-63, MOACIR GOMES RODRIGUES 502.768.241-72. Gerente ROGÉRIO PRUDÊNCIO.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE DIAMANTINO

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALIQUOTAS DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXO I E II DO CONVENIO 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUARIO. NOME: MILTON VARGAS GINDRI CPF N.333.401.450-91 I.E Nº 13.295.826-0. Diamantino/MT, 21/09/2011. Célio Cavalcante – Matr. 48848003-5 Gerente Fazendário

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE JACIARA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI. Reconheço que o Micro Produtor Rural abaixo relacionado: CPF NOME RG MUNICÍPIO VALIDADE. 622.410.011.04 Marcio José Gonçalves 840.166 SSP/MT Dom Aquino 01/08/2018. 004.676.291.45 Denise Cristina Oliveira Sousa 1871267-3 SSP/MT Juscineira. Apresentou(ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do artigo 26 da Portaria n.º114/2002. Agência Fazendária de Jaciara, 22 de setembro de 2011. Edimar Felício da Silva – Gerente da Agência

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE LUCAS DO RIO VERDE

Comunicado n.º 038/2011, 22 de setembro de 2011. Contribuintes que fizeram a opção pelo benefício do Diferimento do ICMS, instituído pelo Decreto 565/2007. Gilmar Canzi – I.E. 132740036 CPF 31045634034 – E-Process 5046001/2011 Opção retroativa a 31/08/2011; José Carlos Fagundes Filho I.E.132207745 CPF 19217374091 E-process 5040980/2011 Opção retroativa a 25/08/2011; Adão Irineu Wichoski I.E. 132284480 CPF 09768670959 E-process 5050415/2011 Opção retroativa a 08/09/2011; Gilberto Bonfanti I.E. 132364972 CPF 38598027049 E-process 5051881/2011 Opção retroativa a 09/09/2011. José Carlos V. Ribeiro – Gerente Fazendário – Matr. 604339731

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE MIRASSOL D'OESTE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO-PRODUTOR RURAL - TDI nº 190/2011 – Município: Reserva do Cabaçal-MT. Reconheço que o Micro-produtor Rural abaixo relacionado: Vilmar Rodrigues Pacheco CPF 593.230.211-15 Sítio Alvorada Validade: Indeterminada. Apresentou junto a esta Agência Fazendária, os documentos comprobatórios que explora atividade rural em área com extensão igual ou inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Mirassol D'Oeste, 21 de setembro de 2011. Célia Aparecida de Souza GF.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO-PRODUTOR RURAL - TDI nº 191/2011 – Município:Figueirópolis D'Oeste – MT. Reconheço que o Micro-produtor Rural abaixo relacionado: Geovany José Lopes CPF 962.942.131-34 Sítio Santa Rita Validade: Indeterminada; Apresentou junto a esta Agência Fazendária, os documentos comprobatórios que explora atividade rural em área com extensão igual ou inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Mirassol D'Oeste, 21 de setembro de 2011. Célia Aparecida de Souza GF.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO-PRODUTOR RURAL - TDI nº 192/2011 – Município:Figueirópolis D'Oeste – MT; Reconheço que o Micro-produtor Rural abaixo relacionado: Antonio Rosa da Silva CPF:441.761.471-72 Sítio Boa Esperança Validade: Indeterminada. Apresentou junto a esta Agência Fazendária, os documentos comprobatórios que explora atividade rural em área com extensão igual ou inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Mirassol D'Oeste, 21 de setembro de 2011. Célia Aparecida de Souza GF

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE NOBRES

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI. Reconheço que o micro produtor rural abaixo cumpriu a exigência do art. 26 da Portaria 114/02. NOME/CPF/TDI: Arnaldo Carvalho de Souza – 567.983.261-53, Constantino Justino da Cruz – 883.138.241-15, Maria Eulália de Souza – 645.959.781-20, Sonia de Oliveira Nogueira – 994.201.631-72. TDI 08/2011. Gerente Fazendário: André Luiz David – Matrícula- 801774171.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI. Reconheço que o micro produtor rural abaixo cumpriu a exigência do art. 26 da Portaria 114/02. NOME/CPF/TDI: Abília Pereira Belém de Almeida – 010.851.361-08. TDI 09/2011. Gerente Fazendário: André Luiz David – Matrícula- 801774171.

TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS: Nome/I.E: Daves Willian Wolf – 13.432.104-9, Hermes Antônio Vande Kerhikoff e Outro – 13.432.055-7, José Mauricio Loyola – 13.434.270-4, Valmir Gonçalves de Sousa – 13.434.274-7 Gerente Fazendário: André Luiz David - 801774171.

RELAÇÃO DOS CONTRIBUIENTES QUE OPTARAM PELA ADESAO AO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL – FUPIS (Decreto N.º 4314/2004- SEFAZ). J.M. de Abreu Serviços ME –13433.101-0. Gerente Fazendário: André Luiz David - 801774171.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE NOVA XAVANTINA

TERMO DE RECONHECIMENTOS DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO DE MICRO PRODUTOR – TDI nº 118/2007 Nova Xavantina, 16 DE SETEMBRO DE 2011. Reconheço que o Micro(s) Produtor (es) Rural (is) relacionado (s): ARMELINO ALVES PEIXOTO, 118/2007, CPF: 321.295.651-91 RG: 1260353 SSP GO AREA 86,84 (há), tipo de domínio, 118/2007, validade, Apresentou (ram) junto a U.S.C – Unidade de Serviços Conveniada, documento (s) comprobatório (s) que Explora atividade(s) rural (is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. LEONY ALVES DE OLIVEIRA – Matr. 325.847.331.

TDI nº 119/2011 Nova Xavantina, 20 DE SETEMBRO DE 2011. Reconheço que o Micro(s) Produtor (es) Rural (is) relacionado (s): MAURICIO SANTOS GOMES, 119/2011, CPF: 622.167.241-49RG: 1004.456 SSP/MT AREA 10,52 (há), tipo de domínio, 119/2011, validade, Apresentou (ram) junto a U.S.C – Unidade de Serviços Conveniada, documento (s) comprobatório (s) que Explora atividade(s) rural (is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002.

TDI nº 120/2011 Nova Xavantina, 21 DE SETEMBRO DE 2011. Reconheço que o Micro(s) Produtor (es) Rural (is) relacionado (s): ARTEMIO ANTONINI, 120/2011, CPF: 230.647.730-20RG: 3001762339 SSP/RS AREA 95,52 (há), tipo de domínio, 120/2011, validade, Apresentou (ram) junto a U.S.C – Unidade de Serviços Conveniada, documento (s) comprobatório (s) que Explora atividade(s) rural (is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. LEONY ALVES DE OLIVEIRA – Matr. 325.847.331.

TDI nº 121/2011 Nova Xavantina, 21 DE SETEMBRO DE 2011. Reconheço que o Micro(s) Produtor (es) Rural (is) relacionado (s): DORIVAL TELES LEÃO, 121/2011, CPF: 368.994.021-49RG: 1264558 - 2ª VIA SSP/GO AREA 57,50 (há), tipo de domínio, 121/2011, validade, Apresentou (ram) junto a U.S.C – Unidade de Serviços Conveniada, documento (s) comprobatório (s) que Explora atividade(s) rural (is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. LEONY ALVES DE OLIVEIRA – Matr. 325.847.331.

TERMO DE OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DE ICMS. Contribuinte: AILTON CARDOSO DA SILVA E OUTROS – I.E. 13.286.633-1 – CPF/CNPJ 302.568.791-68 – cidade de Nova Xavantina/MT – Fone: 66-3438-1601 – email: Edna_heureka@hotmail.com – REQUER junto a GCAD/SIOR-SAFAZ/MT, fazer jus ao benefício fiscal do Diferimento do imposto devido a título de diferencial de alíquotas em decorrência do disposto no artigo 2º, inciso XIII, das disposições permanentes, nas operações de entradas dos bens arrolados nos Anexos I e II do Convênio ICMS 52/91, quando destinados a integrar o ativo imobilizado de estabelecimento industrial ou agropecuário. Embasamento legal do RICMS: Art. 9º - Anexo X – Art. 343-D – Dec. 1944/89 - Lei 7.098/1998.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE PONTES E LACERDA

TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO DIFERIMENTO DO ICMS (Anexo I da Portaria nº 079/2000-SEFAZ – redação da Portaria nº 002/2006-SEFAZ) MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA/MT. INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº NOME OU RAZÃO SOCIAL NOME DO IMÓVEL; 13.428.106-3 TIAGO JOSÉ BARBOSA ONÇA FAZENDA BOA SORTE 13.433.116-8 ALESSANDRO GONÇALVES DA CRUZ ESTANCIA TIBERIO; Pontes e Lacerda –MT, 21 de Setembro de 2011. Maria Conceição Vieira Lima – Gerente Fazendária.

TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO DIFERIMENTO DO ICMS (Anexo I da Portaria nº 079/2000-SEFAZ – redação da Portaria nº 002/2006-SEFAZ) MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA/MT INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº NOME OU RAZÃO SOCIAL NOME DO IMÓVEL; 13.423.255-0 ROMULO QUEIROZ PEREIRA DA SILVA SÍTIO ESPERANÇA; 13.428.098-9 CATIUZA MINETO FAZENDA RECANTO FELIZ; 13.428.100-4 CIDINEI DE SOUZA SILVA SÍTIO BOA ESPERANÇA 13.429.147-6 JOÃO BOSCO ARDISSON FAZENDA VALE DO GUAPORÉ; 13.432.577-0 NELSON FERNANDO VARELA ZUCHI ESTANCIA ZUCHI; Pontes e Lacerda – MT, 21 de setembro de 2011; Maria Conceição Vieira Lima- gerente fazendária.

TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO DIFERIMENTO DO ICMS (Anexo I da Portaria nº 079/2000-SEFAZ – redação da Portaria nº 002/2006-SEFAZ) MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA/MT INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº NOME OU RAZÃO SOCIAL NOME DO IMÓVEL; 13.425.964-5 ULISSES SANTANA DA SILVA FAZENDA LAÇO DE OURO 13.426.530-0 GILMAR ALVES DE ARAUJO SÍTIO NOVA CANAÃ; 13.423.909-1 GERALDO CELSO DA SILVA FAZENDA AGUA BOA; 13.425.368-0 TIAGO GODOY VILELA E OUTRO FAZENDA SANTA MARIA; 13.429.545-5 GERALDO ALVES DE ALMEIDA SÍTIO SÃO GERALDO; 13.426.519-0 NILDA MARTINS MUNDIM SÍTIO ARAPUÁ; 13.430.093-9 ALTAIR GUEDES AMARAL SÍTIO SANTA CATARINA; 13.428.724-0 SAMIR DE SOUZA PEREIRA FAZENDA REALIZA; 13.428.839-4 HERMES MATIAS DE OLIVEIRA E OUTRO ESTANCIA IEAMANJA; 13.428.119-5 FUMIA KIHARA SÍTIO KIHARA LOTE Nº 71; 13.428.789-4 DOMINGOS ALVES GOMES JUNIOR FAZENDA RIOLANDIA; 13.428.787-8 NICODEMO SOARES DE ANDRADE SÍTIO DOIS IRMÃOS; 13.428.792-4 ANTONIO CESAR DOS SANTOS FAZENDA RIOLANDA; 13.428.891-2 JOSÉ DOS PASSOS ALVES PEREIRA SÍTIO PARAISO; 13.428.928-5 CÉLIO RICARDO SHICHINOE ESTANCIA VISTÓRIA; 13.430.240-0 ALMERINDO NUNES PEREIRA SÍTIO BOA VISTA; 13.431.433-6 ALCI COSTA MOZER FAZENDA MOZER; 13.431.387-9 LUCINEIDE SOUZA DELILO SILVA SÍTIO BOA ESPERANÇA; 13.434.178-3 ABEL WILIAN RODRIGUES DA SILVA SÍTIO ALEGRE; 13.432.752-7 BRUNO PAULO OLIVEIRA SÍTIO CAVALO DE OURO; 13.433.407-8 SILVIO GOMES DA SILVA SÍTIO NOVA ESPERANÇA; 13.432.583-4 VIVIANE CASSIA FREITAS DE SOUZA FAZENDA UNIAO; Agencia Fazendária de Pontes e Lacerda – MT, 22 de setembro de 2011; Maria Conceição Vieira Lima – Gerente Fazendária.

TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO DIFERIMENTO DO ICMS; (Anexo I da Portaria nº 079/2000-SEFAZ – redação da Portaria nº 002/2006-SEFAZ) MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA/MT; INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº NOME OU RAZÃO SOCIAL NOME DO IMÓVEL; 13.424.560-1 IVANI CONCEIÇÃO LIMA CAVACANTI SÍTIO SÃO JORGE; 13.428.333-3 ANTONIO JOAQUIM VICENTE SÍTIO CONTINENTAL; 13.429.511-0 LUIZ GOMES DE OLIVEIRA SÍTIO OLIVEIRA; 13.429.512-9 MARINETE WANDERREI COELHO DA SILVA CHACARA BOA ESPERANÇA; 13.431.461-1 ENEIAS LAVES LANA SÍTIO LANA; 13.432.753-5 ADENILZA MENDES PEREIRA FAZENDA LAGOINHA; 13.432.464-1 ADILSON BARBOSA DOS SANTOS SÍTIO BELA VISTA Pontes e Lacerda – MT, 21/09/2011. Maria conceição Vieira Lima –Gerente Fazendária.

TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO DIFERIMENTO DO ICMS (Anexo I da Portaria nº 079/2000-SEFAZ – redação da Portaria nº 002/2006-SEFAZ) MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº NOME OU RAZÃO SOCIAL NOME DO IMÓVEL; 13.430.672-4 ANA LAURA LEAL MEDEIROS FAZENDA SÃO JOSÉ I; 13.426.967-5 GILSON DOMINGOS DA SILVA FAZENDA MORRO SOLTEIRO; 13.430.080-7 MICHELLY ROSA DE JESUS DA SERRA FAZENDA RV 13.428.199-3 ANA CRISTINA MUSA DA CUNHA FAZENDA GUAPORÉ II; 13.429.003-8 PAULO DA SILVA ARAUJO LIDER AGROPECUÁRIA; 13.430.670-8 LAURO HENRIQUE DE MEDEIROS FAZENDA SÃO JOSÉ II; 13.429.436-0 JENNER DIVINO DE MORAES SÍTIO TRES IRMÃOS; 13.429.444-0 RICARDO MURILIO DE ARRUDA ALVES FAZENDA GABI; 13.429.104-2 VALTER DE OLIVEIRA JUNIOR FAZENDA GUAPORÉ; 13.429.105-0 JOSÉ NUNES MENDES SÍTIO SANTO ANTONIO; 13.430.760-7 LAURA NUNES TEODORO MORATO ESTANCIA SANTA CLARA DO SARARÉ; 13.431.948-6 FLAVIA ALMEIDA NASSER FAZENDA ENCANTADA; 13.430.753-4 EVANDRO BOTTEGA FAZENDA BOA SORTE II; 13.433.886-3 CLAUDIMARA SIMONATTO FAZENDA SOLIÃO II; 13.430.809-3 NELSON PEREIRA DA SILVA FAZENDA BOM JESUS; 13.434.148-1 PETRUSCIA MARIA PEREIRA SILVA FAZENDA DUAS IRMÃS; 13.433.320-9 RITA DE CASSIA RIBEIRO GOUVEIA FAZENDA REGREIO; 13.433.309-8 AILTON FELIX LUIZ FAZENDA LIBERDADE; 13.432.545-1 FRANCIELLI QUEIROZ CARVALHO FAZENDA QUERO VER; 13.432.750-0 DEVONZIL FERREIRA DE OLIVEIRA SÍTIO CRISTO E SALVADOR; 13.433.409-4 ROOVETH LUIZ MELO DE SOUZA FAZENDA NOVA OLIMPIA; 13.432.638-5 LOURENÇO BATISTA NETTO FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA; 13.433.188-5 THAISE FARAONI DE MELLO TRIPOLONI FAZENDA FORTALEZA; Pontes e Lacerda – MT, 22 de setembro de 2011. Maria conceição Vieira Lima – gerente Fazendária

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL-TDI Nº 034/2011 – GUIRATINGA. Reconheço que o microprodutor rural abaixo relacionado cumpriu a exigência do art. 26 da Portaria 114/02. Joana Rodrigues dos Santos, CPF 569.444.381-00. Agência Fazendária de Rondonópolis, em 22/09/2011. Adilson Mikuska-Mat. 225744 - Gerente Fazendário.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL-TDI Nº 035/2011 – PEDRA PRETA. Reconheço que o microprodutor rural abaixo relacionado cumpriu a exigência do art. 26 da Portaria 114/02. Ângela Aparecida Ferreira dos Santos, CPF 006.913.971-71, válido até 03/05/2022. Antonio Ferreira da Silva, CPF 266.095.251-53 e, Sebastião José dos Santos, CPF 181.467.081-53. Fazendária de Rondonópolis, em 22/09/2011. Adilson Mikuska, Mat. 225744. Gerente Fazendário.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SORRISO

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO - SOLICITAÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I II DO CONVÊNIO 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIO, CONFORME O ART. 9º. ANEXO X, DO RICMS/MT DE ACORDO COM O DECRETO 565/2007. RAZÃO SOCIAL I.E CPF/CNPJ DATA: NILSON ANDRÉ SIMON 13.230.652-2 567.417.661-20 22/09/2011; CARLOS TAVARES DE MIRANDA 13.262.209-2 467.098.949-91 22/09/2011; HERON FRANCIOSI PARIZZI 13.341.010-2 014.341.771-14 22/09/2011. Pedro Irineu Giehl – Mat.495.860.018 - Gerente Fazendário. Agência Fazendária de Sorriso/22/09/11.

GERÊNCIA DE APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIP. DOS MUNICÍPIOS - GIPM AVISO DE COBRANÇA FAZENDÁRIA

Edital de Notificação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica - GIPM

A GIPM – Gerência de Apuração do Índice de Participação dos Municípios, por intermédio desta publicação do Edital de Notificação, considera que fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) abaixo mencionado(s) a tomar(em) conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento dessa(s) pendência(s) poderá(ão) ser verificado(s) por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br) , no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número completo do Aviso de Cobrança Fazendário; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador, que deve ser solicitado via Email em notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br. O referido código verificador será enviado à empresa somente no Email cadastrado na SEFAZ-MT.

Contribuinte: AMANTINO GERMANO DE OLIVEIRA Inscrição Estadual: 132286882 Nº da Notificação: 487207/653/13/2011

GERENCIA DE NOTA FISCAL DE SAIDA - GNFS

AVISO DE COBRANÇA FAZENDÁRIA Edital de Notificação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica

A GNFS – Gerência de Nota Fiscal de Saída, por intermédio desta publicação do Edital de Notificação, avisa que fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) abaixo mencionado(s) a tomar(em) conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta(s) pendência(s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número completo do Aviso de Cobrança Fazendário; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deverá ser solicitado por e-mail em notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, sendo enviado somente via e-mail da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

Contribuinte: MILTON MARTINELLI Inscrição Estadual: 132385791 Nº da Notificação: 544861/333/59/2011
Contribuinte: MUCIO VILELA DE OLIVEIRA Inscrição Estadual: 132482886 Nº da Notificação: 544862/333/59/2011
Contribuinte: RENATO ALVIM SOARES Inscrição Estadual: 132946971 Nº da Notificação: 544866/333/59/2011
Contribuinte: SADY CASONATTO Inscrição Estadual: 132474930 Nº da Notificação: 544870/333/59/2011
Contribuinte: SHIRO KAJIYAMA E OUTROS Inscrição Estadual: 133239322 Nº da Notificação: 544871/333/59/2011
Contribuinte: SOMULO ROBERTO SIMIONI Inscrição Estadual: 132614561 Nº da Notificação: 544873/333/59/2011
Contribuinte: VALDIR PATEL Inscrição Estadual: 132758954 Nº da Notificação: 544874/333/59/2011
Contribuinte: VICENTE MANNARELLI Inscrição Estadual: 132736403 Nº da Notificação: 544877/333/59/2011
Contribuinte: VOLMAR SOARES SEIDLER Inscrição Estadual: 132659417 Nº da Notificação: 544880/333/59/2011

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) NOTIFICADO(S) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária do Domicílio Tributário do Contribuinte, no horário das 09h00 às 17h00, para recolher(em) ou impugnar(em) o crédito tributário objeto dos Termos de Intimação (TI) abaixo relacionados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Nº do TI	Data da Lavratura do TI
13.380.734-7	NATURE MÓVEIS LTDA	RUA K Nº 1980-B. DISTRITO INDUSTRIAL-CUIABÁ/MT	23969001000064201130	06/09/2011

O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, sujeita o(s) referido(s) contribuinte(s) ao Aviso de Cobrança da Conta Corrente Fiscal, conforme preconiza o Artigo 467-F, § 2º, Inciso IV, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso (RICMS/MT).

Gerência de Fiscalização de Veículos, Varejo, Medicamentos e Supermercados, da Superintendência de Fiscalização, em Cuiabá-MT, 21 de Setembro de 2011.

CLARICE DE OLIVEIRA - Fiscal de Tributos Estaduais - Matrícula 239690010

PORTARIA Nº 247/2011-SEFAZ

Designa Instrutores Coaching para atuarem em processo de Desenvolvimento Profissional na SENF/SEFAZ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual, e

Considerando a publicação da Portaria Conjunta nº 006/2011-SENF-SEFAZ, que instituiu o processo de coaching na SEFAZ.

Considerando a necessidade de viabilizar as políticas, objetivos e práticas de Desenvolvimento Profissional na SENF / SEFAZ, de forma a gerar relação contributiva com o Programa de Desenvolvimento Gerencial em implementação.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para exercerem a função de Instrutor Coach junto as Unidades da SENF/

SEFAZ, conforme prazo definido no plano de trabalho para implementação do Processo de Coaching, sem prejuízo das atividades de rotina em execução nas suas unidades de lotação, cabendo convalidação anual deste instrumento:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Ivete Nunes Barbosa	FTE	00000843-5
Sandro Añez de Almeida	TAIG	00013919-8
Silvânia Aparecida Cado Lopes	TAIG	00011034-1

Art. 2º Determinar que na implementação do plano de trabalho seja considerada a compatibilidade da carga de trabalho, no local de origem de lotação do servidor, com as necessidades institucionais, conforme o parágrafo único do art. 6º da Portaria Conjunta nº 006-2011-SENF-SEFAZ.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLICADA-CUMPRASE.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, em Cuiabá/MT, 13 de setembro de 2011.



EDMILSON JOBE DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 250/2011-SEFAZ

Altera a composição da Comissão Administrativa de Apuração das Infrações de Fornecedoros – CAIF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso I do artigo 71 da Constituição Estadual e do artigo 73 da Instrução Normativa N. 01-2011/SEFAZ, de 21 de março de 2011,

RESOLVE:


Art. 1º Alterar a composição da Comissão Administrativa de Apuração das Infrações de Fornecedoros - CAIF, que foi constituída pela Portaria nº 224/2011-SEFAZ, para atuar na apuração de eventuais inconformidades nas execuções de contratos com fornecedores, passando a ser composta pelos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	FUNÇÃO
Simone Fátima Bertol	Técnica da Área Instrumental do Governo	Presidenta
Thais Coelho Miranda	Agente da Área Instrumental do Governo	Titular
Gleudson Batista de Oliveira	Agente da Área Instrumental do Governo	Titular
Sidney de Almeida Ferreira	Agente de Tributos Estaduais	Suplente
Janaina Pereira de Almeida	Técnica da Área Instrumental do Governo	Suplente
Daniela Campos de Brito	Técnica da Área Instrumental do Governo	Suplente

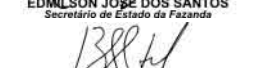
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 22 de agosto de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLICADA – CUMPRASE.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, 21 de setembro de 2011.



EDMILSON JOBE DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda



BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário

*PORTARIA Nº 245/2011 – SEFAZ

Introduz alterações na Portaria nº 093/2010-SEFAZ, de 31.05.2010, que institui procedimentos de controle na importação de mercadorias e bens provenientes de operações processadas em recintos alfandegados de porto seco e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual c/c a alínea b do inciso I do caput do artigo 3º e com o item II do Anexo I da Lei Complementar nº 266/06, c/c com os incisos I e II do artigo 8º e com o inciso I do artigo 86, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 591, de 9 de agosto de 2011, e c/c o inciso I do artigo 100 do Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de se promoverem ajustes na legislação tributária estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescentada a alínea g ao inciso III do artigo 7º da Portaria nº 093/2010-SEFAZ, de 31.05.2010, que institui procedimentos de controle na importação de mercadorias e bens provenientes de operações processadas em recintos alfandegados de porto seco e dá outras providências, conforme assinalado:

"Art. 7º
....."

III –
....."

g) comprovação do recolhimento efetuado ao fundo específico, de acordo com o Módulo de Programa de Desenvolvimento a que o beneficiário estiver vinculado, nos termos do art. 2º do Decreto 1.432/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de outubro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE.

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda, em Cuiabá-MT, 8 de setembro de 2011.



MARCEL SOUZA PURI
Secretário Adjunto da Receita Pública

* Republica-se por ter saído incorreto, no DOE de 20.09.2011, pag. 07.

PORTARIA Nº 251/2011-SEFAZ

Divulga coeficientes de atualização monetária, aplicáveis aos débitos fiscais, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual c/c item II do Anexo I da Lei Complementar nº 266/2006 e com o inciso VIII e XIV do artigo 117 e inciso I do artigo 118 do Decreto nº 8362/2006 combinado, ainda, com o inciso I do artigo 100 do CTN e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Lei nº 7.900, de 2 de junho de 2003;

CONSIDERANDO que a variação do IGP-DI, no mês de agosto de 2011, foi de 0,61% (Sessenta e um centésimos de inteiro por cento),

RESOLVE:

Art. 1º O cálculo da atualização monetária dos débitos fiscais, inclusive os inscritos em dívida ativa, será efetuado, a partir de 1º de outubro de 2011, de acordo com os coeficientes da tabela em anexo.

Art. 2º O valor da Unidade Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso – UPF/MT, para os meses de julho a dezembro de 2011, será de R\$ 36,03 (TRINTA E SEIS REAIS E TRÊS CENTAVOS).

Art. 3º Os débitos fiscais, não integralmente pagos no vencimento, serão acrescidos, a partir do mês de novembro/95 até junho/2003, de juros de mora equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente.

§ 1º A partir de 1º de julho de 2003, os juros de mora corresponderão ao percentual de 1% (um por cento) ao mês calendário ou fração.

		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1994	C.M.	41,0095	29,4060	21,0370	14,6624	10,3766	7,1960	4,9838	4,7368	4,5109	4,4386	4,3558	4,2307
	JUROS	282,43	281,43	280,43	279,43	278,43	277,43	276,43	275,43	274,43	273,43	272,43	271,43
1995	C.M.	4,1376	4,1376	4,1376	3,9653	3,9653	3,9653	3,7016	3,7016	3,7016	3,5210	3,5210	3,5210
	JUROS	270,43	269,43	268,43	267,43	266,43	265,43	264,43	263,43	262,43	261,43	258,55	255,77
1996	C.M.	3,3787	3,3787	3,3787	3,3787	3,3787	3,3787	3,1648	3,1648	3,1648	3,1648	3,1648	3,1648
	JUROS	253,19	250,84	248,62	246,55	244,54	242,56	240,63	238,66	236,76	234,90	233,10	231,30
1997	C.M.	3,0741	3,0741	3,0741	3,0741	3,0741	3,0741	3,0741	3,0741	3,0741	3,0741	3,0741	3,0741
	JUROS	229,57	227,90	226,26	224,60	223,02	221,41	219,81	218,22	216,63	214,96	211,92	208,95
1998	C.M.	2,9132	2,9132	2,9132	2,9132	2,9132	2,9132	2,9132	2,9132	2,9132	2,9132	2,9132	2,9132
	JUROS	206,28	204,15	201,95	200,24	198,61	197,01	195,31	193,83	191,34	188,40	185,77	183,37
1999	C.M.	2,8658	2,8658	2,8658	2,8658	2,8658	2,8658	2,8658	2,8658	2,8658	2,8658	2,8658	2,8658
	JUROS	181,19	178,81	175,48	173,13	171,11	169,44	167,78	166,21	164,72	163,34	161,95	160,35
2000	C.M.	2,6312	2,6312	2,6312	2,6312	2,6312	2,6312	2,6312	2,6312	2,6312	2,6312	2,6312	2,6312
	JUROS	158,89	157,44	155,99	154,69	153,20	151,81	150,50	149,09	147,87	146,58	145,36	144,16
2001	C.M.	2,3853	2,3674	2,3558	2,3477	2,3292	2,3031	2,2931	2,2600	2,2241	2,2041	2,1958	2,1644
	JUROS	142,89	141,87	140,61	139,42	138,08	136,81	135,31	133,71	132,39	130,86	129,47	128,08
2002	C.M.	2,1482	2,1442	2,1403	2,1363	2,1341	2,1192	2,0989	2,0601	2,0187	1,9722	1,9214	1,8439
	JUROS	126,55	125,30	123,93	122,45	121,04	119,71	118,17	116,73	115,35	113,70	112,16	110,42
2003	C.M.	1,7421	1,6963	1,6603	1,6343	1,6077	1,6011	1,6118	1,6231	1,6263	1,6164	1,5995	1,5926
	JUROS	108,45	106,62	104,84	102,97	101,00	100,00	99,00	98,00	97,00	96,00	95,00	94,00
2004	C.M.	1,5850	1,5755	1,5631	1,5463	1,5321	1,5147	1,4929	1,4739	1,4572	1,4384	1,4315	1,4239
	JUROS	93,00	92,00	91,00	90,00	89,00	88,00	87,00	86,00	85,00	84,00	83,00	82,00
2005	C.M.	1,4124	1,4051	1,4004	1,3949	1,3812	1,3742	1,3776	1,3839	1,3895	1,4005	1,4023	1,3935
	JUROS	81,00	80,00	79,00	78,00	77,00	76,00	75,00	74,00	73,00	72,00	71,00	70,00
2006	C.M.	1,3890	1,3879	1,3780	1,3789	1,3851	1,3849	1,3796	1,3704	1,3681	1,3625	1,3592	1,3483
	JUROS	69,00	68,00	67,00	66,00	65,00	64,00	63,00	62,00	61,00	60,00	59,00	58,00
2007	C.M.	1,3407	1,3372	1,3314	1,3284	1,3255	1,3236	1,3215	1,3181	1,3133	1,2952	1,2802	1,2707
	JUROS	57,00	56,00	55,00	54,00	53,00	52,00	51,00	50,00	49,00	48,00	47,00	46,00
2008	C.M.	1,2575	1,2393	1,2272	1,2225	1,2140	1,2006	1,1784	1,1566	1,1438	1,1481	1,1440	1,1316
	JUROS	45,00	44,00	43,00	42,00	41,00	40,00	39,00	38,00	37,00	36,00	35,00	34,00
2009	C.M.	1,1309	1,1359	1,1358	1,1372	1,1468	1,1464	1,1444	1,1480	1,1554	1,1544	1,1515	1,1519
	JUROS	33,00	32,00	31,00	30,00	29,00	28,00	27,00	26,00	25,00	24,00	23,00	22,00
2010	C.M.	1,1511	1,1524	1,1409	1,1286	1,1215	1,1135	1,0963	1,0926	1,0902	1,0783	1,0666	1,0557
	JUROS	21,00	20,00	19,00	18,00	17,00	16,00	15,00	14,00	13,00	12,00	11,00	10,00
2011	C.M.	1,0393	1,0354	1,0253	1,0156	1,0094	1,0044	1,0043	1,0056	1,0061	1,0000		
	JUROS	9,00	8,00	7,00	6,00	5,00	4,00	3,00	2,00	1,00	0,00		

§ 2º Os juros de mora incidirão a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento e serão calculados sobre o valor corrigido monetariamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2011.

CUM P R A - S E.

Secretaria Adjunta da Receita Pública/SEFAZ, em Cuiabá-MT, 21 de setembro de 2011.


MARCEL SOUZA JURSI
 Secretário Adjunto da Receita Pública

TABELA PARA CÁLCULO DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS FISCAIS E DOS JUROS DE MORA VIGENTE PARA O PERÍODO DE 01/10/2011 A 31/10/2011

OBS.

- 1) PARA OBTER O DÉBITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE, MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO PELO COEFICIENTE CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DO VENCIMENTO.
- 2) PARA OBTER O VALOR DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO PELO COEFICIENTE CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DO VENCIMENTO DIMINUÍDO DE 1,0000(UM).
- 3) PARA OBTER OS JUROS DE MORA, MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO PELO COEFICIENTE CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DO VENCIMENTO.

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 23/2008/SEMA.

Processo nº: 584217/2011/SEMA.

Partes: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT e a empresa Brasil Telecom S/A.

Objeto: Aditar a cláusula oitava – 'Da vigência' do Contrato original.

Vigência: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato original por 09 (nove) meses, a partir de 29/08/2011.

Fundamento: Fundamenta-se o presente termo aditivo no art. 57, inciso II da lei nº 8.666/93, e Parecer Jurídico nº 069/ASSEJUR/SEMA/2011.

Data de Assinatura: 26/08/2011.

Assina: Moacir Couto Filho – Secretário Adjunto Executivo – SEMA
Juvenal Alves Ferreira Neto – Representante da Contratada.
Roberto Wagner Sandrin – Representante da Contratada.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 003/2009/SEMA/MT.

PARTES: A Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA e a Prefeitura de Barra do Garças-MT.
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo de Cessão de Servidor tem por objeto aditar a Cláusula Quarta – 'Da Vigência' do Contrato original.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, sendo que a Prefeitura de Barra do Garças-MT, será responsável por todas as despesas em que incorrerem, sem direito de pleitear reembolso ou compensação a qualquer título junto à SEMA/MT ou ao Estado de Mato Grosso.

DA VIGÊNCIA: Este termo terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, em observância às disposições legais.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 22/09/2011

SIGNATÁRIOS:

Vicente Falcão de Arruda Filho
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Wanderlei Farias Santos
Prefeito do Município de Barra do Garças/MT

ANEXO ÚNICO

NOME DO SERVIDOR	CARGO
José Cazaza dos Santos CPF: 141.056.161-53 RG: 345.388-SSP-DF	Técnico de Nível Fundamental – Motorista

PORTARIA CONJUNTA Nº. 259/2011 AGE-COR/SEMA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE no uso das atribuições conferidas pelo art. 99 da Lei Complementar nº 207/04 e o **SECRETÁRIO AUDITOR GERAL DO ESTADO**, em consonância com o art. 8º da Lei Complementar nº 413/2010 de 20/12/2010.

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 35/2011 AGE-COR/SEMA, publicada no Diário Oficial do Estado em 04/05/2011.

Considerando que houve a regular apuração dos fatos, observado o princípio da Legalidade e garantidos os da Ampla Defesa e Contraditório.

Considerando que da análise da Comissão Processante e do Julgamento proferido foi considerada como praticada a conduta vedada pelo artigo 144, inciso IX, da Lei Complementar nº 04/1990, qual seja, valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública.

RESOLVEM:

Art. 1º Aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO**, com prejuízo de remuneração ao servidor João Vianes Zonizo dos Santos, pelo período de 26 (vinte e seis) dias.

Art. 2º Determinar que seja colhido o ciente do servidor e após o encaminhamento à unidade de gestão de pessoas, para as providências cabíveis.

Art. 3º esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cuiabá, 15 de setembro de 2011.

VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO **JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO**
Secretário Estadual do Meio Ambiente Secretário Auditor Geral do Estado/MT

PORTARIA Nº. 233, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011

Outorga a GUAPORÉ PECUÁRIA S/A o direito de uso dos Recursos Hídricos para a captação de água no Córrego SEM DENOMINAÇÃO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art.71, inciso IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/MT) e,

Considerando a Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997, dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa n.º11, de 03 de setembro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de águas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 27, de 09 de julho de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a GUAPORÉ PECUÁRIA S/A, CNPJ: 03.471.281/0001-59, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Córrego Sem Denominação, afluente do Rio Branco, com a finalidade de uso industrial, município de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I – Coordenada Geográfica da Captação: 15° 10' 58,9" de latitude Sul e 59° 15' 00,0" de longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 14,73 m³/h (0,0041 m³/s ou 4,10 l/s), perfazendo um volume máximo anual de 22.287,60 m³, conforme quadro de vazões captadas em anexo.

§ 1º O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo da vazão captada.

§ 2º O prazo para instalação do equipamento é de trezentos e sessenta e cinco (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de publicação da Portaria de Outorga.

§ 3º O Outorgado deverá encaminhar anualmente a Superintendência de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 16 de Setembro de 2016, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007;

IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos recursos hídricos.

Art. 4º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, está sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05/11/1997.

Art. 8º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 20 de Setembro de 2011.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRASE.

VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

ANEXO ÚNICO

Quadro de vazões captadas (Lat. -15° 10' 58,9" S e Long. -59° 15' 00,0" W – DATUM SAD 1969)

Mês	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume (m³/mês)
Janeiro	0,0041	10	14	147,60	2066,40
Fevereiro	0,0041	10	20	147,60	2952,00
Margos	0,0041	10	18	147,60	2656,80
Abril	0,0041	10	17	147,60	2509,20
Maios	0,0041	10	13	147,60	1918,80
Junho	0,0041	10	16	147,60	2361,60
Julho	0,0041	10	7	147,60	1033,20
Agosto	0,0041	10	6	147,60	885,60
Outubro	0,0041	10	10	147,60	1476,00
Novembro	0,0041	10	15	147,60	2214,00
Dezembro	0,0041	10	15	147,60	2214,00
Total:					22.287,60

PORTARIA Nº. 234, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011

Outorga a PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU o direito de uso dos Recursos Hídricos para a captação de água no Córrego SEM DENOMINAÇÃO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art.71, inciso IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/MT) e,

Considerando a Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997, dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa n.º11, de 03 de setembro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de águas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 27, de 09 de julho de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, CNPJ: 03.408.911/0001-40, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Córrego Sem Denominação, afluente do córrego Duas Barras, com a finalidade de abastecimento público da comunidade do distrito de Paraíso do Leste, município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I - Coordenada Geográfica da Captação: 16° 05' 29,77" de latitude Sul e 54° 08' 26,90" de longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 9,36 m³/h (0,0026 m³/s ou 2,6 l/s), durante 24 horas por dia, perfazendo um volume máximo anual de 81.993,6 m³.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 12 de Setembro de 2025, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007;

IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental;

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos recursos hídricos.

Art. 4º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA, com antecedência mínima de noventa dias do término de sua validade.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, está sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05/11/1997.

Art. 8º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 20 de Setembro de 2011.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRASE.

VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

PORTARIA Nº. 235, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011

Outorgar a PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, o direito de uso dos Recursos Hídricos para lançamento de efluentes no Rio Areia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art.71, inciso IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/MT) e,

Considerando os Termos da Lei Estadual 6.945, de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 29, 24 de setembro de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga para diluição de efluentes em rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa n.º11, de 03 de setembro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de águas de domínio do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Prefeitura Municipal de Poxoréu, CNPJ/CPF nº 03.408.911/0001-40, processo nº 620046/2011, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos no Rio Areia, com a finalidade de diluição de efluentes para a Estação de Tratamento de Efluentes no município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I - Coordenadas Geográficas do Ponto de Lançamento de Efluentes: 15° 50' 02,46" de latitude Sul e 54° 23' 11,14" de longitude Oeste; vazão máxima de lançamento de 51,12 m³/h (0,0142 m³/s ou 14,20 l/s), durante todos os dias do ano, e concentração máxima de Matéria Orgânica DBO5,20° de 58,08 mg/l, carga máxima de 71,2571 Kg DBO/dia, carga máxima instantânea de 0,000825 kg/s e vazão de diluição de 0,188434 m³/s.

§ 1º O empreendedor deverá instalar um medidor de Vazão Contínua de Efluentes Automatizado para monitoramento do lançamento de efluentes da estação de tratamento ao corpo hídrico. O prazo para instalação do equipamento é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de publicação da Portaria de Outorga.

§ 2º O empreendedor deverá realizar, no mínimo, o Monitoramento da Qualidade da Água do corpo hídrico (montante e jusante) e do efluente final. Parâmetros a serem analisados: Fósforo Total, Nitrogênio Total, Sólidos Totais, Sólidos em Suspensão, pH, Temperatura da Água, DBO5,20°C, DQO, Turbidez, Oxigênio Dissolvido, Óleos e Graxas e Coliformes Termotolerantes mensalmente. Os Relatórios das análises deverão ser encaminhados para a Gerência de Outorga semestralmente até o prazo de validade desta outorga e as análises deverão ser realizadas por laboratório terceirizado e com cadastro no órgão ambiental.

§ 3º A Outorgada deverá encaminhar anualmente a Superintendência de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões lançadas mensalmente.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 16 de setembro de 2026, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05/11/1997.

Art. 8º A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 20 de Setembro de 2011.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRASE.

VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

PORTARIA Nº. 236, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011

Outorgar a Wilson Miguel Vedana o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Rio Tartaruga.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art.71, inciso IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/MT) e,

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 27, de 09 de julho de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 11, de 03 de setembro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Wilson Miguel Vedana, CPF nº 188.723.109-97, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos no Rio Tartaruga, com a finalidade de captação de irrigação das culturas de soja, milho, feijão e algodão pelo sistema de aspersão móvel com equipamento do tipo pivô central, zona rural do Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I - Coordenada Geográfica do Ponto de Captação 01: 12°59'52,07" S de Latitude Sul e 55°16'19,95" W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 1044,00 m³/h (0,2900 m³/s ou 290,00 L/s), totalizando uma vazão anual de 4.165.560 m³, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme Tabela nº 01 em anexo;

II - O outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O prazo para instalação do equipamento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de publicação da Portaria de Outorga;

III - O outorgado deverá encaminhar anualmente a Superintendência de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente.

Art. 2º A outorga objetivo desta Portaria, vigorará até 13 de Setembro de 2015, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos arts. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 8º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 20 de Setembro de 2011.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADA-SE.

VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

ANEXO ÚNICO

Tabela 01 – Captação 01 – Rio Tartaruga
DATUM: SAD 69 – Lat. 12°59'52,07" S e Long. 55°16'19,95" W

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/s)	-	-	0,2900	0,2900	0,2900	0,2900	0,2900	0,2900	0,2900	0,2900	-	-
Tempo (h/dia)	-	-	21	21	21	21	21	21	21	21	-	-
Período (dias/mês)	-	-	5	30	30	30	30	30	30	5	-	-

PORTARIA Nº. 237, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011

Outorgar a ANTONIO CATARINO DE SOUZA o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Afluente do Córrego Taquaral.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art.71, inciso IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/MT) e,

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 27, de 09 de julho de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 011, de 03 de setembro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Antonio Catarino de Souza (protocolo SAD nº 345706/2011), CPF nº 181.739.341-34, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos nos Afluente do Córrego Taquaral, com a finalidade de captação para piscicultura na Estância Modelo Sol Nascente, zona rural do Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I - Coordenada Geográfica do Ponto de Captação: 15°53'05" S de Latitude Sul e 56°31'11" W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 11,52 m³/h (0,0032 m³/s ou 3,20 L/s), totalizando uma vazão anual de 315.360,00 m³, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme Tabela nº 01 em anexo.

§ 1º O empreendedor deverá realizar o Monitoramento da Qualidade da Água do corpo hídrico a montante e a jusante da piscicultura. Parâmetros a serem analisados mensalmente: Fósforo Total, Nitrogênio Total, pH, DBO5,20°C, DQO, Turbidez, Oxigênio Dissolvido e Coliformes Termotolerantes. Os Relatórios das análises deverão ser encaminhados para a Gerência de Outorga anualmente até o prazo de validade desta outorga e as análises deverão ser realizadas por laboratório terceirizado e com cadastro no órgão ambiental.

Art. 2º A outorga objetivo desta Portaria, vigorará até 14 de Setembro de 2017, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O Outorgado é responsável pelos aspectos relacionados à segurança da barragem, devendo assegurar que seu projeto, construção, operação e manutenção sejam executados por profissionais legalmente habilitados.

Art. 5º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos arts. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 9º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de

seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 20 de Setembro de 2011.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRÁ-SE.

VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

ANEXO ÚNICO

Tabela 01 - Captação – Afluente do Córrego Taquaral
DATUM: SAD 69 – Lat. 15°53'05" S e Long. 56°31'11" W

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/s)	0,0032	0,0032	0,0032	0,0032	0,0030	0,0025	0,0020	0,0018	0,0015	0,0020	0,0025	0,0032
Tempo (h/dia)	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
Período (dias/mês)	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31

PORTARIA Nº. 238, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011

Altera a comissão de Municipalização do Licenciamento Ambiental para análise dos processos de habilitação dos Municípios e Consórcios Intermunicipais, junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art.71, inciso IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/MT) e,

Considerando a necessidade de adequação dos membros da Comissão de Municipalização do Licenciamento Ambiental - CML e ao disposto na Resolução CONSEMA n.º 04/08, de 21 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre os critérios para a descentralização do Licenciamento Ambiental para os Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Municipalização do Licenciamento Ambiental, colegiado formado por equipe técnica multidisciplinar composta de 08 (oito) membros para analisar e deliberar sobre os processos de solicitação de habilitação dos Municípios e Consórcios Intermunicipais para o Licenciamento das atividades de impacto ambiental local, previstas na Resolução CONSEMA n.º 04/08, que atuará nos termos do seu Regimento Interno.

Art. 2º A comissão de Municipalização do Licenciamento Ambiental será composta pelos seguintes membros:

- I – Lourival Alves Vasconcelos – Presidente;
- II – Eduardo Figueiredo Abreu – Secretário;
- III – Meyre Lucia de Oliveira – Assessora Jurídica;
- IV – Jonas Pereira da Silva – Assessor Técnico;
- V – Célio Nogueira Cunha – Assessor Técnico;
- VI – Hellen Ferreira Farias – Assessora Técnica;
- VII – Lilian Ferreira dos Santos – Assessora Técnica;
- VIII – Kelly Keleyciane Deluqui - Assessora Técnica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cuiabá, 20 de Setembro de 2011

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRÁ-SE.

VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

PORTARIA Nº. 239, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art.71, inciso IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/MT) e,

Considerando a necessidade de estabelecer normas de organização e funcionamento da Comissão de Municipalização do Licenciamento Ambiental;

RESOLVE:

Art.1º Dar publicidade ao Regimento Interno da Comissão de Municipalização do Licenciamento Ambiental, nos termos do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 20 de setembro de 2011.

VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE MUNICIPALIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A Comissão de Municipalização do Licenciamento Ambiental da Secretaria Estadual de Meio Ambiente - CML, colegiado instituído por Portaria pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, será regida pelas disposições deste Regimento Interno.

Parágrafo único - A atuação da Comissão de Municipalização se dará no âmbito da Secretaria e suas sessões ordinárias e extraordinárias serão realizadas, preferencialmente, nas suas dependências.

Art. 2º - A Comissão de Municipalização será composta por equipe técnica multidisciplinar de oito membros, todos servidores com formação superior lotados na Secretaria.

§1º Os membros serão nomeados por Portaria expedida pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente.

§2º Caberá a gestão de recursos disponíveis para ações de descentralização e a condução das reuniões ao presidente da Comissão.

§3º No impedimento do Presidente, a reunião será dirigida pelo membro por ele designado.

Art. 3º - A Comissão reunir-se-á ordinariamente a cada trinta dias e, extraordinariamente, por convocação do Presidente e, com antecedência de dois dias.

§1º A sessão instalar-se-á com um terço dos membros e a Comissão deliberará com a presença de, no mínimo, metade de seus membros.

§2º A aprovação de pareceres dar-se-á pelo voto da maioria dos presentes.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º - Compete à Comissão de Municipalização -CML:

I – Cumprir e fazer cumprir, nos limites de suas atribuições, o disposto na Legislação Nacional, Estadual, Municipal e demais normas aplicáveis às atividades em grau e nível de poluição classificados na Resolução CONSEMA n.º 04/2008 e em conformidade com a Resolução CONAMA n.º 237/97;

II - Realizar vistoria e emitir parecer/relatório técnico para instruir os processos de requerimento de habilitação feito pelos municípios e consórcios públicos;

III - Exigir mediante justificativa técnica, informações complementares (estudo, diagnóstico, relatórios, etc), nos processos de habilitação de municípios e consórcios públicos, em conformidade com Resolução CONSEMA n.º 04/2008;

IV - Receber e distribuir os processos de solicitação de habilitação de municípios e consórcios para o licenciamento das atividades de pequeno e médio impacto ambiental em âmbito local e outros assuntos correlatos;

V – analisar os processos administrativos quanto ao cumprimento dos requisitos exigidos nas Resoluções do CONSEMA, CONAMA ou legislação ambiental pertinente referente a descentralização;

VI - emitir parecer coletivo ou deliberar sobre os expedidos por membros da Comissão;

VII - solicitar diligência quando necessária, visando à complementação de documentação ou outras providências cabíveis;

VIII - encaminhar os processos de habilitação apreciados pela Comissão, propostas de novas Resoluções ou alterações às vigentes para a análise e deliberação do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA;

IX – propor formulários de cadastramento de informações a serem preenchidos pelos municípios habilitados, visando à composição do Sistema Estadual de Registros, Cadastros e Informações Ambientais;

X – propor e opinar sobre alterações que afetem a estrutura e funcionamento dos órgãos estadual e municipal do meio ambiente, especialmente no que concerne aos seus organogramas, distribuição territorial e à gestão ambiental integrada Estado/Município;

XI – propiciar a participação dos membros da comissão de municipalização do licenciamento ambiental – CML em cursos e encontros cuja temática aprimore os seus conhecimentos e que venham a reverter em benefícios à própria Comissão e da Gestão Ambiental do Estado;

XII – fomentar a participação dos técnicos dos municípios em cursos e encontros cuja temática aprimore os seus conhecimentos e que venham a reverter em benefícios para a Gestão Ambiental municipal e Estadual.

Art. 5º - Compete ao Presidente da Comissão de Municipalização:

I – fazer cumprir este Regimento e as decisões da Comissão;

II – marcar as sessões e presidir-las;

III – sortear os relatores dos processos a serem analisados;

IV - zelar pelo cumprimento das diligências solicitadas pelos relatores;

V- gerenciar o andamento de processos de habilitação no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e o encaminhamento aos setores e órgãos competentes.

Art. 6º - Compete aos membros da Comissão:

I – analisar os processos que lhes forem distribuídos e emitir parecer no prazo previsto neste Regimento, 15 (quinze) dias para análise jurídica e 15 (quinze) dias para análise técnica, a contar da data do recebimento do processo;

II – prestar orientações aos municípios sobre o processo de habilitação ou desabilitação, assim como, nos processos de fiscalização e licenciamento de atividades de impacto ambiental local e outras atividades pertinentes a Gestão Ambiental Municipal;

III - propor medidas que promovam o aprimoramento do Projeto de descentralização do licenciamento ambiental, bem como dos procedimentos e da legislação ambiental relativa;

IV – quando convocado pelo Presidente da Comissão, comparecer as reuniões da Comissão e do CONSEMA ou a outros fóruns e atuar como docente nos temas da capacitação em que se julgar habilitado;

V – Monitorar e fiscalizar os trabalhos desenvolvidos pelos municípios habilitados, assim como analisar os relatórios emitidos pelos municípios e consórcios e sua transparência nos banco de dados municipais e no SIMLAM.

Art. 7º - Compete (ao) Secretário (a) da Comissão:

I – expedir as convocações de reuniões;

II – elaborar grade que demonstre a equidade na distribuição e, propor distribuição e encaminhamento de processos aos membros da Comissão;

III – expedir, receber, registrar, guardar e protocolar a correspondência, os processos administrativos e outros documentos;

IV – digitar expedientes administrativos elaborados pela Comissão e proceder à pesquisa bibliográfica, quando necessária;

V – redigir as atas das reuniões da Comissão;

VI – organizar os arquivos de processos, pareceres e outros documentos, permitindo a rápida consulta;

VII – prestar informações quanto ao andamento dos processos ou outros assuntos que lhe forem pertinentes;

VIII – zelar pela qualidade, presteza e urbanidade no atendimento ao público e nos trabalhos da Comissão;

IX – exercer outras ações de natureza administrativa que lhe forem atribuídas pelo presidente e demais membros da Comissão.

Parágrafo único - Na ausência do Secretário (a) da Comissão, a competência caberá a outro membro da comissão designado pelo seu presidente.

DOS PROCESSOS

Art. 8º - O recebimento, deliberação e encaminhamento dos processos de requerimento de habilitação e desabilitação de municípios ao licenciamento ambiental das atividades de impacto ambiental de âmbito local, na esfera desta Secretaria, caberá à Comissão de Municipalização.

Art. 9º - Os processos deverão ser previamente submetidos à Assessoria Jurídica da CML, que emitirá parecer, especialmente sobre os documentos e diplomas legais apresentados e logo depois, encaminhados para análise técnica por um Assessor Técnico da comissão que efetuará a vistoria.

DAS VISTORIAS

Art. 10. - Nos procedimentos de vistoria o membro da comissão deverá observar e relatar:

I - existência nos quadros do órgão municipal do Meio Ambiente ou do Consórcio Público de equipe mínima multidisciplinar formada por profissionais legalmente habilitados e com capacidade técnica para realizar as atividades de licenciamento e fiscalização de empreendimentos delegados ao município;

II - o Município ou Consórcio Público possui estrutura física e de logística mínima necessária para atendimento das demandas das atividades que serão conferidas pelo Estado;

III - os equipamentos de informática existentes e sua possível compatibilidade com o requerido para geração dos documentos oficiais e suportar o sistema SIMLAM;

IV - estrutura para guarda e trâmites dos processos, assim como, para atendimento ao público;

V - documentos para preenchimentos compulsórios de emissão das licenças, de autos de infração, notificação, inspeção, embargo, termo de doação e apreensão, com logomarca do município;

VI - Roteiros orientativos para licenciamento ambiental, check list de processos e outros procedimentos para melhoria de fluxo de processos;

V - a legislação ambiental própria disciplinando o licenciamento ambiental e cominando as sanções administrativas pelo seu descumprimento.

Art. 11. - Os pareceres exarados pelos relatores e as deliberações e proposições da comissão deverão ser fundamentadas no conhecimento técnico e na revisão da bibliografia disponível.

Art. 12. - Os processos de habilitação ou desabilitação serão analisados por um relator, escolhido por sorteio, que apresentará relatório e parecer ou solicitação de diligências na sessão seguinte.

§1º Na impossibilidade de conclusão de relatório e/ou parecer, o relator solicitará a prorrogação de prazo, que será de 05 dias úteis, exceto se já estiver marcada sessão extraordinária.

§ 2º Se a análise do processo apresentar complexidade poderá ser solicitada a designação de um grupo de membros para auxiliar na elaboração do parecer.

§3º No retorno por atendimento de diligência solicitada, salvo estar o relator no gozo de férias ou licença, o processo lhe será distribuído em sessão, passando a contar os prazos deste artigo.

§ 4º Na eventual necessidade de substituição do relator, a autoria de trabalho já realizado, ainda que incompleto, será creditada nos autos do processo.

Art. 13. Após a emissão dos pareceres e deliberados em pleno na CML, será o processo apresentado enviado para deliberação do pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA que decidirá pelo deferimento ou indeferimento do requerimento da qualificação do município.

Art. 14. Os casos omissos serão dirimidos primeiramente pelas Assessorias Técnica e Jurídica da referida Comissão e caso haja necessidade pelas Assessorias Técnica e Jurídica da SEMA/MT.

Art. 15. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

SEEL

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 018/2011/SEEL

O Secretário de Estado de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 7.217/06, que regulamentam o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

Resolve:

Art. 1º - Designar o servidor **Joubert Brito de Lima**, para acompanhar e fiscalizar o contrato abaixo relacionado da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer de Mato Grosso – SEEL/MT.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 05 de Setembro de 2011.


CARLOS ANTONIO DE AZAMBUJA
Secretário de Estado de Esportes e Lazer

Anexo I – PORTARIA Nº 018/2011/SEEL

CONTRATO SEEL/MT

Contrato nº	Objeto	Empresa/Fornecedor	Data Inicio da Vigência Termo Aditivo	Término Contrato	Valor R\$
003/2011/SEEL	Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de limpeza e manutenção da piscina olímpica da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer-SEEL.	PRESTALIMP Terceirização e Serviços de Detetização Ltda.	01/08/2011	31/10/2011	5.802,00

Portaria nº. 019/2011/SEEL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições contidas no Decreto nº. 4.495, de 29 de novembro de 2004, que regulamenta a Lei nº. 8.157, de 13 de julho de 2004, que instituiu o "Projeto Olympus",

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Comissão de Servidores, para sob a presidência do primeiro, analisar os processos de concessão da bolsa-atleta, bem como exercer demais atribuições estabelecidas pelo Decreto nº 4.495/04, que passa a ter a seguinte composição:

I – TITULARES:

Luiz Carlos Norbiato – SEEL
Edmar Joaquim dos Santos – SEEL
Tatiane Nogueira Tait – SEEL
Allan Kardec Pinto Acosta Benitez – SEDUC
Renato Tortoro Campos – Federações Esportivas

II – SUPLENTEs

Nilson Nei Nardeli – Representante SEEL
Vailton Benedito Barbosa – Representante SEEL
Rosberg Rabelo Martins – Representante SEDUC
José Humberto de Sou – Representante das Federações Esportivas

Art 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

21/05/2010.

Art 3º - Revoga-se a Portaria nº. 015/2010/SEEL, publicada no D.O.E. de

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá – MT 20 de Setembro de 2011



CARLOS ANTONIO DE AZAMBUJA
Secretário de Estado de Esportes e Lazer

SETPU

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA – SETPU
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES.

AVISO DE RESULTADO DE VENCEDORA

TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2011

A Secretária de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação/Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, sagrou-se vencedora da Licitação, acima mencionada, a Empresa **ENSERCON ENGENHARIA LTDA**, com objetivo de selecionar a melhor proposta de empresa de engenharia área rodoviária, para execução de serviços de Restauração de Rodovia Pavimentada, na Rodovia MT-270, Trecho: Rondonópolis – Guiratinga, Sub-Trecho: Km 68 – Av. Lions Internacional – Ponte do Córrego, com extensão de 12,00 Km, no município de Guiratinga-MT.

Cuiabá, 22 de setembro de 2011.

Eduardo Tomio Iwashita

Assessor Técnico de Licitação

VISTO:

Arnaldo Alves de Souza Neto

Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 185/2011/00/00 - ASJU

Processo: nº 705450/2011-SETPU

Objeto do Contrato: Cessão de uso, a título gratuito de 1 (um) Micro-Ônibus, Marca: Volkswagen, Modelo: VW 8.120 OD EURO, Chassis: 9532452RXAR032341.

Prazo: O Termo vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2012.

CEDEnte: Secretária de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

CESSIONÁRIA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nobres-MT.

Extrato do Instrumento Contratual Nº 237/2011/00/00 – ASJU

Processo nº 329294/2011-SETPU

Modalidade: Concorrência Pública 001/2011

Objeto do Contrato: Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais de Vias, no Município de Cáceres – MT, com total de 53.078,82 m².

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos

Valor: R\$ 5.212.303,74 (cinco milhões, duzentos e doze mil, trezentos e três reais e setenta e quatro centavos)
Dotação: 25101.0001.15.451.072.1819.0700.44900000.261.1.1 conforme NE nº 25101.0001.11.02536-0 no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) e 25101.0001.15.451.072.1819.0700.44900000.131.2.1 conforme NE nº 25101.0001.11.02535-2 no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

PARTES: ENGE MAT INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 056/11

PROCESSO: 62.040-1/11

OBJETO: O presente convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para os serviços de Pavimentação Asfáltica em TSD, com capa Selante por penetração invertida, nas Ruas ZH2-003 - Bairro União (parcial), ZH2-002 - Jardim das Flores (parcial), Rua 21 H3, Bairro ZH1-001, Rua 10 H1, Bairro Z1-001: Rua 9 I1, Bairro União Rua 01H4,02H04,03H4,04H4, 15 H4, 16H3,17H3,18H3,19H3,20H3,23H3,21H3, com um total de 54.499,25 m² no Município de Matupá - MT.

RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 559.398,86 (Quinhentos e cinquenta e nove mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos), conforme plano de trabalho.

SUB-PROJETO: 18190200

NATUREZA DA DESPESA: 44.40. 51.00

FONTE: 131

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
MUNICÍPIO DE MATUPÁ

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 062/11

PROCESSO: 64.796-3/11

OBJETO: O presente convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para os serviços de Pavimentação Asfáltica, na Avenida Espírito Santo-LD, Avenida Espírito Santo-LE, Rua Porto Velho, Rua Pará-LD, Rua Pará-LE e Travessa A, com um total de 9.853,21 m² no município.

RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 1.130.000,00 (Um milhão, Cento e trinta mil reais), conforme plano de trabalho.

SUB-PROJETO: 18190400

NATUREZA DA DESPESA: 44.40. 51.00

FONTE: 131 e 261

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 065/11

PROCESSO: 64.863-7/11

OBJETO: O presente convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para os serviços de Pavimentação Asfáltica com TSD, na Av. Avenida Brasil, com total de 36.214,94 m² no município de Tangará da Serra-MT.

RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 2.640.000,00 (Dois milhões, Seiscentos e quarenta mil reais), conforme plano de trabalho.

SUB-PROJETO: 18190800

NATUREZA DA DESPESA: 44.40. 51.00

FONTE: 131 e 261

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 059/11

PROCESSO: 60.168-0/11

OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para Pavimentação Asfáltica em TSD e Drenagem Superficial e Profunda de Águas Pluviais, nas Ruas :Lauro Mongenot,Arapongas,Campo Mourão,Arlei Medeiros,Pitanga, Goio-Ere, Ipiranga e Marialva, com um total de 15.224,46 m² no Município de Juína.

RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 248.851,87 (Duzentos e quarenta e oito mil ,oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos) que serão repassados pela SETPU conforme o plano de trabalho.

SUB-PROJETO: 1819.0100

NATUREZA DA DESPESA: 4440 5100

FONTE: 131

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
MUNICÍPIO DE JUÍNA

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA , através da Superintendência de Manutenção de Rodovias – SMOR , torna público que , pelo expediente abaixo relacionado , a Ordem de Início de Serviço das Obras , conforme estão discriminadas.

EXPEDIENTES	SERVIÇOS	INSTRUMENTO CONTRATUAIS	EMPRESAS CONTRATADAS	RODOVIA
SMOR/OIS/Nº099/11 01/09/11	Reforma de Ponte de Madeira	158/11/00/00-ASJU	A.C. DE AZEVEDO	MT - 109
SMOR/OIS/Nº098/11 01/09/11	Manutenção de Rodovia não Pavimentada	169/11/00/00-ASJU	SM CONSTRUTORA	MT-438
SMOR/OIS/Nº107/11 01/09/11	Reforma de Ponte de Madeira	168/11/00/00-ASJU	MARCIANO DE OLIVEIRA	MT-050
SMOR/OIS/Nº100/11 01/09/11	Reforma de Ponte de Madeira	131/11/00/00-ASJU	D.O. BENEVIDES	MT-246
SMOR/OIS/Nº106/11 01/09/11	Reconstrução e Reforma de Ponte de Madeira	163/11/00/00-ASJU	MARCIANO DE OLIVEIRA	MT-472/454/453/260
SMOR/OIS/Nº102/11 12/09/11	Conservação e Restauração de Rodovia não Pavimentada	172/11/00/00-ASJU	TUCURUI CONSTRUÇÕES	MT-498
SMOR/OIS/Nº103/11 12/09/11	Manutenção de Rodovia não Pavimentada	173/11/00/00-ASJU	TUCURUI CONSTRUÇÕES	MT-320
SMOR/OIS/Nº104/11 12/09/11	Manutenção de Rodovia não Pavimentada	175/11/00/00-ASJU	TUCURUI CONSTRUÇÕES	MT-423
SMOR/OIS/Nº100/11 13/09/11	Reforma de Ponte de Madeira	170/11/00/00-ASJU	CONSTRUTORA SANTA LÚCIA	MT-402
SMOR/OIS/Nº101/11 12/09/11	Manutenção de Rodovia não Pavimentada	180/11/00/00-ASJU	TERRON - TERRAPLANAGEM	MT-246
SMOR/OIS/Nº108/11 09/09/11	Reforma de Ponte de Madeira	184/11/00/00-ASJU	CAMPOS E BUENO	MT-220
SMOR/OIS/Nº105/11 09/09/11	Reforma de Ponte de Madeira	179/11/00/00-ASJU	MESQUITA COELHO	MT-458
SMOR/OIS/Nº112/11 19/09/11	Manutenção de Rodovia não Pavimentada	171/11/00/00-ASJU	CONSTRUTORA BRASIL	MT-129
SMOR/OIS/Nº11 09/09/11	Reconstrução e Reforma de Ponte de Madeira	183/11/00/00-ASJU	STALO CONSTRUTORA	MT-340
SMOR/OIS/Nº114/11 19/09/11	Manutenção de Rodovia não Pavimentada	171/11/00/00-ASJU	CONSTRUTORA BRASIL	MT-422

Cuiabá , 22 de setembro de 2.011.

Engº Hugo Filinto Müller Filho

Superintendente de Manutenção e Op. de Rodovias/SMOR

PORTARIA / SETPU - Nº 461/2.011

RESOLVE :

DESIGNAR, O servidor Engº SIDNEY BENEDITO NUNES para Supervisionar e Fiscalizar a Execução de Serviços de Reforma de Ponte de Madeira, na Rodovia MT-109 – Trecho: Querência – Brasil Novo, Entrº MT-322, sobre os Córregos: Daro e Vaz. do Daro, numa extensão de 48,0m e 10,0m no Município de Querência – MT, de conformidade com instrumento contratual Nº 158/2011 – ASJU, celebrado com a Firma: **A.C. DE AZEVEDO & CIA LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: e Engº JOSÉ PEDRO PIRES Engº FILOGÔNIO FERREIRA DA SILVA, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRASE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA,

Cuiabá, 01 de Setembro de 2.011

PORTARIA / SETPU - Nº452 /2011

RESOLVE :

DESIGNAR, O servidor Engº ULISSES UBIRAJARA NÉSPOLI para Supervisionar e Fiscalizar a Execução de Serviço Manutenção de Rodovia não Pavimentada, na Rodovia MT-438, Trecho: Entrº BR-163, Entrº MT-140, numa extensão de 26,0 Km, no Município de Sinop - MT, de conformidade

com instrumento contratual Nº 169/2011 – ASJU, celebrado com a Firma: **SM CONSTRUTORA LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: Engº **LUIS CARLOS FERREIRA** e Engº **JORGE LUIZ MOURA MATOS** para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRAR-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA,
Cuiabá, 01 de Setembro de 2.011

PORTARIA / SETPU - Nº 453 /2011

RESOLVE :

DESIGNAR, O servidor Engº **SILVIO ROBERTO MARTINELLI** para Supervisionar e Fiscalizar a Execução de Serviços de Reforma e Reconstrução de Ponte de Madeira, Tipo I – O.A. E, na Rodovia: MT-246, Trecho: Entrº MT-010-Entrº MT -351 sobre o Rio Bravo e Rio Arraia, com extensão de 20,0m+24,0m, no Município de Rosário Oeste - MT, de conformidade com instrumento contratual Nº 131/2011 – ASJU, celebrado com a Firma: **D.O BENEVIDES E CIA LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: Engº **LUIS CARLOS FERREIRA** e Engº **MARCOS GUIMARÃES BANDEIRA**, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRAR-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA,
Cuiabá, 01 de Setembro de 2.011

PORTARIA / SETPU – Nº 509/2011

RESOLVE :

DESIGNAR, a servidora Engº **SÔNIA GENEROSO DE MORAIS** para Supervisionar e Fiscalizar a Execução de Serviços de Reconstrução e Reforma de Ponte de Madeira, nas Rodovias MT-472/MT-454/ MT-453 e MT-260, Trecho: Entrº BR-163/364 – Rio das Pombas/Entrº MT-260 – Entrº MT-260 – Entrº BR-070/ Entrº BR-070/Entrº BR-136/364 – Entrº MT-344 e Dom Aquino – Poxoréu, sobre os Córregos: Cipinha, Primavera, Piraputanga e Jacutinga, numa extensão de 24,0m, 12,0m, 28,0m, e 10,0m, respectivamente, nos municípios de São Pedro da Cipa, Jaciara e Dom Aquino – MT de conformidade com instrumento contratual Nº 163/2011 – ASJU, celebrado com a Firma: **MARCIANO DE OLIVEIRA & RIBEIRO FILHO LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: Engº **ESMERALDO TEODORO DE MELLO** e Engº **JOSÉ TEODORO NETO**, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRAR-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA,
Cuiabá, 01 de Setembro de 2011

PORTARIA / SETPU - Nº 499 /2011

RESOLVE :

DESIGNAR, O servidor Engº **ADÉLCIO BATISTA QUEIROZ** para Supervisionar e Fiscalizar a Execução de Conservação e Restauração de Rodovia não Pavimentadas, na Rodovia: MT-498, Trecho: Entrº MT-235 (Km 52,3 –Rio Papagaio) – Rio Sacre – Entrº BR-364/MT -170 (Minuano) – Sub-Trecho: Entrº MT 235(Rio Papagaio) –Rio Sacre , Numa extensão de 20,60 Km – Local: Estrada Nova Fronteira ,no Município de Sapezal – MT ,conformidade com instrumento contratual Nº 172/2011 – ASJU, celebrado com a Firma: **TUCURUÍ CONSTRUTORA LTDA**,efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: Engº **DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO** e Engº **SÔNIA GENEROSO DE MORAIS**, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRAR-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA,
Cuiabá, 12 de Setembro de 2.011

PORTARIA / SETPU - Nº500 /2011

RESOLVE :

DESIGNAR, O servidor Engº **ULISSES UBIRAJARA NÉSPOLI** para Supervisionar e Fiscalizar a Execução de Serviços de Manutenção de Rodovia não Pavimentada, na Rodovia MT-320, Trecho: Marcellândia – Analândia, numa extensão de 46,0 Km, no Município de Marcellândia - MT, conformidade com instrumento contratual Nº 173/2011 – ASJU, celebrado com a Firma: **TUCURUÍ CONSTRUTORA LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: Engº **SILVIO ROBERTO MARTINELLI** e Engº **JOSÉ TEODORO NETO**, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRAR-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA,
Cuiabá, 12 de Setembro de 2.011

PORTARIA / SETPU - Nº501/2011

RESOLVE :

DESIGNAR, O servidor Engº **ULISSES UBIRAJARA NÉSPOLI** para Supervisionar e Fiscalizar a Execução de Serviços de Manutenção de Rodovia não Pavimentada, na Rodovia MT-423, Trecho: União do Sul – Analândia, numa extensão de 50 km, no Município de União do Sul-MT, conformidade com instrumento contratual Nº 175/2011 – ASJU, celebrado com a Firma: **TUCURUÍ CONSTRUTORA LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: Engº **SILVIO ROBERTO MARTINELLI** e Engº **LUIS CARLOS FERREIRA**, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRAR-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA,
Cuiabá, 12 de Setembro de 2.011

PORTARIA / SETPU - Nº494/2011

RESOLVE :

DESIGNAR, O servidor Engº **CLEBER JOSÉ DE OLIVEIRA** para Supervisionar e Fiscalizar a Execução de Serviços de Ponte de Madeira, na Rodovia MT-402, Trecho: Entº MT-10- Entº MT-246, sobre o Rio Bandeira, Rio Machadinho e Córrego Machado, numa extensão de 20,0 m,19,0m e 20,0 m, no Município de Cuiabá de conformidade com instrumento contratual Nº 170/2011 – ASJU, celebrado com a Firma: **CONSTRUTORA SANTA LUCIA LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: e Engº **LUIS CARLOS FERREIRA** Engº **MARCOS**

GUIMARÃES BANDEIRA, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRAR-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA,
Cuiabá, 13 de Setembro de 2011

PORTARIA / SETPU - Nº495/2011

RESOLVE :

DESIGNAR, o servidor Engº **MARCOS GUIMARÃES BANDEIRA** para Supervisionar e Fiscalizar a Execução de Serviços de Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia MT-246, Trecho: Entrº MT-170 – MT- 339, numa extensão de 22,0 Km no Município de Salto do Céu - MT, de conformidade com instrumento contratual Nº 180/2011 – ASJU, celebrado com a Firma: **TERCON - TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: Engº **FILOGÔNIO FERREIRA DA SILVA** e Engº **DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO**, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRAR-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA,
Cuiabá 12 de Setembro de 2.011

PORTARIA / SETPU - Nº511/2011

RESOLVE :

DESIGNAR, O servidor Engº **LUIS CARLOS FERREIRA** para Supervisionar e Fiscalizar a Execução de Serviços de Reforma de Pontes de Madeira, na Rodovia MT-220, Trecho: Porto dos Gaúchos –Entrº BR-163, Sub-Trecho: Entrº MT-338 (Novo Paraná) – Entrº MT -328 (Trevo de Tabaporã), sobre o Rio Batelão, numa extensão de 75,0m, no Município de Porto dos Gaúchos - MT de conformidade com instrumento contratual Nº 184/2011 – ASJU, celebrado com a Firma: **CAMPOS E BUENO DE ALMEIDA LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: e Engº **MARCOS GUIMARÃES BANDEIRA** Engº **ULISSES UBIRAJARA NÉSPOLI**, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRAR-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA,
Cuiabá, 09 de Setembro de 2.011

PORTARIA / SETPU - Nº508/2011

RESOLVE :

DESIGNAR, O servidor Engº **ESMERALDO TEODORO DE MELLO** para Supervisionar e Fiscalizar a Execução de Serviços de Reconstrução e Reforma de Pontes de Madeira, na Rodovia MT-458, MT - 383 e MT -260, Trecho: Entrº MT-130 – Jarudore – Entrº MT-270 – Entrº MT-270-Jaudore e Paraíso do Leste – Poxoréu, sobre os Córrego Lambari, Córrego Tombador, Vaz. Do Meio, Córrego da Matinha, Córrego do Mineiro, Córrego da Onça, Córrego do Alcantilado, numa extensão de 24,0m 12,0m 10,0m 10,0m 24,0m (12,0m V.A e 12,0m V.S), no Município de Poxoréu e Rondonópolis - MT, de conformidade com instrumento contratual Nº 179/2011 – ASJU, celebrado com a Firma: **CONSTRUTORA MESQUITA COELHO LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: e Engº **SÔNIA GENEROSO DE MORAIS** Engº **JOSÉ TEODORO NETO**, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRAR-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA,
Cuiabá 16 de Setembro de 2.011

PORTARIA / SETPU - Nº515/2011

RESOLVE :

DESIGNAR, O servidor Engº **JOSÉ TEODORO NETO** para Supervisionar e Fiscalizar a Execução de Serviços de Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia MT - 129, Trecho: Entrº MT 427 – Divisa Gaúcha do Norte / Paranatinga, numa extensão de 77,0 km, no Município de Gaúcha do Norte – MT, de conformidade com instrumento contratual Nº 171/2011 – ASJU, celebrado com a Firma: **CONSTRUTORA BRASIL LTDA** efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: Engº **SILVIO ROBERTO MARTINELLI** e Engº **LUIS CARLOS FERREIRA**, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRAR-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA,
Cuiabá, 19 de Setembro de 2011

PORTARIA / SETPU - Nº503/2011

RESOLVE :

DESIGNAR, O servidor Engº **ESMERALDO TEODORO DE MELLO** para Supervisionar e Fiscalizar a Execução dos Serviços de Reconstrução e Reforma de Ponte de Madeira, na Rodovia MT - 340, Trecho: Entrº MT – 270 –Rio Areia – Paraíso do Leste, sobre o Córrego do Retiro, com extensão de 24,0m., no Município de Guiratinga – MT, de conformidade com instrumento contratual Nº 183/2011 – ASJU, celebrado com a Firma: **STALO CONSTRUTORA LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: Engº **JOSÉ TEODORO NETO** e Engº **SÔNIA GENEROSO DE MORAIS** para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRAR-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA,
Cuiabá, 09 de Setembro 2011

PORTARIA / SETPU - Nº517/2011

RESOLVE :

DESIGNAR, O servidor Engº **SILVIO ROBERTO MARTINELLI** para Supervisionar e Fiscalizar a Execução de Serviços de Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia MT 422, Trecho: Entrº MT 140 – Entrº MT 423, Sub – Trecho: Rio Tataruga Entº 423, numa extensão de 66,0 Km, no Município de Santa Carmem – MT de conformidade com instrumento contratual Nº 189/2011 – ASJU, celebrado com a Firma: **CONSTRUTORA BRASIL LTDA** efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: Engº **ULISSES UBIRAJARA NÉSPOLI** e Engº **MARCOS GUIMARÃES BANDEIRA**, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRAR-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA,
Cuiabá, 19 de Setembro de 2.011

PORTARIA / SINFRA/Nº.1.294/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos do serviço referente Construção de Mini Estádio (Vestiários e Sanitários), no Município de Bom Jesus do Araguaia/MT., de conformidade com o Instrumento Contratual nº114/2010/00/00-ASJU, assinado em 19/03/2010, entre a Secretaria de Estado de Infra Estrutura e a L. L. CONSTRUTORA LTDA.

Os efeitos desta retroagem ao dia 03/11/2010 e substitui a Portaria de nº177/2010, publicada em 31 de março de 2010.

COMISSÃO:

FISCAL: ENGº LOURIVAL ALVES
MEMBROS: ENGº ELY FERRAZ RIBEIRO
ENGº WILMAR RODRIGUES
ENGº MURILLO FELIPPE REBELATO

CUMPRÁ-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 29 de Dezembro de 2010

PORTARIA / SINFRA/Nº.1.295/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos do serviço referente Construção de Mini Estádio (Vestiários e Sanitários), no Município de Alto da Boa Vista/MT., de conformidade com o Instrumento Contratual nº116/2010/00/00-ASJU, assinado em 19/03/2010, entre a Secretaria de Estado de Infra Estrutura e a L. L. CONSTRUTORA LTDA.

Os efeitos desta retroagem ao dia 03/11/2010 e substitui a Portaria de nº178/2010, publicada em 31 de março de 2010.

COMISSÃO:

FISCAL: ENGº LOURIVAL ALVES
MEMBROS: ENGº ELY FERRAZ RIBEIRO
ENGº WILMAR RODRIGUES
ENGº MURILLO FELIPPE REBELATO

CUMPRÁ-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 29 de Dezembro de 2010.

PORTARIA / SINFRA/Nº.1.296/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos do serviço referente Construção de um Centro de Múltiplo Uso na Avenida Doze de Abril, no Município de Terra Nova do Norte/MT, de conformidade com o Termo de Convênio nº015/2009, assinado em 25/06/2009, entre a Secretaria de Estado de Infra Estrutura e o Município de Terra Nova do Norte.

Os efeitos desta retroagem ao dia 25/06/2009 e substitui a Portaria de nº901/2009, publicada em 06 de novembro de 2009.

COMISSÃO:

FISCAL: ENGº ELY FERRAZ RIBEIRO
MEMBROS: ENGº PAULO ROBERTO DE CARVALHO BERIGO
ENGº WILMAR RODRIGUE
ARQº ANTONIO CARLOS REY FIGUEIREDO

CUMPRÁ-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 29 de Dezembro de 2010.

PORTARIA/SETPU/498/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 379/2011-SETPU, de 16/09/2011, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 155/2011, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia – área de projetos, para Elaboração do Projeto de Engenharia de Ampliação da Pista de Pouso e Decolagem, Pista de Táxi, Pátio e Estacionamento de Aeronaves e Projeto de Segurança de Voô, ambos do Aeroporto de Rondonópolis-MT.

A realização está prevista para o dia 19 de Setembro de 2011, às 08:30 horas na sala de licitações da SETPU/SAE/NUTC.

COMISSÃO:

Sidnei Garcez de Souza.....Presidente
Vilma dos Santos Martinelli.....Membro
Maria Helena Barbosa Alves.....Membro
Joacir Hermes de Amorim.....Secretário

CUMPRÁ-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
Cuiabá/MT, 16 de Setembro de 2011

PORTARIA/SETPU/502/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 380/2011-SETPU, de 16/09/2011, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da TOMADA DE PREÇO Nº 049/2011, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia – área civil/rodoviária, para execução de serviços de Reconstrução de Pontes de Madeira, Tipo I – O.A.E na Rodovia: MT-208, Trecho: Nova Guarita/Rio Teles Pires, sobre o Rio Braço II, numa extensão de 60,0m, no município de Nova Guarita-MT.

A realização será no dia 20 de Setembro de 2011, às 08:30 horas na sala de licitações da SETPU/SAE/NUTC.

COMISSÃO:

Sidnei Garcez de Souza.....Presidente
Vilma dos Santos Martinelli.....Membro
Joacir Hermes de Amorim.....Membro
Laura Vicuna de Magalhães.....Secretária

CUMPRÁ-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
Cuiabá/MT, 16 de Setembro de 2011

PORTARIA/SETPU/504/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 381/2011-SETPU, de 16/09/2011, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 156/2011, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia – área civil/rodoviária, para execução de serviços de Reconstrução e Reforma de Pontes de Madeira na Rodovia MT-100, Trecho: Luciara – Rio Tapirapé,

sobre o Córrego Gaivotas, no Km 42,0 com extensão de 30,0 m, no município de Luciara-MT.

A realização será no dia 20 de Setembro de 2011, às 14:30 horas na sala de licitações da SETPU/SAE/NUTC.

COMISSÃO:

Emio Mário Nunes da Cruz.....Presidente
Maria Helena Barbosa Alves.....Membro
Luis Carlos Ferreira.....Membro
Edjalma da Costa e Silva.....Secretário

CUMPRÁ-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
Cuiabá/MT, 16 de Setembro de 2011

PORTARIA/SETPU/505/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 382/2011-SETPU, de 16/09/2011, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 157/2011, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia – área de Projetos, para elaboração de Plano de Controle Ambiental (PCA) e Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRADE), para obtenção da Licença Ambiental para Pavimentação de Rodovias: Rodovia: MT-413, Trecho: Entº BR-158/MT (Portal da Amazônia) – Santa Terezinha, Sub-Trecho: Entº BR-158/MT (Portal da Amazônia) – Santa Terezinha, extensão de 94,61 Km, Obra: Pavimentação Rodoviária; Rodovia: MT-320, Trecho: Entº MT-208 – Entº BR-163/MT – Entº MT-423, Sub-Trecho: Entº BR-163/MT – Marcelândia, extensão de 69,30 Km, Obra: Implantação e Pavimentação Rodoviária; Rodovia: MT-140, Trecho: Entº MT-419 – Entº MT-225, Sub-Trecho: Santa Carmem/Vera, extensão de 30,50 Km, Obra: Implantação e Pavimentação Rodoviária; Rodovia: MT-251/110, Trecho: Entº BR-158/MT (Nova Xavantina) – Novo São Joaquim, Sub-Trecho: Nova Xavantina – Campinápolis, extensão de 68,10 Km, Obra: Pavimentação Rodoviária.

A realização será no dia 21 de Setembro de 2011, às 08:30 horas na sala de licitações da SETPU/SAE/NUTC.

COMISSÃO:

Sidnei Garcez de Souza.....Presidente
Vilma dos Santos Martinelli.....Membro
Joacir Hermes de Amorim.....Membro
Laura Vicuna de Magalhães.....Secretária

CUMPRÁ-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
Cuiabá/MT, 16 de Setembro de 2011

PORTARIA/SETPU/506/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 383/2011-SETPU, de 16/09/2011, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 158/2011, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia – área de Projetos, para elaboração de Plano de Controle Ambiental (PCA) e Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRADE), e Inventário Florestal para obtenção da Licença Ambiental para as Obras de Pavimentação Asfáltica das Rodovias Estaduais MT-338, Trecho: Itanhanga – Entº MT-220, com extensão de 136,0 Km e MT-351, Trecho: Entº MT-494 – Vila Paraíso de Manso, com extensão de 15,40 Km.

A realização será no dia 21 de Setembro de 2011, às 14:30 horas na sala de licitações da SETPU/SAE/NUTC.

COMISSÃO:

Sidnei Garcez de Souza.....Presidente
Vilma dos Santos Martinelli.....Membro
Joacir Hermes de Amorim.....Membro
Laura Vicuna de Magalhães.....Secretária

CUMPRÁ-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
Cuiabá/MT, 16 de Setembro de 2011

PORTARIA/SETPU/507/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 384/2011-SETPU, de 16/09/2011, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 159/2011, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia – área civil/rodoviária, para execução de serviços de Reconstrução e Reforma de Pontes de Madeira na Rodovia MT-352, Trecho: Pontes e Lacerda – Divisa Vale do São Domingos, sobre o Córrego da Palmar, numa extensão de 6,0m, no município de Pontes e Lacerda-MT.

A realização será no dia 21 de Setembro de 2011, às 14:30 horas na sala de licitações da SETPU/SAE/NUTC.

COMISSÃO:

Emio Mário Nunes da Cruz.....Presidente
Maria Helena Barbosa Alves.....Membro
Silvío Roberto Martinelli.....Membro
Edjalma da Costa e Silva.....Secretário

CUMPRÁ-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
Cuiabá/MT, 16 de Setembro de 2011

PORTARIA/SETPU/521/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 388/2011-SETPU, de 20/09/2011, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da CARTA CONVITE Nº 160/2011, com o objetivo de selecionar empresa de engenharia – área rodoviária, para execução de serviços de Supervisão, Acompanhamento e Controle de Pavimentação Asfáltica de Obras Rodoviárias, na Rodovia MT-352; Trecho: Entrº BR-174 (Pontes e Lacerda) Vale de São Domingos – Jauru; Sub-Trecho: Jauru – Vale de São Domingos, com extensão de 22,86 Km.

A realização será no dia 22 de Setembro de 2011, às 08:30 horas na sala de licitações da SETPU/SAE/NUTC.

COMISSÃO:

Sidnei Garcez de Souza.....Presidente
Vilma dos Santos Martinelli.....Membro
Joacir Hermes de Amorim.....Memb
Laura Vicuna de Magalhães.....Secretária

CUMPRÁ-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
Cuiabá/MT, 20 de Setembro de 2011

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE REPACTUAÇÃO DO CONTRATO Nº 218/2008

Origem: Pregão nº. 040/2008
 Contratante: Secretaria de Estado de Educação/SEDUC – MT.
 Contratada: COMPLEXX TECNOLOGIA LTDA
 Objeto: Repactuar o Contrato de Nº. 218/2008, referente ao período de julho a dezembro de 2011, no valor de R\$ 628.606,37 (seiscentos e vinte e oito mil, seiscentos e seis reais e trinta e sete centavos), perfazendo a importância de R\$ 108.380,41 (cento e oito mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e um centavos) mensal, com fulcro no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais.

Cuiabá/MT, 21 de setembro de 2011.
ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
 Secretária de Estado de Educação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO 076/2010

Origem: Tomada de Preço nº 004/2010.
 Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC.
 Contratada: JR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
 Objeto: Aditar a Cláusula OITAVA – Do prazo de Execução; do contrato 076/2010.
 Prazo de Execução: O prazo para execução dos serviços objeto deste termo contratual, terá o acréscimo de 164 (cento e sessenta e quatro) dias, passando a ser de 529 (quinhentos e vinte e nove) dias consecutivos a partir do dia da expedição da Ordem de Serviço; 05/08/2010 até 15/01/2012.
 Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, inciso I da Lei n. 8.666/93 e alterações.

Cuiabá/MT, 05 de agosto de 2011.
ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO 193/2009

Origem: Tomada de Preço 011/2009.
 Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC.
 Contratada: PRATA & CIA. LTDA. ME.
 Objeto: Aditar a Cláusula OITAVA – Do prazo de Execução e NONA – Da Vigência; do contrato 193/2009.
 Prazo de Execução e Vigência: Fica prorrogado o prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias e de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, com início em 21/08/2011 e término em 18/12/2011 e início em 22/10/2011 e término em 18/02/2012, respectivamente. Fundamento Legal: Artigo 57, parágrafo 1º, e seus incisos da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Cuiabá/MT, 19 de agosto de 2011.
ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Lauda 230

EXTRATO DO 09º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 365/2007.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, CNPJ/MF 15.023.914/0001-45.
 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta – da Vigência do Termo de Convênio Nº 365/2007, Reforma Geral, Adequação PNEE e Ampliação da Cozinha e Refeitório da EE Teotônio Vilela no Município de Araputanga, que passa a ter a seguinte redação:
 A vigência do convênio passa de 31/07/2011 para 31/10/2011.
 Assinatura: 21/09/2011

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 323/2007.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, CNPJ/MF 15.023.914/0001-45.
 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta – da Vigência do Termo de Convênio Nº 323/2007, Reforma Geral, Adequação do PNEE, Reforma das Instalações Elétricas e Hidro- Sanitárias e Construção de Quadra Poliesportiva na EE Dr. Joaquim Augusto Costa Marques no Município de Araputanga, que passa a ter a seguinte redação:
 A vigência do convênio passa de 25/07/2011 para 25/12/2011.
 Assinatura: 21/09/2011

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 319/2007.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT, CNPJ/MF 03.347.127/0001-70.
 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta – da Vigência do Termo de Convênio Nº 319/2007, Reformar o prédio da Assessoria Pedagógica (D.R.E.C.), localizado no município de Guiratinga/MT, que passa a ter a seguinte redação:
 A vigência do convênio passa de 30/09/2011 para 25/11/2011.
 Assinatura: 21/09/2011

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 320/2007.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT, CNPJ/MF 03.347.127/0001-70.
 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta – da Vigência do Termo de Convênio Nº 320/2007, Reformar o prédio da EE Augusto de Moraes, localizado no município de Guiratinga/MT, que passa a ter a seguinte redação:
 A vigência do convênio passa de 30/07/2011 para 31/12/2011.
 Assinatura: 21/09/2011

EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 321/2007.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT, CNPJ/MF 03.347.127/0001-70.
 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta – da Vigência do Termo de Convênio Nº 321/2007, Construção de Quadra Coberta na EE Pedro Ferreira no município de Guiratinga/MT, que passa a ter a seguinte redação:
 A vigência do convênio passa de 30/07/2011 para 31/12/2011.
 Assinatura: 22/09/2011

EXTRATO DO 06º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 378/2007.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Colider/MT, CNPJ/MF 15.023.930/0001-38.
 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta – da Vigência do Termo de Convênio Nº 378/2007, Reforma e Ampliação da Assessoria Pedagógica do Município de Colider/MT, que passa a ter a seguinte redação:
 A vigência do convênio passa de 30/06/2010 para 25/11/2011.
 Assinatura: 22/09/2011

EXTRATO DO 08º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 202/2008.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, CNPJ/MF 15.023.989/0001-26.
 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta – da Vigência do Termo de Convênio Nº 202/2008, execução de calçadas nas EE Dep. Dormevil Farias, Vale do Guaporé, Antonio Carlos de Brito, Mário Spinelli, São José e 06 de Agosto, que passa a ter a seguinte redação:
 A vigência do convênio passa de 28/09/2011 para 28/12/2011.
 Assinatura: 22/09/2011

EXTRATO DO 08º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 210/2008.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ/MF 07.209.245/0001-72.
 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta – da Vigência do Termo de Convênio Nº 210/2008, Ampliação de 04 salas de aula, refeitório e instalação elétrica na EE André Antonio Maggi, que passa a ter a seguinte redação:
 A vigência do convênio passa de 30/06/2011 para 30/11/2011.
 Assinatura: 22/09/2011

EXTRATO DO 07º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 211/2008.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, CNPJ/MF 03.507.498/0001-71.
 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta – da Vigência do Termo de Convênio Nº 211/2008, Construção da EE Dom Franco Dalla Vale com 12 salas de aulas e banheiros MF dependência administrativa, cozinha/refeitório, praça de alimentação praça de recreação e urbanização instalações elétricas e hidráulica construção de muro com gradil no município de Aripuanã/MT, que passa a ter a seguinte redação:
 A vigência do convênio passa de 17/09/2011 para 17/01/2012.
 Assinatura: 22/09/2011

PORTARIA Nº 427/2011/GS/SEDUC/MT

A Secretária de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 212182/2010, bem como o Relatório Final da Comissão Processante instituída pela Portaria nº 109/2011/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial de 25 de março de 2011, e contínuas, RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar à empresa **PRADO ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.916.340/0001-71, com sede social na Avenida Filinto Muller, nº 1369, Bairro Quilombo, no município de Cuiabá – MT, neste ato representada pelo Sr. GERALDO BIANCARDINI DO PRADO, documento de identidade RG nº 103.405 SSP/MT e CPF/MF nº 738.280.178-00, pela inexecução parcial do Contrato 202/2008, cujo objeto é a execução de obras para reforma geral, ampliação de cozinha, ampliação do refeitório e laboratórios, instalações elétricas e hidro-sanitárias na Escola Estadual Antônio João Ribeiro, localizada no município de Poconé/MT, conforme planilha de detalhamento descrita no Anexo I do TR nº 1026/2008 e Anexo II da Tomada de Preços nº 023/2008, a sanção administrativa de "Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 01 (um) ano," a contar da publicação da decisão, com fulcro no art. 87, III, da Lei 8666/93; e,

Art. 2º - Determinar que seja efetuado à empresa Prado Engenharia Ltda. o pagamento da importância de R\$ 7.297,38 (sete mil e duzentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos) relativo aos serviços executados nos termos da medição de encerramento (fls. 96-110);

Art. 3º - Determinar a retenção do valor da caução, nos termos da Cláusula Décima Sétima – Da Rescisão, item 17.3;

Art. 4º - Determinar a Rescisão Unilateral do Contrato nº 202/2008, com fulcro no art. 77 caput da Lei 8666/93.

Art. 5º - Determinar o encaminhamento de fotocópia da sua decisão à Secretária Adjunta Executiva/ SEDUC/MT, para que a Coordenadoria de Aquisições e Contratos/SEDUC/MT proceda a anotação das informações e penalidades em seus registros de cadastros de empresas. Bem como encaminhamento de cópia à Egrégia Auditoria Geral do Estado para anotação das penalidades no respectivo Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS.

Art. 6º - Determinar a intimação do representante legal da empresa acerca desta decisão.

Art. 7º - Publicar-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá - MT, 21 de setembro de 2011.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
 Secretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 428/2011/GS/SEDUC/MT

A Secretária de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Relatório Final da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, constituída através da Portaria nº 169/2011/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial de 18/03/2011, e os documentos que instruem o processo administrativo nº 172027/2010, originado pela Portaria nº 153/2011/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial de 14/03/2011, que instaurou tomada de contas especial em desfavor da Prefeitura Municipal de Querência/MT pela inexecução parcial do objeto do Termo de Convênio nº 150/2006, nos serviços da obra para reforma geral da parte física da escola e adequação ao PNEE da Escola Estadual "Querência", que ao final restou representada a quantificação de dano pelos serviços parcialmente inexecutados, a importância de R\$ 1.920,93 (Um Mil Novecentos e Vinte Reais e Noventa e Três Centavos) e executados (positivados) da planilha de materiais e especificação dos serviços do procedimento de tomada de contas especial e o valor de R\$ 26.329,74 (Vinte e Seis Mil Trezentos e Vinte e Nove Reais e Setenta e Quatro Centavos) correspondente ao saldo líquido existente em empenho.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que a Comissão de Recebimento de Obras deste Órgão realize o recebimento formal do objeto do Convênio, para o cumprimento dos demais atos necessários a extinção definitiva do vínculo do referido instrumento com o órgão convenente.

Art. 2º. Determinar que se realize a retenção do valor correspondente dos serviços inexecutados do saldo existente no empenho do aludido convênio.

Art. 3º. Determinar que as Secretarias Adjuntas, Superintendências, Assessorias, Coordenadorias, Gerências e Unidades Vinculadas deste Órgão adotem as providências necessárias ao registro das recomendações contidas neste ato, além das demais medidas sugeridas no Relatório Final de Tomadas de Contas Especial.

Art. 4º. Submeter cópia do procedimento da referida tomada de contas especial a Auditoria Geral do Estado – AGE, para revisão e emissão de parecer.

Art. 5º. Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Cuiabá, 22 de setembro de 2011.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
 Secretária de Estado de Educação

PORTARIA N.º 410/2011-SEDUC - MT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, e considerando os documentos acostados no processo nº 503167/2011.

RESOLVE:

Tornar sem efeito, a concessão da Licença de Interesse Particular, conforme consta no Despacho nº 017/93 - SAD de 08/01/1993, Item b) - 3), publicada no D.O. de 15/03/1993, pág. 09, referente ao servidor ADAUTO SERAGUZI, CPF nº 025.834.558-69, RG. nº 13.420.442 SSP/SP, para fins de Regularização Funcional.

CUMpra - SE:

Cuiabá, 02 de setembro de 2011.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
Secretária de Estado de Educação

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO Nº. 03/2011/SECITEC, referente ao Processo nº 405941/2011

CESSIONÁRIA: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECITEC.

CEDEnte: Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT.

OBJETO: O presente termo de cessão tem por objeto a formalização da cedência do servidor Marcos Cezar Pereira Nunes, pertencente ao quadro de servidores da Cedente para a Cessionária, com ônus para a última.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.736,12 (cinco mil setecentos e trinta e seis reais e doze centavos).

DA VIGÊNCIA: 01/08/2011 a 31/12/2011.

ASSINAM: Eliene José de Lima - Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia e Francisco Bello Galindo Filho - Prefeito de Cuiabá - MT.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 044/2011/SECITEC, ref. ao processo nº 653002/2011:

Onde se lê: PRAZO: 12/08/2011 a 29/08/2014.

Leia-se: PRAZO: 05/09/2011 a 04/09/2014.

SICME

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA.

Comunicado nº. 54/2011 - PRODEIC

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

COMUNICA que a empresa abaixo, processo de Carta Consulta nº. 446.837/2011 está enquadrada por Migração na Lei n.º. 7.958, de 25 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº. 2.038/2009, de 16/07/2009, que introduz alteração no Decreto nº. 1.432, de 29/09/2003, conforme limite de usufruto constante na Cláusula Quarta do Termo de Acordo firmado em 08/07/2011, referentes a fatos gerados ocorridos a partir de 01 de Outubro de 2011. A empresa fica obrigada também a efetuar os recolhimentos: **FUNDEIC** - Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Estado de Mato Grosso nos termos da Cláusula Sexta do mesmo dispositivo. e **FUNDED** - Fundo de Desenvolvimento Desportivo e lazer conforme a Lei nº. 8.675 de 06/07/2007.

Razão Social :	LATICÍNIOS CAJES LTDA
Inscrição Estadual:	13.172.248-4
CNPJ :	01.586.624/0001-03
Endereço:	Rodovia BR - 158 - km 657 - Nova Xavantina - MT.
Produtos Beneficiados:	<ul style="list-style-type: none"> • Queijo Mussarela; • Queijo Prato; • Queijo Pamesão; • Queijo Provolone; • Creme de Soro Para Uso Industrial; • Requeijão; • Leite Pasteurizado Integral.

Cuiabá - MT, 19 de Setembro de 2011.

PEDRO JAMIL NADAF
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia
PRESIDENTE DO CEDEM

Comunicado nº. 55/2011 - PRODEIC

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

COMUNICA que a empresa abaixo, processo de Carta Consulta nº. 332.809/2011 está enquadrada na Lei n.º. 7.958, de 25 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº. 2.038/2009, de 16/07/2009, que introduz alteração no Decreto nº. 1.432, de 29/09/2003, conforme limite de usufruto constante na Cláusula Quarta do Termo de Acordo firmado em 20/12/2006, aditado em 07/01/2009, 14/10/2009 e 25/08/2011, referentes a fatos gerados ocorridos a partir de 01 de Outubro de 2011. A empresa fica obrigada também a efetuar os recolhimentos: **FUNDEIC** - Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Estado de Mato Grosso nos termos da Cláusula Sexta do mesmo dispositivo. e **FUNDED** - Fundo de Desenvolvimento Desportivo e lazer conforme a Lei nº. 8.675 de 06/07/2007.

Razão Social :	COOPERATIVA DOS COTONICULTORES DE CAMPO VERDE - COOPERFIBRA.
Inscrição Estadual:	13.335.739-2
CNPJ :	04.476.442/0006-74
Endereço:	Rodovia BR - 070 - km 374 - Distrito Industrial de Campo Verde - MT.
Produtos Beneficiados:	* Fios Singelos de Algodão Sob o Título NE 6 (seis) a NE 40/1.

Cuiabá - MT, 19 de Setembro de 2011.

PEDRO JAMIL NADAF
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia
PRESIDENTE DO CEDEM

SEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Edital de Notificação nº 003/2011

ANO	nº de TCA/CONV.	PROponente	Projeto
2001	552	Associação dos Prod. Culturais de MT	Gestão Cultural 2ª Etapa
2002	190	Luiz Carlos Araújo Coutinho	II Encontro dos Músicos
2006	51	Joel Delatorre Dias	CD Joel Delatorre
2006	255	Mario Ribeiro Pinto	CD Mario e Tizil
2007	23	Rosany Nolliva de Alvarenga	Oficina cultural de danças e comidas típicas de MT
2007	166	Vera Lúcia Bertolini	Festival de Cinema Feminino de Chapada dos Guimarães
2007	182	Patrícia Flávia de Oliveira	Talentos para vida
2007	258	Luiz José Mendonça	O voo nos garimpos da Amazônia
2007	275	Manuel Elecinio das Neves	Festival Estadual de Música Evangelista
2009	103	Everton Gonçalves Val	Releitura de um rascunho de um lambe-lambe

A Secretaria de Estado de Cultura/Conselho Estadual de Cultura NOTIFICA os proponentes abaixo relacionados a responderem as respectivas notificações de prestação de contas junto ao Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso - CEC/MT, no prazo máximo de 30 dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

Edital de Notificação nº 004/2011

A Secretaria de Estado de Cultura/Conselho Estadual de Cultura NOTIFICA os proponentes abaixo relacionados a comparecerem junto ao Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso - CEC/MT para tomar conhecimento das respectivas notificações de prestação de contas, no prazo máximo de 30 dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

ANO	Nº TCA/CONV.	PROponente	Projeto
2006	50	Cinthia Ferreira Arcaño	Gravação do CD "A era da grandeza"
2006	173	Sebastião Reis Teles	Mostra Cultural de Cáceres
2006	203	Mariana Rosa Augusto	Chá das Cinco
2006	305	João Carlos Barrozo	Em busca da pedra que brilha como estrela
2007	42	Adalberto Ferreira da Silva	1º Circuito de cultura de Araguaia
2007	67	Genice Silvestrim	Esculturas, banco e mesas
2007	68	Valdair Grotto	Concurso Literário Cidade de Juina
2007	133	Antonia Glória de Arruda Souza	Festa de Santo Antonio e São João
2007	143	Nei Fernando Brandão	Só esse
2007	158	Elizangela Maria da Silva	IX Arraiá Popular
2007	162	Carmila Maria Barbosa Siqueira	Preservar para ter acesso
2007	247	Valdir Busanello	X Fenart
2007	289	Enildo Pereira de Souza	Pracinhas
2008	91	Luciene Rodrigues de Moraes	Canto Coral da Melhor Idade: Arte de melhor viver
2008	100	Jozezer Ponciano de Jesus	Festival Interdominical de dança Gospel
2009	20	Cleonice Dias de Moura	Festa de São Sebastião do Mutum - 110 anos de Tradição Pantaneira
2009	42	Luciano Ribeiro de Jesus	E o palhaço o que é?
2009	106	Ligia da Silva Viana	Sarau Literativa
2009	198	Francisco Donizete de Lima	Festival de artes cênicas de Sorriso
2009	199	Edilberto dos Santos Pereira	Festival de pagode pantaneiro
2010	15	Revanildo Divino Souza Silva	Mostra cultural da festa de Santa Terezinha
2010	91	Cesar Muriana	Espectáculo de dança - Pró Dança

Edital de Notificação nº 005/2011

A Secretaria de Estado de Cultura/Conselho Estadual de Cultura NOTIFICA os proponentes abaixo relacionados a prestarem contas dos respectivos projetos culturais junto ao Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso - CEC/MT, no prazo máximo de 30 dias, ou proceder a devolução dos

recursos, inclusive os da contrapartida e dos rendimentos de aplicação financeira, na forma dos arts. 37 e 43 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 003/2009, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

ANANO	Nº TCA	PROponente	PROJETO
2009	25	Elicio Lucas de Andrade	CD Fogo da Paixão
2009	31	Hooper Bosco dos Santos	Sonora Cuiabá
2009	79	Solange Maria dos Santos	1º Mostra de Cultura Popular, Folclore e Artesanato
2009	91	Elaine Farias Franzolini	Tambores urbanos
2009	104	Tania Mara Moura Ferreira	Memória Artística
2009	133	Geiciane Caroline da Silva Rocha	Cinema Popular
2009	179	Zico Mendes de Oliveira	Cancioneiro do Vale do Araguaia
2009	195	Emanuel Vitor de Souza Pinheiro	Rusga
2009	200	Semon Sebastião de Sousa Cordeiro	Assalto - curta digital
2009	202	Orandi Aparecido Alves	Aprendendo com a arte da cultura popular
2009	206	Gleris Domingues Rossi	Coletânea Mato Grosso Canta e Encanta
2009	210	Vanessa Aparecida de Oliveira Araújo	Construindo o Amanhã
2009	218	Marcos Aurélio Oliveira Silva	Mostra urbana
2010	10	Aryanny Aparecida Laura de Deus Barros	Festival rasqueando nas escolas
2010	13	Cleberson Gomes de Oliveira	Cuiabá Cuiabá
2010	21	Arimatêira Nobre da Silva	Coxipó das Artes e Canções
2010	39	Maximiano Ferraz de Almeida	Furacão do forró
2010	71	Fabiana de Amorim Anunciação	Cultura Contemporânea em Cuiabá
2010	82	Carolina Mendes Santana	Mostra Beto Brant - Um Cinema de reticência
2010	164	Thais Fernanda Silva Macedo	Mostra Musical da Terra
2010	173	Claudio Jorge Flores	Alma Penada tem pena
2010	195	Zizele Ferreira dos Santos	Mostra Cultural Livre
2010	197	Alvaro Antonio de Souza	Mostra Cultural Danças e Ritmos

Cuiabá, 21 de Setembro de 2011. João Antônio Cuiabano Malheiros
Secretário de Estado de Cultura – Presidente do Conselho Estadual de Cultura/MT.

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO Nº 168/2011/SEC/MT, ref. ao processo nº 139976/2011:

PARTE: Secretaria de Estado de Cultura/MT – CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e Márcia Eliane Malinski – CPF nº 432.479.971-72

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Concessão de Auxílio à mútua colaboração dos signatários para a realização do Projeto Cultural “Japoneses em Mato Grosso”.
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Órgão: 23.101 – Projeto Atividade: 2181 – Elemento de Despesa: 33904800 – Fonte: 104 – Região: 9900
NOTA DE EMPENHO: 23101.0001.11.01519-1

VIGÊNCIA: O instrumento terá sua vigência inicial a partir da data de sua assinatura e final em 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data do recebimento dos recursos.

ASSINATURA: 14/09/2011

ASSINAM: João Antonio Cuiabano Malheiros - Secretário de Estado de Cultura e Márcia Eliane Malinski - Proponente.

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO Nº 155/2011/SEC/MT, ref. ao processo nº 144851/2011:

PARTE: Secretaria de Estado de Cultura/MT – CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e Paulo Antônio Alves Gonçalves – CPF nº 005.678.591-77

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Concessão de Auxílio à mútua colaboração dos signatários para a realização do Projeto Cultural “Festival Cultural Cuiabano”.
VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Órgão: 23.101 – Projeto Atividade: 2181 – Elemento de Despesa: 33904800 – Fonte: 104 – Região: 9900
NOTA DE EMPENHO: 23101.0001.11.01518-1

VIGÊNCIA: O instrumento terá sua vigência inicial a partir da data de sua assinatura e final em 120 (cento e vinte) dias a contar da data do recebimento dos recursos.

ASSINATURA: 14/09/2011

ASSINAM: João Antonio Cuiabano Malheiros - Secretário de Estado de Cultura e Paulo Antônio Alves Gonçalves - Proponente.

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO Nº 133/2011/SEC/MT, ref. ao processo nº 148843/2011:

PARTE: Secretaria de Estado de Cultura/MT – CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e Laura Cristina Montes Soares Boaventura – CPF nº 828.323.071-91

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Concessão de Auxílio à mútua colaboração dos signatários para a realização do Projeto Cultural “Conexão Nacional de Artes de Mato Grosso”.
VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Órgão: 23.101 – Projeto Atividade: 2181 – Elemento de Despesa: 33904800 – Fonte: 104 – Região: 9900
NOTA DE EMPENHO: 23101.0001.11.01493-2

VIGÊNCIA: O instrumento terá sua vigência inicial a partir da data de sua assinatura e final em 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento dos recursos.

ASSINATURA: 12/09/2011

ASSINAM: João Antonio Cuiabano Malheiros - Secretário de Estado de Cultura e Laura Cristina Montes Soares Boaventura - Proponente.

Secretaria de Estado de Cultura
Conselho Estadual de Cultura
Secretaria Executiva do Núcleo Cultural, Ciência, Lazer e Turismo

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS – 005/2011

Considerando a Portaria Conjunta nº 012/2011 de 09/06/2011 que determinou a instauração de Tomada de Contas Especial em face dos projetos culturais firmados com a Secretaria de Estado de Cultura pendentes de prestação de contas, a fim de cumprir o Acórdão nº 1.144/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso publicado em 14/04/2011;

Considerando as tentativas frustradas de notificação por meio de Carta de Aviso de Recebimento;

Vimos NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE o proponente cultural abaixo relacionado para apresentar prestação de contas dos recursos repassados pelo Estado do seu respectivo projeto, no prazo de 7 (sete) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa e demais sanções previstas em lei:

Processo Tomada de Contas Especial	Contrato de Fomento a Cultura	Proponente	Projeto
677011/2011	055/2007	Wagner Sergio Ferreira de Moraes	Circuito de Cultura Popular

Cuiabá, 22 de setembro de 2011.

RAQUEL MATUTINO SÁ
Presidente da Comissão

FERNANDA M. DA SILVA DE OLIVEIRA
Membro

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

GEAC – Gerência de Elaboração e Acompanhamento de Convênios

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 004/2010. Processo: 580275/2011.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – CNPJ – MF Nº 04.441.389/0001-61 e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA – CNPJ-MF Nº. 02.427.361/0001-44.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente instrumento, em conformidade com o detalhamento previsto no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição, tem por finalidade prorrogar a vigência, aditar o valor e alterar a Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária do convênio originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

A Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência, já considerando a PRORROGAÇÃO, passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Convênio 004/2010, por 234 (duzentos e trinta e quatro) dias, a contar de 10/09/2011 a 30/04/2012, devendo a Prestação de Contas ser apresentada até 30 de maio de 2012, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO ADITAMENTO DO VALOR

A Cláusula Quarta – Do Valor passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor global do presente Termo Aditivo é de R\$ 2.880.000,00 (dois milhões oitocentos e oitenta mil reais), que serão pagas em 08(oito) parcelas, no período de setembro/2011 a abril/2012.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária, passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correspondentes à execução deste Termo Aditivo correrão à conta de dotação prevista no Orçamento da Secretaria Estadual de Saúde/2011 e 2012, conforme discriminação abaixo:

Unidade Orçamentária: 21.601 – Fundo Estadual de Saúde

Programa: 0276 – Reorganização da Rede de Atenção de Média e Alta Complexidade com foco em regionalização

Atividade: 2968 – Apoio à ampliação e reestruturação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde

Natureza de Despesa: 3350-41 – Contribuições

Fonte de Recursos: 112 – Recurso ao Apoio ao Desenvolvimento das Atividades Ambulatoriais

Valor: 1.680.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil reais)

EMPENHO: 21601.0001.11.13979-7

DATA: 06/09/2011

Unidade Orçamentária: 21.601 – Fundo Estadual de Saúde

Programa: 0276 – Reorganização da Rede de Atenção de Média e Alta Complexidade com foco em regionalização

Atividade: 2968 – Apoio à ampliação e reestruturação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde

Natureza de Despesa: 3350-41 – Contribuições

Fonte de Recursos: 134 – Recursos destinados ao desenvolvimento das ações

Valor: 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

EMPENHO: 21601.0001.11.13978-9

DATA: 06/09/2011

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio original.

Data de Assinatura: 09/09/2011.

PEDRO HENRY

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Secretário de Estado de Saúde/MT Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Regional de Saúde do Médio Araguaia

CPF nº. 175.068.671-68

CPF nº. 645.061.931-72

PORTARIA Nº 128/2011/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Portaria Nº 174/2010/GBSES que constitui Comissão de Acompanhamento do Convênio, com a função gerencial e fiscalizadora, devendo analisar os relatórios apresentados e emitir parecer técnico quanto ao cumprimento do Plano Operativo avaliando o nível de desempenho do convênio, relativo às metas qualitativas e quantitativas.

Considerando a Portaria Nº 090/2011/GBSES publicada no Diário Oficial do Estado de 05/07/2011, que recompõe a referida Comissão.

R E S O L V E:

Art. 1º Substituir o suplente representante do Hospital São João Batista do município de Diamantino, conforme abaixo:

Excluir: HERALDO LUIZ FELICIO (Frei Irineu)
Incluir: FRANCISCO KAISER NETO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/06/2011.

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 21 de setembro de 2011.


PEDRO HENRY NETO
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 117/2011/GAP/LCADQV/SGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.269 de 29 de dezembro de 2004 e no Decreto nº 3006 de 05 de maio de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar as Avaliações de Desempenho dos Servidores da Secretária de Estado de

Saúde referente ao ano de 2008, conforme planilhas anexas a esta portaria, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 3.006 de 05 de maio de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PNS do SUS

Matricula	Vinculo	Nome	Nota
77923	5	Adilson Gomes de Campos	9,10

Apoio do SUS

Matricula	Vinculo	Nome	Nota
118330	1	Eleonora Castro Cardoso Paim	9,37

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá, 22 de setembro de 2011.



PEDRO HENRY NETO
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 118/2011/GAPL/CADQV/SGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.269 de 29 de dezembro de 2004 e no Decreto nº 3006 de 05 de maio de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as Avaliações de Desempenho dos Servidores da Secretária de Estado de Saúde referente ao ano de 2010, conforme planilhas anexas a esta portaria, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 3.006 de 05 de maio de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PNS do SUS

Matricula	Vinculo	Nome	Nota
95625	1	Marissandra Cortez	10
95628	1	Leolino Araujo Neto	9,0

Assistente do SUS

Matricula	Vinculo	Nome	Nota
118076	1	Maria Jose de Deus	8,75
118866	1	Roseli da Silva Viana	9,68
118907	1	Cybelle Ferreira Tunes Leite Santos	9,79
94011	2	Marta Aparecida Euzébio	7,34

Técnico do SUS

Matricula	Vinculo	Nome	Nota
95445	1	Claudilene Fonseca Mattos	9,69

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá, 22 de setembro de 2011.



PEDRO HENRY NETO
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 005/2011/GAPL/CADQV/SGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.269 de 29 de dezembro de 2004 e no Decreto nº 3006 de 05 de maio de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as Avaliações de Desempenho dos Servidores da Secretária de Estado de Saúde referente ao ano de 2011, conforme planilhas anexas a esta portaria, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 3.006 de 05 de maio de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PNS do SUS

Matricula	Vinculo	Nome	Nota
57400	4	Afonso Bezerra Ribeiro	6,83
90046	1	Aires Sartori	10
33179	5	Alba Valeria Gomes de Melo Via	10
58396	1	Alessandra Auxiliadora Oliveira Costa	9,95
84337	2	Ana Lucia Leandro Gouveia Taveira	9,84
118891	1	Ana Paula Teixeira Borges	9,26
122098	1	Ângela Nilkerson da Costa e Silva	9,09
123873	1	Carmen Lucia Camargo Tanaka	9,38
114083	1	Celma Assunção de Lara	12A
93444	1	Cibele Makiyama Martins	9,9
95593	1	Claudete de Souza Maria	9,8
114030	1	Claudia Aparecida Silvério Braga	10
117040	1	Claudia Pedroso de Oliveira Nazário	10
63753	2	Cleber Arantes do Carmo	10
75345	3	Cleire Meneses de Oliveira Garcia	10
58424	1	Cleoni Silvana Kruger	9,8
43087	2	Cristina Santos Botti	9,8
58260	2	Davi Vicente da Silva	8,52
58466	3	Denise Maria Mussa Fukase	10
75294	2	Ediane Ferreira Guimarães	10
58151	7	Edivania Lourdes da Silva L. de Oliveira	9,20
86970	2	Eneida M A Vandoni da Silva Pereira	9,7
123855	1	Ericely Aparecida Orchel Alvarenga	9,84
41776	3	Graciete Costa Negreiros e Costa	10
103652	1	Hudson Teixeira da Silva	10
32480	2	Irany Gomes Botelho	9,87
51417	2	Joana Darc Ferreira Cortes Mazin	9,69

42035	2	Joselinda Paes de Barros Curvo Costa	9,64
126976	1	Josenil Maria de Oliveira Deschamps	9,26
120223	1	Juliano Silva Melo	10
91803	3	Julio Bispo	9,82
58281	1	Jurema Mazarello Dornellas	9,67
96193	1	Leda Teixeira Correa Gonçalves	10
43353	2	Lisete Duarte do Belém	9,7
40198	3	Lourival Benedito Coenga	9,8
124851	1	Luciana Boscarato de Queiroz Poletto	10
122425	1	Luciana Palu	9,52
111785	1	Marcia Regina Nobres da Silva Pereira	9,58
118338	1	Margarete Gomes Chaves	10
45818	5	Maria Aparecida Lima de Souza	10
123148	1	Maria Auxiliadora Saturnina R. Sarmento	9,93
114834	1	Maria Carmen Palma Faria Volpato	10
42255	1	Maria de Lourdes Assis Freitas	10
42877	1	Maria Ieda da Silva	9,10
90577	2	Maria Ilma Castilho	10
95374	4	Mauricio de Araujo Allet	9,66
18989	2	Miriam da Silva Alves	9,36
93307	1	Miriam Estela de Souza Freire	10
90532	1	Noemi Dreyer Galvão	10
42307	1	Norma Doracy Monteiro Amorim	9,8
42214	2	Paulo Sebastião da Silva	10
116948	1	Queli Cristina de Oliveira	10
122650	1	Ronilson Arruda de Moraes	10
58565	2	Rosangela Alves Carvalho	9,59
123910	1	Rosangela Ushizima	9,2
96325	1	Rute Gomes Ferreira	10
90336	1	Sandra Aparecida Moreira Gomes Monteiro	10
40586	3	Sandra Carolina Vilela Lima	9,99
124927	1	Sonia Cristina Campos Oliveira	9,33
114642	1	Sonia Paiva de Oliveira	9,79
118504	1	Tânia Cecília Trevisan	10
42124	2	Teolinda Gomes da Silva	9,62
123819	1	Veline Filomena Simione Silva	9,94
124930	1	Vera Verney Leal dos Santos	9,46
124197	1	Weslaine Vilela da Silva	9,74

Assistente do SUS

Matricula	Vinculo	Nome	Nota
90160	1	Amanda Márcia Ferreira da Silva	9,33
90157	1	Antonio Sebastião Alves e Arruda	9,57
90052	1	Atila de Matos	8,58
126524	1	Bethina Paula de Oliveira Azevedo	9,7
75896	5	Cecilia Cintra Zanini	10
54288	2	Cleonice Tânia de Arruda	9,40
93983	2	Elaine Cristina de Oliveira	10
90123	1	Eliana Conceição dos Santos	9,56
40260	2	Fátima Lucia da Cunha Ricci	10
107339	1	Franciele Carvalheiro Novak	10
36973	3	Francisco Pereira Borges	9,72
117446	1	Gilvanio de Ávila	9,71
131882	1	Ivete Lemes de Sousa	9,65
96170	1	Izabel Gomes Pinto Feitosa Freitas	10
41922	1	Janeth Fatima Albués	8,41
108035	1	João Fernando Carneiro Siqueira	9,95
58284	1	Jovelina de Moraes	9,8
115475	1	Luciana Moreira dos Santos	10
111668	1	Luciana Salem Gonçalves Pimenta	9,58
43379	1	Luzia Nedina dos Santos	9,52
2743	1	Maria Ana Oliveira Leite da Costa	9,55
42628	1	Maria de Lourdes Oliveira	10
42322	2	Marilza Carmen da Silva Rodrigues	9,29
42655	2	Marlene Nobre Carmo Quirino	9,68
42506	1	Nair Quessada	9,89
42520	1	Nelci Souza Santos	10
43287	1	Noemi da Silva Portugal	9,79
113068	1	Regina Saleies Ferreira	9,76
114203	1	Roberto Carlos Casagrande	9,14
58295	1	Rosangela Aparecida Pereira	9,79
64002	1	Rosimeyre da Conceição e Silva	9,64
35565	2	Santiana Lemos do Prado Louzado	9,68
42278	1	Sebastião Lemos da Silva	9,37
63789	1	Selania de Lima Tolentino	9,58
42947	2	Sergio Ricardo Ribeiro	9,77
116170	1	Siriana Maria da Silva	10
57820	3	Sunilde Gomes Aidave	10
69394	2	Tânia Aparecida dos Reis	9,76
36956	2	Tânia Sateles de Figueiredo	9,53
42203	1	Walmir Hugo Soares	9,9
88767	3	Waynse Magalhães Ferreira de Souza	10
93423	1	Emanuel Messias Sodré de Oliveira	9,63

Técnico do SUS

Matricula	Vinculo	Nome	Nota
95541	2	Antonio Dias Filho	9,7
96326	1	Dilma Alves de Silva	9,52
42908	1	Edenir Botelho Ramos Sampaio	9,9
120735	1	Evania Catarina da Silva	10

113096	1	Josélia Nunes Ferreira de Souza	9,54
96508	1	Luciana da Costa Jorte	9,24
111329	1	Maria Lucia Rodrigues	10
106717	1	Marines Ruthes de Oliveira	10
110688	1	Marlene Pasinato	8,85
104908	1	Rodrigo Cesar Pulcherio	9,77

Apoio do SUS

Matricula	Vinculo	Nome	Nota
96750	1	Abner Amâncio Ferreira Junior	9,07
93374	1	Jeovalice do Carmo Assumpção Delgado	8,60
79819	1	Lindaura Vicente da Silva	9,41
90347	1	Márcia Monica Fernandes	9,72
90340	1	Roseli Delgado Sampaio Alves	9,75
90345	1	Sizenando Martins de Oliveira	8,43
96505	1	Amarildo Pedroso da Silva	9,94

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá 22 de setembro de 2011



PEDRO HENRY NETO
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 129/GBSES/2011

O SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 3.252, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para a execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências;

Considerando o Edital de Seleção nº 001/2010/SVS/SES, o qual tornou público o Processo Seletivo para financiamento de 25 (vinte e cinco) Projetos destinados à Estruturação da Vigilância em Saúde nos municípios de pequeno porte, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

RESOLVE:

Art. 1º Orientar os municípios contemplados com recurso referente ao Edital de Seleção nº 001/2010/SVS/SES quanto ao detalhamento da Prestação de Contas do referido recurso.

Art. 2º O município contemplado, após a execução financeira do projeto, deverá elaborar um Relatório, o qual deverá ser assinado pelos responsáveis pela execução do mesmo, Secretário Municipal de Saúde e Prefeito, devendo conter os seguintes itens:

- Capa** – Deverá conter o cabeçalho e rodapé da Prefeitura ou Secretaria Municipal de Saúde do município, com o nome do projeto executado e os nomes dos executores do mesmo.
- Histórico** – Deverá constar na primeira página um texto com a descrição do valor recebido, com o objetivo proposto no projeto, e se o objetivo foi ou será alcançado através das aquisições realizadas, ressaltando a importância do referido recurso para a Vigilância em Saúde do município.
- Execução** – Deverá elaborar uma tabela de execução, detalhando os itens que constavam no projeto, os valores estimados no projeto, apontando os itens que foram adquiridos e os valores da aquisição, relacionando onde cada item está instalado e no que está sendo utilizado dentro da Vigilância em Saúde. Caso não tenha adquirido ou trocado algum dos itens propostos no projeto, justificar os motivos da não aquisição ou da troca.
- Execução do recurso restante** – O município que adquiriu todos os itens constantes no projeto selecionado e tiver sobra de recurso, pode fazer aquisição de outros itens, desde que sejam direcionados a Vigilância em Saúde e que estejam dentro dos objetivos propostos no projeto selecionado, elaborando uma tabela separada, com os mesmos detalhamentos da tabela de execução.

Art. 3º O Relatório deverá ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde e posteriormente ao Colegiado de Gestão Regional – CGR para monitoramento e avaliação.

Art. 4º O município deverá encaminhar cópia das atas do Conselho e do CGR para a Superintendência de Vigilância em Saúde/Secretaria de Estado de Saúde, até o dia 30 de Novembro de 2011, juntamente com a cópia do Relatório apresentado.

Art. 5º O município que não conseguir utilizar todo recurso e encaminhar a Prestação de Contas à Superintendência de Vigilância em Saúde até a data acima estabelecida, deverá solicitar prorrogação do prazo até 30 de Novembro de 2011, sob pena de devolução do recurso recebido.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 21 de setembro de 2011.



PEDRO HENRY NETO
Secretário de Estado de Saúde

SEDER

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2011-SEDRAF
(proc. 378365/2011)

Extrato do Contrato nº 022/2011, tendo por objeto a aquisição de ensiladeiras de forragens para atender as necessidades da demanda da SEDRAF.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR/ SEDRAF

CONTRATADO: CASA DA LAVOURA LTDA

PRAZO: 90 (noventa) dias.

VALOR: R\$ 92.500,00 (Noventa e dois Mil. Quinhentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade : 4090 Fontes: 100 Elemento de despesa: 3390/5200.

ASSINAM: Pela SEDRAF seu Secretário: José Domingos Fraga Filho e pela empresa CASA DA LAVOURA LTDA o seu representante José Roberto Pereira.

Cuiabá-MT, 19 de setembro de 2011.

SEDTUR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.020/2011/SEDTUR PROCESSO N.537411/2011

CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR/MT – CNPJ Nº 03.507.415/0025-11

CONTRATADA: VALESCA DA SILVA ARRUDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.107.125/0001-02. OBJETO: objeto do presente termo contratual consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos automotores de pequeno porte (leve) e veículos. DO VALOR TOTAL : R\$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO	PROJ/ATIV	ELEM/DESPESA	FONTE	N. EMPENHO
24101	2007	33903900	240	11.00730-0

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência, a contar da data de assinatura até 31/12/2011, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

ASSINATURA: 19/09/2011.

ASSINAM: APARECIDA MARIA BORGES BEZERRA - Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR/MT – Contratante – VALESCA DA SILVA ARRUDA – VALESCA DA SILVA ARRUDA-ME - Contratado.

EXTRATO DO TERMO EX-OFFICIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 027/2011/SEDTUR, referente ao processo nº 298829/2011.

PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo/SEDTUR-MT – CNPJ nº 00.998.859/0001-31 e a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – CNPJ nº 14.961.783/0001-84.

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, devido o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros, passando o término da vigência para 08/11/2011.

SIGNATÁRIO: Aparecida Maria Borges Bezerra - Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo/ MT.

SECID

CIDADES

Extrato do Termo Aditivo nº 593/2010/01/01 - ASJU

Processo nº 220698/2011-SECID.

Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Construção do Laboratório de Microscopia Eletrônica de Varredura na UFMT, no Município de Cuiabá – MT.

Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 593/2010/00/00-ASJU, o valor de R\$ 22.955,32 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Partes: B K CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 023/11

PROCESSO: 63.217-5/11

OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para apoiar os municípios: Claudia, Feliz Natal, Ipiranga do Norte, Nova Ubiratã, Santa Carmem, Santa Rita do Trivelato, Tapurah, União do Sul e Vera na elaboração do PLHIS Simplificado necessário para atendimento tempestivo do requisito do termo de adesão ao SNHIS que trata da elaboração do plano local de habitação de interesse social

RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 75.600,00 (Setenta e cinco mil e seiscentos reais) Sendo que R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais) serão repassados pela SECID e R\$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais) que serão a título de contrapartida por parte do Consórcio, conforme plano de trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos da SECRETARIA correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

SUB-PROJETO :1763.1200

NATUREZA DA DESPESA: 33.71.39.00

FONTE: 131

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FAPEMAT

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 014/2009/FAPEMAT, referente ao Processo nº 681011/2011/FAPEMAT

CONTRATANTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT– CNPJ Nº 02.357.455/0001-94.

CONTRATADO: CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA, inscrita no CNPJ nº 61.600.839/0001-55.

OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Oitava – Da Vigência do Contrato nº. 014/2009/FAPEMAT, conforme disposto no II, do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

2.1 - O Contrato terá sua vigência prorrogada por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 15/09/2011 com término em 14/09/2012.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no CONTRATO ora aditado, não conflitantes com o presente instrumento.

ASSINAM: JOÃO PEDRO VALENTE- Presidente – FAPEMAT – Contratante – CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA - CIEE – Centro de Integração Empresa Escola - Contratada.

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

**EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
UNEMAT - Edital nº 016/2011/2**

A Universidade do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais torna pública a abertura de inscrições no Processo Seletivo de Provas e Títulos, destinado a formação de cadastro de reserva, visando a **contratação temporária de professor da educação superior para atuar no Campus Universitário de Nova Xavantina/MT.**

Período de inscrições: 26/09/2011 a 30/09/2011

Remuneração: de R\$ 1.631,22 até R\$ 3.751,79

O Edital completo está disponível aos interessados no site da UNEMAT, no link <http://www.unemat.br/seletivos>.

Câceres/MT, 22 de setembro de 2011.

Profº Joaquim Manoel da Silva

Diretor da Unidade Regionalizada Político-Pedagógico

Port. Nº 1264/2010

**EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
UNEMAT - Edital nº 017/2011/2**

A Universidade do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais torna pública a abertura de inscrições no Processo Seletivo de Provas e Títulos, destinado a **contratação temporária de professor da educação superior para atuar no Campus Universitário de Alto Araguaia/MT.**

Período de inscrições: 26/09/2011 a 30/09/2011

Quantitativo de vagas: 03 (três) + Cadastro Reserva

Remuneração: de R\$ 1.631,22 até R\$ 3.751,79

Vigência da contratação: de 03/10/2011 até 31/12/2011

O Edital completo está disponível aos interessados no site da UNEMAT, no link <http://www.unemat.br/seletivos>.

Câceres/MT, 22 de Setembro de 2011.

Profª. Edleusa Gimenes Morales

Dir. da Unidade Reg. Político-Pedagógica e Financeira

Port. nº 1290/2010-Reitoria/UNEMAT

**EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
UNEMAT - Edital nº 018/2011/2**

A Universidade do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais torna pública a abertura de inscrições no Processo Seletivo de Provas e Títulos, destinado a **contratação temporária de professor da educação superior para atuar no Campus Universitário de Tangará da Serra/MT.**

Período de inscrições: 26/09/2011 a 30/09/2011

Quantitativo de vagas: 07 (sete) + Cadastro Reserva

Remuneração: de R\$ 1.631,22 até R\$ 3.751,79

Vigência da contratação: de 10/10/2011 a 31/12/2011

O Edital completo está disponível aos interessados no site da UNEMAT, no link <http://www.unemat.br/seletivos>.

Câceres/MT, 22 de Setembro de 2011.

Profº Sergio Balduino

Diretor da Unidade Reg. Político-Pedagógico/Financeiro

Port. Nº 1263/2010

**EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
UNEMAT - Edital nº 019/2011/2**

A Universidade do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais torna pública a abertura de inscrições no Processo Seletivo de Provas e Títulos, destinado a **contratação temporária de professor da educação superior para atuar no Campus Universitário de Barra do Bugres/MT.**

Período de inscrições: 26/09/2011 a 30/09/2011

Quantitativo de vagas: 09 (nove) + Cadastro Reserva

Remuneração: de R\$ 1.631,22 até R\$ 3.751,79

Vigência da contratação: de 10/10/2011 a 31/12/2011

O Edital completo está disponível aos interessados no site da UNEMAT, no link <http://www.unemat.br/seletivos>.

Câceres/MT, 22 de Setembro de 2011.

Profº Alexandre Gonçalves Porto

Diretor da Unidade Regionalizada Político-Pedagógico

Port. Nº 110/2011

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT e a Secretaria de Indústria, Comércio, Minas e Energia - SICME.

OBJETO: Propiciar a troca de dados cadastrais e ações estratégicas entre ao participe, permitindo conjugação de esforços na implantação conjunta relativa ao intercâmbio de informações, pelo qual a JUCEMAT, disponibilizará o acesso on-line para a Secretaria de Indústria, Comércio Minas e Energia-SICME, ao banco de dados do SIARCO, para que a SICME possa assim, promover implantação de políticas públicas para o desenvolvimento do Estado, auxiliando assim, a JUCEMAT na sua missão.

VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de (24) vinte e quatro meses, a partir data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante aditivo.

VALOR: Não implica no repasse de recursos financeiros entre os participantes.

ASSINAM: Pedro Nadaf – Secretário de Indústria, Comércio, Minas e Energia Roberto Peron – Presidente da JUCEMAT.

ERRATA: RESOLUÇÃO PLENÁRIA Nº 009 de 20/09/2011.

Onde se lê:

I - Constituir Comissão para elaboração do Regimento Interno da JUCEMAT, que fica assim representada: 3 (três) membros do Colégio e Vogais; o Secretário Geral; 1 (um) Assessor Jurídico indicado pelo Procurador Regional e 1 (um) representante do corpo de funcionários, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades, bem como as atribuições dos servidores nela lotados, a ser aprovado pelo Governador do Estado;

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da aprovação desta Comissão pelo Colégio de Vogais em sessão Plenária, revogada as disposições em contrário.

Leia-se:

I - Constituir Comissão para elaboração do Regimento Interno da JUCEMAT, assim representada: **Álvoro Scolfaro, João Batista de Oliveira Lemos e Bismarck Benetti Barbosa**, representando a primeira, segunda e terceira turma do Colégio de Vogais, respectivamente; **Derisvaldo Souza Rodrigues**, representando o corpo de funcionários; **Kátia Cristina Teixeira da Costa Diniz**, como assessora jurídica, representando a Procuradoria Regional e **João Gilberto Calvo Teixeira**, Secretário Geral.

II - Esta Resolução Plenária entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial, revogadas as disposições em contrário.

III - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 20 de setembro de 2011.



ROBERTO PERON
Presidente - JUCEMAT

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 113 /2011

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 631 do Decreto 1.546 de 26 de maio de 1.992, que aprova o Regulamento deste Órgão: Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei 6.383 de 07 de dezembro de 1.976; Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977; Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978; Considerando afinal o contido nos autos do processo nº 747877/2010 **RESOLVE:**

I -Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de **924,1207 ha** (Novecentos e vinte e quatro hectares, doze ares, sete centiares), situado no Município de **SINOP/MT**, Denominada "**FAZENDA FLORIANA I**" Perímetro: **15.537,16m** e possuindo os seguintes limites e confrontações **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice D48-M-0358, de coord. N 8.704.511,804m e E 701.530,820m; Situado na divisa com ESTRADA MUNICIPAL NIETI; deste, segue confrontando com **ROGERIO CEZAR GROTA, SÍTIO GROTTA, RG=357.8643-0 SSP/MT, CPF=362.735.621-72, MAT=7.133 RGI SINOP**, com os seguintes azimutes e distâncias: **118°36'24"** e **3.164,76m** até o vértice D48-M-0359, de coord. N 8.702.996,539m e E 704.309,250m; **87°13'06"** e **288,23 m** até o vértice D48-M-0360, de coord. N 8.703.010,526m e E 704.597,136m; Situado na divisa com **ROGERIO CEZAR GROTTA, SÍTIO GROTTA, RG=357.8643-0 SSP/MT, CPF=362.735.621-72, MAT=7.133 RGI SINOP**; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL NIETI, com os seguintes azimutes e dist.: **125°07'19"** e **1.412,70m** até o vértice D48-M-0361, de coord. N 8.702.197,770m e E 705.752,624m; **221°19'21"** e **601,38m** até o vértice D48-M-0362, de coord. N 8.701.746,131m e E 705.355,535m; **253°36'43"** e **1.937,80m** até o vértice D48-M-0363, de coord. N 8.701.199,399m e E 703.496,464m; **265°54'45"** e **2.306,22 m** até o vértice D48-M-0364, de coord. N 8.701.035,015m e E 701.196,110m; Situado na divisa com ESTRADA MUNICIPAL NIETI; deste, segue confrontando com **UMBERTO COSTA, SÍTIO COSTA, RG=1.181.580 SSP/PR, CPF=038.369.406-49**, com os seguintes azimutes e distâncias: **68°26'20"** e **1.426,14m** até o vértice D48-M-0356, de coord. N 8.701.559,110m e E 702.522,458m; **283°16'27"** e **1.751,60m** até o vértice D48-M-0357, de coord. N 8.701.961,299m e E 700.817,652m; Situado na divisa com **UMBERTO COSTA, SÍTIO COSTA, RG=1.181.580 SSP/PR, CPF=038.369.406-49**; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL NIETI, com os seguintes azimutes e distâncias: **15°37'19"** e **2.648,34 m** até o vértice D48-M-0358, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coord. aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da Estação Cuiabá (CUIB), código nº 92.583; Estação Brasília (BRAZ), código nº 91.200, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. II - Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Mato Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31/12/ 1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro. III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 26 de julho de 2.011

AFONSO DALBERTO
PRESIDENTE DO INTERMAT

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº044/2011-INDEA/MT
(proc. 687345/2011)

Extrato do Contrato nº 044/2011, tendo por objeto a contratação, de hora/serviço, com fornecimento de peças e/ou Sistema de gestão para controle e fiscalização, com vistas a manutenção corretiva, preventiva e/ou congêneres, por empresa especializada em mecânica em geral, troca de óleo (motor ou câmbio), filtros de (ar condicionado, de ar, de óleo e de combustível), lubrificantes, elétrica, lanternagem, vidraçaria, funilaria, e pintura em veículos de passeio (gasolina ou álcool), utilitários a Diesel e vans de diversas marcas, pertencentes a frota de veículos do INDEA/MT.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATADO: ALC AUTOCENTER LTDA

PRAZO: 06 (seis) meses.

VALOR: R\$ 153.428,50 (Cento e cinquenta e três mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade : 2403, 2460, 2412 e 2429 Fonte: 262 Elemento de despesa: 30.00/39.00

ASSINAM: Pelo INDEA/MT seu presidente: Valney de Souza Corrêa e pela empresa ALC AUTOCENTER LTDA o seu representante Adriano Ribeiro Pequeno.

Cuiabá-MT, 21 de setembro de 2011.

DETRAN/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 040/2008

OBJETO: Prorrogar a vigência por 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 01/10/2011 a 30/09/2012.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – TEODORO MOREIRA LOPES – CARLOS ALBERTO SANTANA.

CONTRATADA: TOCANTINS SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA LTDA – LAURINDA ALVES PINHEIRO.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 014/2011

OBJETO: Implantação da Agência Municipal de Trânsito no município de PORTO ELEGRE DO NORTE /MT, com delegação das competências previstas nos art. 22, incisos II e III do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503 de 23.09.97), deste órgão executivo estadual de trânsito para a COOPERADA, com amparo disposto no art. 25 do referido Código, visando um maior controle da legalidade da frota de veículos registrados no município e facilitando o acesso a documentos e informações aos proprietários e condutores de veículos residentes no município.

ASSINATURA: 20/09/2011.

VIGÊNCIA: 20/09/2011 a 19/09/2013.

COOPERANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – TEODORO MOREIRA LOPES E CARLOS ALBERTO SANTANA.

COOPERADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – EDI ESCORSIN

CEPROMAT

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MT

EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 010/2006/CEPROMAT

PARTES: CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO – CEPROMAT E A NEVES E CEBALHO LTDA.

OBJETO: Prorrogar a Vigência por um período de 02 (dois) meses, com início em 30/08/2011 e término em 30/10/2011.

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

MT FOMENTO

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MT S/A

ATA DA 90ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A – MT FOMENTO.

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e onze, às dez horas, nos recintos da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – MT FOMENTO, sob NIRE nº 5130000782-7, CNPJ nº 06.284.531/0001-30, com endereço à Rua Barão de Melgaço, 3565, região central, da Cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, reuniram-se em Sessão Ordinária do mês de julho de 2011, os Senhores Membros do Conselho de Administração, atendendo convocação do dia 26.07.2011 da Presidência do Conselho. Presidindo a sessão, o Senhor Pedro Jamil Nadaf convidou para secretária o Senhor Luiz Carlos Armani, representante dos acionistas minoritários. Constatada a presença mínima necessária para a instalação da reunião e abrindo os trabalhos, o Senhor Presidente disse que o Conselho foi convocado para deliberar sobre os seguintes assuntos: 1) Aprovar o Balancete do mês de Maio de 2011; 2) Decidir a responsabilidade de Diretor junto ao Sistema UNICAD – BACEN

sobre o Gerenciamento de Capital – Resolução nº 3.988, de 30/06/11; e 3) Tratar de outros assuntos de interesse da Agência. Iniciando os trabalhos item 1 da pauta, o Senhor Pedro Nadaf, Presidente do Conselho de Administração, deu as boas vindas aos novos Conselheiros Mário Milton Verlangieri Ferreira Mendes, Vice-Presidente do CAD, representando a Agência no colegiado, como membro nato, previsto em Lei Complementar Estadual, e Aparecido Rudnick, empossados dia 25/7/11. Em seguida, submeteu aos presentes o **Balancete do mês de Maio de 2011**, auditado pela AUDIN em 14 e 15.06.11, com recomendação do Conselho Fiscal na 75ª Reunião Ordinária, de 19.07.11. Passando a palavra ao Diretor Administrativo-Financeiro, e também Conselheiro, para relatar o assunto, o Senhor Luiz Carlos Armani disse que o resultado de maio superou o anterior, que havia sido o melhor do semestre. Conforme prognóstico, a Agência fechará o primeiro período semestral com lucros que serão aproveitados para recuperar resultados anteriores. Como de praxe, a administração passou as demais informações sobre os negócios da Agência. Em aparte o Senhor Mário Milton Verlangieri Ferreira Mendes, Diretor Presidente recém empossado agradeceu a referência do Senhor Pedro Nadaf à sua pessoa e ao Conselheiro Rudnick. Em resumo, disse que pretende ampliar as atividades da Agência a todos os municípios; buscar mecanismos para facilitar o acesso às operações de crédito; diminuir, se possível, os juros praticados, devendo contar para isto com o ingresso de maior volume de capital; estreitar o relacionamento com a Assembléia Legislativa e com o Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos dos Poderes constituídos. Na sequência, o Senhor Pedro Nadaf, presidente do CAD, submeteu aos demais Conselheiros o Relatório Gerencial apresentado, contendo o **Balancete de Maio de 2011** e as informações financeiras do período, obtendo aprovação de todos os presentes. Passando ao item 2 da pauta, o Senhor Pedro Nadaf, Presidente do Conselho, submeteu, a pedido da Diretoria, o assunto da responsabilização por área de atuação dos Diretores perante o Sistema UNICAD do Banco Central. De acordo com a Resolução nº 3.988, de 30 de junho de 2011, é necessário indicar responsável pelo Gerenciamento de Capital. Assim, considerando que a Diretoria de Desenvolvimento e Projetos administra o Risco Operacional, o de Crédito e o de Mercado, bem como propõem a Política Institucional da MTF, devendo compatibilizar o planejamento estratégico da instituição com as condições de mercado, seria conveniente indicar a Diretora da área para implantar o Gerenciamento de Capital. Esta foi a proposta apresentada. Portanto, as atribuições no Sistema UNICAD, consolidada com a fixada na 87ª. Reunião do Conselho de Administração passariam ser as seguintes: **Responsabilidades por área de atuação – Sistema UNICAD – BACEN** Resolução 3.165: **Diretor Presidente:** Sistema RDR (denuncias) - Circular 3.289 e 2) Gerenciamento de Risco – Resolução 3.490 e Circular 3.331. **Diretor de Operações:** 1) SCR – Circular 3.445 – Informações das Operações de Crédito para registro no Sistema de Informações de Crédito e 2) Circular 3.461 – Lavagem de Dinheiro. **Diretor de Desenvolvimento e Projetos:** 1) Ouvidoria – Resolução 3.849, 2) Riscos Operacionais – Resolução 3.380, 3) Risco de Mercado – Resolução 3.464, 4) Risco de Crédito – Resolução 3.721, e 5) Gerenciamento de Capital – Resolução 3.988 e Circular 3.477. **Diretor Administrativo-Financeiro:** 1) Área Contábil – Resolução 3.198, 2) Conta de Depósitos – Resolução 2.078, 3) Atualização de dados no UNICAD – Circular 3.165, 4) Operações de empréstimos e troca de títulos – Resolução 3.197, e 5) Risco de Liquidez – Resolução 2.804. Apreciada pelos Conselheiros presentes, a proposta foi aprovada por todos. Ficou, também, determinado que, no caso do Gerenciamento de Capital, a MTF deverá cumprir o seguinte cronograma: I) Até 31 de janeiro de 2012: definição da estrutura organizacional; II) Até 30 de junho de 2012: definição da política institucional, dos processos, dos procedimentos e dos sistemas necessários à sua efetiva implementação; III) Até 31 de dezembro de 2012: efetiva implementação da estrutura de gerenciamento de capital, com exceção do Icaap, mencionado no inciso VI do art. 4º; e IV) Até 30 de junho de 2013: efetiva implementação do Icaap, mencionado no inciso VI do art. 4º, observado o disposto no art.6º da Resolução 3.988. Já no item 3 da pauta, a pedido da Diretoria da Agência, o Senhor Presidente do CAD, Pedro Nadaf, apresentou para registro as seguintes Resoluções que versam sobre linhas de crédito da Agência: 1) Resolução Nº 003/2011-MT FOMENTO, de 20 de janeiro de 2011, que dispunha sobre a criação e operacionalização do MTF-ARTESANATO E LAPIDAÇÃO MINERAL; 2) Resolução Nº 017/2011 – MTF FOMENTO, de 14 de junho de 2011, criação e operacionalização da linha de crédito MTF-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, revogando a Resolução Nº 032/2009; e 3) Resolução 022/2011 – MT FOMENTO, de 28 de junho de 2011, reestruturando a linha de crédito MTF MUNICIPIO EM AÇÃO, revogando a Resolução Nº 007/2009. Os referidos atos adequam as linhas de crédito às regras de mercado, risco e aperfeiçoam os procedimentos internos. O Conselho tomou conhecimento e agradeceu a iniciativa e providências da Diretoria. Finalmente, não havendo outros assuntos relevantes para serem discutidos, o Senhor Presidente do Conselho, Pedro Nadaf, deu por encerrada a reunião, suspendendo os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada. Cuiabá/MT, 29 de julho de 2011. Esta é cópia autêntica da Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Administração realizada em 29 de julho de 2011, assinada pelos Conselheiros: Pedro Jamil Nadaf, Éder de Moraes Dias, Mario Milton Verlangieri Ferreira Mendes, Yênes Jesus de Magalhães, César Roberto Zilio, Aparecido Rudnick e Luiz Carlos Armani.

Pedro Jamil Nadaf
Presidente do Conselho

Luiz Carlos Armani
Conselheiro Secretário

EVENTOS DE PESSOAL

SECRETARIAS

PGE

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

BOLETIM DE PESSOAL/PGE/00055/2011

DE: 22/09/2011

O Procurador-Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER - PGE

Evento: LICENÇA PREMIO/PROCURADOR DO ESTADO - CONCESSÃO

Processo N.: 662628/PGE/11

Nome: (96850/1) ROGERIO LUIZ GALLO

Quinquênio: 15/01/2002 Ate 14/01/2007

Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 22 de Setembro de 2011.

Jenz Prochnow Junior

Procurador-Geral do Estado

BOLETIM DE PESSOAL/PGE/00054/2011 DE: 22/09/2011
 O Procurador-Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO
 Processo N.: 679438/2011/PGE
 Nome: (123462/1) ERNO ARNILDO BREUNIG
 Cargo/Função: (4847) AGENTE DA PROCURADORIA-GERAL
 Quinquênio de Referência: 09/05/2005 Ate 08/05/2010
 A Partir de: 14/09/2011 Ate 13/10/2011
 Processo N.: 660466/11/PGE
 Nome: (4449/1) SEBASTIANA FRANCISCA S DE AMORIM
 Cargo/Função: (4847) AGENTE DA PROCURADORIA-GERAL
 Quinquênio de Referência: 17/02/2003 Ate 16/02/2008
 A Partir de: 09/08/2011 Ate 07/10/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 22 de Setembro de 2011.
 Jenz Prochnow Junior
 Procurador-Geral do Estado

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00376/2011 DE: 22/09/2011
 O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo N.:
 Nome: (12296/1) FRANCISCO PEREIRA DE FREITAS
 Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL
 Un. Adm: (150240) GER. DE VIDA FUNCIONAL
 A Partir de: 11/09/2011 Até 08/01/2012
 Processo N.:
 Nome: (40257/1) MARIA DO CARMO MENDES DA SILVA
 Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL
 Un. Adm: (139084) SUPERINT. DE GESTÃO DE PESSOAS
 A Partir de: 16/09/2011 Até 14/12/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 22 de Setembro de 2011.
 Cesar Roberto Zilio
 Secretário de Estado de Administração

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00377/2011 DE: 22/09/2011
 O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA
 Processo N.:
 Nome: (74829/1) ALDA DE LOURDES LINO
 Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
 Un. Adm: (139084) SUPERINT. DE GESTÃO DE PESSOAS
 A Partir de: 29/08/2011 Até 12/09/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 22 de Setembro de 2011.
 Cesar Roberto Zilio
 Secretário de Estado de Administração

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00378/2011 DE: 22/09/2011
 O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: CONCEDER
 Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO
 Processo N.: 671803/2011
 Nome: (43631/1) ALDAMIRO RAMOS
 Quinquênio: 01/03/2003 Ate 29/02/2008
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 566248/2011
 Nome: (73183/3) ANGELA MARIA SALES SILVA COSTA
 Quinquênio: 05/09/2005 Ate 04/09/2010
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 655251/2011
 Nome: (79648/2) ANGELO BELEM NETO
 Quinquênio: 27/03/2003 Ate 26/03/2008
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 656648/2011
 Nome: (58647/2) ANTONIA AZELIA
 Quinquênio: 15/08/2006 Ate 14/08/2011
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 657906/2011
 Nome: (60360/2) BETANIA FRANCO DE ASSIS
 Quinquênio: 28/03/2005 Ate 27/03/2010
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 674016/2011
 Nome: (86122/1) CAMILO FERNANDO DA SILVA
 Quinquênio: 01/02/2005 Ate 31/01/2010
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 673168/2011
 Nome: (89533/1) CELENIR DO CARMO DE PAULA BASTOS
 Quinquênio: 01/06/2005 Ate 31/05/2010
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 658372/2011
 Nome: (42659/2) CELIA APARECIDA MATTOSO
 Quinquênio: 12/07/2005 Ate 11/07/2010
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 647846/2011
 Nome: (58260/2) DAVI VICENTE DA SILVA
 Quinquênio: 27/09/2005 Ate 26/09/2010

Qtde Dias: 90
 Processo N.: 639550/2011
 Nome: (23683/1) DEIZE ROSA FERNANDES DA SILVA
 Quinquênio: 28/07/2006 Ate 27/07/2011
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 581516/2011
 Nome: (58282/1) DENER PARISI DIAS
 Quinquênio: 05/10/2005 Ate 04/10/2010
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 667980/2011
 Nome: (87041/1) EDIMAR PEREIRA DA COSTA
 Quinquênio: 21/01/2005 Ate 20/01/2010
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 655269/2011
 Nome: (25682/5) EDOARDO FERREIRA DORTA
 Quinquênio: 16/10/2005 Ate 15/10/2010
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 669635/2011
 Nome: (12058/1) ELIANE DE FATIMA FERREIRA LONDON
 Quinquênio: 01/03/2005 Ate 28/02/2010
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 351569/2011
 Nome: (84783/4) ELIETE PEANO PEREIRA
 Quinquênio: 07/05/2002 Ate 06/05/2007
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 672075/2011
 Nome: (68741/2) ELIZABETE FURINI VASCONCELOS
 Quinquênio: 14/03/2005 Ate 13/03/2010
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 644960/2011
 Nome: (81213/1) EMILIO SOARES DE ARRUDA
 Quinquênio: 24/07/2004 Ate 23/07/2009
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 634455/2011
 Nome: (81226/1) EUCARIO SANTANA DUARTE
 Quinquênio: 19/07/1998 Ate 18/07/2003
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 664501/2011
 Nome: (81242/1) EVERALDO TADEU BEZERRA DE CASTRO
 Quinquênio: 13/08/2006 Ate 12/08/2011
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 644118/2011
 Nome: (48986/2) FABIO ROBERTO DINIZ REZENDE
 Quinquênio: 21/08/2005 Ate 20/08/2010
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 660818/2011
 Nome: (94137/1) HELENA BEATRIZ FIGUEIREDO MAGNABOSCO
 Quinquênio: 10/05/2006 Ate 09/05/2011
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 13877/2010
 Nome: (51867/1) IRACEMA MARIA DE OLIVEIRA
 Quinquênio: 29/10/2004 Ate 28/10/2009
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 620318/2011
 Nome: (23672/1) JONAS PEREIRA MACIEL
 Quinquênio: 17/07/2006 Ate 16/07/2011
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 607249/2011
 Nome: (23551/1) JOSE EDUARDO RODRIGUES DUQUE
 Quinquênio: 06/06/2006 Ate 05/06/2011
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 666990/2011
 Nome: (81580/1) JOSE GUILHERME DOS SANTOS
 Quinquênio: 06/02/2006 Ate 05/02/2011
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 667749/2011
 Nome: (87040/1) JOSUE OLIVEIRA PINTO
 Quinquênio: 21/01/2005 Ate 20/01/2010
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 658782/2011
 Nome: (52936/12) JULIANA FREITAG SCHWEIKART
 Quinquênio: 10/08/2006 Ate 09/08/2011
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 653530/2011
 Nome: (79125/1) LENIR MARIA DA SILVA
 Quinquênio: 01/07/2006 Ate 30/06/2011
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 671952/2011
 Nome: (71470/7) LEODETE DOMINGUES FERNANDES
 Quinquênio: 30/07/2006 Ate 29/07/2011
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 641144/2011
 Nome: (94550/1) LEONIA ALVES SILVA
 Quinquênio: 18/07/2006 Ate 17/07/2011
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 607703/2011
 Nome: (23889/1) LUCIO DA SILVA CORREA
 Quinquênio: 09/09/2006 Ate 08/09/2011
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 609142/2011
 Nome: (38309/1) LUIZ CARLOS VARELLA DE OLIVEIRA
 Quinquênio: 01/03/2003 Ate 29/02/2008
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 673146/2011
 Nome: (131935/1) LUIZ JULIANO VALERIO GERON
 Quinquênio: 17/08/2006 Ate 16/08/2011
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 674449/2011
 Nome: (16243/1) LUZIANEY MARIA DE MORAES PINTO
 Quinquênio: 07/08/1998 Ate 06/08/2003
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 667496/2011
 Nome: (26795/1) MARIA AMELIA CONTER DE SAO JOSE

Quinquênio: 11/03/2006 Ate 10/03/2011
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 666139/2011
 Nome: (95904/1) MARIA APARECIDA DA CRUZ SILVA
 Quinquênio: 30/07/2006 Ate 29/07/2011
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 566494/2011
 Nome: (126676/1) MARIA CONCEICAO MANENTE
 Quinquênio: 27/09/2005 Ate 26/09/2010
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 642274/2011
 Nome: (23544/1) MARIA EUNICE RODRIGUES SALVADOR
 Quinquênio: 30/06/2006 Ate 29/06/2011
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 674768/2011
 Nome: (37755/8) MARIA LUCIA GALVAO
 Quinquênio: 01/02/2005 Ate 31/01/2010
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 647796/2011
 Nome: (94471/1) MARIA LUISA PEREIRA GOES FRAGA
 Quinquênio: 11/06/2006 Ate 10/06/2011
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 604067/2011
 Nome: (4760/1) MARIA NUNES DE ARAUJO
 Quinquênio: 10/04/2006 Ate 09/04/2011
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 646240/2011
 Nome: (91819/1) MARIANI VITORIA RIBEIRO
 Quinquênio: 23/03/2006 Ate 22/03/2011
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 665133/2011
 Nome: (79392/3) MOISES VIANA DE MORAIS
 Quinquênio: 16/02/2006 Ate 15/02/2011
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 638257/2011
 Nome: (23791/1) NAIRTON ROCHA SANTANA
 Quinquênio: 14/08/2006 Ate 13/08/2011
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 622786/2011
 Nome: (2675/1) NEUZA MARIA ALMEIDA SILVA
 Quinquênio: 29/04/2005 Ate 28/04/2010
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 667446/2011
 Nome: (131965/1) ODACIR ELIAS VIEIRA MARQUES
 Quinquênio: 21/08/2006 Ate 20/08/2011
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 673213/2011
 Nome: (16676/1) PEDRO ANTONIO PEREIRA DE BARROS
 Quinquênio: 01/09/2006 Ate 31/08/2011
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 645273/2011
 Nome: (81138/1) REINALDO LUCIO CORONEL
 Quinquênio: 10/01/1997 Ate 09/01/2002
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 641438/2011
 Nome: (81572/1) RUBENS ALT
 Quinquênio: 05/10/1999 Ate 04/10/2004
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 658704/2011
 Nome: (95468/1) SANDRO MAGNUS DE ANDRADE
 Quinquênio: 21/06/2006 Ate 20/06/2011
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 642104/2011
 Nome: (23792/1) SELEIMAN SELESTINA DA SILVA
 Quinquênio: 14/08/2006 Ate 13/08/2011
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 673382/2011
 Nome: (21926/1) SOILCE BEATRIZ DE PAULA CARRILHO
 Quinquênio: 27/02/2000 Ate 26/02/2005
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 672940/2011
 Nome: (71344/2) TANIA CRISTINA DA SILVA
 Quinquênio: 01/02/2005 Ate 31/01/2010
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 638574/2011
 Nome: (91208/1) TEREZINHA DALLAGNOL RIBEIRO
 Quinquênio: 28/09/2005 Ate 27/09/2010
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 641537/2011
 Nome: (58992/2) UBIRATAN DE MAGALHAES BARBALHO
 Quinquênio: 03/12/2005 Ate 02/12/2010
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 629090/2011
 Nome: (94063/1) VALDELIRIO VENITES
 Quinquênio: 31/05/2006 Ate 30/05/2011
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 615391/2011
 Nome: (23770/1) VANDERLEI SANT ANA DO NASCIMENTO
 Quinquênio: 05/08/2006 Ate 04/08/2011
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 604529/2011
 Nome: (82128/1) VANDIRA GARCIA LEITE SILVA
 Quinquênio: 30/07/2006 Ate 29/07/2011
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 650209/2011
 Nome: (59997/3) YURI REICHMANN SASSI
 Quinquênio: 22/04/2006 Ate 21/04/2011
 Qtde Dias: 90
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 22 de Setembro de 2011.
 Cesar Roberto Zilio
 Secretário de Estado de Administração

SEPLAN

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

BOLETIM DE PESSOAL/SEPLAN/00062/2011 DE: 22/09/2011
 O Secretário de Estado de Planej e Coordenação Geral no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA
 Processo N.:
 Nome: (139186/1) JOCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL
 Un. Adm: (168262) GER.DE GESTAO ORÇAMENTARIA DA AREA SOCIAL
 A Partir de: 30/08/2011 Até 02/09/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 22 de Setembro de 2011.
 Jose Gonçalves Botelho Prado
 Secretário de Estado de Planej e Coordenação Geral

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00301/2011 DE: 22/09/2011
 O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENCA PREMIO - GOZO
 Processo N.: 689040/2011
 Nome: (8087/1) ANA MARIA PINHEIRO SALA
 Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
 Quinquênio de Referência: 01/04/1999 Ate 31/03/2004
 A Partir de: 29/09/2011 Ate 27/12/2011
 Processo N.: 680063/2011
 Nome: (50536/1) CARLA LUISA GIRARDI
 Cargo/Função: (6445) AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008
 Quinquênio de Referência: 01/06/2004 Ate 31/05/2009
 A Partir de: 12/09/2011 Ate 11/10/2011
 Processo N.: 677973/2011
 Nome: (25497/1) NATALICIO DA SILVA ALMEIDA
 Cargo/Função: (5380) AUXILIAR DA AREA INSTRUMENTAL
 Quinquênio de Referência: 02/10/2000 Ate 01/10/2005
 A Partir de: 15/09/2011 Ate 14/10/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 22 de Setembro de 2011.
 Edmilson Jose dos Santos
 Secretário de Estado de Fazenda

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00300/2011 DE: 22/09/2011
 O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo N.:
 Nome: (139761/1) CRISTIANE VALERIA OURIVES OLIVEIRA REINERS
 Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL
 Un. Adm: (132209) UNID. DE ASSESSORIA
 A Partir de: 06/09/2011 Até 10/09/2011
 Processo N.:
 Nome: (27064/1) FRANCISCA SUELI DE LACERDA
 Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL
 Un. Adm: (117854) COORD.GERAL DE APOIO LOGISTICO
 A Partir de: 15/09/2011 Até 04/10/2011
 Processo N.:
 Nome: (18806/1) JOILSON ZEFERINO DA ROSA
 Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL
 Un. Adm: (105805) GERENCIA DE NOTA FISCAL DE SAIDA
 A Partir de: 06/09/2011 Até 25/09/2011
 Processo N.:
 Nome: (50575/1) NOEMIAS MONTEIRO DE BARROS
 Cargo/Função: (6445) AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008
 Un. Adm: (118702) UNID.ESPEC.DE CONTROLE E MOVIMENTAÇÃO PESSOAL
 A Partir de: 10/09/2011 Até 08/11/2011
 Processo N.:
 Nome: (52546/1) SUELY DE SOUZA DIAS RAMSAY GARCIA
 Cargo/Função: (6445) AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008
 Un. Adm: (143570) AGÊNCIAS FAZENDÁRIAS
 A Partir de: 22/08/2011 Até 01/09/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 22 de Setembro de 2011.
 Edmilson Jose dos Santos
 Secretário de Estado de Fazenda

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00299/2011 DE: 22/09/2011
 O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: REMOVER
 Evento: REMOCAO
 Processo N.: 676905/2011
 Nome: (21210/1) AILON WANDERLEY FRAGA
 Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
 Para Un. Adm: (172464) GER. DE CONTROLE E REEXAME DE PROCESSOS
 A Partir de: 01/08/2011
 Processo N.: 676905/2011
 Nome: (8158/1) CELSO JOSE RONDON

Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB.EST/LC 227
 Para Un. Adm: (172464) GER. DE CONTROLE E REEXAME DE PROCESSOS
 A Partir de: 01/08/2011

Processo N.: 676905/2011

Nome: (140098/1) CRISTIANE BARBOSA DE CARVALHO

Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL

Para Un. Adm: (172464) GER. DE CONTROLE E REEXAME DE PROCESSOS

A Partir de: 01/08/2011

Processo N.: 670099/2011

Nome: (206560/1) CRISTINA FURLAN

Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363

Para Un. Adm: (172472) GER. DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS DAS

INDIRETAS

A Partir de: 29/07/2011

Processo N.: 686688/2011

Nome: (25132/1) ENEIDA BARRETO BORGES

Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB.EST/LC 227

Para Un. Adm: (155187) GER. DE FISCALIZ. DO TRANSP. ATACADO E

OUTROS SEGS.

A Partir de: 01/09/2011

Processo N.: 682924/2011

Nome: (16428/1) ENEIDE PINTO DA SILVA

Cargo/Função: (5380) AUXILIAR DA AREA INSTRUMENTAL

Para Un. Adm: (161306) GER. REGIONAL DE SERVIÇOS E ATENDIMENTO

OESTE

A Partir de: 01/09/2011

Processo N.: 676905/2011

Nome: (206603/1) FARLEY COELHO MOUTINHO

Cargo/Função: (11310) AG. TRIBUTOS EST./LC 227

Para Un. Adm: (172464) GER. DE CONTROLE E REEXAME DE PROCESSOS

A Partir de: 01/08/2011

Processo N.: 676905/2011

Nome: (16758/1) FAUSTINO DIAS NETO

Cargo/Função: (4308) FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS-FTE

Para Un. Adm: (172464) GER. DE CONTROLE E REEXAME DE PROCESSOS

A Partir de: 01/08/2011

Processo N.: 682924/2011

Nome: (16603/1) JOAO RAMOS

Cargo/Função: (5380) AUXILIAR DA AREA INSTRUMENTAL

Para Un. Adm: (161306) GER. REGIONAL DE SERVIÇOS E ATENDIMENTO

OESTE

A Partir de: 01/09/2011

Processo N.: 682947/2011

Nome: (201515/1) JUCIMAR PEREIRA

Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL

Para Un. Adm: (163686) GER. DE LOGISTICA DE SEGURANÇA

A Partir de: 09/09/2011

Processo N.: 670327/2011

Nome: (8578/1) LAZARO ELIAS DE SOUZA

Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363

Para Un. Adm: (157228) GER. DE CONTROLE ADUANEIRO

A Partir de: 01/09/2011

Processo N.: 692525/2011

Nome: (33777/10) LUCIA ALONSO CORREA

Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL

Para Un. Adm: (118702) UNID. ESPEC. DE CONTROLE E MOVIMENTAÇÃO

PESSOAL

A Partir de: 08/09/2011

Processo N.: 677005/2011

Nome: (49724/1) LUIZ ARI BURILE DA SILVA

Cargo/Função: (6445) AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008

Para Un. Adm: (161241) GER. DE PLANEJAMENTO DA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS

A Partir de: 01/08/2011

Processo N.: 676905/2011

Nome: (8005/1) MARIA ROSA DA SILVA DALBERTO

Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363

Para Un. Adm: (172464) GER. DE CONTROLE E REEXAME DE PROCESSOS

A Partir de: 01/08/2011

Processo N.: 676905/2011

Nome: (23188/1) NALZIRA TEREZA DE FIGUEREDO

Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL

Para Un. Adm: (172464) GER. DE CONTROLE E REEXAME DE PROCESSOS

A Partir de: 01/08/2011

Processo N.: 676905/2011

Nome: (12673/1) OSIRES MARIA SACAL DA SILVA

Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL

Para Un. Adm: (172464) GER. DE CONTROLE E REEXAME DE PROCESSOS

A Partir de: 01/08/2011

Processo N.: 676905/2011

Nome: (16759/1) PATRICIA DINIZ DOS SANTOS

Cargo/Função: (11306) FISCAL DE TRIBUTOS EST/LC363

Para Un. Adm: (172464) GER. DE CONTROLE E REEXAME DE PROCESSOS

A Partir de: 01/08/2011

Processo N.: 682924/2011

Nome: (48801/1) RUITENALDO SILVA SOUZA

Cargo/Função: (6440) AGENTE DE ADM. FAZENDARIO

Para Un. Adm: (161306) GER. REGIONAL DE SERVIÇOS E ATENDIMENTO

OESTE

A Partir de: 01/09/2011

Processo N.: 692923/2011

Nome: (200007/1) SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO GALVAN

Cargo/Função: (11282) FISCAL DE TRIBUTOS EST./LC 227

Para Un. Adm: (172472) GER. DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS DAS

INDIRETAS

A Partir de: 15/09/2011

Processo N.: 676905/2011

Nome: (19191/1) TANIA CASSIA MACIEL

Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB.EST/LC 227

Para Un. Adm: (172464) GER. DE CONTROLE E REEXAME DE PROCESSOS

A Partir de: 01/08/2011

Processo N.: 678107/2011

Nome: (7144/3) ZELMA MARINHO ALBUQUERQUE

Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL
 Para Un. Adm: (172464) GER. DE CONTROLE E REEXAME DE PROCESSOS
 A Partir de: 02/08/2011

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 22 de Setembro de 2011.

Edmilson Jose dos Santos
 Secretário de Estado de Fazenda

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

BOLETIM DE PESSOAL/SEMA/00057/2011

DE: 22/09/2011

O Secretário de Estado do Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (200343/2) ALVARO LUIZ DA SILVA ORMOND

Cargo/Função: (11380) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE

Un. Adm: (153680) COORD. DE RECURSOS FLORESTAIS

A Partir de: 16/09/2011 Até 20/09/2011

Processo N.:

Nome: (226694/1) DAYANA SILVA DE OLIVEIRA VELASCO

Cargo/Função: (11380) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE

Un. Adm: (153672) COORD. DE LICENCIAMENTO DE PROPRIEDADES RURAIS

A Partir de: 16/09/2011 Até 30/09/2011

Processo N.:

Nome: (126530/5) JULIO CESAR FORTUNATO DE MELO

Cargo/Função: (11541) DGA-10

Un. Adm: (147958) GER. REG. PARQUE ESTADUAL DO GUIRÁ

A Partir de: 12/09/2011 Até 26/09/2011

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 22 de Setembro de 2011.

Vicente Falcao de Arruda Filho
 Secretário de Estado do Meio Ambiente

SETPU

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

BOLETIM DE PESSOAL/SETPU/00084/2011

DE: 22/09/2011

O Secretário de Estado de Transp e Paviment Urbana no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (81006/1) CARBETE RODRIGUES DE BARROS

Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL

Un. Adm: (163392) GER. DE SERVIÇOS GERAIS

A Partir de: 15/09/2011 Até 24/09/2011

Processo N.:

Nome: (130377/3) LUCIMEIRE VELARDE DA ROCHA

Cargo/Função: (11525) DGA-8

Un. Adm: (161470) GER. DE PESQUISA DE MERCADO

A Partir de: 14/09/2011 Até 03/10/2011

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 22 de Setembro de 2011.

Arnaldo Alves de Souza Neto
 Secretário de Estado de Transp e Paviment Urbana

BOLETIM DE PESSOAL/SETPU/00085/2011

DE: 22/09/2011

O Secretário de Estado de Transp e Paviment Urbana no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (81361/1) SUELY DO NASCIMENTO SILVA

Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL

Un. Adm: (163473) GER. DE APLICAÇÃO, DESENV. E QUALIDADE DE VIDA

A Partir de: 11/09/2011 Até 10/10/2011

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 22 de Setembro de 2011.

Arnaldo Alves de Souza Neto
 Secretário de Estado de Transp e Paviment Urbana

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

BOLETIM DE PESSOAL/SESP/00094/2011

DE: 22/09/2011

O Secretário de Estado de Segurança Publica no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA A GESTANTE

Processo N.:

Nome: (232114/1) PAULA CRISTINA PINTO DE MELO

Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL

Un. Adm: (131253) GER. DE APLICAÇÃO
 A Partir de: 03/09/2011 Até 29/02/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 22 de Setembro de 2011.
 Diogenes Gomes Curado Filho
 Secretário de Estado de Segurança Pública

PJC

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00378/2011 DE: 22/09/2011

O Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA A GESTANTE

Processo N.:

Nome: (97368/1) EDILEUZA GONCALVES FERREIRA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLÍCIA/LC344
 Un. Adm: (133329) DELEGACIA DISTRITAL DO CRISTO REI
 A Partir de: 06/09/2011 Até 03/03/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 22 de Setembro de 2011.
 Paulo Rubens Vilela
 Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00377/2011 DE: 22/09/2011

O Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (97457/1) DEJALME SANTOS DE FIGUEIREDO
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLÍCIA/LC344
 Un. Adm: (133302) DELEGACIA ESPEC. DE ROUBOS E FURTOS
 A Partir de: 12/09/2011 Até 16/09/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 22 de Setembro de 2011.
 Paulo Rubens Vilela
 Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00376/2011 DE: 22/09/2011

O Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (23894/1) BENEDITO AMORIM DA SILVA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLÍCIA/LC344
 Un. Adm: (134090) DELEGACIA ESPEC. DE ROUBOS E FURTOS DE

RONDONÓPOLIS

A Partir de: 20/09/2011 Até 09/10/2011

Processo N.:

Nome: (25253/1) CELI FERREIRA RIBAS BARBOSA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLÍCIA/LC344
 Un. Adm: (118761) UNID. ESPEC. DE CONTR. DE MOVIM. DE PESSOAL
 A Partir de: 10/09/2011 Até 09/10/2011

Processo N.:

Nome: (34178/1) DAVID FERNANDES E SILVA
 Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLÍCIA
 Un. Adm: (134473) DELEGACIA MUNIC. DE MATUPÁ
 A Partir de: 12/09/2011 Até 10/11/2011

Processo N.:

Nome: (108206/1) ENILMAN CONCEICAO RONDON PEREIRA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLÍCIA/LC344
 Un. Adm: (133191) DELEGACIA DE POLÍCIA DO CARUMBÉ
 A Partir de: 09/09/2011 Até 15/09/2011

Processo N.:

Nome: (17443/1) FRANCISCO DIAS LOURENCO
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLÍCIA/LC344
 Un. Adm: (133191) DELEGACIA DE POLÍCIA DO CARUMBÉ
 A Partir de: 12/09/2011 Até 10/11/2011

Processo N.:

Nome: (136135/1) GISLAINE TRIVELLATO GRASSI
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLÍCIA/LC318
 Un. Adm: (131865) CORREG.-GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL
 A Partir de: 12/09/2011 Até 26/09/2011

Processo N.:

Nome: (35645/1) GUIOMAR MARQUES DE REZENDE
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLÍCIA/LC344
 Un. Adm: (133507) DELEGACIA MUNIC. DE BARRA DO GARÇAS
 A Partir de: 24/07/2011 Até 21/09/2011

Processo N.:

Nome: (97375/1) MARCO AURELIO CAMARGO GOMES
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLÍCIA/LC344
 Un. Adm: (133175) DELEGACIA DE POLÍCIA DO COXIPÓ
 A Partir de: 15/09/2011 Até 14/10/2011

Processo N.:

Nome: (203895/1) PAULO SUADY FERREIRA VIEIRA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLÍCIA/LC344
 Un. Adm: (154857) DELEGACIA MUNIC. DE VILA RICA
 A Partir de: 07/09/2011 Até 06/10/2011

Processo N.:

Nome: (25393/1) SANDRA MARIA DA CRUZ
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLÍCIA/LC344
 Un. Adm: (134660) DELEGACIA MUNIC. DE DENISE

A Partir de: 04/09/2011 Até 02/12/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 22 de Setembro de 2011.
 Paulo Rubens Vilela
 Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil

PMMT

POLÍCIA MILITAR

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00208/2011 DE: 22/09/2011

O Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (35225/1) ACACIO RODRIGUES BARBOSA
 Cargo/Função: (8893) CABO
 Un. Adm: (017035) SEXTO BATALHAO DA POLÍCIA MILITAR
 A Partir de: 14/09/2011 Até 12/11/2011

Processo N.:

Nome: (72033/1) ALEX SANDRO KISZEWSKI MELO
 Cargo/Função: (2216) SEGUNDO SARGENTO
 Un. Adm: (017035) SEXTO BATALHAO DA POLÍCIA MILITAR
 A Partir de: 07/09/2011 Até 21/09/2011

Processo N.:

Nome: (107697/2) ALEXANDRE FELIX PINTO
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (016985) BATALHAO DA POLÍCIA DE GUARDA
 A Partir de: 01/09/2011 Até 15/09/2011

Processo N.:

Nome: (98765/1) ALEXANDRE REIS TORREYRA DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (016985) BATALHAO DA POLÍCIA DE GUARDA
 A Partir de: 01/09/2011 Até 29/11/2011

Processo N.:

Nome: (90670/1) ALVINO SOUSA DE ALENCAR JUNIOR
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (016977) CIA DA POLÍCIA MILITAR FEMININA
 A Partir de: 25/08/2011 Até 22/11/2011

Processo N.:

Nome: (82593/7) ARYELMA CRISTINA SILVA DE FIGUEIREDO
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (016934) PRIMEIRO BATALHAO DA POLÍCIA MILITAR
 A Partir de: 09/09/2011 Até 08/10/2011

Processo N.:

Nome: (111496/2) CARLOS EDUARDO PIMENTA GUNDM
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (017019) QUINTO BATALHAO DA POLÍCIA MILITAR
 A Partir de: 02/09/2011 Até 30/11/2011

Processo N.:

Nome: (72760/1) EDER CARDOSO DE FARIAS
 Cargo/Função: (8893) CABO
 Un. Adm: (017019) QUINTO BATALHAO DA POLÍCIA MILITAR
 A Partir de: 08/09/2011 Até 06/12/2011

Processo N.:

Nome: (98842/1) EMINEIA DE MOURA HOFFMANN
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (016934) PRIMEIRO BATALHAO DA POLÍCIA MILITAR
 A Partir de: 02/09/2011 Até 31/10/2011

Processo N.:

Nome: (72079/1) ENEIAS DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (8893) CABO
 Un. Adm: (016675) COMANDO GERAL
 A Partir de: 26/08/2011 Até 23/11/2011

Processo N.:

Nome: (36141/1) FLORISMAR DA SILVA
 Cargo/Função: (8893) CABO
 Un. Adm: (017086) BATALHAO DA POLÍCIA RODOVIARIA
 A Partir de: 02/09/2011 Até 11/09/2011

Processo N.:

Nome: (98535/1) GETULIO CESAR FARIA DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (017035) SEXTO BATALHAO DA POLÍCIA MILITAR
 A Partir de: 10/09/2011 Até 08/12/2011

Processo N.:

Nome: (36207/1) IRINEU JACINTO DOS SANTOS SILVA
 Cargo/Função: (8893) CABO
 Un. Adm: (017035) SEXTO BATALHAO DA POLÍCIA MILITAR
 A Partir de: 06/09/2011 Até 04/11/2011

Processo N.:

Nome: (90734/1) JAILSON ARAUJO DE LIMA
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (115223) COMANDO REGIONAL II VARZEA GRANDE/MT
 A Partir de: 14/09/2011 Até 27/09/2011

Processo N.:

Nome: (11549/1) JAIR OSVALDO DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (016853) PESSOAL CIVIL
 A Partir de: 13/09/2011 Até 11/12/2011

Processo N.:

Nome: (72664/1) JOEL JOSE DA SILVA
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (016675) COMANDO GERAL
 A Partir de: 09/09/2011 Até 07/11/2011

Processo N.:

Nome: (110937/1) MARCIA FERREIRA DA SILVA
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (115223) COMANDO REGIONAL II VARZEA GRANDE/MT

A Partir de: 04/09/2011 Até 23/09/2011
 Processo N.:
 Nome: (208431/1) MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (017019) QUINTO BATALHAO DA POLICIA MILITAR
 A Partir de: 18/09/2011 Até 24/09/2011

Processo N.:
 Nome: (111592/1) MARILUCY LOPES VILHAGRA CRUZ DE CAMPOS
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (016675) COMANDO GERAL
 A Partir de: 13/09/2011 Até 16/09/2011

Processo N.:
 Nome: (96298/2) MARIO MARCIO DA SILVA LIMA
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (017035) SEXTO BATALHAO DA POLICIA MILITAR
 A Partir de: 14/09/2011 Até 13/10/2011

Processo N.:
 Nome: (118956/1) MARTA DA SILVA NALINI
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (017019) QUINTO BATALHAO DA POLICIA MILITAR
 A Partir de: 15/09/2011 Até 19/09/2011

Processo N.:
 Nome: (90907/1) NELIANE FRANCISCA DIAS PEREIRA
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (016942) TERCEIRO BATALHAO DA POLICIA MILITAR
 A Partir de: 14/09/2011 Até 13/10/2011

Processo N.:
 Nome: (35402/1) NICANOR AUGUSTO PINTO RIBEIRO
 Cargo/Função: (8893) CABO
 Un. Adm: (115223) COMANDO REGIONAL II VARZEA GRANDE/MT
 A Partir de: 24/08/2011 Até 22/09/2011

Processo N.:
 Nome: (208353/1) RODRIGO APARECIDO DOS SANTOS SILVA
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (017019) QUINTO BATALHAO DA POLICIA MILITAR
 A Partir de: 25/09/2011 Até 04/10/2011

Processo N.:
 Nome: (48920/2) ROSANGELA NATALINA OJEDA PEREIRA LEITE
 Cargo/Função: (2216) SEGUNDO SARGENTO
 Un. Adm: (016934) PRIMEIRO BATALHAO DA POLICIA MILITAR
 A Partir de: 02/09/2011 Até 11/09/2011

Processo N.:
 Nome: (72278/1) SERGIO LUIZ ROPCK
 Cargo/Função: (8893) CABO
 Un. Adm: (016675) COMANDO GERAL
 A Partir de: 01/09/2011 Até 06/09/2011

Processo N.:
 Nome: (37560/1) VALDENIR ADILSON DA SILVA
 Cargo/Função: (8893) CABO
 Un. Adm: (115223) COMANDO REGIONAL II VARZEA GRANDE/MT
 A Partir de: 15/09/2011 Até 12/01/2012

Processo N.:
 Nome: (90877/1) WANTUIR DOMINGOS DA COSTA
 Cargo/Função: (8893) CABO
 Un. Adm: (016977) CIA DA POLICIA MILITAR FEMININA
 A Partir de: 17/09/2011 Até 16/10/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 22 de Setembro de 2011.
 Osmar Lino Farias
 Comandante Geral da PM-MT

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00209/2011 DE: 22/09/2011
 O Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA A GESTANTE

Processo N.:
 Nome: (69835/2) MARILUCIA TOMBINI
 Cargo/Função: (2216) SEGUNDO SARGENTO
 Un. Adm: (017000) SEGUNDO BATALHAO DA POLICIA MILITAR
 A Partir de: 05/09/2011 Até 02/03/2012

Processo N.:
 Nome: (99048/1) MIRIAN DA SILVA LIMA SOARES
 Cargo/Função: (8893) CABO
 Un. Adm: (017035) SEXTO BATALHAO DA POLICIA MILITAR
 A Partir de: 15/09/2011 Até 12/03/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 22 de Setembro de 2011.
 Osmar Lino Farias
 Comandante Geral da PM-MT

CBM
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM DE PESSOAL/CPM/00098/2011 DE: 22/09/2011
 O Comandante Geral do CBM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
 Nome: (29368/1) ADILSON DE ARRUDA
 Cargo/Função: (2208) PRIMEIRO SARGENTO
 Un. Adm: (039594) COMANDO GERAL
 A Partir de: 07/09/2011 Até 21/09/2011

Processo N.:
 Nome: (52217/1) FLANCISNALDO DE SIQUEIRA
 Cargo/Função: (8893) CABO
 Un. Adm: (039861) 2. BATALHAO DE BOMBEIRO MILITAR (2. BBM)

A Partir de: 02/09/2011 Até 31/10/2011
 Processo N.:
 Nome: (52147/1) JOAO BENEDITO DE CAMPOS
 Cargo/Função: (8893) CABO
 Un. Adm: (039594) COMANDO GERAL
 A Partir de: 09/09/2011 Até 08/10/2011

Processo N.:
 Nome: (71547/1) JOAO INACIO DIAS
 Cargo/Função: (2224) TERCEIRO SARGENTO
 Un. Adm: (039900) 3. BATALHAO DE BOMBEIRO MILITAR (3. BBM)
 A Partir de: 17/09/2011 Até 23/09/2011

Processo N.:
 Nome: (52250/1) LORENCO AMBROSIO DA SILVA
 Cargo/Função: (8893) CABO
 Un. Adm: (039853) 1. BATALHAO DE BOMBEIRO MILITAR (1. BBM)
 A Partir de: 13/09/2011 Até 02/10/2011

Processo N.:
 Nome: (52284/1) MARCIO DOS SANTOS
 Cargo/Função: (8893) CABO
 Un. Adm: (039853) 1. BATALHAO DE BOMBEIRO MILITAR (1. BBM)
 A Partir de: 09/09/2011 Até 23/09/2011

Processo N.:
 Nome: (72378/2) TONI CESAR HÜBNER
 Cargo/Função: (8893) CABO
 Un. Adm: (115282) 11. CIA. INDEPENDENTE DE BOMBEIROS MILITAR
 A Partir de: 12/09/2011 Até 10/12/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 22 de Setembro de 2011.
 Carlos Alexandre Rodrigues Coronel
 Comandante Geral do CBM-MT

POLITEC
PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA

BOLETIM DE PESSOAL/POLITEC/00202/2011 DE: 22/09/2011
 O Diretora Geral da POLITEC no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
 Nome: (65668/5) LUCIANA BARROS COELHO
 Cargo/Função: (11606) DGA-6 SERVIDOR
 Un. Adm: (159255) COORD. DO LABORATORIO DE MATERIAIS
 A Partir de: 12/09/2011 Até 11/10/2011

Processo N.:
 Nome: (19510/1) LUCICLEIDE DO ESPIRITO SANTO MORAES
 Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA
 Un. Adm: (159298) DIR. METROPOLITANA DE IDENTIFICAÇÃO TECNICA
 A Partir de: 12/09/2011 Até 16/09/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 22 de Setembro de 2011.
 Patricia de Cassia Valerio Fachone
 Diretora Geral da POLITEC

SEJUDH
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUDH/00358/2011 DE: 22/09/2011
 O Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:
 Nome: (226005/1) ADRIA MAILA DE JESUS SANTOS
 Cargo/Função: (9180) TECNICO DO SIST. SOCIO EDUC.
 Un. Adm: (163147) GER.REG.DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO-POLO RONDONOPOLIS

A Partir de: 15/09/2011 Até 20/09/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 22 de Setembro de 2011.
 Paulo Inacio Dias Lessa
 Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUDH/00357/2011 DE: 22/09/2011
 O Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
 Nome: (200938/6) DANIELE CRISTINE PALOMO FELIZARDO
 Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H
 Un. Adm: (163147) GER.REG.DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO-POLO RONDONOPOLIS

A Partir de: 19/09/2011 Até 23/09/2011
 Processo N.:
 Nome: (122216/1) ELISVANIA CONCEICAO DA SILVA TAVARES
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
 Un. Adm: (162620) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE RONDONOPOLIS
 A Partir de: 12/09/2011 Até 11/10/2011

Processo N.:
 Nome: (95315/1) EVANILSON MAGALHAES DA SILVA
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
 Un. Adm: (172057) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
 A Partir de: 07/09/2011 Até 21/10/2011

Processo N.º:
Nome: (233500/1) GEISA DA COSTA MARQUES
Cargo/Função: (9601) FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
Un. Adm: (166235) SUPERINT. DE DEFESA DO CONSUMIDOR
A Partir de: 06/09/2011 Até 19/09/2011

Processo N.º:
Nome: (113004/1) GILVAN LEAO ORMOND
Cargo/Função: (6025) TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL
Un. Adm: (166260) GER. DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
A Partir de: 14/09/2011 Até 23/09/2011

Processo N.º:
Nome: (138539/1) KERLLY CRISTINA DA COSTA MONTEIRO
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162639) DIR. DE CADEIA PUBLICA DE VARZEA GRANDE
A Partir de: 31/08/2011 Até 29/10/2011

Processo N.º:
Nome: (131265/1) RAELENA NARNO DE SOUZA BASANIN
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (172057) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
A Partir de: 16/09/2011 Até 15/10/2011

Processo N.º:
Nome: (88955/1) ROMINA SANTANA DUARTE SILVA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162388) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZACAO DE CUIABA
A Partir de: 14/09/2011 Até 28/09/2011

Processo N.º:
Nome: (75750/7) SAMIRA MOTTA CEBALHO
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162469) DIR. DA UNIDADE PRISIONAL CASA DO ALBERGADO
A Partir de: 13/09/2011 Até 22/09/2011

Processo N.º:
Nome: (233485/1) VIVIANE AMARAL DE AGUIAR SILVA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162418) DIR. DA PENITENC. FEMININA"ANA MARIA DO COUTO MAY"

A Partir de: 16/09/2011 Até 20/09/2011

Processo N.º:
Nome: (119008/1) ZENOBIO FALCONIERE SIQUEIRA BRITO
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162485) SUBDIR. DA PENITENCIARIA DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 02/09/2011 Até 21/09/2011
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 22 de Setembro de 2011.
 Paulo Inacio Dias Lessa
 Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC/00527/2011 DE: 22/09/2011
 O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: AUTORIZAR
Evento: Aulas Adicionais SEDUC
Processo N.º: 1000001060982
Nome: (72592/32) IVANETE DA SILVA CARVALHO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (014575) EEPG - ARTHUR ANTUNES MACIEL
A Partir de: 31/08/2011 Até 19/09/2011
Qtde Horas: 12
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 22 de Setembro de 2011.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretária de Estado de Educação

PORTARIA/SEDUC/00528/2011 DE: 22/09/2011
 O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: CESSAR OS EFEITOS
Evento: Aulas Adicionais SEDUC
Processo N.º: 1000000990635
Nome: (21031/1) LOURIVAL FERREIRA DA COSTA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (012815) EEPG - JOAO CALIXTO BERNARDES
A Partir de: 18/09/2011
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 22 de Setembro de 2011.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: AUTORIZAR
Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/54547/2011 DE: 22/09/2011
Processo N.º: 1000001060544
Contratado: (144706/6) LAURA DA SILVA OLIVEIRA
CPF: 912.794.021-72
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 20H
Un. Adm: (015350) EEPG - SERRA AZUL
Substituído: (70233/26) FERNANDA KELLEN BRAGUIN
A Partir de: 15/08/2011 Até 15/10/2011

CONTRATO/SEDUC/54548/2011 DE: 22/09/2011
Processo N.º: 1000001059284
Contratado: (135063/17) MARIA DE FATIMA FREIRE
CPF: 655.389.869-34
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA

Referência: B-001 Carga Horária: 10H
Un. Adm: (013250) EEPG - ENIO PEPINO
Substituído: (59273/10) HARLA RUTH BOGER
A Partir de: 29/08/2011 Até 27/10/2011

CONTRATO/SEDUC/54549/2011 DE: 22/09/2011
Processo N.º: 1000001059291
Contratado: (140938/23) JANETE STRUTZ
CPF: 040.318.859-89
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 09H
Un. Adm: (013250) EEPG - ENIO PEPINO
Substituído: (59785/5) HELOISA DE LOURDES AFONSO DIAS BONI
A Partir de: 24/08/2011 Até 22/10/2011

CONTRATO/SEDUC/54550/2011 DE: 22/09/2011
Processo N.º: 1000001060042
Contratado: (16800/7) MARIA FRANCISCA CAETANO DIAS
CPF: 207.285.571-34
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 20H
Un. Adm: (009920) EEPG - DJALMA FERREIRA DE SOUZA
Substituído: (18421/1) JOILCE DE SOUZA MENDES
A Partir de: 01/09/2011 Até 29/11/2011
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 22 de Setembro de 2011.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: TORNAR SEM EFEITO
Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/54551/2011 DE: 22/09/2011
Processo N.º: 1000001060003
Contratado: (222588/5) CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS
CPF: 545.603.901-00
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 20H
Un. Adm: (012084) EEEB - PORFIRIA PAULA DE CAMPOS
Substituído: (140590/1) ALVARO PEREIRA GONCALVES
A Partir de: 08/09/2011 Até 07/10/2011
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 22 de Setembro de 2011.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: AUTORIZAR
Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/54552/2011 DE: 22/09/2011
Processo N.º: 1000001053381
Contratado: (228480/3) LINDINEI NUNES SIRQUEIRA
CPF: 016.836.681-97
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 20H
Un. Adm: (009938) EEEB - PACIANA TORRES DE SANTANA
Substituído: (121399/13) PAULO MOREIRA GOMES
A Partir de: 09/08/2011 Até 23/08/2011

CONTRATO/SEDUC/54553/2011 DE: 22/09/2011
Processo N.º: 1000001060981
Contratado: (231888/3) KAROLINE DE CAMPOS COSTA
CPF: 033.167.021-64
Cargo/Função: (3468) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Referência: A-001 Carga Horária: 30H
Un. Adm: (012211) EEPG - MERCEDES DE PAULA SOSA
Substituído: (5520/1) ANA PEDROSA DA SILVA
A Partir de: 19/09/2011 Até 12/10/2011

CONTRATO/SEDUC/54554/2011 DE: 22/09/2011
Processo N.º: 1000001060013
Contratado: (235884/1) ALESSANDRA LENZ
CPF: 006.740.631-98
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 20H
Un. Adm: (015741) EEPG - COM. JOSE PEDRO DIAS
Substituído: (67850/7) LUCELIA DA COSTA E FARIA ARTIAGA
A Partir de: 26/08/2011 Até 15/09/2011

CONTRATO/SEDUC/54555/2011 DE: 22/09/2011
Processo N.º: 1000001058623
Contratado: (235885/1) LUCELIA FERREIRA DA SILVA
CPF: 835.487.341-20
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Referência: A-001 Carga Horária: 30H
Un. Adm: (015911) EEPG - RAMON SANCHES MARQUES
Substituído: (77365/2) MARIA JOSE DE ALMEIDA OLIVEIRA
A Partir de: 01/08/2011 Até 29/10/2011

CONTRATO/SEDUC/54556/2011 DE: 22/09/2011
Processo N.º: 1000001059783
Contratado: (39825/16) MARIA DO SOCORRO DO CARMO MORAES
CPF: 361.726.931-15
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 20H
Un. Adm: (023329) EEPG - MALIK DIDIER NAYER ZAHAFI
Substituído: (13961/1) MARINA ESTEVAM DE CARVALHO
A Partir de: 14/08/2011 Até 11/12/2011

CONTRATO/SEDUC/54557/2011 DE: 22/09/2011
Processo N.º: 1000001060934
Contratado: (45709/30) DOMINGAS SANTANA BARROS
CPF: 406.120.581-15
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 20H
Un. Adm: (012327) EEPG - PROF. JOSE MENDES MARTINS
Substituído: (45364/5) WALDNEY JORGE DE LISBOA

A Partir de: 01/08/2011 Até 30/08/2011
CONTRATO/SEDUC/54558/2011 DE: 22/09/2011
 Processo Nº: 1000001060833
 Contratado: (75213/32) MARLY ROSA DE OLIVEIRA
 CPF: 241.760.951-72
 Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Referência: B-001 Carga Horária: 02H
 Un. Adm: (009903) EEPG - VICTORINO MONTEIRO DA SILVA
 Substituído: (30408/1) ANTONIA PEREIRA DA SILVA
 A Partir de: 28/06/2011 Até 11/08/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 22 de Setembro de 2011.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretária de Estado de Educação

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
CONTRATO/SEDUC/54559/2011 DE: 22/09/2011

Processo Nº: 1000001060810
 Contratado: (101758/12) MARIA CARMEM DA SILVA
 CPF: 920.599.101-53
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Un. Adm: (012785) EEPG - CEL. ARTHUR BORGES
 A Partir de: 14/02/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/54560/2011 DE: 22/09/2011

Processo Nº: 1000001059650
 Contratado: (133189/12) NILCEIA CEZARIO DE BRITO GOMES
 CPF: 022.733.011-03
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais
 Un. Adm: (104256) E. E. BENICIO TRETTEL DA SILVA-COTRIGUACU
 A Partir de: 20/08/2011 Até 16/12/2011

CONTRATO/SEDUC/54561/2011 DE: 22/09/2011

Processo Nº: 1000001050664
 Contratado: (201877/13) ADAO LUIZ MARCOSKI
 CPF: 798.481.411-20
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 12 horas semanais
 Un. Adm: (023329) EEPG - MALIK DIDIER NAMER ZAHAFI
 A Partir de: 16/07/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/54562/2011 DE: 22/09/2011

Processo Nº: 1000001056774
 Contratado: (210564/6) MARIA AMELIA DA SILVA
 CPF: 621.842.611-49
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 05 horas semanais
 Un. Adm: (154008) C.E.J.A.JOSE DE MESQUITA
 A Partir de: 01/07/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/54563/2011 DE: 22/09/2011

Processo Nº: 1000001059797
 Contratado: (224733/7) JUNIOR CESAR BOSCHESI
 CPF: 332.100.778-94
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 08 horas semanais
 Un. Adm: (021083) EEPG - DOM AQUINO CORREA
 A Partir de: 12/09/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/54564/2011 DE: 22/09/2011

Processo Nº: 1000001056736
 Contratado: (228220/6) NILSON ALMEIDA DA SILVA
 CPF: 504.416.129-20
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 06 horas semanais
 Un. Adm: (097012) E. E. JOSE APARECIDO RIBEIRO
 A Partir de: 01/08/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/54565/2011 DE: 22/09/2011

Processo Nº: 1000001061414
 Contratado: (40847/34) MARIA CECILIA GONCALVES LOPES
 CPF: 852.948.619-68
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Un. Adm: (009610) E.E. - ANTONIO EPAMINONDAS
 A Partir de: 13/09/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/54566/2011 DE: 22/09/2011

Processo Nº: 1000001057942
 Contratado: (75326/36) MARIA ILZA DE FREIRE
 CPF: 685.002.384-53
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 03 horas semanais
 Un. Adm: (014575) EEPG - ARTHUR ANTUNES MACIEL
 A Partir de: 01/08/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/54567/2011 DE: 22/09/2011

Processo Nº: 1000001061203
 Contratado: (78403/32) LUCIMAR BOFFO
 CPF: 903.652.831-34
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais
 Un. Adm: (015636) EEPG - JOAO PAULO I
 A Partir de: 04/07/2011 Até 30/07/2011

CONTRATO/SEDUC/54568/2011 DE: 22/09/2011

Processo Nº: 1000001053072
 Contratado: (82542/29) FRANCISCO DE AZEVEDO
 CPF: 353.895.671-53
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 10 horas semanais
 Un. Adm: (016470) EEPG - DOM BOSCO
 A Partir de: 09/08/2011 Até 23/12/2011

CONTRATO/SEDUC/54569/2011 DE: 22/09/2011

Processo Nº: 1000001060962
 Contratado: (92383/31) SILVIA SAMPAIO DA SILVA LOPES

CPF: 428.006.331-15
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Un. Adm: (015423) EEPG - DR. ANISIO JOSE MOREIRA
 A Partir de: 09/09/2011 Até 23/12/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 22 de Setembro de 2011.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretária de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01250/2011 DE: 22/09/2011
 O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: REMOVER

Evento: REMOCAO

Processo N.: 1000001061164
 Nome: (47670/14) CARLOS MARQUES RIBEIRO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Para Un. Adm: (012858) EEPG - PROF. MARIO ABRAAO NASSARDEN
 A Partir de: 10/02/2011

Processo N.: 1000001061080
 Nome: (36876/5) EULIANE MESQUITA DA SILVA SANTOS
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Para Un. Adm: (016454) EEPG - LUCIENE CARDOSO DE OLIVEIRA
 A Partir de: 14/02/2011

Processo N.: 1000001061082
 Nome: (41543/4) IRENE HOFFMANN ALTRAN
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Para Un. Adm: (016454) EEPG - LUCIENE CARDOSO DE OLIVEIRA
 A Partir de: 14/02/2011

Processo N.: 1000001061027
 Nome: (89036/1) ZILDA RAINHA DA SILVA
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Para Un. Adm: (012858) EEPG - PROF. MARIO ABRAAO NASSARDEN
 A Partir de: 14/02/2011

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 22 de Setembro de 2011.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretária de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01251/2011 DE: 22/09/2011
 O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA A GESTANTE/SEGURADO INSS

Processo N.: 1000001054045
 Nome: (231577/1) ALINE CRISTINA BUENO BALICKI
 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
 Un. Adm: (013269) EEPG - OLIMPIO JOAO PISSINATI GUERRA
 A Partir de: 29/08/2011 Até 23/12/2011

Processo N.: 1000001059132
 Nome: (210056/6) VANCELEIA BISPO GONCALVES
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (011193) EEPG - 10 DE DEZEMBRO
 A Partir de: 06/09/2011 Até 23/12/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 22 de Setembro de 2011.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretária de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01252/2011 DE: 22/09/2011
 O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS

Processo N.: 1000001061260
 Nome: (134284/6) GLAZIELE REGINA DA SILVA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (010553) E.E. - ANDRE LUIZ DA SILVA REIS
 A Partir de: 01/09/2011 Até 15/09/2011

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 22 de Setembro de 2011.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretária de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01253/2011 DE: 22/09/2011
 O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
 Nome: (89583/9) ADALGISA BELLAVER
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (091448) E.E.PROFESSORA EDELI MANTOVANI
 A Partir de: 01/09/2011 Até 30/09/2011

Processo N.:
 Nome: (66700/2) ADEAL PIRES DA SILVA
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (016470) EEPG - DOM BOSCO
 A Partir de: 30/08/2011 Até 25/02/2012

Processo N.:
 Nome: (34669/1) ADELIA CAMPOS DE ALMEIDA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (159921) COORD. DE MICROPLANEJAMENTO DA ESTRUTURA ESCOLAR
 A Partir de: 16/09/2011 Até 15/10/2011

Processo N.:
 Nome: (34267/1) ADRIANA CIMITAN
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (013250) EEPG - ENIO PEPINO
 A Partir de: 31/08/2011 Até 14/10/2011

Processo N.:

Nome: (99769/2) ALEXANDRE LAZZAROTTO REBELATTO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009520) EEPG - ANDRE AVELINO RIBEIRO
A Partir de: 17/05/2011 Até 05/06/2011

Processo N.:
Nome: (29258/1) ALTAIR APARECIDO DA SILVA
Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE
Un. Adm: (015458) EEPG - VICTORIA FURLANI DA RIVA
A Partir de: 22/08/2011 Até 05/10/2011

Processo N.:
Nome: (134586/7) ANA CRISTINA OLIVEIRA RIBEIRO DA MATA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015733) EEPG - IARA MARIA MINOTTO GOMES
A Partir de: 29/08/2011 Até 27/09/2011

Processo N.:
Nome: (31630/1) ANDREA PEDRA CAVEQUIA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (064149) ESCOLA ESTADUAL PAULO FREIRE
A Partir de: 28/08/2011 Até 16/09/2011

Processo N.:
Nome: (35831/1) ANGELA MARIA DEZAN BARBUIO
Cargo/Função: (11371) COORDENADOR/FDE/CEFAPROS
Un. Adm: (050164) CEFAPRO DE SINOP
A Partir de: 05/09/2011 Até 03/11/2011

Processo N.:
Nome: (69931/4) ANGELA MARIA POSSOBON BESSANI
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013269) EEPG - OLIMPIO JOAO PISSINATI GUERRA
A Partir de: 01/09/2011 Até 30/09/2011

Processo N.:
Nome: (61897/9) ANTENOR JOSE DE ARAUJO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (012068) EEPG - PROF. DEMETRIO DE SOUZA
A Partir de: 09/09/2011 Até 23/09/2011

Processo N.:
Nome: (18772/1) ANTONIA MARIA DE BARROS
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (012254) EEPG - PROF. ARLETE MARIA DA SILVA
A Partir de: 29/08/2011 Até 02/09/2011

Processo N.:
Nome: (18772/1) ANTONIA MARIA DE BARROS
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (012254) EEPG - PROF. ARLETE MARIA DA SILVA
A Partir de: 01/08/2011 Até 12/08/2011

Processo N.:
Nome: (88491/4) APARECIDA ALBINO DE MELO
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (064149) ESCOLA ESTADUAL PAULO FREIRE
A Partir de: 08/09/2011 Até 06/11/2011

Processo N.:
Nome: (52078/1) APARECIDA ELISABETH PELISSARI ARCOS
Cargo/Função: (3484) PROFESSOR EM EXTINCAO
Un. Adm: (015474) EEPG PROF. MARINES FATIMA DE SA TEIXEIRA
A Partir de: 12/09/2011 Até 10/11/2011

Processo N.:
Nome: (38103/1) ARIELA MARIA FORNAROLLI
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013048) EEPG - DEP. DORMEVIL FARIA
A Partir de: 12/09/2011 Até 26/09/2011

Processo N.:
Nome: (6441/1) BENEDITA SOUZA DOS SANTOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (146242) SUPERINT. DE GESTÃO ESCOLAR
A Partir de: 09/09/2011 Até 23/09/2011

Processo N.:
Nome: (74371/25) BETE SEMES DE OLIVEIRA DE MELO ALVES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015733) EEPG - IARA MARIA MINOTTO GOMES
A Partir de: 12/09/2011 Até 11/10/2011

Processo N.:
Nome: (71193/8) CELIA MARGARIDA DE CAMPOS LEITE
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (010340) EEPG - LICEU CUIABANO
A Partir de: 13/09/2011 Até 12/10/2011

Processo N.:
Nome: (32087/2) CLARICE ARVANI CARDOSO
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (014796) EEPG - MARIA QUITERIA
A Partir de: 18/08/2011 Até 16/09/2011

Processo N.:
Nome: (31095/1) CLARICINDO GONCALVES DE SOUZA
Cargo/Função: (3689) DIRETOR DE ESCOLA/FDE
Un. Adm: (013048) EEPG - DEP. DORMEVIL FARIA
A Partir de: 15/09/2011 Até 13/12/2011

Processo N.:
Nome: (60548/5) CLAUDENICE PAGNO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (016411) EEPG - 19 DE JULHO
A Partir de: 31/08/2011 Até 29/09/2011

Processo N.:
Nome: (140202/2) CLAUDETE PINHEIRO DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013048) EEPG - DEP. DORMEVIL FARIA
A Partir de: 12/09/2011 Até 02/10/2011

Processo N.:
Nome: (227400/1) CLAUDIA SAUSEN SCHMITT
Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Un. Adm: (014915) EEPG - FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA
A Partir de: 14/09/2011 Até 20/09/2011

Processo N.:
Nome: (36685/1) CLEIDE MARIA CAVALCANTE RIBEIRO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (049689) EEPG SANTA TEREZINHA

A Partir de: 20/09/2011 Até 18/11/2011

Processo N.:
Nome: (18432/1) CLEUSA MARIA BRIZOLA GELAIN
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (012742) EEPG - MARIA HELENA DE ARAUJO BASTOS
A Partir de: 10/09/2011 Até 09/10/2011

Processo N.:
Nome: (18779/1) CLEUZA ASSUNCAO PINTO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (012106) EEPG - PROF. ADALGISA DE BARROS
A Partir de: 06/07/2011 Até 03/10/2011

Processo N.:
Nome: (134878/3) CONCEICAO APARECIDA GONCALVES TAVARES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (014460) EEPG - JULIO MULLER
A Partir de: 20/09/2011 Até 19/10/2011

Processo N.:
Nome: (227288/1) DEJANIRA APARECIDA BRAGA DOS SANTOS
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (117595) E.E. PADRE FIRMO PINTO DUARTE FILHO
A Partir de: 08/09/2011 Até 22/09/2011

Processo N.:
Nome: (13092/1) DELVAIR MARIA DAVID DE MORAES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011088) EEPG - ODORICO LEOCARIO ROSA
A Partir de: 14/09/2011 Até 12/12/2011

Processo N.:
Nome: (32326/1) DEONICE FERREIRA DA SILVA NASCIMENTO
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (014532) EEPG - SAGRADO CORACAO DE JESUS
A Partir de: 05/09/2011 Até 24/09/2011

Processo N.:
Nome: (29085/1) DIRCE MARIA BARBOSA DE QUEIROZ
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015741) EEPG - COM. JOSE PEDRO DIAS
A Partir de: 31/08/2011 Até 29/09/2011

Processo N.:
Nome: (33093/1) DONIZETE CARDOSO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015865) EEPG - 29 DE NOVEMBRO
A Partir de: 12/09/2011 Até 10/12/2011

Processo N.:
Nome: (52597/11) DULCE TEREZA MORETTO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (016543) EEPG - CANDIDO PORTINARI
A Partir de: 12/09/2011 Até 09/03/2012

Processo N.:
Nome: (39016/1) EDILZA FRANCISCA RODRIGUES SOUZA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009393) EEPG - JOAO BRIENE DE CAMARGO
A Partir de: 08/09/2011 Até 22/09/2011

Processo N.:
Nome: (85936/1) EDNA JACINTA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (015970) EEPG - MANOEL MARINHEIRO
A Partir de: 23/08/2011 Até 07/09/2011

Processo N.:
Nome: (31409/1) ELIANE CARVALHO DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (050164) CEFAPRO DE SINOP
A Partir de: 08/09/2011 Até 07/10/2011

Processo N.:
Nome: (30565/1) ELIANE LACAL
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (144606) SUPERINT. DE GESTÃO DE PESSOAS
A Partir de: 08/09/2011 Até 22/09/2011

Processo N.:
Nome: (87034/1) ELIENE ALVES FERREIRA RAMOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (049875) EEPG DOMINGOS SAVIO BRANDAO LIMA
A Partir de: 10/09/2011 Até 08/11/2011

Processo N.:
Nome: (4318/1) ELIETE CONCEICAO DOS SANTOS
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (012050) EEPG - IRENE GOMES DE CAMPOS
A Partir de: 12/09/2011 Até 21/09/2011

Processo N.:
Nome: (85759/1) EMA MARIA DOS SANTOS SILVEIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (146021) COORD. DE FORMAÇÃO E AVALIAÇÃO
A Partir de: 15/09/2011 Até 14/10/2011

Processo N.:
Nome: (61935/13) ERASIO CESAR FERREIRA MAGALHAES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (010596) EEPG - PRESIDENTE MEDICI
A Partir de: 06/09/2011 Até 20/09/2011

Processo N.:
Nome: (31651/1) EUNICE DOS SANTOS DA ROCHA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (046434) EEPG. FREI CANECA
A Partir de: 09/09/2011 Até 18/09/2011

Processo N.:
Nome: (6494/1) FLORA LOPES SANTIAGO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011940) EEPG - JOSE LEITE DE MORAES
A Partir de: 28/08/2011 Até 26/09/2011

Processo N.:
Nome: (100768/2) FLORELICE LOPES
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (049883) E.E. ANDRE MAGGI
A Partir de: 15/09/2011 Até 14/10/2011

Processo N.:
Nome: (28886/1) FRANCISCA BORGES COSTA DOS REIS

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (156027) CENTRO DE EDUC. DE JOVEM E ADULTO-CEJA JOSÉ DE ALEN
A Partir de: 06/09/2011 Até 25/09/2011

Processo N.:
Nome: (102011/19) GILSON DAMACENO SANTOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (118516) CENTRO DE EDUC. JOVENS E AD LUIZA MIOTTO FERREIRA
A Partir de: 05/09/2011 Até 04/10/2011

Processo N.:
Nome: (128749/8) GIOVANI SPINOLA DE CARVALHO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (154687) E.E. MARIA EDUARDA PEREIRA SOLDERA
A Partir de: 06/09/2011 Até 20/09/2011

Processo N.:
Nome: (93255/1) GISELENE MARIA DIAS
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (010979) EEPG - MARIA DE LIMA CADIDE
A Partir de: 19/09/2011 Até 08/10/2011

Processo N.:
Nome: (20059/1) GONCALINA QUERINA DE OLIVEIRA COSTA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (012211) EEPG - MERCEDES DE PAULA SOSA
A Partir de: 08/09/2011 Até 07/10/2011

Processo N.:
Nome: (38504/1) HELIA MARIA MORAES DOS SANTOS ROCHA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (010235) EEPG - TANCREDO DE ALMEIDA MENDES
A Partir de: 21/08/2011 Até 19/10/2011

Processo N.:
Nome: (11866/1) IRMA DA SILVA FELICIANO
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (013412) E.E. - CEL. ANTONIO PAES DE BARROS
A Partir de: 29/08/2011 Até 26/11/2011

Processo N.:
Nome: (1991/1) IVONETE DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (013048) EEPG - DEP. DORMEVAL FARIA
A Partir de: 13/09/2011 Até 12/10/2011

Processo N.:
Nome: (20228/1) IZAURA ANHON
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013250) EEPG - ENIO PEPINO
A Partir de: 13/09/2011 Até 12/10/2011

Processo N.:
Nome: (28617/1) JACIRA APARECIDA DA ANUNCIACAO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (118672) UNID. ESPEC. CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
A Partir de: 20/09/2011 Até 19/10/2011

Processo N.:
Nome: (136685/5) JACQUELINE CRISTIANE BAZA DE ARAUJO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013498) EEPG - 12 DE ABRIL
A Partir de: 06/09/2011 Até 26/09/2011

Processo N.:
Nome: (140136/1) JACQUELINE DE LIMA CAMARGO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011959) EEPG - GONCALO BOTELHO DE CAMPOS
A Partir de: 13/09/2011 Até 11/11/2011

Processo N.:
Nome: (13224/1) JOSE MARIA SANTIAGO DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (011614) EEPG - SENADOR MARIO MOTA
A Partir de: 18/09/2011 Até 16/12/2011

Processo N.:
Nome: (16242/1) JOSEFINA DE CAMPOS VIANA
Cargo/Função: (6025) TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL
Un. Adm: (124206) UNID. DE ASSESSORIA
A Partir de: 13/09/2011 Até 11/11/2011

Processo N.:
Nome: (7907/1) JOVANY MARQUES SILVA SANTOS
Cargo/Função: (680) AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
Un. Adm: (013595) EEPG - PE. CESAR ALBISETTI
A Partir de: 16/09/2011 Até 05/10/2011

Processo N.:
Nome: (16900/1) JOZENIL PROENCA MORAES DALPRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (012688) EEPG - ANTONIO JOAO RIBEIRO
A Partir de: 01/09/2011 Até 30/10/2011

Processo N.:
Nome: (84630/1) JULIENE AUXILIADORA BARBOSA
Cargo/Função: (11606) DGA-6 SERVIDOR
Un. Adm: (144762) COORD. DE APOIO LOGÍSTICO
A Partir de: 10/09/2011 Até 24/09/2011

Processo N.:
Nome: (60437/7) JULIETA MARIZETE PINTO CALIL
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009415) EEPG - PROF. NILO POVOAS
A Partir de: 12/09/2011 Até 21/09/2011

Processo N.:
Nome: (6508/1) JULITA GONCALINA DE ALMEIDA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (012106) EEPG - PROF. ADALGISA DE BARROS
A Partir de: 15/09/2011 Até 14/10/2011

Processo N.:
Nome: (88066/2) JUSTINA MARAFON IZOTON
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (016527) CEJA - "ARÃO GOMES BEZERRA"
A Partir de: 10/09/2011 Até 09/10/2011

Processo N.:
Nome: (128151/6) KETHELEY LEITE FREIRE REY
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (050164) CEFAPRO DE SINOP
A Partir de: 30/08/2011 Até 02/09/2011

Processo N.:
Nome: (30812/1) LAQUIME NUNES PEREIRA GUSE
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (069523) EE CONQUISTA D'OESTE
A Partir de: 10/09/2011 Até 09/10/2011

Processo N.:
Nome: (57045/3) LIANE HELENA HUBER TONTINI
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (041360) ASSESSORIA PEDAGOGICA - SINOP
A Partir de: 30/08/2011 Até 28/09/2011

Processo N.:
Nome: (13076/1) LINDALVA ALVES DA SILVA
Cargo/Função: (1244) MERENDEIRA
Un. Adm: (012246) EEPG - DOM BOSCO
A Partir de: 13/09/2011 Até 11/11/2011

Processo N.:
Nome: (34584/1) LISETTE DALLA NORA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (156027) CENTRO DE EDUC. DE JOVEM E ADULTO-CEJA JOSÉ DE ALEN
A Partir de: 26/08/2011 Até 21/02/2012

Processo N.:
Nome: (36529/1) LUCIA DOS SANTOS SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013242) EEPG - NILZA DE OLIVEIRA PEPINO
A Partir de: 01/09/2011 Até 30/09/2011

Processo N.:
Nome: (66635/1) LUCIENE BEZERRA DA ROCHA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (013218) EEPG - BARAO DE MELGACO
A Partir de: 18/09/2011 Até 17/10/2011

Processo N.:
Nome: (85698/1) LUCIVANE ROSTIROLA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009679) EEPG - PROF. HERMELINDA DE FIGUEIREDO
A Partir de: 13/09/2011 Até 11/11/2011

Processo N.:
Nome: (19784/1) MADAIR MARIA DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (038636) EEPG - PROF. MARIA ELZA FERREIRA INACIO
A Partir de: 19/09/2011 Até 17/11/2011

Processo N.:
Nome: (227487/1) MARCELA FRIZEIRA PORTO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (038563) EEPG - JARDIM DAS FLORES
A Partir de: 11/09/2011 Até 09/11/2011

Processo N.:
Nome: (32079/1) MARIA APARECIDA DE BRITO DOMINGUES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (014567) EEPG - ANA NERI
A Partir de: 01/09/2011 Até 29/11/2011

Processo N.:
Nome: (23654/1) MARIA APARECIDA DE LANAS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013170) EEPG - DEP. JOAO EVARISTO CURVO
A Partir de: 16/09/2011 Até 30/10/2011

Processo N.:
Nome: (2517/1) MARIA CONCEICAO CAVALHEIRO DE SIQUEIRA
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (023329) EEPG - MALIK DIDIER NAMED ZAHAFI
A Partir de: 14/09/2011 Até 13/10/2011

Processo N.:
Nome: (15872/1) MARIA DA GLORIA ALVES COSTA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013617) EEEB - FRANKLIN CASSIANO
A Partir de: 12/09/2011 Até 11/10/2011

Processo N.:
Nome: (82582/2) MARIA DA GLORIA CARVALHO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009920) EEPG - DJALMA FERREIRA DE SOUZA
A Partir de: 12/09/2011 Até 09/01/2012

Processo N.:
Nome: (20231/1) MARIA DE LOURDES ODORIZZI
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (076180) PROF. MARIA DE FATIMA GIMENEZ LOPES
A Partir de: 02/09/2011 Até 24/09/2011

Processo N.:
Nome: (33365/1) MARIA DO BOMFIM SOUSA TORRES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011339) EEPG - IR. DIVA PIMENTEL
A Partir de: 13/09/2011 Até 12/10/2011

Processo N.:
Nome: (25125/1) MARIA DO SOCORRO PINTO BARBOSA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009571) EEPG HELIO PALMA DE ARRUDA
A Partir de: 20/09/2011 Até 18/12/2011

Processo N.:
Nome: (1693/1) MARIA EUNICE ALVES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011274) EEPG - PROF. MARIA NAZARETH M. NOLETO
A Partir de: 15/07/2011 Até 12/10/2011

Processo N.:
Nome: (19737/1) MARIA HELENA BALBINO DE CARVALHO SANCHES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011355) EEPG - MAL. EURICO GASPARD DUTRA
A Partir de: 12/07/2011 Até 10/08/2011

Processo N.:
Nome: (22155/1) MARIA HELENA FREIRE DA SILVEIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (075116) ESC. EST. ENSINO ESP. "LUZ DO SABER"
A Partir de: 05/09/2011 Até 03/11/2011

Processo N.:
Nome: (136675/19) MARIA KELLY BENEVIDES DE SOUZA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (010855) EEPG - SILVESTRE G. JARDIM
A Partir de: 16/09/2011 Até 14/11/2011

Processo N.:
Nome: (28590/1) MARIA LEDA MOREIRA DE CARVALHO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011380) EEPG - SAO JOAO BATISTA
A Partir de: 30/06/2011 Até 27/10/2011

Processo N.:
Nome: (19386/1) MARIA MENDES RIBEIRO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009903) EEPG - VICTORINO MONTEIRO DA SILVA
A Partir de: 09/09/2011 Até 08/10/2011

Processo N.:
Nome: (34865/1) MARIA PETRONILHA DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011550) EEPG - GETULIO VARGAS
A Partir de: 13/08/2011 Até 09/11/2011

Processo N.:
Nome: (59422/5) MARIA SILVA TAVARES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (068713) EEPG - SANTO ANTONIO DO LESTE
A Partir de: 24/08/2011 Até 22/10/2011

Processo N.:
Nome: (32321/1) MARILZA RIBEIRO MACEDO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015865) EEPG - 29 DE NOVEMBRO
A Partir de: 23/08/2011 Até 21/09/2011

Processo N.:
Nome: (33236/1) MARLI APARECIDA CASTILHO LUCIANO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (071803) EEPG RUI BARBOSA
A Partir de: 29/08/2011 Até 27/10/2011

Processo N.:
Nome: (18751/1) MARLI CHIARI DE ALMEIDA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (012238) ESCOLA ESTADUAL PROF. MARIA DA C. BRUNO
A Partir de: 19/09/2011 Até 17/11/2011

Processo N.:
Nome: (22193/1) MARLY ELUIZA DA CRUZ BONFIM
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (023329) EEPG - MALIK DIDIER NAMER ZAHAFI
A Partir de: 12/09/2011 Até 11/10/2011

Processo N.:
Nome: (55686/9) MAURO VICENTE AMORIM E SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009547) EEPG - PASCOAL RAMOS
A Partir de: 06/09/2011 Até 04/11/2011

Processo N.:
Nome: (15074/1) ORIVALDO DE PAULA CHAGAS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015210) EEPG - DEP. BERTOLDO FREIRE
A Partir de: 14/09/2011 Até 12/12/2011

Processo N.:
Nome: (21736/2) PEDRO DE SA COUTINHO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (010596) EEPG - PRESIDENTE MEDICI
A Partir de: 13/09/2011 Até 12/10/2011

Processo N.:
Nome: (224732/2) RENATA FRANCISCA FERREIRA LOPES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (014575) EEPG - ARTHUR ANTUNES MACIEL
A Partir de: 06/09/2011 Até 20/09/2011

Processo N.:
Nome: (665/1) RENILDES SOARES DE ARRUDA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (009814) E.E. - ANA MARIA DO COUTO
A Partir de: 13/09/2011 Até 27/09/2011

Processo N.:
Nome: (31758/1) ROBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (061298) E.E. PROF. NATALINO FERREIRA MENDES
A Partir de: 05/09/2011 Até 03/12/2011

Processo N.:
Nome: (39168/1) ROSANE MASTELLA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (042005) ASSESSORIA PEDAGOGICA - PRIMAVERA DO LES
A Partir de: 13/09/2011 Até 22/10/2011

Processo N.:
Nome: (44748/1) SEBASTIAO LEONCIO DA SILVEIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (012670) EEPG - FREI CARLOS VALLETE
A Partir de: 08/09/2011 Até 06/11/2011

Processo N.:
Nome: (68740/10) SHEYLA REJANE KLOSINSKI
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009857) EEPG - FRANCISCO A. FERREIRA MENDES
A Partir de: 12/09/2011 Até 26/10/2011

Processo N.:
Nome: (93890/2) SILMAR PARREIRA DAS NEVES SAKATA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (013013) EEPG - SAO DOMINGOS SAVIO
A Partir de: 15/09/2011 Até 12/01/2012

Processo N.:
Nome: (5557/1) SILVANA DE MELO SNOWARESKI
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (010243) EEPG - CEL. RAFAEL DE SIQUEIRA
A Partir de: 16/09/2011 Até 05/10/2011

Processo N.:
Nome: (216763/3) SILVANE APARECIDA DO NASCIMENTO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (016381) EEPG - ANTONIO OMETTO
A Partir de: 07/09/2011 Até 06/10/2011

Processo N.:

Nome: (52907/8) SILVIO ARAUJO PEREIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (061298) E.E. PROF. NATALINO FERREIRA MENDES
A Partir de: 12/09/2011 Até 10/11/2011

Processo N.:
Nome: (84609/1) SIRLENE ALVES DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (016624) EEPG - NOSSA SENHORA DE FATIMA
A Partir de: 13/09/2011 Até 27/09/2011

Processo N.:
Nome: (15084/1) SONIA APARECIDA DA CRUZ SERRANO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009814) E.E. - ANA MARIA DO COUTO
A Partir de: 16/09/2011 Até 14/11/2011

Processo N.:
Nome: (71137/4) SONIA SIQUEIRA DA SILVA MARIANO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (012173) EEPG - HERACLITO LEONCIO MONTEIRO
A Partir de: 14/09/2011 Até 14/11/2011

Processo N.:
Nome: (22617/1) SUELI APARECIDA PEREIRA SANTOS BERTI
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015652) EEPG - VINICIS DE MORAES
A Partir de: 06/09/2011 Até 04/11/2011

Processo N.:
Nome: (31454/1) SUELY BRAGA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (010987) EEPG - D. WUNIBALDO TELLEUR
A Partir de: 16/09/2011 Até 12/12/2011

Processo N.:
Nome: (37104/1) SUELY PEREIRA LEAL DE ARAUJO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (069493) EE BOA ESPERANCA
A Partir de: 14/08/2011 Até 08/10/2011

Processo N.:
Nome: (12376/1) TEREZINHA CALISTA DA SILVA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (021628) EEPG - RODOLFO AUGUSTO T. CURVO
A Partir de: 14/09/2011 Até 28/09/2011

Processo N.:
Nome: (62154/6) VALERIA FERNANDES NEGRAO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011614) EEPG - SENADOR MARIO MOTA
A Partir de: 15/09/2011 Até 14/10/2011

Processo N.:
Nome: (74777/3) VANISE DALLABONA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013757) EEPG SEBASTIAO PATRICIO
A Partir de: 31/08/2011 Até 29/10/2011

Processo N.:
Nome: (84335/1) VERA DE FATIMA LETRINTA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009474) EEPG - SOUZA BANDEIRA
A Partir de: 15/09/2011 Até 14/10/2011

Processo N.:
Nome: (22059/1) VERA LUCIA DA SILVA SILVEIRA
Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE
Un. Adm: (009806) EEPG - HIST. RUBENS DE MENDONCA
A Partir de: 12/09/2011 Até 23/09/2011

Processo N.:
Nome: (99808/14) VERA LUCIA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (016543) EEPG - CANDIDO PORTINARI
A Partir de: 26/08/2011 Até 08/09/2011

Processo N.:
Nome: (99808/16) VERA LUCIA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (016543) EEPG - CANDIDO PORTINARI
A Partir de: 15/09/2011 Até 20/09/2011

Processo N.:
Nome: (132855/5) WEBSTER FRAGA PENIDO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (016632) EEPG - PROF. DEMETRIO PEREIRA
A Partir de: 14/09/2011 Até 12/11/2011

Processo N.:
Nome: (36342/1) WILIAN XAVIER
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (119377) CENTRO DE FORMACAO E ATUALIZACAO DO PROF
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.
Cuiabá-MT, 22 de Setembro de 2011.
Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretária de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01254/2011 DE: 22/09/2011
O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA
Processo N.:
Nome: (225936/1) CIBELE JEINE MONTEIRO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (015601) EEPG - CECILIA MEIRELES
A Partir de: 01/09/2011 Até 30/09/2011

Processo N.:
Nome: (112235/13) CINTIA STEFANELLO PIANESSO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015911) EEPG - RAMON SANCHES MARQUES
A Partir de: 27/07/2011 Até 24/09/2011

Processo N.:
Nome: (85025/1) CLEIDE REGINA ANDRADE E COSTA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30

Un. Adm: (010693) ESC MILITAR TIRADENTES (CONV)
 A Partir de: 15/09/2011 Até 13/11/2011
Processo N.:
 Nome: (45076/6) EDILENE TEREZA PONTES BORIN
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (013552) EEPG - PEDRO BIANCHINI
 A Partir de: 26/08/2011 Até 24/10/2011
Processo N.:
 Nome: (14799/1) ELIANE MARIA DOS ANJOS SILVA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (013625) EEPG - JOAO PEDRO TORRES
 A Partir de: 18/09/2011 Até 17/10/2011
Processo N.:
 Nome: (85879/1) GEISA BENEDITA ARRUDA
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (010553) E.E. - ANDRE LUIZ DA SILVA REIS
 A Partir de: 17/09/2011 Até 15/12/2011
Processo N.:
 Nome: (227385/1) GESSICA SOUZA DOS SANTOS
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (049832) EEPG SALIM FELICIO
 A Partir de: 29/08/2011 Até 12/09/2011
Processo N.:
 Nome: (28725/1) IVONEI ANDRIONI
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (050164) CEFAPRO DE SINOP
 A Partir de: 29/08/2011 Até 09/09/2011
Processo N.:
 Nome: (18063/1) JACILMA MARQUES COSTA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (009830) EEPG - SANTOS DUMONT
 A Partir de: 19/09/2011 Até 09/10/2011
Processo N.:
 Nome: (47891/3) LUCIANA FERREIRA CARBONATO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (049697) EEPG LUIZ ORIONE
 A Partir de: 19/09/2011 Até 18/10/2011
Processo N.:
 Nome: (69498/6) MARIA APARECIDA DOS REIS FRANCA
 Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR
 Un. Adm: (144703) GER. DE DESENVOLVIMENTO
 A Partir de: 05/09/2011 Até 19/09/2011
Processo N.:
 Nome: (13044/1) MARIA RAMALHO DE MOURA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (014516) EEPG - JOAQUIM A. COSTA MARQUES
 A Partir de: 13/09/2011 Até 11/12/2011
Processo N.:
 Nome: (56095/11) MARILEIDE ALVES DA MATA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (071765) ESCOLA ESTADUAL "DUNGA RODRIGUES"
 A Partir de: 16/08/2011 Até 13/11/2011
Processo N.:
 Nome: (84565/1) RONALDO CAMPOS FRAGA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (009903) EEPG - VICTORINO MONTEIRO DA SILVA
 A Partir de: 17/09/2011 Até 15/11/2011
Processo N.:
 Nome: (30437/1) SIRLENE FERREIRA VIEGAS
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (157252) E.E. "LEDY ANITA BRASCANCIN"
 A Partir de: 08/09/2011 Até 05/03/2012
Processo N.:
 Nome: (16103/1) SOFIA DE ARAUJO TAQUES
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (012246) EEPG - DOM BOSCO
 A Partir de: 12/09/2011 Até 11/10/2011
Processo N.:
 Nome: (84547/1) VANIA GOMES DE SOUSA
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (009482) EEPG - HELIODORO CAPISTRANO
 A Partir de: 09/09/2011 Até 07/11/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 22 de Setembro de 2011.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretária de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01255/2011 DE: 22/09/2011
 O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENCA A GESTANTE
Processo N.:
 Nome: (227561/1) DULCINEIA DOMINGAS DA SILVA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (012475) EEPG - FELICIANO GALDINO
 A Partir de: 14/09/2011 Até 11/03/2012
Processo N.:
 Nome: (76283/3) SILVANA CACIA DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (011932) EEEB - PROF. FERNANDO LEITE DE CAMPOS
 A Partir de: 03/09/2011 Até 29/02/2012
Processo N.:
 Nome: (127113/1) VIVIANE CAMARGO BENITES
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (061450) ESCOLA ESTADUAL LAURA VIEIRA DE SOUZA
 A Partir de: 19/09/2011 Até 16/03/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 22 de Setembro de 2011.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretária de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01256/2011 DE: 22/09/2011
 O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENCA PREMIO - GOZO
Processo N.: 1000001061161
 Nome: (60500/5) ADALGIZA DA SILVA CARDOSO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Quinquênio de Referência: 01/02/2005 Até 31/01/2010
 A Partir de: 20/09/2011 Até 18/12/2011
Processo N.: 1000001047066
 Nome: (20034/1) ADAO XIMENES
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Quinquênio de Referência: 07/08/2004 Até 06/08/2009
 A Partir de: 25/09/2011 Até 23/12/2011
Processo N.: 1000001029911
 Nome: (38105/1) ADELINO RIBEIRO DA COSTA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Quinquênio de Referência: 12/02/2005 Até 11/02/2010
 A Partir de: 25/09/2011 Até 23/12/2011
Processo N.: 1000001037354
 Nome: (84567/1) ADNA FRANCISCA SILVA BOTELO DA CRUZ
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Quinquênio de Referência: 01/02/2005 Até 31/01/2010
 A Partir de: 25/09/2011 Até 23/12/2011
Processo N.: 1000001003755
 Nome: (20263/1) ALICE RAINHA DA SILVA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Quinquênio de Referência: 21/01/2000 Até 20/01/2005
 A Partir de: 23/09/2011 Até 21/12/2011
Processo N.: 1000001052973
 Nome: (21747/1) ANAIR MONTEIRO DE ARAUJO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Quinquênio de Referência: 24/05/2005 Até 23/05/2010
 A Partir de: 26/09/2011 Até 24/12/2011
Processo N.: 1000001045986
 Nome: (71191/6) ANTONIA LIMA PARREIRA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Quinquênio de Referência: 01/02/2005 Até 31/01/2010
 A Partir de: 24/09/2011 Até 22/12/2011
Processo N.: 1000001056995
 Nome: (81021/2) ANTONIO CARLOS DOS SANTOS SOUZA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Quinquênio de Referência: 01/02/2005 Até 31/01/2010
 A Partir de: 25/09/2011 Até 23/12/2011
Processo N.: 1000001059053
 Nome: (69081/2) ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Quinquênio de Referência: 21/01/2005 Até 20/01/2010
 A Partir de: 03/10/2011 Até 31/12/2011
Processo N.: 1000001053669
 Nome: (3922/1) ANTONIO PEREIRA FILHO
 Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Quinquênio de Referência: 24/05/1999 Até 23/05/2004
 A Partir de: 29/08/2011 Até 27/10/2011
Processo N.: 1000001060019
 Nome: (59297/2) ANTONIO WEIZENMANN
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Quinquênio de Referência: 01/02/2000 Até 31/01/2005
 A Partir de: 25/09/2011 Até 23/12/2011
Processo N.: 1000001055858
 Nome: (85810/1) APARECIDA FERNANDES DE ARRUDA
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Quinquênio de Referência: 21/01/2005 Até 20/01/2010
 A Partir de: 25/09/2011 Até 23/12/2011
Processo N.: 1000001055865
 Nome: (37213/1) ATLAS NIECZAY
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Quinquênio de Referência: 12/02/2005 Até 11/02/2010
 A Partir de: 25/09/2011 Até 23/12/2011
Processo N.: 1000001055875
 Nome: (20377/1) AYKO KIHARA SATO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Quinquênio de Referência: 11/02/1995 Até 10/02/2000
 A Partir de: 26/09/2011 Até 24/12/2011
Processo N.: 1000001055862
 Nome: (30799/1) CLARICE FERREIRA DA SILVA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Quinquênio de Referência: 22/02/1988 Até 21/02/1993
 A Partir de: 25/09/2011 Até 23/12/2011
Processo N.: 1000001059008
 Nome: (35906/1) CLAUDETE TEREZINHA RAMOS DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Quinquênio de Referência: 27/01/1999 Até 26/01/2004
 A Partir de: 26/09/2011 Até 24/12/2011
Processo N.: 1000000964609
 Nome: (20080/1) DALILA TORRES DA CRUZ
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Quinquênio de Referência: 01/03/2000 Até 28/02/2005
 A Partir de: 21/09/2011 Até 19/12/2011
Processo N.: 1000001052538
 Nome: (44691/8) DENIZE JOSE MARTINS
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Quinquênio de Referência: 01/02/2000 Até 31/01/2005
 A Partir de: 21/09/2011 Até 19/12/2011
Processo N.: 1000001021421
 Nome: (30675/3) DERCEILIA PENA DA SILVA
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Quinquênio de Referência: 02/07/2005 Até 01/07/2010
 A Partir de: 25/09/2011 Até 23/12/2011
Processo N.: 1000001047070
 Nome: (59207/10) DORALICE APARECIDA MARQUEZI
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Quinquênio de Referência: 07/02/2005 Ate 06/02/2010
A Partir de: 25/09/2011 Ate 23/12/2011
Processo N.: 1000001029015
Nome: (87334/1) EDUARDO ALMEIDA ARAUJO FIGUEIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 01/02/2005 Ate 31/01/2010
A Partir de: 20/09/2011 Ate 18/12/2011
Processo N.: 1000001018603
Nome: (87296/1) ELEUZA FERREIRA DOS SANTOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 22/03/2005 Ate 31/01/2010
A Partir de: 23/08/2011 Ate 20/11/2011
Processo N.: 1000001052783
Nome: (99204/1) ELIENE RIBEIRO DE SOUSA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 22/03/2002 Ate 31/03/2007
A Partir de: 25/09/2011 Ate 23/12/2011
Processo N.: 1000001009691
Nome: (60663/5) ELISA DOS SANTOS CARDOSO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 01/02/2000 Ate 31/01/2005
A Partir de: 24/09/2011 Ate 22/12/2011
Processo N.: 1000001059009
Nome: (64091/1) ELIZABET LIMA ANDRADE
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 17/02/1998 Ate 16/02/2003
A Partir de: 26/09/2011 Ate 24/12/2011
Processo N.: 1000001052549
Nome: (64586/3) ENEDINA FLORENTINA DA COSTA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio de Referência: 21/01/2005 Ate 20/01/2010
A Partir de: 20/09/2011 Ate 18/12/2011
Processo N.: 1000001061126
Nome: (93240/1) ERCILIA DE ALMEIDA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio de Referência: 16/02/2006 Ate 15/02/2011
A Partir de: 20/09/2011 Ate 18/12/2011
Processo N.: 1000001056485
Nome: (59784/9) FLAVIA DE PAULA TEIXEIRA FIGUEIREDO RAMOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 01/02/2000 Ate 31/01/2005
A Partir de: 25/08/2011 Ate 22/11/2011
Processo N.: 1000000966108
Nome: (84439/1) FRANCINETE RAIOL DE CARVALHO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 01/02/2005 Ate 31/01/2010
A Partir de: 25/09/2011 Ate 23/12/2011
Processo N.: 1000000962375
Nome: (85952/1) FRANCISCA ALAIDES DOS SANTOS SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 01/02/2005 Ate 31/01/2010
A Partir de: 19/09/2011 Ate 17/12/2011
Processo N.: 1000001060645
Nome: (37403/1) GILCELIA APARECIDA DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 12/02/2005 Ate 11/02/2010
A Partir de: 28/09/2011 Ate 26/12/2011
Processo N.: 1000000970182
Nome: (55930/16) GILSON CEZAR DE MENEZES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 02/06/2005 Ate 01/06/2010
A Partir de: 25/09/2011 Ate 23/12/2011
Processo N.: 1000001059130
Nome: (12364/1) GONCALINA DE MOURA DIAS
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio de Referência: 15/02/1987 Ate 14/02/1992
A Partir de: 19/09/2011 Ate 17/12/2011
Processo N.: 1000001007111
Nome: (84422/1) HELIO MARTINS DE LIMA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio de Referência: 07/02/2005 Ate 06/02/2010
A Partir de: 03/10/2011 Ate 31/12/2011
Processo N.: 1000001036402
Nome: (14821/1) ILZA BORGES DE CARVALHO
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio de Referência: 17/02/2003 Ate 16/02/2008
A Partir de: 24/09/2011 Ate 22/12/2011
Processo N.: 1000001043557
Nome: (21550/2) IRENE BUSKIEVICZ
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio de Referência: 10/06/2005 Ate 09/06/2010
A Partir de: 25/09/2011 Ate 23/12/2011
Processo N.: 1000001056206
Nome: (89524/1) ISAIAS DIAS PEREIRA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio de Referência: 19/01/2000 Ate 18/01/2005
A Partir de: 01/10/2011 Ate 29/12/2011
Processo N.: 1000001054397
Nome: (31529/1) IVANILDA CANDIDA ALVES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 11/08/2005 Ate 10/08/2010
A Partir de: 10/09/2011 Ate 08/12/2011
Processo N.: 1000001046603
Nome: (87242/1) IVANILDO GLAUCIANO SOARES
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio de Referência: 21/01/2005 Ate 20/01/2010
A Partir de: 26/09/2011 Ate 24/12/2011
Processo N.: 1000001056834
Nome: (26783/4) JAILTON MENDES DE SOUZA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio de Referência: 09/12/2001 Ate 08/12/2006
A Partir de: 11/09/2011 Ate 09/12/2011
Processo N.: 1000001027839

Nome: (22916/1) JAIR MARTINS GINES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 03/03/2006 Ate 02/03/2011
A Partir de: 26/09/2011 Ate 24/12/2011
Processo N.: 1000001059056
Nome: (62321/8) JOSE ROSA DE PAULA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio de Referência: 05/08/2003 Ate 04/08/2008
A Partir de: 03/10/2011 Ate 23/12/2011
Processo N.: 1000001056789
Nome: (38018/1) JUBELINA CASTRO DA SILVA MARTINS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 01/03/2003 Ate 28/02/2008
A Partir de: 25/09/2011 Ate 23/12/2011
Processo N.: 1000001017594
Nome: (50646/3) JULIANA SILVIA PIAIA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 07/02/2005 Ate 06/02/2010
A Partir de: 25/09/2011 Ate 23/12/2011
Processo N.: 1000001030904
Nome: (7734/1) JULIETA PINTO DA SILVA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio de Referência: 23/04/2006 Ate 22/04/2011
A Partir de: 31/08/2011 Ate 28/11/2011
Processo N.: 1000001005931
Nome: (23745/1) LAURO FELDMANN
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 01/04/2001 Ate 31/03/2006
A Partir de: 24/09/2011 Ate 22/12/2011
Processo N.: 1000001007212
Nome: (26223/3) LEILA DE OLIVEIRA GREGORIO
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio de Referência: 26/09/2005 Ate 25/09/2010
A Partir de: 25/09/2011 Ate 23/12/2011
Processo N.: 1000001007205
Nome: (32107/1) LEIRICE MARIA PEREIRA DE ARAUJO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 22/02/2003 Ate 21/02/2008
A Partir de: 25/09/2011 Ate 23/12/2011
Processo N.: 1000001027711
Nome: (47216/5) LINA PACHECO DE LIMA CARDOSO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 01/02/2005 Ate 31/01/2010
A Partir de: 25/09/2011 Ate 23/12/2011
Processo N.: 1000001012607
Nome: (66693/6) LOIVA ODETE AMES MACHADO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 14/03/2005 Ate 13/03/2010
A Partir de: 25/09/2011 Ate 23/12/2011
Processo N.: 1000001061238
Nome: (64578/3) LORISETE PAVAN GIRELI
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio de Referência: 21/01/2005 Ate 20/01/2010
A Partir de: 23/09/2011 Ate 21/12/2011
Processo N.: 1000001048190
Nome: (23290/1) LUCIMAR CASTILHO ANTUNES IVOGLO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 02/03/2006 Ate 01/03/2011
A Partir de: 15/09/2011 Ate 13/12/2011
Processo N.: 1000001060507
Nome: (38768/1) LUIZ DOS SANTOS MORAIS
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio de Referência: 17/09/2005 Ate 16/09/2010
A Partir de: 01/10/2011 Ate 29/12/2011
Processo N.: 1000001059690
Nome: (33900/1) LUIZ ZEFERINO NEVES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 20/02/2004 Ate 19/02/2009
A Partir de: 25/09/2011 Ate 23/12/2011
Processo N.: 1000001055274
Nome: (37745/1) LUZIA JULIO DE ANDRADE
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 22/02/2003 Ate 21/02/2008
A Partir de: 19/09/2011 Ate 17/12/2011
Processo N.: 1000001052402
Nome: (85053/1) MARCOS CESAR MENDES DA SILVA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio de Referência: 21/01/2005 Ate 20/01/2010
A Partir de: 25/09/2011 Ate 23/12/2011
Processo N.: 1000000966133
Nome: (85321/1) MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 01/02/2005 Ate 31/01/2010
A Partir de: 25/09/2011 Ate 23/12/2011
Processo N.: 1000001052415
Nome: (53888/2) MARIA DAS GRACAS DE SOUZA FAY
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 01/02/2005 Ate 31/01/2010
A Partir de: 23/09/2011 Ate 21/12/2011
Processo N.: 1000001042398
Nome: (69884/2) MARIA DO SOCORRO DE SOUSA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 01/02/2005 Ate 31/01/2010
A Partir de: 25/09/2011 Ate 23/12/2011
Processo N.: 1000001059010
Nome: (46685/1) MARIA GERALDA RODRIGUES ALMEIDA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 01/07/2004 Ate 30/06/2009
A Partir de: 26/09/2011 Ate 24/12/2011
Processo N.: 1000001037288
Nome: (36812/1) MARIA HELENA MUDO DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 01/03/2003 Ate 29/02/2008

A Partir de: 25/09/2011 Ate 23/12/2011
 Processo N.: 1000001059013
 Nome: (35913/1) MARIA INEZ FERNANDES DE FREITAS
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Quinquênio de Referência: 01/03/2003 Ate 29/02/2008
 A Partir de: 26/09/2011 Ate 24/12/2011
 Processo N.: 1000001035363
 Nome: (85911/1) MARIA LUCIA DE CAMPOS SOUZA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Quinquênio de Referência: 01/02/2005 Ate 31/01/2010
 A Partir de: 25/09/2011 Ate 23/12/2011
 Processo N.: 1000001047306
 Nome: (36965/1) MARIA LUCIA RESENDE
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Quinquênio de Referência: 01/03/2003 Ate 28/02/2008
 A Partir de: 26/09/2011 Ate 24/12/2011
 Processo N.: 1000001029533
 Nome: (64940/4) MARIA LUCINEIA BARUFE NABARRO
 Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Quinquênio de Referência: 21/01/2005 Ate 20/01/2010
 A Partir de: 03/10/2011 Ate 23/12/2011
 Processo N.: 1000001056358
 Nome: (87212/1) MARIA TEREZA DE ALBUQUERQUE
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Quinquênio de Referência: 01/02/2005 Ate 31/01/2010
 A Partir de: 19/09/2011 Ate 17/12/2011
 Processo N.: 1000001013814
 Nome: (85142/1) MARILEIDE PEREIRA BELO
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Quinquênio de Referência: 07/02/2005 Ate 06/02/2010
 A Partir de: 21/09/2011 Ate 19/12/2011
 Processo N.: 1000001009728
 Nome: (60829/7) MARILENE SOUSA HENNING
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Quinquênio de Referência: 14/03/2005 Ate 13/03/2010
 A Partir de: 25/09/2011 Ate 23/12/2011
 Processo N.: 1000001061197
 Nome: (31754/1) MIRIAM CRISTINA RODRIGUES FRANCO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Quinquênio de Referência: 16/04/2002 Ate 15/04/2007
 A Partir de: 26/09/2011 Ate 24/12/2011
 Processo N.: 1000001003734
 Nome: (32660/1) MIRIAM DE ALMEIDA E SILVA NASCIMENTO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Quinquênio de Referência: 05/03/2005 Ate 04/03/2010
 A Partir de: 23/09/2011 Ate 21/12/2011
 Processo N.: 1000001061358
 Nome: (87768/1) NADJA MARIA DE AGUIAR
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Quinquênio de Referência: 01/02/2005 Ate 31/01/2010
 A Partir de: 26/09/2011 Ate 24/12/2011
 Processo N.: 1000000947500
 Nome: (22682/1) NILDAMAR CAETANO DE MOURA E SILVA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Quinquênio de Referência: 01/03/2003 Ate 28/02/2008
 A Partir de: 25/09/2011 Ate 23/12/2011
 Processo N.: 1000001056954
 Nome: (22710/1) NORETE DIAS CAMPOS DA SILVA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Quinquênio de Referência: 12/02/2006 Ate 11/02/2011
 A Partir de: 25/09/2011 Ate 23/12/2011
 Processo N.: 1000001052364
 Nome: (87388/1) ODETE APARECIDA LUIZ
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Quinquênio de Referência: 21/01/2005 Ate 20/01/2010
 A Partir de: 22/09/2011 Ate 20/12/2011
 Processo N.: 1000001053334
 Nome: (88555/3) OTACILIO MANOEL DE ARRUDA
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Quinquênio de Referência: 16/02/2006 Ate 15/02/2011
 A Partir de: 01/08/2011 Ate 29/10/2011
 Processo N.: 1000000965328
 Nome: (55675/8) OZIEL MILTON RODRIGUES
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Quinquênio de Referência: 14/02/2005 Ate 13/02/2010
 A Partir de: 15/09/2011 Ate 13/12/2011
 Processo N.: 1000001029481
 Nome: (34043/1) PETROLINA RODRIGUES LAMAS
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Quinquênio de Referência: 01/03/2003 Ate 28/02/2008
 A Partir de: 23/09/2011 Ate 21/12/2011
 Processo N.: 1000001061125
 Nome: (40526/10) RONILDA DE OLIVEIRA DIANA
 Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Quinquênio de Referência: 14/02/2000 Ate 13/02/2005
 A Partir de: 19/09/2011 Ate 17/12/2011
 Processo N.: 1000001057105
 Nome: (29054/1) ROSA LEAL DOS SANTOS
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Quinquênio de Referência: 22/02/2003 Ate 21/02/2008
 A Partir de: 05/09/2011 Ate 03/12/2011
 Processo N.: 1000001061216
 Nome: (33438/1) ROSANGELA BAIÁ DE CARVALHO BONFIM
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Quinquênio de Referência: 03/03/2006 Ate 02/03/2011
 A Partir de: 26/09/2011 Ate 25/10/2011
 Processo N.: 1000001051257
 Nome: (2521/1) ROSE MARY COSTA NUNES TOMASELLI
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Quinquênio de Referência: 01/03/1992 Ate 28/02/1997
 A Partir de: 30/08/2011 Ate 27/11/2011
 Processo N.: 1000001051181
 Nome: (79293/4) ROSIMEIRE APARECIDA SILVEIRA FERREIRA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Quinquênio de Referência: 01/02/2000 Ate 31/01/2005
 A Partir de: 21/09/2011 Ate 19/12/2011
 Processo N.: 1000001059024
 Nome: (46346/5) SILVIA FREITAS DE VASCONCELOS
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Quinquênio de Referência: 01/06/2000 Ate 31/05/2005
 A Partir de: 26/09/2011 Ate 24/12/2011
 Processo N.: 1000001018750
 Nome: (44568/1) SONIA DUTRA DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Quinquênio de Referência: 01/03/2003 Ate 29/02/2008
 A Partir de: 25/09/2011 Ate 23/12/2011
 Processo N.: 1000001059018
 Nome: (44596/1) SONIA LOURDES DE OLIVEIRA GUIMARAES
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Quinquênio de Referência: 01/03/2003 Ate 29/02/2008
 A Partir de: 26/09/2011 Ate 24/12/2011
 Processo N.: 1000000970957
 Nome: (39728/1) TANIA CRISTINA IESENCO COSTA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Quinquênio de Referência: 01/03/2003 Ate 28/02/2008
 A Partir de: 08/08/2011 Ate 05/11/2011
 Processo N.: 1000000968318
 Nome: (77738/2) TEREZINHA MARIA SANTANA
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Quinquênio de Referência: 21/01/2005 Ate 20/01/2010
 A Partir de: 25/09/2011 Ate 23/12/2011
 Processo N.: 1000001058422
 Nome: (18393/1) THAIS ELENA CARVALHO COELHO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Quinquênio de Referência: 07/08/2004 Ate 06/08/2009
 A Partir de: 25/09/2011 Ate 23/12/2011
 Processo N.: 1000000970474
 Nome: (40343/1) VANDA CARDOSO DOS SANTOS
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Quinquênio de Referência: 01/03/2003 Ate 28/02/2008
 A Partir de: 20/09/2011 Ate 18/12/2011
 Processo N.: 1000001012886
 Nome: (22994/1) WALKYRIA FONSECA FERREIRA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Quinquênio de Referência: 03/03/2001 Ate 02/03/2006
 A Partir de: 25/09/2011 Ate 23/12/2011
 Processo N.: 1000001059020
 Nome: (4376/1) WILSON GARCIA PARRA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Quinquênio de Referência: 17/02/2003 Ate 16/02/2008
 A Partir de: 26/09/2011 Ate 24/12/2011
 Processo N.: 1000001059011
 Nome: (33451/1) ZAILDA GUIMARAES
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Quinquênio de Referência: 01/03/2003 Ate 28/02/2008
 A Partir de: 26/09/2011 Ate 24/12/2011
 Processo N.: 1000001060992
 Nome: (5879/1) ZILDA FONSECA LEMOS
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Quinquênio de Referência: 24/03/1995 Ate 23/03/2000
 A Partir de: 25/09/2011 Ate 23/12/2011
 Processo N.: 1000000996327
 Nome: (85920/1) ZILFA PALHARES DA SILVA
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Quinquênio de Referência: 21/01/2005 Ate 20/01/2010
 A Partir de: 01/08/2011 Ate 29/10/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 22 de Setembro de 2011.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretária de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01257/2011

DE: 22/09/2011

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: RETIFICAR
 Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO
 Processo N.: 1000000985706

Nome: (84909/1) ENEZIO GUIMARAES DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Quinquênio de Referência: 21/01/2005 Ate 20/01/2010
 A Partir de: 01/10/2011 Ate 30/10/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 22 de Setembro de 2011.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretária de Estado de Educação

SETAS**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

BOLETIM DE PESSOAL/SETAS/00136/2011

DE: 22/09/2011

O Sec Est Trabalho e Assistencia Social no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (53237/3) SIMONE LUZIA DA SILVA BORGES

Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL

Un. Adm: (150452) GER. DE PROTEÇÃO À CRIANÇA
 A Partir de: 12/09/2011 Até 16/09/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 22 de Setembro de 2011.
 Roseli de Fatima Meira Barbosa
 Sec Est Trabalho e Assistência Social

SICME

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

BOLETIM DE PESSOAL/SICME/00018/2011 DE: 22/09/2011

O Secretário de Estado Ind, Com, Minas e Energia no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Processo N.:

Nome: (79457/1) ANGELA PERES CAMPOS
 Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (118850) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
 A Partir de: 08/09/2011 Até 06/11/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 22 de Setembro de 2011.
 Pedro Jamil Nadaf
 Secretário de Estado Ind, Com, Minas e Energia

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00663/2011 DE: 22/09/2011

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Processo N.:

Nome: (90042/1) ALTIDE FRANCISCA DE ASSIS NASCIMENTO
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (137502) DIR. TÉCNICA DO H.R. DE SORRISO
 A Partir de: 25/08/2011 Até 28/08/2011

Processo N.:

Nome: (96598/1) DANIELA DOS SANTOS
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (137014) DIR. GERAL DO CIAFS ADAUTO BOTELHO
 A Partir de: 09/09/2011 Até 07/11/2011

Processo N.:

Nome: (41067/2) DEBORA LUZIA DORE DE ALMEIDA
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (151440) GER. DE ATENÇÃO À SAÚDE DO E.R.S.BAIXADA

CUIABANA

A Partir de: 14/09/2011 Até 13/10/2011

Processo N.:

Nome: (95442/1) DEBORA MIRIAN DA COSTA FONTES
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (137170) GER.TÉCNICA DO CEOPE
 A Partir de: 09/09/2011 Até 01/10/2011

Processo N.:

Nome: (42888/1) DELMIRA FERREIRA RODRIQUES
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (158682) DIR.DO CENTRO EST.DE REF. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX.
 A Partir de: 14/09/2011 Até 28/09/2011

Processo N.:

Nome: (86204/1) FABIO HIGOR MARQUES TIMOTEO
 Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
 Un. Adm: (137529) GER. AMBULATORIAL DO H.R. DE SORRISO
 A Partir de: 30/08/2011 Até 08/09/2011

Processo N.:

Nome: (120521/1) GILSILENE FERREIRA JARDINI
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (136913) DIR. DO CRIDAC - SUS
 A Partir de: 05/09/2011 Até 14/09/2011

Processo N.:

Nome: (58391/1) HELIANE BELO DOS SANTOS
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (131687) GER. DE DESENVOLVIMENTO
 A Partir de: 05/09/2011 Até 03/11/2011

Processo N.:

Nome: (59153/1) IOLANDA VAZ GUIMARAES
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (151149) GER.DE MONIT.E AVALIAÇÃO DA POLÍTICA EST.DE SAÚDE
 A Partir de: 08/09/2011 Até 22/09/2011

Processo N.:

Nome: (53972/2) ISOLINA SOLANGE DIAS
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (154601) GER.DE QUALIDADE E BIOSSEGURANÇA DO MT LABORATÓRIO
 A Partir de: 03/09/2011 Até 30/11/2011

Processo N.:

Nome: (2744/2) JOSE BENEDITO SAMPAIO
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
 A Partir de: 26/08/2011 Até 23/11/2011

Processo N.:

Nome: (95474/1) JOSE NEUDE CAVALCANTE
 Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
 Un. Adm: (137405) GER. DE APOIO LOGÍSTICO DO H.R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 08/09/2011 Até 06/12/2011

Processo N.:

Nome: (42037/1) JOSINETE REGINA DE ALBUQUERQUE FONSECA
 Cargo/Função: (11606) DGA-6 SERVIDOR
 Un. Adm: (131504) COORD. FINANCEIRA
 A Partir de: 11/09/2011 Até 10/10/2011

Processo N.:

Nome: (43396/1) JUSCELINA PEREIRA DA SILVA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (151408) SUPERINT. DE ARTICULAÇÃO REGIONAL
 A Partir de: 05/09/2011 Até 12/10/2011

Processo N.:

Nome: (63774/1) LEINE CARLA MONTEIRO DA SILVA PEREIRA
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (136123) GER. DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO
 A Partir de: 01/09/2011 Até 30/09/2011

Processo N.:

Nome: (59152/1) LUCELINA STRABELLI GIMENEZ
 Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
 Un. Adm: (151688) DIR. DO ESCRITÓRIO REG. DE SAÚDE DE SINOP
 A Partir de: 10/09/2011 Até 08/11/2011

Processo N.:

Nome: (118199/1) LUIS FERNANDO VILALBA SILVA
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (154555) GER. DE GESTÃO DA MACROREGIONAL RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 12/09/2011 Até 17/09/2011

Processo N.:

Nome: (60975/12) LUIZ ANTONIO DA COSTA
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (137545) DIR. DO HOSP. REG. DE CÁCERES
 A Partir de: 14/09/2011 Até 20/09/2011

Processo N.:

Nome: (60975/12) LUIZ ANTONIO DA COSTA
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (137545) DIR. DO HOSP. REG. DE CÁCERES
 A Partir de: 08/09/2011 Até 11/09/2011

Processo N.:

Nome: (90032/1) LUZIA FRANCO
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (151700) GER. DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-E.R.S. DE SINOP
 A Partir de: 08/09/2011 Até 22/10/2011

Processo N.:

Nome: (81867/1) MARCIA DE LARA SORIANO
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (151688) DIR. DO ESCRITÓRIO REG. DE SAÚDE DE SINOP
 A Partir de: 15/09/2011 Até 29/09/2011

Processo N.:

Nome: (115495/1) MARIA CELIA DE MOURA SILVEIRA
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 05/09/2011 Até 09/09/2011

Processo N.:

Nome: (73935/3) MIRIAM TEREZA VALI SOLE ROCHA
 Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO
 Un. Adm: (137464) DIR. DO HOSP. REG. DE SORRISO
 A Partir de: 09/09/2011 Até 07/11/2011

Processo N.:

Nome: (49786/2) ROSELI GRABOVSKI
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (085910) SECRET.MUNIC.DE SAUDE DE ARENAPOLIS
 A Partir de: 02/09/2011 Até 01/10/2011

Processo N.:

Nome: (42999/2) SANDRA CHAGAS DOS SANTOS
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (000310) GAB. DO SECRET. DE ESTADO DE SAÚDE
 A Partir de: 08/09/2011 Até 22/09/2011

Processo N.:

Nome: (90589/1) SIMONE LAURA RABELO DA SILVA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (151459) GER. DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO E.R.S.BAIXADA

CUIAB

A Partir de: 11/09/2011 Até 24/09/2011

Processo N.:

Nome: (41803/2) VANUZA ALMEIDA SANTOS
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (153850) GER.DE MONITORAMENTO E AÇÕES EM SAÚDE AMBIENTAL
 A Partir de: 05/09/2011 Até 04/10/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 22 de Setembro de 2011.
 Pedro Henry Neto
 Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00664/2011 DE: 22/09/2011

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: RETIFICAR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Processo N.:

Nome: (93196/4) RENATA PETRI DE CAMPOS
 Cargo/Função: (11630) DGA-9 SERVIDOR
 Un. Adm: (125008) UNID. DE ASSESSORIA
 A Partir de: 15/08/2011 Até 28/08/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 22 de Setembro de 2011.
 Pedro Henry Neto
 Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00665/2011 DE: 22/09/2011

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA

Processo N.:

Nome: (111328/1) ALINE MARTINS TOME TABORELLI
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (137154) DIR.DO CENTRO EST.DE ODONTOL.PACIENTES ESPECIAIS
 A Partir de: 12/09/2011 Até 16/09/2011

Processo N.:

Nome: (53653/9) IRACI CONTRO BONI
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (151688) DIR. DO ESCRITÓRIO REG. DE SAÚDE DE SINOP
 A Partir de: 28/08/2011 Até 03/09/2011

Processo N.:

Nome: (123854/1) MARCUS AUGUSTO RISTOW WIPPEL
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (154660) COORD. DE FORMAÇÃO TÉCNICA EM SAÚDE DA ESP
 A Partir de: 31/08/2011 Até 09/09/2011

Processo N.:

Nome: (94071/1) MARIA DE LOURDES SOUZA E SILVA
 Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
 Un. Adm: (137545) DIR. DO HOSP. REG. DE CÁCERES
 A Partir de: 13/09/2011 Até 11/12/2011

Processo N.:

Nome: (95277/1) MARIA ROCHA SILVA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 15/09/2011 Até 13/11/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 22 de Setembro de 2011.
 Pedro Henry Neto
 Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00666/2011

DE: 22/09/2011

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA A GESTANTE

Processo N.:

Nome: (123129/1) DANIELLE CRISTIANE CESAR DE SANTA ROSA
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (137227) GER.DE FORMACAO TECNICA
 A Partir de: 05/09/2011 Até 02/03/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 22 de Setembro de 2011.
 Pedro Henry Neto
 Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00667/2011

DE: 22/09/2011

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: 415172/2011

Nome: (43401/1) JACIRA AUXILIADORA CORREA DOS REIS
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Quinquênio de Referência: 10/11/1995 Ate 09/11/2000
 A Partir de: 15/01/2009 Ate 14/04/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 22 de Setembro de 2011.
 Pedro Henry Neto
 Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA/SES/00212/2011

DE: 22/09/2011

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESISTÊNCIA

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR

Processo N.: 659022/2011

Nome: (95519/1) MARILZA APARECIDA LUZ
 Cargo/Função: 4944 - TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
 A Partir de: 03/03/2013
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 22 de Setembro de 2011.
 Pedro Henry Neto
 Secretário de Estado de Saúde

SECID

CIDADES

BOLETIM DE PESSOAL/SECID/00006/2011

DE: 22/09/2011

O Secretário de Estado das Cidades no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER

Evento: REMOCAO

Processo N.: CI Nº 344/2011

Nome: (225794/1) MATEUS DA ROSA BENEDETTI HIDALGO
 Cargo/Função: (6025) TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL
 Para Un. Adm: (172111) GAB.SECRET.ADJ.DE PLANEJ.URB. GESTAO

METROPOLITANA

A Partir de: 01/09/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 22 de Setembro de 2011.
 Ernandy Mauricio Baracat Arruda
 Secretário de Estado das Cidades

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

BOLETIM DE PESSOAL/UNEMAT/00171/2011

DE: 22/09/2011

O Reitor-Presidente da FUNEMAT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (80559/1) ELIANA MARIA QUINTINO
 Cargo/Função: (11745) SUPERVISOR DGA-7 LC 319
 Un. Adm: (058416) DIVISAO DE APOIO ACADEMINCO
 A Partir de: 12/09/2011 Até 11/10/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 22 de Setembro de 2011.
 Adriano Aparecido Silva
 Reitor-Presidente da FUNEMAT

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

BOLETIM DE PESSOAL/INDEA/00138/2011

DE: 22/09/2011

O Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (79136/1) LUIZA MARIA DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (3876) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR II L9070
 Un. Adm: (149217) UNID. LOCAL DE EXECUCAO DE VÁRZEA GRANDE
 A Partir de: 14/09/2011 Até 12/12/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 22 de Setembro de 2011.
 Valney Souza Correa
 Presidente do INDEA

BOLETIM DE PESSOAL/INDEA/00137/2011

DE: 22/09/2011

O Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (79959/1) OTACILIO MANOEL DA SILVA
 Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070
 Un. Adm: (057070) UNID. REGIONAL DE SUPERV. RONDONOPOLIS
 A Partir de: 17/09/2011 Até 01/10/2011

Processo N.:

Nome: (79653/1) WALNETE DIAS
 Cargo/Função: (3876) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR II L9070
 Un. Adm: (118664) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
 A Partir de: 13/09/2011 Até 12/10/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 22 de Setembro de 2011.
 Valney Souza Correa
 Presidente do INDEA

DETRAN

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00156/2011

DE: 22/09/2011

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (79145/1) BENEDITA SILVA DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (5444) AUXILIAR DO SERVICO DE TRANSITO
 Un. Adm: (103136) GER. DE ATENDIMENTO - INTERIOR
 A Partir de: 06/09/2011 Até 03/01/2012

Processo N.:

Nome: (81492/1) MARINA PULCHERIO MOURA
 Cargo/Função: (5428) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO
 Un. Adm: (155209) UNID. DE ASSESORIA
 A Partir de: 02/09/2011 Até 30/11/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 22 de Setembro de 2011.
 Teodoro Moreira Lopes
 Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2011/SAD

RECEBIMENTO DE PROPOSTA: a partir das 08h00min do dia 04 de outubro de 2011 até às 9h:59min do dia 06 de outubro de 2011.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10 horas (dez horas) do dia 06 de outubro de 2011.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 10h15min do dia 06 de outubro de 2011.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para aquisição de câmaras frigoríficas mortuária para resfriamento e conservação de cadáveres, com instalação e montagem, para atender a POLITEC – Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso – SESP.

LOCAL DA DISPUTA: Site do Banco do Brasil: www.bb.com.br Licitações-e

RETIRADA DO EDITAL: sites: www.sad.mt.gov.br/Link: Portal de Aquisições e www.bb.com.br Licitações-e

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no sistema do Banco do Brasil com 48 horas de antecedência.

TELEFONES PARA CONTATO: (65)3613-3676, (65)3613-3616, Fax: (65)3613-3700

Cuiabá-MT, 21 de setembro de 2011.

Superintendência de Aquisições Governamentais

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

COMUNICADO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011/SENF-SEFAZ (FUNGEFAZ)

O ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO, neste ato representado pela Presidente da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Conjunta n.º 005/2011 – SENF - SEFAZ, publicada no D.O.E. do dia 18 de maio de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que a resposta ao pedido de esclarecimento referente ao Edital da Tomada de Preços em epígrafe, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL HABILITADO E CREDENCIADO, NA FORMA LEGAL, QUE DISPONHA DE UMA FERRAMENTA COM RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ESTRUTURAÇÃO DE LEILÃO OFICIAL ON LINE (MODALIDADE DE ARREMATÇÃO DE BENS PELA INTERNET) COM A FINALIDADE DE ALIENAR BENS E OU MERCADORIAS APREENDIDAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB (WORD WIDE WEB), EM ATENDIMENTO AO PLANO DE TRABALHO ANUAL DA GMA/SUCIT/SARP, POR PERÍODO DE 01 ANO", formulado pela empresa Leilões Judiciais Serrano encontra-se disponível no site www.sefaz.mt.gov.br menu Licitação Pública e www.sad.mt.gov.br no menu Portal de Aquisições.

No caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato pelos telefones: (0**65) 3617-2303/2306/2308/2309/2372, fax 3617-2036 ou pelo e-mail gpaq@sefaz.mt.gov.br.

Cuiabá/MT, 22 de setembro de 2011.

Radiana Kássia e Silva Clemente
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

*original assinado

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2011
Processo nº 267042/2011

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 113/2011/GBSES, publicada em 15/08/2011, torna público para o conhecimento dos interessados que, conforme ocorreu a Sessão Pública do dia 22/07/2011, cujo objeto é: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (lista 05) para a Secretaria de Estado de Saúde/MT", conforme especificações em edital, o resultado final do certame licitatório foi o seguinte:

ITEM	EMPRESA	MARCA	APRESENTAÇÃO	QTDE	V. UNIT. OFERTADO R\$
01	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI	COMPRIMIDO	5.000	0,06
11		PRATI	CÁPSULA	25.000	0,18
18		PRATI	BISNAGA	100	6,50

02	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	PRATI	COMPRIMIDO	300.000	0,07
15	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	RANBAXY	FRASCO	30.000	15,00
16		EUROFARMA TAMIRAN	COMPRIMIDO	7.000	0,96
03	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	FRESOFLOX	COMPRIMIDO	20.000	1,80
05	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	CLINDAMICINA TEUTO	CÁPSULA	4.000	0,34
23		NOVA FARMA	FRASCO	3.000	18,88
19	MEDCOMERCE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	LATINOFARMA	FRASCO	500	9,00
22	PRODIET FARMACEUTICA LTDA	EUROFARMA	FRASCO	36.000	23,99

ITENS DESERTOS: 09 24 e 25

ITENS FRACASSADOS: 04, 06, 07, 08, 10, 12, 13, 14, 17, 20 e 21

Ideuzete Maria da Silva
Pregoeira

Sandra Damares Buzanello
Coordenadora de Aquisições e Contratos

João Henrique Paiva
Assessor Especial I

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, FRACASSO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições ADJUDICA os Itens, 01, 11, 18, 02, 15, 16, 03, 05, 23, 19 e 22, declara o FRACASSO dos Itens 04, 06, 07, 08, 10, 12, 13, 14, 17, 20 e 21, e HOMOLOGA o procedimento licitatório – Pregão Eletrônico nº 020/2011/SES, processo nº 267042/2011/SES, nos termos do artigo 4º, inciso XXI e XXII, da Lei 10.520/2002, o qual tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (lista 005) para a Secretaria de Estado de Saúde/MT".

Cuiabá-MT, 20 de Setembro de 2011.

PEDRO HENRY
Secretário de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2011
Processo nº 290928/2011

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 113/2011/GBSES, publicada em 15/08/2011, torna público para o conhecimento dos interessados que, conforme ocorreu a Sessão Pública do dia 20/07/2011, cujo objeto é: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (lista 23) para a Secretaria de Estado de Saúde/MT", conforme especificações em edital, o resultado final do certame licitatório foi o seguinte:

ITEM	EMPRESA	MARCA	APRESENTAÇÃO	QTDE	V. UNIT. OFERTADO R\$
02	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	ROYTON	COMPRIMIDO	5.000	0,11
03		HIPOLABOR	COMPRIMIDO	10.000	0,02
04		TEUTO	AMPOLA	5.000	0,35
10		HIPOLABOR	FRASCO	1.000	1,14
14		HIPOLABOR	FRASCO	2.000	0,52
05	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	CHIESI	COMPRIMIDO	15.000	0,89
06		CHIESI	COMPRIMIDO	10.000	1,42
19		NOVARTIS	COMPRIMIDO	1.000	0,50
07	EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	BOEHRINGER	FRASCO	200	24,93
08		BOEHRINGER	FRASCO	20.000	184,86
09		BOEHRINGER	FRASCO	1.000	13,73
15		BIOGEN	FRASCO	50	3.053,34
23		GLAXO	FRASCO	2.000	89,86
24		GLAXO	FRASCO	1.000	56,48
25		GLAXO	FRASCO	1.000	53,28
26		GLAXO	FRASCO	5.000	56,48
11	MEDCOMERCE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BIOSINTETICA	FRASCO	30.000	26,43
12		BIOSINTETICA	FRASCO	1.000	20,97
13		BIOSINTETICA	FRASCO	2.000	30,30
20	BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	HIPOLABOR	UN	10.000	1,89

ITENS DESERTOS: 16, 21, 22

ITENS FRACASSADOS: 01, 17, 18

Viviane de Cássia Hervatim
Pregoeira

Sandra Damares Buzanello
Coordenadora de Aquisições e Contratos

João Henrique Paiva
Assessor Especial I

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, FRACASSO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições ADJUDICA os Itens, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 23, 24, 25 e 26 declara o FRACASSO dos Itens 01, 17, 18 e HOMOLOGA o procedimento licitatório – Pregão Eletrônico nº 023/2011/SES, processo nº 290928/2011/SES, nos termos do artigo 4º, inciso XXI e XXII, da Lei 10.520/2002, o qual tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (lista 23) para a Secretaria de Estado de Saúde/MT".

Cuiabá-MT, 20 de Setembro de 2011.

PEDRO HENRY
Secretário de Estado de Saúde

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 337/2011-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Exonerar a servidora DAIENE BIONDI DA SILVA BESPALAZ, bacharel em direito, portadora do RG nº 8.368.794-0-SSP/PR e do CPF nº 064.310.589-17, do cargo em comissão de assistente ministerial, símbolo/nível MP-CNE-VI, lotada na Promotoria de Justiça da Comarca de COTRIGUAÇU/MT, com efeitos a partir do dia 23.09.2011.

Cuiabá/MT, 22 de setembro de 2011.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 497/2011-PGJ

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 0247, de 03 de abril de 2007, que altera a lei nº 111, de 09.06.2005, que autoriza o Poder Executivo Municipal de Paranatinga-MT doar terreno, imóvel urbano de sua propriedade em favor do Ministério Público do Estado de Mato Grosso por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, para fins de construção e instalação da sede própria da Promotoria de Justiça da Comarca de Paranatinga -MT,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar RODRIGO FONSECA DA COSTA, Promotor de Justiça da Comarca de Paranatinga-MT, para:

a) exercer todos os atos necessários para efetivar a transferência plena e definitiva, em especial para a assinatura da escritura pública junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranatinga, do imóvel, objeto da doação, localizado em Paranatinga/MT, com área de 880,00 m2 (oitocentos oitenta metros quadrados), composta do lote D, da quadra 65, da planta oficial da cidade de Paranatinga, dentro dos seguintes limites e confrontações:

"Ao NORTE: com a Av. XV de Novembro, na distância de 22,00 metros; Ao SUL: com área de circulação na distância de 22,00 metros; A LESTE: com o lote A, onde está construído o Fórum, na distância de 40,00 metros; A OESTE: com o lote E onde está construído a Prefeitura Municipal na distância de 40,00 metros."

b) verificar se as despesas dos serviços notariais e de registro público se amoldam aos benefícios concedidos pela Lei Estadual nº 7081, de 23 de dezembro de 1998 e alterações posteriores, que trata da isenção de pagamento de emolumentos quando o Estado de Mato Grosso for parte interessada;

c) realizar qualquer outro ato relacionado à referida doação, que não esteja, porventura, especificado neste Instrumento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 22 de setembro de 2011.

MARCELO FERRA DE CARVALHO
Procurador Geral de Justiça

EDITAL

LISTA DE APROVADOS NO EXAME DE SELEÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE ESTÁGIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO – 2º SEMESTRE 2011

O Presidente da Comissão de Exame de Seleção, no uso das suas atribuições legais e de acordo com as Resoluções nºs 02/2009-CPJ e nº 04/2009-CPJ e Edital de Abertura de Exame de Seleção para Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do dia 29 de julho de 2011, página 80, torna público a relação dos aprovados no referido exame de seleção:

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG.	NOTA
1º	Rodolfo Germano Taques	16705130/MT	8,90
2º	Taiza Ormond Granja	1896916-0/MT	8,75
3º	Kelly Katia Benevides Viegas	1760845-7/MT	7,80
4º	Sara Dantas da Silva	2168996-2/MT	7,30
5º	Sindy Thuany Kalitski de Almeida	2343552-6/MT	6,80

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG.	NOTA
6º	Wagner Batista Gomes Nascente Juíor	1677999-1/MT	6,75
7º	Adriano Maikel Santos Pereira	20611633/MT	6,75
8º	Thais Helena de Jesus Alcoforado	16334515/MT	6,45
9º	Karolinne de Campos Costa	2048961-7/MT	6,30
10º	Marcus Duque de Faria	1621845-0/MT	6,25
11º	Anderson Luiz do Nascimento	1910931-8/MT	6,25
12º	Anair dos Santos	1712410-7/MT	6,00
13º	Cassiano D'Cristian da Silva Juliani	1842782-0/MT	5,85
14º	Felipe Santos Arruda	13195980/MT	5,75
15º	Kamila Galdino Clemente	2024647-1/MT	5,50
16º	Thais Carolina Aurelia Rondon	15738523/MT	5,50
17º	Juliana de Matos Araújo	19583354/MT	5,20
18º	Jessica Braga da Silva	1726729-3/MT	5,00
19º	Jefferson Alexandre Florenciano da Gama	18321712/MT	5,00

Cuiabá, 22 de setembro de 2011.

Ricardo Alexandre Soares Vieira Marques
Promotor de Justiça
Presidente da Comissão de Exame

PORTARIA Nº 238/2011/DG/PJG

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor DJARDESON PINTO PEREIRA, matrícula nº 0420, lotado no Departamento de Apoio Administrativo, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização do Contrato abaixo especificado:

CONTRATO Nº 55/2011

Empresa: BRENO GOMES DA SILVA-ME

Art. 2º Em caso de ausência do designado por motivo de férias, licença etc, responde pela gestão do contrato o substituto pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá – MT, 22 de setembro de 2011.

Cláudia Di Giacomo Mariano
Diretora-Geral

EXTRATO DE CONTRATO

Processo(GEDOC): 003790-001/2011 Espécie: Contrato nº 055/2011. Contratante: Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça. Contratada: Empresa BRENO GOMES DA SILVA ME. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADO À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA CANTINA NA NOVA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL E PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, nos termos do Procedimento Licitatório CONCORRÊNCIA Nº028/2011 e seus anexos. Valor: R\$ 1.500,00, a ser repassado a conta do FUNAMP. Assinado em 21 de Setembro de 2011. Assinam: Ricardo Alexandre Soares Vieira Marques – Secretário-Geral de Administração da Procuradoria Geral de Justiça e Breno Gomes da Silva – Representante da Empresa.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo(GEDOC): 004406-001/2011 Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 9912223749/08. Contratante: Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça. Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato originário por mais 12(doze) meses. Vigência: 12 (doze) meses. Assinado: Em Cuiabá-MT, 21 de setembro de 2011. Assinam: Ricardo Alexandre Soares Vieira Marques – Secretário-Geral de Administração da Procuradoria Geral de Justiça e Nilton do Nascimento-Diretor Regional e Edilson Francisco da Silva-Gerente de Vendas.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 014/PGE/2011

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, inciso I, XIV, § único, da Lei Complementar nº 111, de 1º de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar, aos Procuradores do Estado Dr. Luís Otávio Trovo Marques de Souza, Dr. Romes Júlio Tomaz, Dr. Fernando Cruz Moreira, Dr. Bruno Homem de Melo, Ronaldo Pedro S. dos Santos, Ana Cristina Costa de Almeida B. Teixeira, Alexandre Apolônio Callejas e Gabriela Novis Neves Pereira Lima a seguinte atribuição: o recebimento de citações nas ações contra o Estado de Mato Grosso, prevista no inciso VI, do art. 8º, da Lei Complementar nº 111 de 1º de julho de 2002.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 025/PGE/2009 publicada no D.O.E nº 25196 de 9-11-2009.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Procuradoria-Geral do Estado, em Cuiabá - MT, 14 de julho de 2011.

Jenz Prochnow Júnior
Procurador-Geral do Estado

*Replicado por ter saído incorreto no D.O. de 14.7.2011.

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2011

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Objeto: Difundir a Defensoria Pública do Estado do Mato Grosso, como Instituição promotora da cidadania, através do projeto "Defensoria Vai à Escola", junto ao educando, vinculados as instituições de ensino da Rede Estadual de Educação.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Procedimento nº 632002/2011/DPMT e Parecer Técnico nº 411/2011/AT/DP/MT.
Data de Assinatura: 09/08/2011.
Órgão: 10101
Assina pela Defensoria Pública: DR ABRÉ LUIZ PRIETO – Defensor Público-Geral do Estado.
Assina pelo Estado de Mato Grosso/Secretaria de Estado de Educação: PROFª. ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA (Secretária de Educação de Estado - SEDUC).

Cuiabá-MT, 22 de setembro de 2011.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2008-DP/MT

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MATO GROSSO.
CONTRATADA: CONDOR CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA. LTDA.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 024/2008 - DP/MT por 12 (doze) meses.
Fundamento Legal: Artigo 57, II da Lei 8.666/93, Processo nº 625919/2011 e Parecer Técnico nº 446/2011/AT/DP/MT.
Data de Assinatura: 08/09/2011.
Órgão: 10101
Signatário da Defensoria Pública: ANDRÉ LUIZ PRIETO - Defensor Público-Geral do Estado.
Signatário da Contratada: ROBERTO FLÁVIO A. DE CASTRO PINTO – Representante Legal.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2007-DP/MT

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MATO GROSSO.
CONTRATADA: CONDOR CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA. LTDA.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 010/2007 - DP/MT por 12 (doze) meses.
Fundamento Legal: Artigo 57, II da Lei 8.666/93, Processo nº 625941/2011 e Parecer Técnico nº 407/2011/AT/DP/MT.
Data de Assinatura: 02/09/2011.
Órgão: 10101
Signatário da Defensoria Pública: ANDRÉ LUIZ PRIETO - Defensor Público-Geral do Estado.
Signatário da Contratada: ROBERTO FLÁVIO A. DE CASTRO PINTO – Representante Legal.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2008-DP/MT

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MATO GROSSO.
CONTRATADA: FORTESUL – SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 020/2008-DP/MT por 12 (doze) meses
Fundamento Legal: Artigo 57, II da Lei 8.666/93, Processo nº 648071/2011 e Parecer Técnico nº 443/2011/AT/DP/MT.
Data de Assinatura: 08/09/2011.
Órgão: 10101
Signatário da Defensoria Pública: ANDRÉ LUIZ PRIETO - Defensor Público-Geral do Estado.
Signatário da Contratada: EMERSON RIBEIRO ALVES – Representante Legal.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2008-DP/MT

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MATO GROSSO.
CONTRATADA: CONDOR CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA. LTDA.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 022/2008 - DP/MT por 12 (doze) meses.
Fundamento Legal: Artigo 57, II da Lei 8.666/93, Processo nº 625913/2011 e Parecer Técnico nº 408/2011/AT/DP/MT.
Data de Assinatura: 08/09/2011.
Órgão: 10101
Signatário da Defensoria Pública: ANDRÉ LUIZ PRIETO - Defensor Público-Geral do Estado.
Signatário da Contratada: ROBERTO FLÁVIO A. DE CASTRO PINTO – Representante Legal.

PODER LEGISLATIVO

AL

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

EXTRATO DE CONTRATO

A Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito das

disposições do artigo 61 § Único, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, que efetuou a seguinte contratação:

Licitação: CARTA CONVITE Nº 020/2011

Contratada: G. S. DO ESPIRITO SANTO - ME

Contrato: CONTRATO Nº 023/SG-ALMT/2011

Valor: R\$ 78.990,00 (setenta e oito mil novecentos e noventa reais).

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DE GESTÃO/LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO N. 02/2011

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e as Obras Sociais Wantuil de Freitas.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Doação dos bens inservíveis, resolve doa-lo a título gratuito, estimado no valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) conforme Laudo elaborado pela Comissão de Levantamento e Avaliação de Bens Móveis Inservíveis.
FORO: Foro da Comarca de Cuiabá - Mato Grosso.
SIGNATÁRIOS: Conselheiro Valter Albano da Silva, pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e o seu Presidente, Sr. Márcio Monteiro, pelas Obras Sociais Wantuil de Freitas.

//MBVA//

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO N. 04/2011

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a Associação Matogrossense de Combate ao Câncer (Hospital de Câncer de Mato Grosso).
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Doação dos bens inservíveis, resolve doa-lo a título gratuito, estimado no valor de R\$ 15.140,00 (quinze mil cento e quarenta reais) conforme Laudo elaborado pela Comissão de Levantamento e Avaliação de Bens Móveis Inservíveis.
FORO: Foro da Comarca de Cuiabá - Mato Grosso.
SIGNATÁRIOS: Conselheiro Valter Albano da Silva, pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e o seu Presidente, Sr. João Castilho Moreno, pelas Associação Matogrossense de Combate ao Câncer (Hospital de Câncer de Mato Grosso).

//MBVA//

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO N. 03/2011

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e as Obras Sociais da Associação Irmão Praeiro.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Doação dos bens inservíveis, resolve doa-lo a título gratuito, estimado no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) conforme Laudo elaborado pela Comissão de Levantamento e Avaliação de Bens Móveis Inservíveis.
FORO: Foro da Comarca de Cuiabá - Mato Grosso.
SIGNATÁRIOS: Conselheiro Valter Albano da Silva, pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a sua Presidente, Sra. Genília Izabel Godoes da Luz, pelas Obras Sociais da Associação Irmão Praeiro.

//MBVA//

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO N. 01/2011

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a Associação Frei Miguel Bottacin de Apoio aos Idosos (Lar Dona Francisca).
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Doação dos bens inservíveis, resolve doa-lo a título gratuito, estimado no valor de R\$ 1.948,90 (um mil novecentos e quarenta e oito reais e noventa centavos) conforme Laudo elaborado pela Comissão de Levantamento e Avaliação de Bens Móveis Inservíveis.
FORO: Foro da Comarca de Cuiabá - Mato Grosso.
SIGNATÁRIOS: Conselheiro Valter Albano da Silva, pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e o diretor, Sr. Hildo Possa, pela Associação Frei Miguel Bottacin de Apoio aos Idosos (Lar Dona Francisca).

//MBVA//

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO N. 06/2011

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a Associação Dos Moradores do Bairro Nova Conquistas.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Doação dos bens inservíveis, resolve doa-lo a título gratuito, estimado

no valor de R\$ 3.655,20 (três mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) conforme Laudo elaborado pela Comissão de Levantamento e Avaliação de Bens Móveis Inservíveis.

FORO: Foro da Comarca de Cuiabá - Mato Grosso.

SIGNATÁRIOS: Conselheiro Valter Albano da Silva, pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e o seu Presidente, Sr. Nilson Silva Leal, pelas Associação Dos Moradores do Bairro Nova Conquistas.

//MBVA//

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO 15.378-8/2011
 INTERESSADA **MARIA GILKA GOMES DE OLIVEIRA**
 ASSUNTO COMUNICAÇÃO DE ÓBITO DE SERVIDOR
 RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO

DECISÃO
 ...

A Consultoria Jurídica Geral, no Parecer 291/11, opina pela legalidade da anotação do óbito no registro funcional do ex-servidor, e explica que a curatela deferida à requerente se extinguiu com o falecimento do servidor, por isso o pagamento de qualquer valor deverá ser feito ao representante legal do espólio.

É o relatório, passo a decidir.

A lei assegura o pagamento do saldo do 13º salário aos herdeiros do servidor falecido, que comprovarem esta titularidade. Assim, determino que seja orientado à requerente sobre o procedimento necessário para o recebimento da verba, bem como, que encaminhe o pedido de cancelamento do plano de saúde diretamente para o SINTTCONTAS.

Diante do exposto, e no uso das atribuições que me foram conferidas pelo inciso XXII, do artigo 21, da Resolução 14/07, **DEFIRO** o pedido para a averbação do óbito, na ficha funcional do ex-servidor Antino Gomes, e **INDEFIRO** o pedido de pagamento do saldo remanescente de 13º salário, em razão da ausência de comprovação da titularidade da requerente Maria Gilka Gomes de Oliveira.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 20.09.2011.

Conselheiro VALTER ALBANO
 Presidente

PROCESSO 15.941-7/2011
 INTERESSADA **MARINA ROSA PEREIRA**
 ASSUNTO CONVERSÃO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO
 RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO

DECISÃO
 ...

..., **INDEFIRO** o pedido de conversão de 1/3 de férias em pecúnia, formulado pela servidora Marina Rosa Pereira, em razão da inexistência de disponibilidade orçamentária e financeira, para a despesa.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 19.09.2011.

Conselheiro VALTER ALBANO
 Presidente

PROCESSO 16.749-5/2011
 INTERESSADA **MARIUZA MACAÚBA DA COSTA CAPARICA**
 ASSUNTO PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS
 RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO

DECISÃO
 ...

..., **DEFIRO**, com fundamento no § 3º, do artigo 39, da Constituição da República; no artigo 14, do Decreto 1.317/03; no artigo 20, da Portaria 132/08-TCE; no artigo 83, da Lei Complementar 4/90; e no Parecer 316/11, da Consultoria Jurídica Geral, o pedido de pagamento de férias proporcionais na razão de 5/12 avos, do período aquisitivo de 01.09.10 a 31.01.11, sem o acréscimo constitucional, e do 13º salário proporcional a 1/12 avo, do período de 01.01.11 a 31.01.11, para Mariuza Macaúba da Costa Caparica, referente às verbas rescisórias do período em que ocupou o cargo de Assessor Jurídico de Conselheiro, condicionando o pagamento às previsões orçamentárias e financeiras da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 19.09.2011.

Conselheiro VALTER ALBANO
 Presidente

PROCESSO 17.269-3/2011
 INTERESSADO **VICENTE ALAOR CORREA**
 ASSUNTO PEDIDO DE REENQUADRAMENTO
 RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO

DECISÃO
 ...

..., **DECIDO**, com fundamento no inciso II, do artigo 20, da Lei 7.858/02, com a redação dada pelo artigo 10, da Lei 9.383/10, e no Parecer Jurídico 333/11, da Consultoria Jurídica Geral, pelo deferimento do pedido de reenquadramento do servidor Vicente Alaor Correa, para a Referência 7, da Classe "C", da categoria funcional de Agente de

Serviços de Apoio II, do plano de cargos e salários deste Tribunal, a partir de 14.09.11.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 19.09.2011.

Conselheiro VALTER ALBANO
 Presidente

PROCESSO 17.290-1/2011
 INTERESSADO **RONALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA**
 ASSUNTO PEDIDO DE REENQUADRAMENTO
 RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO

DECISÃO
 ...

..., **DECIDO**, com fundamento no inciso II, do artigo 4º, da Lei 7.858/02, e no Parecer Jurídico 332/11, da Consultoria Jurídica Geral, pelo deferimento do pedido de reenquadramento do servidor Ronaldo Ribeiro de Oliveira, para a Referência 5, da Classe "D", da categoria funcional de Auditor Público Externo, do plano de cargos e salários deste Tribunal, a partir de 16.10.10.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 19.09.2011.

Conselheiro VALTER ALBANO
 Presidente

PROCESSO 13.099-0/2011
 INTERESSADAS **BEATRIS MEIRA SABOIA RIBEIRO e KÁTIA LUZIA MEIRA SABOIA RIBEIRO**
 ASSUNTO PEDIDO DE PAGAMENTO DE DIFERENÇA DE PENSÃO
 RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO

DECISÃO
 ...

..., **DECIDO**, com fundamento no processo 21.931-2/2010, e no Parecer 307/11, da Consultoria Jurídica Geral, pelo deferimento do pedido de pagamento da diferença das pensões devidas à Beatris Meira Sabóia Ribeiro e Kátia Luzia Meira Sabóia Ribeiro, condicionando o pagamento às previsões orçamentárias e financeiras da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 14.09.2011.

Conselheiro VALTER ALBANO
 Presidente

PROCESSO 20.300-9/2009
 INTERESSADA **CRISTIANE CASTILHO RIBEIRO**
 ASSUNTO RENOVAÇÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE NO EXTERIOR
 RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO

DECISÃO
 ...

..., **DEFIRO**, com fundamento no § 1º, do artigo 106, da Lei Complementar 4/90, a renovação da licença para acompanhar o cônjuge no exterior, concedida à servidora Cristiane Castilho Ribeiro.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 15.09.2011.

Conselheiro VALTER ALBANO
 Presidente

PROCESSO 17.271-5/2011
 INTERESSADO **VICENTE ALAOR CORREA**
 ASSUNTO CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO
 RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO

DECISÃO
 ...

..., **DECIDO**, com fundamento no artigo 109, da Lei Complementar 4/90, com a redação dada pelo artigo 2º, da Lei Complementar 59/99, e no Parecer 328/11, da Consultoria Jurídica Geral, pela concessão do direito à licença-prêmio de 6 (seis) meses, ao servidor Vicente Alaor Correa, referente aos quinquênios de 02.08.01 a 01.08.06 e de 02.08.06 a 01.08.11, que deverão ser usufruídas integralmente até 01.08.16.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 15.09.2011.

Conselheiro VALTER ALBANO
 Presidente

PROCESSO 17.252-9/2011
 INTERESSADA **ESTER DE CAMPOS PINTO**
 ASSUNTO CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO
 RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO

DECISÃO
 ...

..., **DECIDO**, com fundamento no artigo 109, da Lei Complementar 4/90, com a redação dada pelo artigo 2º, da Lei Complementar 59/99, e no Parecer 327/11, da Consultoria Jurídica Geral, pela concessão do direito à

licença-prêmio de 3 (três) meses, à servidora Ester de Campos Pinto, referente ao quinquênio de 01.05.04 a 30.04.09, que deverá ser usufruída até 30.04.14.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 15.09.2011.

Conselheiro VALTER ALBANO
Presidente

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 1046/2011
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1046/DN/2011

PROCESSO Nº
INTERESSADOS(AS)
GESTOR(A)
ASSUNTO

15.802-0/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ANTÔNIO DOMINGOS DEBASTIANI
REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA SECEX DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES E INADIMPLÊNCIA NO ENVIO DE INFORMAÇÕES PELO SISTEMA GEO OBRAS REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE/2011.

Com fundamento nos artigos 59, inciso III; 61, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007, c/c o artigo 257, inciso IV da Resolução TCE-MT nº 14/2007, devido à falta de resposta ao Ofício 0.999/2011/TCE-MT/DN do dia 18/8/2011, **NOTIFICO o Sr. Antônio Domingos Debastiani**, Prefeito do Município de Feliz Natal, para que se manifeste no prazo de **15 (quinze) dias**, a respeito das informações técnicas enviadas pelo ofício acima mencionado, sob pena de aplicação dos efeitos da revelia, nos termos do art. 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 1161/2011
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
EXMO. SR. CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1161/VAS/2011

PROCESSO Nº
INTERESSADO(A)
GESTOR(A)
ASSUNTO

21.589-9/2010
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ.
MERALDO FIGUEIREDO SÁ
REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLICATIVAS RELATIVAS AO MÊS DE AGOSTO DE 2010.

Nos termos do artigo 259 da Resolução 14/2007, deste Tribunal, **NOTIFICO o Sr. MERALDO FIGUEIREDO SÁ**, ex-gestor do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social dos Vale do Rio Cuiabá, para com recursos próprios, promover o recolhimento da multa no valor de **06 (seis) UPF/MT** ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em cumprimento às determinações contidas no Julgamento Singular **521/2011**, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (DOE/MT), do dia 07/07/2011, proferido nos autos do processo **2.589-9/2010**, cujo boleto está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>, com prazo até **16/11/2011**. Adverte-se que se permanecer a inadimplência o débito será executado judicialmente, nos termos do art. 21, XVI, e 293 da Resolução do TCE-MT nº 14/2007.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 1152/2011
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
EXMO. SR. CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1152/VAS/2011

PROCESSO Nº
INTERESSADO(A)
INTERESSADO(A)
ASSUNTO

4.624-8/2010
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
CARLOS CARLÃO PEREIRA DO NASCIMENTO – Ex-Secretário
REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DO CONCURSO Nº 001/2010

Nos termos do artigo 259 da Resolução 14/2007, deste Tribunal, **NOTIFICO o Sr. CARLOS CARLÃO PEREIRA DO NASCIMENTO**, ex-Secretário Municipal de Educação de Cuiabá, para que efetue, com recursos próprios, o recolhimento da multa no valor **15 (quinze) UPF/MT** ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em cumprimento às determinações contidas no Julgamento Singular **519/2009**, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (DOE/MT), do dia 03/05/2011, proferido nos autos do processo **4.624-8/2010**, cujo boleto está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>, com prazo até **17/11/2011**. Adverte-se que se permanecer a inadimplência o débito será executado judicialmente, nos termos do art. 21, XVI, e 293 da Resolução do TCE-MT nº 14/2007.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 1153 A 1154/2011
EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1153/AJ/2011

PROCESSO Nº 8.574-0/2011
INTERESSADO(A) GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
GESTOR(A) CÉSAR ROBERTO ZILIO
INTERESSADO(A) IRACEMA DE ASSIS SANTOS
ASSUNTO PENSÃO

Em atenção ao requerimento feito pelo Secretário de Estado e Administração, Senhor César Roberto Zilio, cujo teor solicita a prorrogação de prazo para manifestar-se a respeito do processo acima citado, comunico-lhe que, com base no princípio da razoabilidade, defiro tal pretensão, razão pela qual, concedo-lhe o prazo de mais 15 (quinze) dias que deverão ser contados automaticamente a partir do dia útil imediatamente seguinte ao término do prazo anteriormente concedido com base no parágrafo único do art. 267 do Regimento Interno (redação conferida pela Resolução 20/2010 – D.O.E. de 14/12/2010).

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1154/AJ/2011

PROCESSO Nº 14.918-7/2010
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
GESTOR(A) DÉNIO PEIXOTO RIBEIRO
ASSUNTO ADMISSÕES DE PESSOAL REALIZADAS NO EXERCÍCIO/2009, PROVENIENTES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009 / PROCESSO Nº 216550/2009

Com base no inciso III do art. 59 da Lei Complementar 269/2007 e nos artigos 5º, inciso LV da Constituição da República e 257, inciso IV da Resolução 14/2007, que asseguram o contraditório e a ampla defesa, REITERO os termos do Ofício 1166/2011/TCE-MT/AJ, de 16/8/2011, para que Vossa Excelência envie a este Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, os documentos solicitados pela equipe técnica constantes nas fls. 320-323/TCE-MT.

Publique-se.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO DA SILVA
PROCURADOR GERAL DO MP – TCE/MT ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
RELAÇÃO Nº 077 /2011

Sessões Ordinária e Extraordinária do dia 20 de setembro de 2011

RESOLUÇÕES DE CONSULTA

Processo n.º 15.112-2/2011
Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
Assunto Consulta
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 56/2011

Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE. CONSULTA. PREVIDÊNCIA. BENEFÍCIO. PARIDADE. SITUAÇÕES EM QUE FOI MANTIDO O DIREITO. Após as reformas da previdência, tem-se que a paridade restou mantida nas seguintes situações: 1) Aos servidores aposentados e pensionistas em gozo de benefício à época da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, (artigo 7º da EC n.º 41/2003); 2) Aos servidores ou dependentes que preencheram todos os requisitos para concessão dos benefícios de aposentadoria ou pensão por morte à data da publicação da EC n.º 41/2003 (artigos 3º e 7º da EC n.º 41/2003) e que se aposentem por estas regras; 3) Aos servidores que ingressaram no serviço público até 16-12-1998 (EC n.º 20/1998), desde que não optantes da regra de transição prevista no artigo 2º da EC n.º 41/2003 (aposentadoria pela média contributiva) e que preencham os requisitos do artigo 3º, caput e parágrafo único da EC n.º 47/2005. Para os professores que se aposentem, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício de atividade de magistério e que optem por aposentar-se na forma do dispositivo no § 4º do artigo 2º da EC n.º 41/2003, terão o tempo de serviço exercido até a publicação da EC n.º 20/1998(DOE de 16-12-1998) contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento se mulher; 4) Aos servidores que ingressaram no serviço público até a publicação da EC n.º 41/2003, ou seja, até 31-12-2003 e que não tenham optado pelas normas estabelecidas pelo artigo 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo artigo 2º da EC n.º 41/2003 (artigos 6º e 7º da EC n.º 41/2003, c/c artigo 2º da EC n.º 47/2005).

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 15.112-2/2011.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos dos artigos 1º, inciso XVII, 48 e 49, todos da Lei Complementar n.º 269/2009 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e dos artigos 29, inciso XI, e 81, inciso IV, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), resolve, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e de acordo com o Parecer n.º 5.429/2011 do Ministério Público de Contas, responder ao consulente que, após as reformas da previdência, tem-se que a paridade restou mantida nas seguintes situações: 1) aos servidores aposentados e pensionistas em gozo de benefício à época da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, (artigo 7º da EC n.º 41/2003); 2) aos servidores ou dependentes que preencheram todos os requisitos para concessão dos benefícios de aposentadoria ou pensão por morte à data da publicação da EC n.º 41/2003 (artigos 3º e 7º da EC n.º 41/2003) e que se aposentem por estas regras; 3) aos servidores que ingressaram no serviço público até 16-12-1998 (EC n.º 20/1998), desde que não optantes da regra de transição prevista no artigo 2º da EC n.º 41/2003 (aposentadoria pela média contributiva) e que preencham os requisitos do artigo 3º, caput e parágrafo único da EC n.º 47/2005, sendo que, para os professores que se aposentem, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício de atividade de magistério e que optem por aposentar-se na forma do dispositivo no § 4º do artigo 2º da EC n.º 41/2003, terão o tempo de serviço exercido até a publicação da EC n.º 20/1998(DOE de 16-12-1998) contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento se mulher; e, 4) aos servidores que ingressaram

no serviço público até a publicação da EC n.º 41/2003, ou seja, até 31-12-2003 e que não tenham optado pelas normas estabelecidas pelo artigo 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo artigo 2º da EC n.º 41/2003 (artigos 6º e 7º da EC n.º 41/2003, c/c artigo 2º da EC n.º 47/2005). O inteiro teor desta decisão está disponível no Site: www.tce.gov.br, para consulta.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI e ALENCAR SOARES. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAPO, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

PARECERES

Processos n.ºs 6.820-9/2011 (02 volumes), 22.066-3/2009, 22.068-0/2009 (02 volumes), 400.169-9/2010.
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
 Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2010 - Leis n.ºs 3.225/2009 - LOA, 3.194/2009 - LDO e Relatório da LRF- Cidadão 1º bimestre.
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

PARECER PRÉVIO N.º 89/2011

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2010. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO PARA QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.820-9/2011.

A equipe composta pelo auditor público externo Sr. Paulo César Paim e pelos técnicos de controle público externo Frederico Pereira de Barros Filho, João Agostinho Jesus de Figueiredo e Mirian Suze Souza Dias, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório de preliminar de auditoria de fls. 436 a 490-TC, no qual foram relacionadas 7 (sete) irregularidades.

Após, notificou-se o gestor, mediante Ofícios n.ºs 536/11GAB-AJ de fls. 492 e 494-TC, os quais apresentaram as suas justificativas, conforme documentos juntados às fls. 510 a 570- TC, que analisadas pela equipe técnica concluiu-se pela permanência de 2 (duas) das 07 (sete) irregularidades.

Pelo que consta dos autos, no exercício de 2010, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal 3.225/2009, de 4 de novembro de 2009, sendo a receita estimada e a despesa fixada em R\$ 131.966.634,70 (cento e trinta e um milhões, novecentos e noventa e seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta centavos), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 8% das despesas.

As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram R\$ 109.558.470,30 (cento e nove milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta reais e trinta centavos), conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Origem	Valor previsto R\$	Valor arrecadado R\$	% da arrecadação sobre a previsão
RECEITAS CORRENTES	97.374.234,02	106.324.899,47	109,19
Receitas Tributárias	15.052.498,18	17.018.628,26	113,06
Receita de Contribuição	1.796.938,87	1.947.127,51	108,35
Receita Patrimonial	1.067.651,25	514.575,46	48,19
Receita Agropecuária	0,00	3.935,64	0,00
Receita de Serviços	9.130.403,30	9.704.277,25	106,28
Transf. Correntes	74.978.646,48	80.203.788,53	106,96
Outras receitas correntes	4.735.110,81	6.401.447,24	135,19
(-) Deduções da Rec. Corrente	-9.387.014,87	-9.468.880,42	1,01
RECEITAS DE CAPITAL	34.592.400,68	3.233.570,94	9,34
Operações de crédito	5.000.050,00	803.747,53	16,07
Alienação de bens	6.721,28	47.623,41	7,08
Transferências de capital	29.585.629,40	2.382.200,00	8,05
TOTAL	131.966.634,70	109.558.470,41	83,02

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se insuficiência na arrecadação da ordem de R\$ 22.408.164,29 (vinte e dois milhões, quatrocentos e oito mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos), correspondente a 16,98% do valor previsto.

As receitas tributárias próprias totalizaram R\$ 22.032.270,50 (vinte e dois milhões, trinta e dois mil, duzentos e setenta reais e cinquenta centavos), representando 20,1% da receita total arrecadada, de acordo com o demonstrativo a seguir:

Receita Tributária Própria	Valor Arrecadado R\$
Impostos	
IPTU	2.960.189,61
IRRF	2.399.174,60
ISSQN	7.367.269,23
ITBI	1.372.467,63
Taxas	2.451.870,75
Contribuição de Melhoria	467.656,44
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	1.947.127,51
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	640.221,81
Dívida Ativa Tributária	1.842.959,20
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	583.333,72
TOTAL	22.032.270,50

As despesas realizadas pelo Município, no exercício, totalizaram R\$ 116.290.882,83 (cento e dezesseis milhões, duzentos e noventa mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos), com a seguinte distribuição por função:

Função da despesa	Despesa realizada R\$	% da despesa total
Legislativa	3.484.587,97	29,96
Administração	18.698.464,27	16,07

Função da despesa	Despesa realizada R\$	% da despesa total
Segurança Pública	155.876,23	0,13
Assistência Social	3.839.014,60	3,30
Saúde	33.099.590,95	28,46
Ciência e Tecnologia	5.700,00	0,00
Habituação	40.018,93	0,03
Educação	32.506.703,18	27,95
Cultura	259.215,07	0,22
Urbanismo	4.278.874,47	3,67
Saneamento	5.278.398,58	4,53
Gestão Ambiental	266.716,90	0,22
Agricultura	2.470.256,05	2,12
Trabalho	1.958,50	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comunicações	43.850,00	0,03
Comércio e Serviços	1.768.993,86	1,52
Encargos Especiais	1.170.910,50	1,06
Transportes	8.034.749,01	6,90
Desporto e Lazer	887.003,76	0,76
TOTAL	116.290.882,83	126,93

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, constata-se um resultado orçamentário deficitário de R\$ 6.732.241,42 (seis milhões, setecentos e trinta e dois mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos).

Entretanto, o Conselheiro Relator em seu voto justifica que apesar da equipe técnica constatar a existência de déficit orçamentário, vale registrar que não há desequilíbrio fiscal, na medida em que, considerando no cálculo apenas as despesas liquidadas - procedimento esse que é o correto -, as quais corresponderam ao valor de R\$ 102.672.143,01 (cento e dois milhões, seiscentos e setenta e dois mil, cento e quarenta e três reais e um centavo), é próprio afirmar que na verdade houve um resultado superavitário de R\$ 6.886.327,04 (seis milhões oitocentos e oitenta e seis mil, trezentos e vinte e sete reais e quatro centavos).

Em 31.12.2010, a dívida consolidada líquida foi igual a R\$ 6.574.713,40 (seis milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, setecentos e treze reais e quarenta centavos) nos seguintes termos:

Descrição	Valor R\$
(a) Total da Dívida consolidada	11.145.942,56
(b) Ativo Disponível	8.448.620,84
(c) Haveres Financeiros	0,00
(d) Disponibilidade Previdenciária	0,00
(e) Restos a Pagar Processados	3.877.391,68
(f) = (b + c - d - e) Total de Deduções	4.571.229,16
DCL - Dívida Consolidada Líquida	6.574.713,40

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de R\$ 8.448.620,84 (oito milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e vinte reais e oitenta centavos).

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal:

RCL = R\$ 106.386.999,56

Poder	Valor no Exercício	% RCL	Limite Legal (%)	Situação Legal
Executivo	54.154.283,87	50,90	54	Regular
Legislativo	2.535.405,49	2,38	6	Regular
Município	56.689.689,36	53,28	60	Regular

A despesa total com pessoal do Executivo municipal foi de 50,90% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b", do inc. III, do art. 20, da Lei Complementar 101/2.000.

Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados:

O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 36,87% do total da receita proveniente de impostos municipais e transferências, estadual e federal, atendendo ao disposto no art. 212, da Constituição Federal:

Receita Base (art. 212 CF) = R\$ 61.353.256,23

Descrição	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo (%)	Situação
Ensino ("caput" art. 212 CF)	22.623.446,25	36,87	25	Regular

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública o valor equivalente a 78,71% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, cumprindo as determinações contidas nos artigos 60, inciso XII do ADCT/CF e 22 da Lei 11.494/2007.

Receita FUNDEB R\$	Valor Aplicado - R\$	% sobre a Receita	Limite mínimo (%)	Situação
15.861.283,68	12.484.670,17	78,71	60	Regular

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 23,82% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, "b" e § 3º, todos da Constituição Federal, atendendo ao art. 77, inciso III e § 4º do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%.

Receita Base	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo (%)	Situação
61.353.256,23	14.611.310,07	23,82%	15	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a:

Receita Base R\$	Valor Repassado R\$	Percentual Repassado	Limite Máximo (%)	Situação
61.718.280,7	4.135.020,00	6,70	7	Regular

Pela análise dos autos observa-se também que:

- as contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o disposto no artigo 209 da Constituição Estadual e artigo 49 da Lei Complementar n.º 101/2000.

- foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar n.º 101/2000.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 4.947/2011, da lavra do dr. Gustavo Coelho Deschamps, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das Contas Anuais, exercício de 2010, sob a administração dos Senhores José Jacônicas da Silva (período de 1/1/2010 a 30/5/2010) e Sr. Júlio César Davoli Ladeira (período de 31/5/2010 a 31/12/2010);

Por tudo o mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal, artigo 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer n.º 4.947/2011, do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas de governo da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, exercício de 2010, gestão dos Senhores José Jacônicas da Silva (período de 1/1/2010 a 30/5/2010) e Sr. Júlio César Davoli Ladeira (período de 31/5/2010 a 31/12/2010); tendo como corresponsável os contadores Senhora Maria Dalva Specian Chaves – período 1/1 a 31/1/2010 e do Senhor Marcos Roberto da Silva, inscrito no CRC 12582/0-9 – período de 1/2/2010 a 31/12/2010, ressalvando-se o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2010, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal n.º 4.320/64, às prescrições da Lei Complementar n.º 101/2000; recomendando que o Poder Legislativo que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: a) aplique com maior eficiência os recursos destinados à saúde e educação, de modo a melhorar a qualidade dessas políticas públicas; e, b) realize os procedimentos descritos nas razões do voto do Conselheiro Relator.

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

- 1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); e,
- 2) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal.

Participaram da votação os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, da votação o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 7.125-0/2011 (2 volumes), 305-0/2010, 720-0/2009 e 400.263-6/2010.
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
 Assunto Contas Anuais de governo do exercício de 2010 - Leis n.ºs 700/2009-LDO, 739/2009-LOA e Relatório da LRF - Cidadão 1º bimestre
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

PARECER PRÉVIO N.º 90/2011

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2010. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO PARA QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 7.125-0/2011.

A equipe composta pelo auditor público externo Joacir Geralde do Nascimento, pelo auxiliar de controle externo Irlon Rodrigues de Moraes Filho e pelo técnico de controle público externo Joassis Tereso de Arruda, após efetuar análise do processo das Contas Anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 154 a 184-TC, no qual foram relacionadas 8 (oito) impropriedades.

Após, notificou-se o gestor, mediante ofício n.º 720/TC-MT/GAB-GCDN/2011, de fls. 211 a 214-TC, que apresentou suas justificativas, conforme documentos juntados às fls. 221 a 533-TC, os quais analisados pela equipe técnica, resultaram na manutenção de 4 (quatro) das 8 (oito) impropriedades inicialmente apontadas.

Pelo que consta dos autos, o município de Peixoto de Azevedo, no exercício de 2010, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal n.º 739/2009, que estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 41.387.355,79 (quarenta e um milhões, trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos), sendo que houve autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 3% (três por cento) do total da despesa fixada.

As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram R\$ 38.908.765,21 (trinta e oito milhões, novecentos e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais, e vinte e um centavos), conforme se observa do seguinte quadro demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Origem dos recursos	Valor previsto R\$	Valor arrecadado R\$	% da arrecadação sobre a previsão
RECEITAS CORRENTES	33.095.120,79	34.497.619,93	4,24
Receitas Tributárias	1.545.165,00	1.710.730,37	10,72
Receita de Contribuição	1.367.258,00	1.641.653,69	20,07
Receita Patrimonial	838.612,00	908.698,50	8,36
Receita Agropecuária	10.000,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	75.000,00	2.950,00	-96,07
Transferências Correntes	28.682.895,79	29.700.986,19	3,55

Origem dos recursos	Valor previsto R\$	Valor arrecadado R\$	% da arrecadação sobre a previsão
Outras Receitas Correntes	576.190,00	532.601,18	-7,57
RECEITAS DE CAPITAL	8.292.235,00	4.411.145,28	-46,80
Operações de Crédito	6.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	4.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	8.277.235,00	4.411.145,28	-46,71
Outras Receitas de Capital	5.000,00	0,00	-100
TOTAL	41.387.355,79	38.908.765,21	-5,99

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas verifica-se insuficiência na arrecadação da ordem de R\$ 3.388.590,58 (três milhões, trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e noventa reais, e cinquenta e oito centavos), correspondente a 5,99% do valor previsto.

A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI), e outras receitas correntes, foi de R\$ 2.974.560,40 (dois milhões, novecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais, e quarenta centavos).

Receita tributária própria	Valor arrecadado	% Total da Receita
Impostos	1.476.339,26	49,63
IPTU	132.876,94	4,47
IRRF	761.736,15	25,61
ISSQN	463.978,33	15,60
ITBI	117.747,84	3,96
Taxas	234.391,11	7,88
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	810.386,31	27,24
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	1.202,20	0,04
Dívida Ativa Tributária	380.527,76	12,79
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	71.713,76	2,41
Total	2.974.560,40	100

As despesas realizadas pelo Município, no exercício de 2010, totalizaram R\$ 39.390.259,98 (trinta e nove milhões, trezentos e noventa mil, duzentos e cinquenta e nove reais, e noventa e oito centavos), com a seguinte distribuição por função:

Função da despesa	Despesa realizada R\$	% da Despesa total
Legislativa	1.107.880,25	2,81
Administração	6.290.006,21	15,97
Assistência Social	1.458.418,73	3,70
Previdência Social	890.570,31	2,26
Saúde	10.643.243,63	27,02
Educação	11.736.118,50	29,79
Cultura	159.358,04	0,40
Urbanismo	3.577.612,41	9,08
Habituação	0,00	0,00
Saneamento	913.350,00	2,32
Gestão Ambiental	101.087,07	0,26
Agricultura	391.786,41	0,99
Indústria	806,07	0,00
Comércio e Serviços	10.005,40	0,03
Energia	481.962,69	1,22
Transportes	91.296,82	0,23
Desporto e Lazer	260.931,39	0,66
Encargos Especiais	1.275.826,05	3,24
TOTAL	39.390.259,98	100

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, constata-se um resultado orçamentário deficitário de R\$ 481.494,77 (quatrocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais, e setenta e sete centavos), porém, conforme Relatório do Voto do Relator esse montante será financiado com recursos de convênios a receber e créditos existentes perante o TJ-MT, no valor de R\$ 966.636,68 (novecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais, e sessenta e oito centavos).

A dívida consolidada líquida, em 31-12-2010, foi de R\$ 31.927.376,08 (trinta e um milhões, novecentos e vinte e sete mil, trezentos e setenta e seis reais, e oito centavos).

Descrição	Valor R\$
(a) Total da Dívida consolidada	35.461.439,31
(b) Ativo Disponível	11.889.794,68
(c) Haveres financeiros	966.636,68
(d) Disponibilidade previdenciária	7.503.537,38
(e) Restos a Pagar processados	1.818.830,75
(f) = (b + c - d - e) total de deduções	3.534.063,23
DCL - dívida consolidada líquida (*)	31.927.376,08

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de R\$ 11.889.794,68 (onze milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal, de fl. 202-TCE:

RCL: R\$ 33.666.352,55

Pessoal	Valor no Exercício R\$	RCL %	% Limites Legais	Situação
Executivo	17.727.286,94	52,66	54	Regular
Legislativo	692.745,77	2,06	6	Regular
Município	18.420.032,71	54,71	60	Regular

A despesa total com pessoal do Executivo Municipal foi de 52,66% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite de 54% fixado na alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados:

O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 29,70% do total da receita resultante dos impostos municipais, compreendida a proveniente das transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal, de fl. 195 TCE, conforme quadro abaixo:

Receita Base = 13.429.162,37

Aplicação	Valor aplicado R\$	% da aplicação s/ receita base	Limite mínimo s/ receita base	Situação
Ensino	3.987.881,76	29,70	25	Regular

O Município aplicou na Valorização e Remuneração do Magistério da Educação Básica Pública (artigos 60, inciso XII do ADCT/CF e 22 da Lei n.º 11.494/2007), conforme quadro abaixo.

Receita FUNDEB R\$	Valor Aplicado R\$	% Aplicado	% Limite Mínimo	Situação
9.047.344,26	5.527.546,15	61,10	60	Regular

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 32,70% produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158, alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%, conforme quadro abaixo:

Gastos com Saúde (ADCT da CF)

Receita Base R\$	Despesa R\$	Sobre a Receita Base %	Limite Mínimo %	Situação
13.187.028,39	4.312.617,83	32,11	15	Regular

Conforme os fundamentos do voto do Conselheiro Relator, o Município repassou para o Poder Legislativo o equivalente a 6,92%, conforme quadro abaixo:

Valor Receita Base do exercício de 2009 R\$	Valor Repassado R\$	% Sobre a Receita Base	% Limite Máximo	Situação
16.009.304,19	1.107.880,25	6,92	7	Regular

Pela análise dos autos, observa-se também que:

1 - as contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o disposto no artigo 49 da Lei Complementar n.º 101/2000; e,

2 - os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal foram encaminhados a esta Corte de Contas, cumprindo as normas dispostas nos artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar n.º 101/2000.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 5.289/2011, lavrado do Procurador de Contas, dr. Gustavo Coelho Deschamps, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, exercício de 2010, sob a administração do Senhor Sivaldo Santos Brito, com recomendações.

Por tudo mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, § 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I, e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.289/2011 do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, exercício de 2010, gestão do Sr. Sivaldo Santos Brito, tendo como corresponsável o contador Sr. Silvíno Gonçalves Júnior, inscrito no CRC/MT sob o n.º 003135/0-8, ressalvando-se o fato que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2010, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal n.º 4.320/1964, às prescrições da Lei Complementar n.º 101/2000; recomendando ao Poder Legislativo de Peixoto de Azevedo que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: a) melhore nas áreas de educação todos os indicadores, em especial: a) cobertura potencial de 0 a 6 anos; as proporções de escolas municipais com nota na Prova Brasil em Matemática 4ª série 5º ano e em Português 4ª série 5º ano; a proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil em Matemática 8ª série 9º ano; e a distorção idade-série - rede municipal - 5ª a 8ª série - Ensino Fundamental; b) melhore na área da saúde, todos os indicadores, especialmente: a Taxa de Mortalidade neonatal precoce; a Taxa de detecção de Hanseníase e a Taxa de incidência da dengue; c) abra créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação, com base em recursos oriundos de convênios apenas quando realmente forem devidos e necessários, assim atentando-se para as regras de planejamento orçamentário previstas na Lei Complementar n.º 101/2000; d) observe a legislação contábil pública a fim de evitar inconsistências nos demonstrativos contábeis; e, e) dê condições para que o controle interno seja efetivamente implantado e providencie a normatização das rotinas internas e procedimentos de controle do Sistema de Controle Interno, nos exatos termos da Resolução Normativa n.º 01/2007 deste Tribunal de Contas.

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

- 1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007; e,
- 2) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal.

Participaram da votação os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS. Participou, ainda, da votação o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs Interessada Assunto Relator
 6.695-8 /2011, 411-1/2010, 21.719-0/2009 e 400.189-3/2010.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
 Contas anuais de governo do exercício de 2010 - Leis n.ºs 413/2009 - LOA, 399/2009 - LDO e Relatório da LRF- Cidadão 1º bimestre.
 Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

PARECER PRÉVIO N.º 91/2011

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2010. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO PARA QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.695-8 /2011.

A equipe composta pelo auditor público externo Sr. Paulo César Paim e pelo técnico de controle público externo Sr. Frederico Pereira de Barros Filho, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 184 a 231-TC no qual foram relacionadas 04 (quatro) impropriedades.

Após, notificou-se o gestor, mediante Ofício n.º 1.005/2011/GAB-AJ, de fl. 232-TC, que apresentou suas justificativas conforme documentos juntados às fls. 242 a 312-TC, que, analisadas pela equipe técnica, resultaram no saneamento de 03 (três) das 04 (quatro) impropriedades inicialmente apontadas.

Pelo que consta dos autos, o município de Jauru, no exercício de 2010, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal n.º 413/2009, que estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 17.546.000,00 (dezesete milhões, quinhentos e quarenta e seis mil reais), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% das despesas.

As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram R\$ 21.874.551,55 (vinte e um milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Origem	Valor previsto R\$	Valor arrecadado R\$	% da arrecadação sobre a previsão
RECEITAS CORRENTES	14.722.000,00	17.329.758,56	117,71
Receitas Tributárias	851.500,00	1.030.194,28	120,98
Receita de Contribuição	475.000,00	496.451,19	104,51
Receita Patrimonial	342.000,00	838.192,20	245,08
Receita de Serviços	477.000,00	463.033,68	97,07
Transf. Correntes	14.529.600,00	16.926.654,01	116,49
Outras receitas correntes	62.500,00	60.669,48	97,07
(-) Deduções do FUNDEB	-2.015.600,00	-2.485.436,28	123,31
(-) Deduções da Receita Patrimonial	0,00	-291.342,83	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.824.000,00	4.544.792,99	160,93
Operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens	85.000,00	157.930,00	185,80
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	2.734.000,00	4.386.862,99	160,45
Outras receitas de capital	5.000,00	0,00	0,00
TOTAL	17.546.000,00	21.874.551,55	124,67

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se suficiência na arrecadação da ordem de R\$ 4.328.551,55 (quatro milhões, trezentos e vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente a 24,67% do valor previsto.

As receitas tributárias próprias totalizaram R\$ 1.190.919,12 (um milhão, cento e noventa mil, novecentos e dezoito reais e doze centavos), representando 0,87% da receita total arrecadada, de acordo com o demonstrativo a seguir:

Receita tributária própria	Valor arrecadado R\$	Percentual sobre o total da receita
Impostos		
IPTU	96.702,21	8,12
IRRF	242.633,79	20,37
ISSQN	630.801,85	52,97
ITBI	23.265,10	1,95
Taxas	36.791,33	3,09
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	112.113,75	9,41
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária sobre Tributos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	48.611,09	4,08
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária sobre Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
TOTAL	1.190.919,12	100,00

As despesas realizadas pelo Município, no exercício, totalizaram R\$ 21.457.003,87 (vinte e um milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, três reais e oitenta e sete centavos), com a seguinte distribuição por função:

Função da despesa	Despesa realizada R\$
Legislativa	820.713,08
Administração	3.869.251,91
Assistência Social	641.752,50
Previdência Social	537.238,17
Saúde	3.531.805,95
Educação	3.929.001,09
Cultura	179.344,43
Urbanismo	2.451.506,71
Habituação	0,00
Saneamento	2.738.723,76
Gestão Ambiental	189.251,56
Agricultura	275.003,94
Energia	25.095,63
Transportes	1.267.634,14
Desporto e Lazer	536.058,22
Encargos Especiais	464.622,78
TOTAL	21.457.003,87

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, constata-se um resultado orçamentário superavitário de R\$ 417.547,68 (quatrocentos e dezesete mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Em 31.12.2010, a dívida consolidada líquida foi igual a R\$ 2.641.132,86 (dois milhões, seiscentos e quarenta e um mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos) nos seguintes termos:

Descrição	Valor R\$
(a) Total da Dívida consolidada	5.408.537,93
(b) Ativo Disponível	8.153.699,94
(c) Haveres Financeiros	0,00
(d) Disponibilidade Previdenciária	5.027.629,00
(e) Restos a Pagar Processados (Anexo 14 - fl. 47)	358.665,87
(f) = (b + c - d - e) Total de Deduções	2.767.405,07
DCL - Dívida Consolidada Líquida (*)	2.641.132,86

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de R\$ 8.153.699,94 (oito milhões, cento e cinquenta e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Custos de Pessoal:

RCL = R\$ 17.236.763,95

Poder	Valor no Exercício	% RCL	Limite Legal (%)	Situação Legal
Executivo	7.509.577,92	43,56	54	Regular
Legislativo	482.030,10	2,80	6	Regular
Município	7.991.608,02	46,36	60	Regular

A despesa total com pessoal do Executivo municipal foi de 43,56 % do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b", do inc. III, do art. 20, da Lei Complementar 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados:

O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 26,04 % do total da receita proveniente de impostos municipais e transferências, estadual e federal, atendendo ao disposto no art. 212, da Constituição Federal:

Receita Base (art. 212 CF) = R\$ 12.027.259,02

Descrição	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo (%)	Situação
Ensino ("caput" art. 212 CF)	3.132.405,59	26,04	25	Regular

O município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública o valor equivalente a 65,71 % dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, cumprindo as determinações contidas nos artigos 60, inciso XII do ADCT/CF e 22 da Lei 11.494/2007.

Receita FUNDEB R\$	Valor Aplicado - R\$	% sobre a Receita	Limite mínimo (%)	Situação
2.028.469,99	1.332.816,74	65,71	60	Regular

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 18,46 % do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, "b" e § 3º, todos da Constituição Federal, atendendo ao art. 77, inciso III e § 4º do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%.

Receita Base	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo (%)	Situação
12.027.259,02	2.220.019,63	18,46	15	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a :

Receita Base R\$	Valor Repassado R\$	Percentual Repassado	Limite Máximo (%)	Situação
11.758.158,30	820.713,08	6,98	7	Regular

Pela análise dos autos observa-se também que:

- as contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o disposto no artigo 209 da Constituição Estadual e artigo 49 da Lei Complementar n.º 101/2000; e,

- foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar n.º 101/2000.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 5.939/2011, da lavra do dr. Gustavo Coelho Deschamps opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das Contas Anuais, exercício de 2010, sob a administração do Sr. Pedro Ferreira de Souza, com recomendações.

Por tudo o mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal; artigo 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer n.º 5.939/2011, do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas de governo da Prefeitura Municipal de Jauru, exercício de 2010, gestão do Sr. Pedro Ferreira de Souza; tendo como responsável o contador. Sr. Francisco de Assis da Silva, CRC/MT 5223/0-1-MT, ressalvando-se o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2010, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal n.º 4.320/64, às prescrições da Lei Complementar n.º 101/2000; recomendando ao Poder Legislativo de Jauru que determine ao chefe do Poder Executivo Municipal que: a) aplique com maior eficiência os recursos destinados à saúde e educação, de modo a melhorar a qualidade dessas políticas públicas; e, b) realize os procedimentos descritos nas razões do voto do Conselheiro Relator.

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

- 1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); e,
- 2) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do

artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal.

Participaram da votação os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS. Participou, ainda, da votação o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs Interessada Assunto Relator
 7.257-5/2011 (02 volumes), 1.180-0/2010, 358-1/2010 e 400.215-6/2010
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
 Contas anuais de governo do exercício de 2010 - Leis n.ºs 649/2009 - LOA, 638/2009 - LDO e Relatório da LRF- Cidadão 1º bimestre.
 Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

PARECER PRÉVIO N.º 92/2011

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2010. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO PARA QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 7.257-5/2011.

A equipe composta pela auditora pública externo Cláudia Oneida Roullier, pela auxiliar de controle externo Izildinha Monteiro de Assunção e pelo técnico de controle público externo Marcelo Catalano Correa, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 225 a 321-TC, no qual foram relacionadas 10 impropriedades.

Após, notificou-se o gestor, mediante Ofício n.º 0767/TCE-MT/GAB-JCN/2011, de fl. 323-TC, que apresentou suas justificativas conforme documentos juntados às fls. 342 a 1.383-TC, que, analisadas pela equipe técnica, resultaram no saneamento das impropriedades inicialmente apontadas.

Pelo que consta dos autos, o município de São Félix do Araguaia, no exercício de 2010, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal n.º 649/2009, que estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 20.894.400,00 (vinte milhões, oitocentos e noventa e quatro mil e quatrocentos reais), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 20% das despesas.

As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram R\$ 20.770.006,19 (vinte milhões, setecentos e setenta mil, seis reais e dezenove centavos), conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Subcategoria econômica	Valor previsto	Valor arrecadado	% da arrecadação sobre a previsão
RECEITAS CORRENTES	19.782.700,00	21.622.731,83	109,30
Receitas Tributárias	1.131.700,00	1.203.790,99	106,37
Receita de Contribuição	440.000,00	435.835,49	99,05
Receita Patrimonial	216.000,00	458.133,57	212,10
Receita Agropecuária	0,00	0,00	-
Receita Industrial	0,00	0,00	-
Receita de Serviços	278.000,00	344.218,64	123,82
Transf. Correntes	17.588.000,00	19.037.126,95	108,24
Outras receitas correntes	129.000,00	143.626,19	111,34
RECEITAS DE CAPITAL	2.555.000,00	499.787,24	19,56
Operações de crédito	30.000,00	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00	-
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	-
Transferências de capital	2.525.000,00	499.787,24	19,79
Outras receitas de capital	0,00	0,00	-
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	403.000,00	535.196,58	132,80
Receita de Contribuições Intra Orçamentárias	403.000,00	408.639,42	101,40
Outras Receitas correntes Intra Orçamentárias	0,00	126.557,16	-
DEDUÇÕES DA RECEITA	1.836.300,00	-1.887.709,46	-102,80
Deduções da Receita	45.700,00	0,00	0,00
Desvalorizações	0,00	-7.381,60	-
Deduções de Transferências Correntes	1.790.600,00	-1.880.327,86	-105,01
TOTAL	20.894.400,00	20.770.006,19	99,40

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas verifica-se insuficiência na arrecadação da ordem de R\$ 124.393,81 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos), correspondente a 0,60% do valor previsto.

A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI), e outras receitas correntes, foi de R\$ 1.337.259,28 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos).

Receita tributária própria	Valor arrecadado
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	1.203.790,99
IMPOSTOS	861.958,35
IPTU	67.033,50
IRRF	232.324,37
ITBI	96.215,92
ISSQN	466.384,56
TAXAS	341.832,64
Contribuição de Melhoria	0,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	0,00
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	0,00
Dívida Ativa Tributária	133.468,29

Receita tributária própria	Valor arrecadado
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	0,00
TOTAL	1.337.259,28

As despesas realizadas pelo Município, no exercício de 2010, totalizaram R\$ 20.724.470,72 (vinte milhões, setecentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta reais e setenta e dois centavos), com a seguinte distribuição por função, conforme fl. 300-TC:

Função da despesa	Despesa realizada
Legislativa	665.547,74
Administração	4.523.604,65
Assistência Social	755.472,36
Previdência Social	304.476,67
Saúde	7.017.348,46
Educação	4.676.899,44
Cultura	21.924,05
Urbanismo	481.750,36
Saneamento	460.867,33
Gestão Ambiental	15.072,90
Agricultura	56.296,50
Comércio e Serviços	603.925,80
Transportes	155.761,22
Desporto e Lazer	332.359,42
Encargos Especiais	653.163,82
Reserva de Contingência	0,00
Total	20.724.470,72

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, constata-se um resultado orçamentário superavitário de R\$ 45.535,47 (quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

A dívida consolidada líquida, em 31-12-2010, foi de R\$ 1.768.887,70 (um milhão, setecentos e sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta centavos), conforme quadro da fl. 246-TC:

Descrição	Valor R\$
(a) Total da Dívida consolidada	1.768.887,70
(b) Ativo Disponível	4.522.437,79
(c) Haveres financeiros	0,00
(d) Disponibilidade previdenciária	3.828.388,68
(e) Restos a Pagar processados	1.029.764,47
(f) = (b + c - d - e) total de deduções	-823.852,40
DCL - dívida consolidada líquida (*)	1.768.887,70

Fonte: Anexo 14 – Balanço Patrimonial – Consolidado (fl.24-TCE)

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de R\$ 4.522.437,79 (quatro milhões, quinhentos e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos).

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com gastos de pessoal, de fl. 264-TC:

RCL: R\$ 19.418.811,25

Pessoal	Valor no Exercício	RCL %	Limites Legais	Situação
Executivo	7.737.933,30	39,85	54	Regular
Legislativo	482.359,85	2,48	6	Regular
Município	8.220.293,15	42,33	60	Regular

A despesa total com pessoal do Executivo Municipal foi de 39,85% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite de 54% fixado na alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados:

O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 25,19% do total da receita resultante dos impostos municipais, compreendida a proveniente das transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal, de fl. 257-TC:

Receita Base = R\$ 10.410.870,12

Aplicação	Valor aplicado R\$	% da aplicação s/ receita base	Limite mínimo s/ receita base	Situação
Ensino	2.622.074,62	25,19	25%	Regular

Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério da Educação Básica Pública (artigos 60, inciso XII do ADCT/CF e 22 da Lei nº 11.494/2007).

Receita FUNDEB R\$	Valor Aplicado R\$	% Aplicado	Limite Mínimo %	Situação
2.974.214,66	1.824.963,12	61,36	60	Regular

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 16,92% produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158, alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%.

Gastos com Saúde (ADCT da CF)

Receita Base R\$	Despesa R\$	Sobre a Receita Base %	Limite Mínimo %	Situação
10.410.870,12	1.856.862,31	16,92	15	Regular

Conforme os fundamentos do voto do Conselheiro Relator, o Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a:

Valor Receita Base do exercício de 2009 R\$	Valor Repassado R\$	Sobre a receita base %	Limite Máximo (%)	Situação
9.074.414,89	677.131,20	7	7	Regular

Pela análise dos autos, observa-se também que:

- as contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal intempestivamente (Contas Anuais de Governo no dia 24/03/2011 e Contas Anuais de Gestão em 08/04/2011) (art. 49, LRF) – item 3.6.1 - DB 08, conforme consta do Relatório do Conselheiro Relator às fls. 1.409-TC; e,

- foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar nº 101/2000.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 5.886/2011, da lavra do Procurador de Contas dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, opina pela emissão de Parecer Prévio Contrário à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, exercício de 2010, sob a administração do Sr. Filemon Gomes Costa, com recomendações.

Por tudo mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal, artigo 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I, e artigo 176, § 3º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 5.886/2011 do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas de governo da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, exercício de 2010, gestão do Sr. Filemon Gomes Costa, tendo como corresponsável o contador Sr. Edmundo Sousa Brito Limoeiro, inscrito no CRC/MT sob o nº 010868/O-7; ressalvando-se o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2010, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/64, às prescrições da Lei Complementar nº 101/2000; recomendando ao Poder Legislativo de São Félix do Araguaia que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: a) sejam implementadas ações visando à melhoria dos índices das políticas públicas nas áreas de saúde e educação, com o objetivo de promover ajustes e mudanças no desempenho dessas ações e o alcance dos objetivos e metas previstas; b) atente ao princípio da transparência; c) promova a estrita observância às normas de escrituração contábil, objetivando a adequação dos balanços contábeis, primando, assim, pela coerência das informações apresentadas à população do Município de São Félix do Araguaia; d) regularize os débitos do Município junto ao Fundo de Previdência; e) adote maior rigor quanto ao planejamento das peças orçamentárias; e, f) promova a expedição de atos tendentes a limitar empenhos e a movimentação financeira, visando o equilíbrio da gestão fiscal e financeira do Município, sob pena de afronta ao artigo 42 da LRF ao longo do exercício de 2012.

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

- 1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); e,
- 2) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal.

Participaram da votação os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, da votação o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs Interessada Assunto Relator
 5.763-0/2011 (02 volumes), 315-8/2010, 20.749-7/2009, 400.199-0/2010.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
 Contas anuais de governo do exercício de 2010 - Leis n.ºs 718/2009 - LOA, 689/2009 - LDO e Relatório da LRF- Cidadão 1º bimestre.
 Conselheiro DOMINGOS NETO

PARECER PRÉVIO N.º 93/2011

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2010. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO PARA QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 5.763-0/2011.

A equipe composta pela auditora público externo Núcia Falcão Camargo da Silva e pela auxiliar de controle externo Eranil dos Santos Silva, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 375 a 438-TC, no qual foram relacionadas 05 (cinco) impropriedades.

Após, notificou-se o gestor, mediante Ofício nº 798/TC-MT/GAB-DN/2011, de fl. 442-TC, que apresentou suas justificativas conforme documentos juntados às fls. 445 a 585-TC, que, analisadas pela equipe técnica, resultaram no saneamento de 03 impropriedades, e parcialmente sanados os itens 1 e 2.

Pelo que consta dos autos, o município de Matupá, no exercício de 2010, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 718/2009, que estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 32.643.000,00 (trinta e dois milhões seiscentos e quarenta e três mil reais), com autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30 % das despesas.

As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram R\$ 27.180.066,87 (vinte e sete milhões, cento e oitenta mil, sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos), conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Origem	Valor previsto - R\$	Valor arrecadado - R\$	% da arrecadação sobre a previsão
Receitas Correntes	23.018.500,00	21.727.027,02	94,39
Receitas Tributárias	2.140.000,00	1.999.401,65	93,43
Receita de Contribuição	561.000,00	421.332,77	75,10
Receita Patrimonial	471.000,00	598.885,54	127,15
Transferências Correntes	19.312.500,00	18.193.171,59	94,20
Outras receitas correntes	534.000,00	514.235,47	96,30
Receitas de Capital	9.040.000,00	5.036.231,96	55,71

Origem	Valor previsto - R\$	Valor arrecadado - R\$	% da arrecadação sobre a previsão
Alienação de bens	25.000,00	7.710,00	30,84
Transferências de capital	9.015.000,00	5.028.521,96	55,78
Outras receitas de capital	0,00	0,00	-
Receitas Correntes Intra orçamentárias	584.500,00	416.807,89	71,31
TOTAL	32.643.000,00	27.180.066,87	83,26

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas verifica-se insuficiência de arrecadação da ordem de R\$ 5.462.933,13 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, novecentos e trinta e três reais e treze centavos), correspondente a 16,74% do valor previsto.

A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI), e outras receitas correntes, foi de R\$ 2.420.697,62 (dois milhões, quatrocentos e vinte mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos).

Receita tributária própria	Valor arrecadado - R\$
Impostos	1.876.986,19
IPTU	431.776,92
IRRF	517.260,93
ISSQN	741.588,05
ITBI	186.360,29
Taxas	116.864,36
Contribuição de Melhoria	5.551,10
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	26.984,80
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	5.478,22
Dívida Ativa Tributária	339.790,67
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	49.042,28
TOTAL	2.420.697,62

As despesas realizadas pelo Município, no exercício de 2010, totalizaram R\$ 28.424.989,33 (vinte e oito milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos), com a seguinte distribuição por função, conforme fls. 48-TC:

Função da despesa	Despesa realizada R\$
Legislativa	1.044.193,32
Administração	2.788.411,48
Assistência Social	1.218.004,10
Previdência Social	371.798,66
Saúde	6.039.039,77
Trabalho	4.790,00
Educação	7.120.327,35
Cultura	520.412,08
Urbanismo	5.403.268,44
Habitação	866.180,00
Saneamento	22.024,38
Agricultura	643.750,14
Indústria	362.738,76
Comércio e Serviços	284.575,24
Energia	44.730,05
Transportes	928.239,04
Desporto e Lazer	308.185,99
Encargos Especiais	454.320,53
TOTAL	28.424.989,33

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, constata-se um resultado orçamentário deficitário de R\$ 1.244.922,46 (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos).

Entretanto, o Conselheiro Relator em seu voto, acata a justificativa da equipe técnica às fls. 387-TC, onde constata-se que o gestor adotou providências efetivas como a limitação de empenho via o Decreto n.º 1.342 de 18-10-2010, como determina o artigo 169 da Constituição Federal e artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal; e, ainda, que foi inscrito em Restos a Pagar Não Processados – despesas com obras/investimento no valor de R\$ 1.630.447,19.

Não houve dívida consolidada líquida, em 31-12-2010.

Descrição	Valor R\$
(a) Total da Dívida consolidada	540.154,46
(b) Ativo Disponível	5.574.619,00
(c) Haveres financeiros	0,00
(d) Disponibilidade previdenciária	4.511.927,35
(e) Restos a Pagar processados	0,00
(f) = (b + c - d - e) total de deduções	1.062.691,65
DCL - dívida consolidada líquida (*)	0,00

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de R\$ 5.574.619,00 (cinco milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, seiscentos e dezenove reais).

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com gastos de pessoal, de fl. 430-TC:

RCL: R\$ 21.749.486,94

Pessoal	Valor no Exercício	RCL %	Limites Legais	Situação
Executivo	11.599.852,30	53,33	54,00	Regular
Legislativo	566.066,22	2,60	6,00	Regular
Município	12.165.918,52	55,93	60,00	Regular

A despesa total com pessoal do Executivo Municipal foi de 53,33% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite de 54% fixado na alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados:

O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 35,10% do total da receita resultante dos impostos municipais, compreendida a proveniente das transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal, de fl. 109-TC, conforme quadro abaixo:

Receita Base = R\$ 14.791.302,27

Aplicação	Valor aplicado	% da aplicação s/ receita base	Limite mínimo s/ receita base	Situação
Ensino	5.192.657,35	35,10	25	Regular

Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério da Educação Básica Pública (artigos 60, inciso XII do ADCT/CF e 22 da Lei n.º 11.494/2007), conforme quadro abaixo.

Receita FUNDEB R\$	Valor Aplicado R\$	% Aplicado	Limite Mínimo %	Situação
3.267.104,94	2.368.817,69	72,50	60,00	Regular

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 23,54% produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158, alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%.

Gastos com Saúde (ADCT da CF)

Receita Base R\$	Despesa R\$	Sobre a Receita Base %	Limite Mínimo %	Situação
14.791.302,27	3.482.966,05	23,54	15	Regular

Repassou para o Poder Legislativo o equivalente a:

Valor Receita Base do exercício de 2009 R\$	Valor Repassado R\$	Sobre a receita base %	Limite Máximo (%)	Situação
14.959.695,44	1.044.193,32	7,00	7,00	Regular

Pela análise dos autos, observa-se também que:

- as contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o disposto no artigo 209 da Constituição Estadual e artigo 49 da Lei Complementar n.º 101/2000; e,

- foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar n.º 101/2000.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 5.554/2011, da lavra do Procurador de Contas dr. Gustavo Coelho Deschamps, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Matupá, exercício de 2010, sob a administração do Sr. Fernando Zafonato, com recomendações.

Por tudo mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal, artigo 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I, e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.425/2011 do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas de governo da Prefeitura Municipal de MATUPÁ, exercício de 2010, gestão do Sr. Fernando Zafonato, tendo como corresponsável a contadora Sra. Elizandra Andreolla Brizante, inscrita no CRC/MT sob o n.º 005863/0-0; ressalvando-se o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2010, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal n.º 4.320/64, às prescrições da Lei Complementar n.º 101/2000; recomendando ao Poder Legislativo de Matupá que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: a) cumpra a legislação contábil pública, sob pena de inconsistência dos demonstrativos contábeis, nos termos do que dispõe a Lei n.º 4.320/64, artigos 83 a 106; e, b) proceda ao aperfeiçoamento do planejamento e da execução das políticas públicas nas áreas da saúde e educação, em especial na saúde, visando com isso uma mudança positiva na situação avaliada por esta Corte por ocasião da apreciação destas contas.

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

- 1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); e,
- 2) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal.

Participaram da votação os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS. Participou, ainda, da votação, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

ACÓRDÃO

Processos n.ºs Interessada Assunto Relator
 6.812-8/2011 e 9.820-5/2010
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
 Contas anuais de gestão do exercício de 2010 e Relatório de controle externo simultâneo.
 Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 3.316/2011

EMENTA: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010. PRELIMINAR: DECLARAR INAPLICÁVEL O ARTIGO 3º, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.119/2008. MÉRITO: JULGAR AS CONTAS REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. APLICAÇÃO DE MULTA

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.812-8/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º, 22, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 5.733/2011 do Ministério Público de Contas, em, preliminarmente, DECLARAR inaplicável o artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.119/2008; e, no mérito, julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, relativas ao exercício de 2010, sob a responsabilidade do Sr. Renilso da Silva Senhorinho; recomendando à atual gestão que não mais cometa as falhas apontadas nos autos e regularize as situações pendentes descritas nas razões do voto do Conselheiro Relator, pois eventual reincidência poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis; determinando, ainda, à atual gestão, que realize todos os procedimentos descritos nas razões do voto do Conselheiro Relator, e cumpra com rigor a Legislação e Princípios que regem a Administração Pública; e, ainda, determinando, ao Sr. Renilso da Silva Senhorinho, que restitua, aos cofres públicos municipais, o montante de 97.79 UPFs/MT, referentes aos subsídios recebidos em 2010, fora do limite permitido na Constituição Federal, podendo descontar deste valor o IRRF, desde que tenha sido recolhido ao Município; e, por fim, nos termos do artigo 289, inciso VII, da Resolução Normativa n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Renilso da Silva Senhorinho, a multa no valor de 6 UPFs/MT, em razão de envio intempestivo dos informes do Sistema APLIC, referente ao mês de janeiro/2010, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005. A multa e a restituição de valores aos cofres públicos municipais, deverão ser recolhidas, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290, da Resolução n.º 14/2007. O boleto bancário para o recolhimento da multa está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas - <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Participou do julgamento da preliminar (incidente de inconstitucionalidade), o Conselheiro Presidente VALTER ALBANO, conforme dispõem os artigos 21, inciso XLVII e 65, § 2º, da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 7.474-8/2011 (3 volumes) e 13.991-2/2010 (6 volumes), 13.187-3/2010, 13.192-0/2010, 14.249-2/2010, 20.917-1/2010.
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2010 e relatório de controle externo simultâneo e Representações de Natureza Interna.
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
 Revisor Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 3.317/2011

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 7.474-8/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º, 22, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por maioria, acompanhando o voto do Conselheiro Revisor Antonio Joaquim e contrariando o Parecer emitido Oralmente em Sessão Plenária pelo Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Canarana, relativas ao exercício de 2010, sob a responsabilidade do Sr. Walter Lopes Faria, neste ato representado pelo seu procurador Rodrigo M. Figueiredo Silva - OAB/MT n.º 12.429; determinando, ainda, à atual gestão que: 1) observe a Lei de Licitações e que por meio de um planejamento eficaz evite o fracionamento de despesas com fuga ao procedimento licitatório adequado, utilizando-se do sistema de registro de preços para aquisição de produtos de uso contínuo; 2) promova o levantamento dos restos a pagar, apurando sua liquidez e certeza, procedendo o cancelamento ou sua liquidação e posterior pagamento, segundo a ordem cronológica; 3) envie, no prazo e na forma correta, as informações obrigatórias a este Tribunal de Contas, de modo a evitar prejuízo à análise das contas, seja pela intempetividade no envio, seja pela incorreção/divergência das informações enviadas (Constituição Estadual, Resoluções n.º 14/2007 e n.º 16/2008); 4) aprimore o sistema de controle interno já existente; 5) que realize concurso público para preenchimento do cargo de contador e controlador interno da Prefeitura Municipal de Canarana; e, 6) observe os ditames previstos na Lei n.º 4.320/64; recomendando ao atual gestor ou quem lhe houver sucedido no sentido de que a reincidência nas falhas apontadas poderão acarretar em julgamento pela irregularidades das contas subsequentes; e, nos termos do artigo 289, inciso II, da Resolução 14/2007 e artigo 6º, inciso II, da Resolução 17/2010 aplicar ao Sr. Walter Lopes Faria, a multa no total de 240 UPFs/MT, sendo: 30 UPFs/MT em razão das despesas empenhadas sem licitação na área da saúde; 30 UPFs/MT em razão das despesas empenhadas sem licitação para produtos de limpeza e alimentação; 30 UPFs/MT em razão das despesas que foram empenhadas sem a realização do processo de dispensa da licitação; 30 UPFs/MT em razão das despesas empenhadas sem licitação para aquisição de peças e manutenção de veículos da administração pública; 30 UPFs/MT em razão das despesas empenhadas sem licitação para despesas com material de expediente para consumo de escolas e secretarias; 30 UPFs/MT em razão das despesas empenhadas sem licitação para materiais de construção; 30 UPFs/MT em razão das despesas empenhadas para contratação de serviços advocatícios sem realização do processo de inexigibilidade; e, 30 UPFs/MT em razão das despesas empenhadas para a contratação de assessoria financeira sem realização de processo de inexigibilidade; e, ainda, a multa no total de 214 UPFs/MT, sendo: 170 UPFs/MT, referente ao envio com atraso, da LDO, LOA, das informações do sistema APLIC (fevereiro, março, abril, setembro, novembro, dezembro) bem como em relação aos informativos do LRF-Cidadão do 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º Bimestres, além dos balancetes financeiros do 1º, 2º e 3º quadrimestres, 10 UPFs/MT por evento, nos termos da vigente redação do artigo 289, VII, da Resolução 14/2007; 22 UPFs/MT, referente às impropriedades indicadas nos itens 6.1, 8.1 do relatório do voto do Relator, vinculadas à Lei de Licitações, nos termos do artigo 289, inciso II, da Resolução 14/2007 c/c o artigo 6º, inciso II, alínea "a", da Resolução n.º 17/2010; 11 UPFs/MT, pelas impropriedades relacionadas à deficiência do sistema de controle interno, nos termos do artigo 289, inciso VII, da Resolução 14/2007, c/c o artigo 6º, inciso II, alínea "a", da Resolução n.º 17/2010; e, 11 UPFs/MT, referente à impropriedade indicada no item 9.1 do relatório do voto do Relator, vinculadas a contratação de contador, nos termos do artigo 289, inciso II, da Resolução 14/2007 c/c o artigo 6º, inciso II, alínea "a", da Resolução n.º 17/2010; cujas multas deverão ser recolhidas ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, contados após o decurso de três dias úteis da data de publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II, § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007, e, por unanimidade, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007, em determinar o ARQUIVAMENTO das Representações de Natureza Interna, formuladas pela Secretaria de Controle Externo da Segunda Relatoria (processos n.ºs 13.187-3/2010, 13.192-0/2010, 14.249-2/2010 e 20.917-1/2010), em desfavor da Prefeitura Municipal de Canarana, gestão do Sr. Walter Lopes Faria, acerca do envio intempestivo das informações do Sistema APLIC, referente ao mês de março e abril/2010, LRF-Cidadão 2º Bimestre/2010 e LRF-Cidadão 4º Bimestre/2010, respectivamente, por serem matérias já tratadas nestas contas anuais. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Conselheiro Relator das contas do exercício de 2011 desta Prefeitura, a fim de que a equipe técnica inclua como ponto de controle de auditoria a evolução das despesas realizadas sem realização de licitação. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencham os requisitos elencados no artigo 290, da Resolução n.º 14/2007. O boleto bancário para recolhimento das multas está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas - <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Foi designado o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM como Revisor, com base no artigo 69, § 3º, da Resolução n.º 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO,

que votaram de acordo com o voto do Revisor. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007, que também votou de acordo com o voto do Revisor. Vencidos os Senhores Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI e o Conselheiro ALENCAR SOARES, os quais votaram pela irregularidade das contas. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 5.584-0/2011 (4 volumes) e 11.058-2/2010 (8 volumes)
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANÁ
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2010 e relatório de controle externo simultâneo.
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 3.318/2011

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANÁ. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 5.584-0/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º, e 22, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, que acolheu a sugestão do Conselheiro Waldir Júlio Teis, proferida oralmente em Sessão Plenária, no sentido de incluir determinação à Contadora, e de acordo com o Parecer n.º 5.707/2011 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Aripuaná, relativas ao exercício de 2010, sob a responsabilidade do Sr. Carlos Roberto Torremocha, tendo como corresponsável a contadora Sra. Lilian Jaqueline Bilieri Giacobbo, inscrita no CRC/MT sob o n.º 009554/O-2, e a responsável pelo Sistema de Controle Interno Sra. Luciene Morais Paulo Coradini; recomendando à atual gestão que somente crie cargos em comissão em consonância com o mandamento do artigo 37, inciso V, da Constituição Federal, bem como adequar os que porventura estiverem infringindo a citada norma; e, ainda, determinando à atual gestão que: 1) rescinda, no prazo de 90 dias, caso vigente, o contrato de prestação de serviços celebrado com o Técnico de Futsal, Sr. Gilmar Carmo de Matos, ou outro que porventura vier a sucedê-lo; 2) rescinda, no prazo de 90 dias, caso vigente, o contrato de n.º 228/2009, celebrado com o Sr. Astilho Demétrio Urbietta; 3) adote medidas visando adequar a situação dos serviços prestados pelo Técnico de Futsal aos mandamentos da Constituição da República (artigo 37, inciso II); 4) abstenha-se de prorrogar contratos de serviços contínuos quando o valor original, somado ao das prorrogações, ultrapassar o limite da modalidade de licitação adotada, nos termos da Resolução de Consulta n.º 32/2008 deste Tribunal; 5) somente contrate mediante processo licitatório, salvo quando a Lei n.º 8666/1993 excepcionar a regra, casos em que deverão ser cumpridas, rigorosamente, todas as formalidades previstas; 6) cumpra rigorosamente os prazos do artigo 21, da Lei n.º 8.666/1993; 7) cumpra com o disposto no artigo 7º, § 2º, inciso II, c/c o artigo 40, X, da Lei n.º 8666/1993; 8) cumpra com o disposto nos artigos 28, 31 e 41, da Lei n.º 8666/1993; 9) cumpra com o que determina o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório; e, 10) abstenha-se de baixar valores da dívida ativa que não sejam de abatimentos, reduções e anistias; determinando, ainda, à Contadora que comprove ao Conselheiro relator, no prazo de 60 dias, a diferença havida entre o valor contabilizado e o valor da baixa registrada no anexo 15, em relação à irregularidade n.º 13; e, por fim, nos termos do artigo 289, inciso II, da Resolução n.º 14/2007 e artigo 6º, inciso II, "a", da Resolução Normativa n.º 17/2010, aplicar ao Sr. Carlos Roberto Torremocha, a multa no valor de 108 UPFs/MT, na forma adiante discriminadas: 20 UPFs/MT pela irregularidade do item 3.1; 11 UPFs/MT pelas irregularidades dos itens 4.1, 5.1, 5.3, 5.4, 5.5, 5.6, 5.8 (todas de natureza grave) e 12 (sem classificação), constantes do relatório do voto do Relator, cujas multas deverão ser recolhidas ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 dias. Os prazos determinados nesta decisão deverão ser contados após o decurso de três dias úteis da sua publicação no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II, § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Conselheiro Relator das contas do exercício de 2011 deste Município, a fim de que a equipe técnica inclua como ponto de controle de auditoria as determinações dos itens 1 e 2. Os interessados poderão requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencham os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Os boletos bancários para recolhimento das multas estão disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas - <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 6.651-6/2011 (2 volumes), 9479-0/2010 - apenso, 18.557-4/2010 (apenso ao Processo n.º 9479-0/2010) e 10.687-9/2010 (10 volumes)
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2010, Representação de Natureza Interna e relatório de controle externo simultâneo
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 3.319/2011

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA EM APENSO. PROCEDENTE. RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.651-6/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º, e 22, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator que acolheu o voto-vista do Auditor Substituto de Conselheiro Luiz Henrique Lima, no que se refere à restituição dos valores referentes ao pagamento de juros e multas pelo repasse com atraso das contribuições previdenciárias, tanto da parte patronal como da parte dos segurados, e de acordo com o Parecer n.º 4.470/2011 e com o Parecer emitido oralmente em Sessão Plenária pelo Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Juara, relativas ao exercício de 2010, sob a responsabilidade do Sr. José Alcir Paulino, tendo como corresponsável a contadora Sra. Márcia Aparecida Gomes, inscrita no CRC/MT sob o n.º 3532/O-8; e, ainda, por unanimidade, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar 269/2007, em CONHECER a Representação de Natureza Interna, processo n.º 9.479-0/2010 - em apenso (sendo o processo n.º 18.557-4/2010 - Representação de Natureza Externa formulada pelos Vereadores Francisco Valtenio S. Ferreira, Elio Coutinho e Carlos Nunes, apenso à citada Representação de Natureza Interna, por tratar do mesmo assunto), cuja Representação Interna foi originada de denúncia anônima, formulada em desfavor da Prefeitura Municipal de Juara, sob a responsabilidade do Sr. José Alcir Paulino; e, no mérito julgá-la PROCEDENTE, pelos motivos constantes nas razões do voto do Conselheiro Relator; determinando à atual gestão que efetue os repasses para o Poder Legislativo de Juara, no prazo estipulado pela Constituição da República; e, ainda, recomendando ao atual gestor que promova esforços para impedir que as irregularidades enumeradas no relatório da auditoria sejam repetidas, devendo ser levadas em consideração as medidas sugeridas pela equipe técnica deste Tribunal no relatório de auditoria da representação interna em apenso (Processo n.º 9.479-0/2010); determinando, por fim, ao Sr. José Alcir Paulino, que restitua, com recursos próprios, aos cofres públicos municipais, a importância correspondente a 1.076.24 UPFs/MT, referentes ao pagamento de juros e multas pelo repasse com atraso das contribuições previdenciárias, tanto da parte patronal como da parte dos segurados (irregularidade do item 2 do processo em apenso (Processo n.º 9.479-0/2010), no prazo de 60 dias, contados após

o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 7.248-6/2011 (03 volumes), 13.125-3/2010 (04 volumes) e 22.300-0/2010
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2010 e relatório de controle externo simultâneo e representação de natureza interna.
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 3.320/2011

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTAS. RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 7.248-6/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º, e 22, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 6.022/2011 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, relativas ao exercício de 2010, sob a responsabilidade da Sra. Ralida de Fátima Alves, representada nestes autos pelo Procurador Sr. Leonardo Oliveira Borges, inscrito na OAB/MT, sob o nº 11.606-A, tendo como corresponsável o Contador Sr. Paulo Bento de Moraes; determinando à atual gestão que: a) observe com rigor todas as fases de realização de despesas, na forma do artigo 58 e seguintes da Lei nº 4.320/64; b) adote maior controle na contabilização e registro das despesas computadas no custeio da saúde e educação; c) regularize a situação relacionada à função de contador do Município, sob pena de reincidir em ofensa ao inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal, no prazo de 180 dias; d) providencie a publicação dos contratos pendentes de tal providência, encaminhando o comprovante a este Tribunal de Contas, no prazo de 30 dias; e) implemente mecanismos para o contínuo aprimoramento do sistema de controle interno, na forma do artigo 76 da Lei nº 4.320/64, a fim de que sejam observadas, em especial, as formalidades nas etapas de execução das despesas, na forma prevista na Lei nº 4.320/64; f) observe os prazos para envio de documentos e informações a este Tribunal; e, g) instaure processo administrativo disciplinar em desfavor dos servidores Beatriz de Sousa Lima e Joaquim de Lima Ribeiro, segundo as regras da legislação estatutária local, para o fim de apurar responsabilidades pelos pagamentos de verbas de natureza salarial eventualmente indevidas, providenciando, se for o caso, o ressarcimento ao erário, encaminhando-se a este Tribunal, no prazo de 120 dias, o resultado dos trabalhos realizados, sob pena de arcar com recursos próprios pelas despesas supostamente irregulares; determinando, ainda, a Sra. Ralida de Fátima Alves, que restitua, no prazo de 60 dias, aos cofres públicos municipais, com recursos próprios, o valor de 345 UPFs/MT, decorrente do pagamento de despesas irregulares com fornecimento de refeições e hospedagens; e, ainda, nos termos do artigo 75, incisos II e III, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 289, incisos III e VII, da Resolução nº 14/2007, aplicar a Sra. Ralida de Fátima Alves, a multa no montante de 213 UPFs/MT, assim discriminadas: a) 11 UPFs/MT em decorrência de realização de despesas sem emissão de empenho prévio; b) 20 UPFs/MT em decorrência de múltiplas falhas de natureza grave, consistentes na verificação de empenhos sem notas de liquidação com despesas na área da saúde; c) 20 UPFs/MT em decorrência de falha grave consistente no pagamento de refeições e hospedagens sem amparo legal; d) 11 UPFs/MT em decorrência de falha grave consistente no aditamento contratual e pagamento de contador mantido irregularmente, com afronta ao artigo 37, inciso II, da Constituição Federal; e) 30 UPFs/MT em decorrência de falha grave reincidente, consistente na ausência de publicação de contratos celebrados pelo Município (parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93); f) 110 UPFs/MT, sendo 10 UPFs/MT por cada envio intempestivo dos informes do Sistema APLIC referentes à carga inicial, aos meses de fevereiro, março, abril, maio, julho, setembro, dezembro e LRF-Cidadão dos 1º, 2º e 3º bimestres; e, g) 11 UPFs/MT em decorrência de falha grave consistente na ineficiência do funcionamento do sistema de controle interno; e, ainda, aplicar ao Sr. Paulo Bento de Moraes, a multa no montante de 40 UPFs-MT, sendo 20 UPFs/MT em decorrência de múltiplas falhas de natureza grave, consistentes na verificação de empenhos sem notas de liquidação com despesas na área da saúde; e, 20 UPFs/MT em virtude de irregularidade grave reincidente, consistente em registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes; e, por fim, por unanimidade, nos termos do artigo 1º, inciso XV da Lei Complementar nº 269/2007, em determinar o ARQUIVAMENTO da Representação de Natureza Interna, (processo nº 22.300-0/2010) formalizada pela Secretaria de Controle Externo da Segunda Relatoria, em desfavor da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, gestão da Sra. Ralida de Fátima Alves, tendo em vista o envio intempestivo das informações do Sistema APLIC, referentes ao mês de setembro do exercício de 2010, por ser matéria já tratada nestas contas anuais. As multas deverão ser recolhidas, no prazo de 60 dias, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei nº 8.411/2005. Os prazos determinados nesta decisão deverão ser contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007. Os interessados poderão requerer o parcelamento das multas impostas desde que preencham os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Os responsáveis por estas contas ficam cientes de que a reincidência nas falhas ou impropriedades detectadas nos autos poderão acarretar a irregularidade das contas subsequentes (artigo 193, § 1º da Resolução nº 14/2007). Os boletos bancários para recolhimento das multas estão disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas - <http://www.tce.mt.gov.br>.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 4.280-3/2011 e 10.965-7/2010
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2010 e relatório de controle externo simultâneo.
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 3.321/2011

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010. IRREGULARES. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 4.280-3/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 23 e 75, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 194, § 1º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 5.693/2011 do Ministério Público de Contas, em julgar IRREGULARES as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Guiratinga, relativas ao exercício de 2010, gestão do Sr. Sival Vilela de Carvalho, tendo como corresponsável a contadora Sra. Rosalina Cardoso Soares e o responsável pelo Sistema de Controle Interno Sr. Magno Rosa Martins, em virtude da prática de atos de execução orçamentária e financeira em desconformidade com os limites Constitucionais, artigo 29-A, § 1º da Constituição Federal, e, da Resolução de Consulta nº 58/2010 deste Tribunal de Contas, conforme consta das razões do voto do relator; e, nos termos do artigo 289, inciso II, da Resolução nº 14/2007, aplicar ao Sr. Sival Vilela de Carvalho, a multa de 21 UPFs/MT em virtude da manutenção da irregularidade nº 02, de natureza gravíssima, que ensejou a irregularidade destas contas,

cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007; determinando, ainda, à atual gestão que adote medidas imediatas quanto ao cumprimento ao artigo 29-A, § 1º da Constituição Federal, não gastando mais de 70% de sua folha de pagamento, incluído o gasto com os subsídios dos vereadores; e, por fim, recomendando à atual gestão que: 1) observe e respeite o teto constitucional para o gasto com pessoal do Poder Legislativo Municipal; 2) observe os aspectos formais no que diz respeito ao provimento de cargos públicos; e, 3) caso não haja o cargo de assessor jurídico no quadro de pessoal da Câmara, adote providências quanto à criação do cargo e a realização de concurso público a fim de garantir que, a investidura no referido cargo ocorra mediante concurso público de modo a atender o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e no Acórdão nº 947/2007 deste Tribunal, da mesma forma promova todas as medidas necessárias para finalizar o concurso público para provimento do cargo de motorista e dar posse ao candidato aprovado, conforme determina a Lei nº 1.138/2010. Fica advertido o atual gestor, no sentido de que a reincidência nas impropriedades apontadas nos autos poderá acarretar a irregularidade das contas referentes ao exercício de 2011, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos termos do artigo 193, § 1º, da Resolução nº 14/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. O boleto bancário para recolhimento da multa está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas - <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 5.466-6/2011 e 9.953-8/2010
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2010 e relatório de controle externo simultâneo.
 Relator Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO Nº 3.322/2011

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 5.466-6/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), 193, § 2º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 5.813/2011 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Nova Mutum, relativas ao exercício de 2010, sob a responsabilidade do Sr. Unirio Schirmer, determinando à atual gestão que: 1) envie, no prazo e na forma correta, as informações obrigatórias a este Tribunal de Contas, de modo a evitar prejuízo à análise das contas; e, 2) aprimore o controle interno relativo à concessão de diárias; e, ainda, nos termos do artigo 289, inciso II, da Resolução nº 14/2007, aplicar ao Sr. Unirio Schirmer, a multa no valor de 10 UPFs/MT, pela irregularidade 2, constante na fundamentação do voto do Conselheiro Relator, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, no prazo de 60 dias, com recursos próprios, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como está estabelecido no artigo 61, inciso II, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290, da Resolução nº 14/2007. Fica ciente o atual gestor no sentido de que a desobediência às determinações ora impostas, podem ensejar a reprovação das contas subsequentes, nos termos do artigo 194, parágrafo único da Resolução 14/2007. Encaminha-se cópia desta decisão ao Conselheiro Relator das contas de 2011 para acompanhamento do cumprimento das determinações. O boleto bancário para recolhimento da multa está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas - <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 6.783-0/2011 (5 volumes) e 11.509-6/2010 (8 volumes)
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2010 e relatório concomitante
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 3.323/2011

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010. IRREGULARES. RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. APLICAÇÃO DE MULTAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 6.783-0/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II e 23 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 194, § 1º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 5.576/2011 do Ministério Público de Contas, em julgar IRREGULARES as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Poxoreu, relativas ao exercício de 2010, gestão do Sr. Ronan Figueiredo Rocha, tendo como corresponsável a contadora Sra. Adália Pereira Irmã, em razão das irregularidades elencadas nas razões do voto do Relator; determinando ao Sr. Ronan Figueiredo Rocha, que recolha, aos cofres municipais, com recursos próprios, a importância equivalente a 1.604,74 UPFs/MT, correspondentes ao valor de R\$50.037,28 dispendido pelo município de Poxoreu com despesas ilegítimas, conforme irregularidades nºs 5.1 e 5.2; e, ainda, nos termos dos artigos 75, 287 e 289, incisos II, VI e VII, da Resolução nº 14/2007, aplicar ao Sr. Ronan Figueiredo Rocha, a multa no valor de 1.136 UPFs/MT, na forma adiante discriminada: a) 1.000 UPFs/MT em razão do dano ao erário; b) 20 UPFs/MT pela reincidência no descumprimento de decisão deste Tribunal de Contas; c) 12 UPFs/MT, sendo 6 UPFs/MT por cada envio intempestivo dos informes do Sistema APLIC, referentes aos meses de agosto e dezembro de 2010, irregularidade de nº 2.1; d) 21 UPFs/MT pela irregularidade de nº 3.1; e) 21 UPFs/MT pela irregularidade de nº 3.2; f) 40 UPFs/MT pela irregularidade de nº 4.2; g) 11 UPFs/MT pela irregularidade de nº 5.1; h) 11 UPFs/MT pela irregularidade de nº 5.2, todas apontadas nas razões do voto do Relator; e, ainda, aplicar a Sra. Adália Pereira Irmã, a multa no valor de 22 UPFs/MT em razão do cometimento das irregularidades de nºs 8.1 e 8.2, constantes do relatório do voto do Relator; cujas multas deverão ser recolhidas pelos interessados ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei nº 8.411/2005; e, ainda, determinando ao atual gestor que: a) adote medidas, com a máxima urgência, no sentido de adequar o cargo de controlador interno ao disposto no artigo 37, II da Constituição da República e Resolução de Consulta nº 24/2008/TCE-MT; b) envie a carga do Sistema APLIC do mês de dezembro de 2010; c) envie, tempestivamente, todos os documentos e informações a que está obrigado ao TCE/MT, em especial as cargas do APLIC, haja vista a reincidência do gestor; d) nos termos da Orientação Normativa nº 05/2010 deste Tribunal, regularize, no prazo de 90 dias, a situação de inadimplência do Município perante o INSS; e) no prazo de 90 dias, adote medida – pagando ou parcelando – no sentido de regularizar a diferença devida pelo Município ao RPPS referente à parte patronal, cujo valor exato deverá ser calculado pelo Regime Próprio (irregularidade nº 3.2); f) efetue, mensalmente, os repasses das contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ao RPPS; g) abstenha-se de realizar despesas consideradas não autorizadas, irregulares, lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas; h) proceda à regularização dos demonstrativos

contáveis, de modo a expressarem a real situação do Município, com base nos documentos de que dispõe; e, por fim, recomendando à atual gestão da Prefeitura de Poxoréu que passe a recolher ao RPPS as obrigações mensais concernentes aos valores da contribuição patronal devidos, evitando onerar o erário municipal com parcelamentos desnecessários. As multas e as restituições de valores aos cofres públicos municipais, deverão ser recolhidas, com recursos próprios, no prazo de 60 dias. Os prazos determinados nesta decisão deverão ser contados após o decurso de três dias úteis da sua publicação no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Relator das contas do exercício de 2011 desta Prefeitura, a fim de que a equipe técnica inclua como ponto de controle de auditoria as determinações das letras 'd' e 'e', citadas acima. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Ministério da Previdência Social, bem como, ao Ministério Público Estadual para conhecimento e adoção de medidas que entenderem cabíveis. Os boletos bancários para recolhimento das multas estão disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas - <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 6.128-0/2011 (4 volumes) e 11.511-8/2010 (9 volumes)
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2010 e Relatório de controle externo simultâneo.
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 3.324/2011

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.128-0/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º, 22, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 5.486/2011 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, relativas ao exercício de 2010, sob a responsabilidade da Sra. Beatriz de Fátima Sueck Lemes, tendo como corresponsável o Técnico em Contabilidade Sr. Jair Frasson, inscrito no CRC/MT sob o n.º 2513/80; recomendando à atual gestão e demais responsáveis que: a) atentem-se para as questões formais, evitando erros primários na elaboração das peças que compõem o Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde; b) observem as normas da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, inclusive no que diz respeito à realização de despesas com passagens; c) observem os prazos para envio dos informes a este Tribunal de Contas; d) implementem a estruturação do Controle Interno para que haja a devida eficiência de sua atuação, por meio de instrumento normativo eficiente, acerca de como devem ser realizados os procedimentos padronizados da administração pública em questão; e) atentem-se ao que foi mencionado no do voto do Conselheiro Relator; e, f) observem as determinações e recomendações propostas pelo Ministério Público de Contas, constantes às fls. 1.365 a 1.383-TC; determinando, ainda, à atual gestão que: a) regularize o recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte acrescidos dos encargos moratórios, com recursos próprios dos valores referentes ao subitem 1.1, relativas a não retenção do IRRF de pessoas físicas nos pagamentos da locação do imóvel comercial localizado na Avenida Mato Grosso, no prazo de 60 dias; e, b) designe formalmente um servidor para acompanhamento e fiscalização na execução dos contratos, conforme determina o artigo 67, da Lei n.º 8.666/1993; e, por fim, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso VII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar a Sra. Beatriz de Fátima Sueck Lemes, a multa no valor de 28 UPFs/MT, sendo 11 UPFs/MT por cada um dos eventos descritos nos subitens 1.1 e 5.1; e, 6 UPFs/MT para o atraso na remessa do LRF - Cidadão, referente ao 1º bimestre, descrito no subitem 6.1; e, aplicar ao Sr. Jair Frasson, a multa de 11 UPFs/MT em razão da irregularidade descrita no subitem 3.2, todos constantes do relatório do voto do Relator, cujas multas deverão ser recolhidas ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 dias. Os prazos determinados nesta decisão deverão ser contados após o decurso de três dias úteis da sua publicação no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007. Os interessados poderão requerer os parcelamentos das multas impostas, desde que preencham os requisitos elencados no artigo 290, da Resolução n.º 14/2007. Os boletos bancários para os recolhimentos das multas estão disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas - <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 6.854-3/2011 e 11.202-0/2010 (5 volumes)
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2010 e relatório de controle externo simultâneo.
 Relator Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO N.º 3.325/2011

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.854-3/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º, 22, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.563/2011 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, relativas ao exercício de 2010, sob a responsabilidade do Sr. Francisco Soares de Medeiros; recomendando à atual gestão que: a) busque mecanismos que atendam aos dispositivos contidos na Constituição Federal, na Lei n.º 4.320/1964 e na Lei n.º 8.666/1993; b) indique expressamente nos próximos processos licitatórios o saldo orçamentário para maximizar os trabalhos do Controle Externo; c) adote a padronização formal com relação à montagem e à numeração dos processos licitatórios, utilizando como instrução a Cartilha de Formação de Processos da Fundação Nacional de Saúde, conforme indicada pela Equipe Técnica deste Tribunal; d) envie no prazo as informações obrigatórias a este Tribunal de Contas, de modo a evitar prejuízo à análise das contas; e, ainda, nos termos dos artigos 70, incisos I e II, 72 e 75 da Lei Complementar n.º 269/2007: 1) determinar ao Sr. Francisco Soares de Medeiros que recolha aos cofres públicos municipais o montante de: a) 2.157,23 UPFs/MT, referentes a juros moratórios de janeiro de 2009 a novembro de 2010, devidos ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Olímpia; e, b) 123,99 UPFs/MT referentes a juros e multa pelo atraso de faturas de energia elétrica; e, 2) aplicar ao Sr. Francisco Soares de Medeiros, a multa no valor total de 329,12 UPFs/MT, sendo: 11 UPFs/MT pelo pagamento de obrigações com preterição de ordem cronológica de sua exigibilidade; 228,12 UPFs/MT pela realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas; e, 90 UPFs/MT, sendo 10 UPFs/MT para cada envio intempestivo dos informes APLIC, referente à carga inicial e os meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, agosto, e LRF - Cidadão 1º e 2º bimestres, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas

do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005. A multa e as restituições de valores aos cofres públicos municipais, deverão ser recolhidas, com recursos próprios, no prazo de 60 dias contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Conselheiro Relator das contas do exercício de 2011 desta Prefeitura, para acompanhamento do cumprimento das determinações acima citadas. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290, da Resolução n.º 14/2007. O boleto bancário para o recolhimento da multa está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas - <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 7.032-7/2011 (2 volumes) e 13.233-0/2010 (8 volumes)
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2010 e relatório de controle externo simultâneo.
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 3.326/2011

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 7.032-7/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22, § 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 5.552/2011 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, relativas ao exercício de 2010, sob a responsabilidade do Sr. Wagner Vicente da Silveira; determinando ao atual gestor que: 1) envie corretamente as informações a que está obrigado aos Sistemas APLIC e LRF Cidadão; e, 2) cumpra efetivamente, os prazos estabelecidos no Regimento Interno deste Tribunal, para o envio de todas as informações indispensáveis ao exercício do Controle Externo por este Tribunal, especialmente os previstos na Resolução Normativa n.º 16/2008 e Resolução n.º 02/2003, com suas atualizações; e, ainda, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso VII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Wagner Vicente da Silveira, a multa no valor de 80 UPFs/MT, em razão da irregularidade remanescente MC 02, Prestação de Contas, sendo: a) 2 UPFs/MT pelo não envio, no prazo, das informações do Sistema Aplic, referentes às Peças de Planejamento, em desacordo com as normas regimentais BE 3 deste Tribunal de Contas e as Resoluções Normativas n.º 16/2008 e 12/2009; b) 6 UPFs/MT por cada envio intempestivo das informações do Sistema APLIC, referentes aos meses de março, maio, julho, agosto, outubro, novembro e dezembro, da LRF Cidadão, referentes aos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres, todas em desacordo com as normas regimentais deste Tribunal e as Resoluções Normativas n.º 02/2003, 16/2008 e 12/2009, que deverão ser recolhidas ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290, da Resolução n.º 14/2007. Fica advertida a atual gestão de que a reincidência na impropriedade apontada nos autos poderá ensejar a reprovação das contas subsequentes, nos termos do artigo 193, § 1º, da Resolução n.º 14/2007. O boleto bancário para o recolhimento da multa está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas - <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 6.429-7/2011 (2 volumes), 21.158-3/2010 (3 volumes) e 14.276-0/2010 (7 volumes)
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2010, Representação Interna e relatório de controle externo simultâneo

Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 3.327/2011

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010. REGULARES, EM RELAÇÃO AO GESTOR DO SEGUNDO PERÍODO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, EM RELAÇÃO AO GESTOR DO PRIMEIRO PERÍODO, EM RAZÃO DO SEU FALECIMENTO. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA EM APENSO. ARQUIVAR.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.429-7/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, e 20, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 192, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 5.969/2011 do Ministério Público de Contas, em extinguir o processo, sem julgamento de mérito, em relação ao Sr. Edison Rosso, em razão do seu falecimento, nos termos do artigo 144, da Resolução n.º 14/2007, c/c artigo 267, incisos IV e IX do Código de Processo Civil, e em julgar REGULARES as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Tabaporá, relativas ao exercício de 2010, gestão do Sr. Percival Cardoso Nóbrega, período de 15-10-2010 a 31-12-2010, dando-lhe quitação plena, tendo como corresponsável o contador Sr. Clébio Geraldo Guimarães Gaia, inscrito sob o CRC n.º 31.181 MGT/MT, o responsável pelo APLIC, Sr. Claudemir Teodoro, e o responsável pelo Sistema de Controle Interno o Sr. João Valdeci de França; e, ainda, por unanimidade, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007, em determinar o ARQUIVAMENTO da Representação de Natureza Interna, Processo n.º 21.158-3/2010, formulada pela Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria, em desfavor do Sr. Edison Rosso, tendo em vista a impossibilidade de sua penalização dado o seu falecimento.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 6.731-8/2011(2 volumes), 7.830-1/2010, 18.275-3/2010, 18.272-9/2010, 18.277-0/2010 e 7.770-4/2011 -apensos, 9.543-5/2011.
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2010, representações de natureza externa e relatório de controle externo simultâneo

Relator Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO Nº 3.328/2011

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTAS. REPRESENTAÇÕES DE NATUREZA EXTERNA EM APENSO. PROCEDENTES. APLICAÇÃO DE MULTAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 6.731-8/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º, e 22, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e, de acordo, com o Parecer nº 5.363/2011 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão do Prefeitura Municipal de Sinop, relativas ao exercício de 2010, sob a responsabilidade do gestor Sr. Juarez Alves da Costa; determinando ao atual gestor que: 1) envie no prazo as informações obrigatórias a este Tribunal de Contas; 2) observe as disposições da Lei de Licitações, bem como os Princípios Constitucionais da Administração Pública, especialmente no que tange às regras concernentes à escolha da modalidade licitatória adequada e à correta formalização de procedimentos licitatórios; 3) rescinda os contratos ilegais citados nos autos nº 9.543-5/2011 (Relatório de Controle Externo Simultâneo), bem como observe as formas legais admitidas para as futuras contratações; 4) apimore os mecanismos e rotinas da Prefeitura Municipal, especialmente no Setor de Contabilidade, a fim de se evitar a inconsistência de demonstrativos contábeis; e, 5) providencie imediatamente a aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, da servidora Beatriz Eufrázio da Silva, matrícula 112, observando os dispositivos legais que regulam a matéria; e, ainda, nos termos dos artigos 23 e 75, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 194, inciso I, § 1º da Resolução nº 14/2007, aplicar ao Sr. Juarez Alves da Costa as multas no valor de 57 UPFs/MT, sendo 22 UPFs/MT, pela irregularidade apontada no item 1, das quais 11 UPFs para cada objeto idêntico com múltiplas compras diretas; 5 UPFs/MT pela irregularidade apontada no item 2; 30 UPFs/MT pela irregularidade apontadas no item 3, na proporção de 10 UPFs/MT por cada evento; 33 UPFs/MT sendo 11 UPFs/MT para cada uma das irregularidades apontadas no processo nº 9.543-5/2011; e, ainda, por unanimidade, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar 269/2007, em julgar PROCEDENTE, a Representação de Natureza Externa, processo nº 7.830-1/2010, formulada pela Unidade de Controle Interno do Município de Sinop, por intermédio do Sr. Rodrigo de Souza Martinelli – Controlador Geral, em desfavor da Prefeitura Municipal de Sinop, sob a responsabilidade do Sr. Juarez Alves da Costa, acerca de supostas irregularidades na falta de controle no estoque central da Secretaria Municipal de Saúde, pelos motivos constantes do voto do Relator; e, ainda nos termos do artigo 289, inciso II, da Resolução 14/2007; aplicar ao Sr. Juarez Alves da Costa, acerca de violação a norma regulamentar de natureza patrimonial; e, por fim, por unanimidade, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar 269/2007, em julgar PROCEDENTE, a Representação de Natureza Externa, processo nº 18.275-3/2010, formulada pela Unidade de Controle Interno do Município de Sinop, por intermédio do Sr. Rodrigo de Souza Martinelli – Controlador Geral, em desfavor da Prefeitura Municipal de Sinop, sob a responsabilidade do Sr. Juarez Alves da Costa, acerca de violação de vedações contidas no artigo 22, parágrafo único, incisos I e IV da Lei de Responsabilidade Fiscal, pelos motivos constantes do voto do Relator; e, ainda, nos termos do artigo 289, inciso II, da Resolução 14/2007, aplicar ao Sr. Juarez Alves da Costa, a multa de 20 UPFs/MT pela prática de condutas vedadas pelo parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal. As multas deverão ser recolhidas ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007. Encaminhe-se cópia desta decisão ao relator das Contas do exercício de 2011, para acompanhamento do cumprimento das determinações. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Os boletins bancários para recolhimento das multas estarão disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 3.839-3/2011 (10 volumes), 3.888-1/2010, 5.609-0/2010, 8.042-0/2010 (2 volumes), 11.004-3/2010 (3 volumes), 13.790-1/2010 (2 volumes), 15.736-8/2010 (2 volumes), 17.693-1/2010 (2 volumes), 20.023-9/2010 (2 volumes), 21.665-8/2010 (2 volumes), 23.339-0/2010 (2 volumes), 58-2/2011 (2 volumes) e 1.721-3/2011 (2 volumes).

Interessada SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2010 e balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 3.330/2011

EMENTA: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. APLICAÇÃO DE MULTAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 3.839-3/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 193, § 2º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 4.815/2011, do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, exercício 2010, gestão dos Srs. Luiz Henrique Chaves Daldegan, período de 1º-1-2010 a 31-3-2010 e Alexander Torres Maia, período de 1º-4-2010 a 31-12-2010, tendo como corresponsáveis o contador Sr. Joaímir de Arruda Campos e a coordenadora de gestão de pessoas Sra. Marcela Marques Melo; recomendando à atual gestão que: a) os responsáveis pelo Setor de Patrimônio implementem um controle efetivo dos veículos utilizados pela Secretaria, de modo a otimizar os recursos e evitar maiores prejuízos, conforme descrito no subitem 2.1, do relatório do voto do Relator; b) sejam tomadas as devidas providências para que se obtenha o melhor resultado com os bens elencados no subitem 4.2; c) sejam especificadas e normatizadas as despesas no contrato do termo de parceria, conforme descrito no subitem 5.4; d) a regularização da divergência entre os bens móveis registrados no balanço patrimonial e os apresentados no inventário físico e financeiro de 2010, conforme descrito no subitem 12.3; e) a implementação de mecanismos que possibilitem celeridade na tramitação dos processos de diárias, de forma que os custos em nome do interesse público não tenham que ser arcados, ainda que de forma temporária, exclusivamente pelo servidor; f) efetue a implementação sistematizada eletronicamente, quanto aos controles necessários no registro de frequência nas unidades do interior, de forma a evitar erros que possam resultar danos ao erário; g) promova esforços para impedir que as irregularidades enumeradas no relatório da auditoria sejam repetidas, devendo ser levadas em consideração as medidas sugeridas pela equipe técnica deste Tribunal no relatório de auditoria destas contas; e, h) atenha-se às orientações constantes no parecer do Ministério Público de Contas às fls. 3.680 a 3.707-TC; e, ainda, determinando a Sra. Marcela Marques Melo, que regularize e comprove, no prazo de 60 dias, os ressarcimentos aos cofres estaduais que faltaram, por parte dos ex-servidores elencados no subitem 3.4, bem como no subitem 7.1, constantes do relatório do voto do Relator, caso contrário, os ressarcimentos deverão ser efetuados com recursos próprios; determinando, ainda, ao Sr. Luiz Henrique Chaves Daldegan a) o ressarcimento aos cofres públicos estaduais, com recursos próprios, do valor correspondente a 13,39 UPFs/MT, em face do pagamento de juros e multas de energia elétrica, conforme consta no subitem 1.1 do relatório do voto Relator; e, b) a comprovação da compensação pela Rede Cemad, do valor de R\$ 944,92, cobrado indevidamente na fatura do mês de março de 2010, conforme descrito no subitem 1.1 do relatório; determinando, ainda, ao Sr. Alexander Torres Maia que restitua, com recursos próprios aos cofres públicos estaduais os valores correspondentes a 198,20 UPFs/MT, em face do pagamento de juros e multas de energia elétrica, conforme consta nos subitens 1.1 e 3.2 do relatório; e, 1,38 UPFs/MT, em face do pagamento de débito de juros

em contas bancárias, conforme consta no subitem 5.5 do relatório do voto do Relator; e, por fim, nos termos do artigo 75, inciso III, da Lei Complementar nº 269/2007, combinado com o artigo 289, inciso II, da Resolução nº 14/2007, aplicar aos Srs. Alexander Torres Maia, Luiz Henrique Chaves Daldegan e a Sra. Marcela Marques Melo, a multa no valor de 11 UPFs/MT a cada um, todas em virtude das irregularidades praticadas no subitem 4.1 do relatório do voto do Relator, cujas multas deverão ser recolhidas ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei nº 8.411/2005. As multas e a restituições de valores aos cofres públicos estaduais, deverão ser recolhidas, com recursos próprios, no prazo de 60 dias. Os prazos determinados nesta decisão deverão ser contados após a publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007. Os interessados poderão requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencham os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Os boletins bancários para recolhimento das multas estão disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 9.960-0/2011 (2 volumes)

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIARA

Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2010.

Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 3.331/2011

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIARA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010. IRREGULARES. RESTITUIÇÕES DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. APLICAÇÃO DE MULTAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 9.960-0/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 23, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 194, § 1º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 5.887/2011 do Ministério Público de Contas, em julgar IRREGULARES as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Luciara, relativas ao exercício de 2010, sob a responsabilidade do Sr. Roberto Silva dos Santos, em razão das irregularidades elencadas na declaração de voto do Relator; determinando ao Sr. Roberto Silva dos Santos, que restitua, com recursos próprios, aos cofres públicos municipais, o valor correspondente a 74,03 UPFs/MT, em virtude da prestação de contas irregular de diárias (artigo 37, caput da CF e legislação específica); e, ainda, nos termos do artigo 289, incisos II, III e VII, da Resolução 14/2007, c/c o artigo 6º, incisos II, alínea "a", da Resolução nº 17/2010, aplicar ao Sr. Roberto Silva dos Santos, a multa no valor de 147 UPFs/MT, na forma adiante discriminada: a) 25 UPFs/MT face à irregularidade referente aos gastos com folha de pagamento da Câmara Municipal correspondente a 71,80%, ultrapassando o limite estabelecido no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal; b) 11 UPFs/MT pelo fracionamento de despesas de um mesmo objeto para modificar a modalidade de procedimento licitatório ou promover a dispensa indevidamente, c) 10 UPFs/MT pelo não envio das informações referentes aos contratos via Sistema Aplic, d) 10 UPFs/MT pelo envio fora do prazo regimental, das contas anuais de 2010, e) 80 UPFs/MT sendo: 40 UPFs/MT pelo envio intempestivo via Sistema APLIC das informações referentes à carga inicial, janeiro, abril e agosto; 30 UPFs/MT pelo não envio a este Tribunal de Contas, dos extratos bancários do 1º, 2º e 3º quadrimestre; e, 10 UPFs/MT pelo envio intempestivo das informações do Sistema APLIC referentes às licitações (Licitação 001/2010 e 002/2010); e, f) 11 UPFs/MT, referentes à divergências entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico e as constatadas pela Equipe Técnica, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei nº 8.411/2005; determinando à atual gestão que: a) promova a adequação dos gastos com folha de pagamento da Câmara Municipal ao percentual de estabelecido no § 1º do artigo 29-A da Constituição Federal; b) obedeça às disposições da Lei nº 8.666/93 e se abstenha de realizar despesas com justificativa de inexigibilidade de licitação, sem o preenchimento de todos os requisitos necessários (artigo 25 da Lei nº 8.666/93); c) envie, no prazo e na forma correta, as informações obrigatórias a este Tribunal de Contas, de modo a evitar prejuízo à análise das contas, seja pela intempestividade no envio, seja pela incorreção/divergência das informações enviadas (Constituição Estadual, Resoluções nº 14/2007 e nº 16/2008); e, d) apimore o sistema de controle interno já existente, com especial atenção para classificação das despesas lançadas nos demonstrativos contábeis (artigo 74 da Constituição Federal, art. 76 da Lei 4.320/1964 e Resolução 01/2007 deste Tribunal); e, por fim, por unanimidade, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007, em determinar o ARQUIVAMENTO da Representação de Natureza Interna (processo nº 7.944-8/2011), formalizada pela Secretaria de Controle Externo da Segunda Relatório, em desfavor da Câmara Municipal de Luciara, gestão do Sr. Roberto Silva dos Santos, tendo em vista o envio intempestivo das contas anuais do exercício de 2010, por ser matéria já tratada nestas contas anuais. A multa e a restituição de valores aos cofres públicos municipais, deverão ser recolhidas com recursos próprios, no prazo de 60 dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. O responsável por estas contas fica ciente de que a reincidência nas falhas apontadas nos autos poderão ensejar novamente o julgamento irregular das contas subsequentes. O boleto bancário para os recolhimentos das multas estão disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas - <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/20047. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 6.937-0/2011 e 18.387-3/2010

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2010 e relatório de controle externo simultâneo

Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 3.332/2011

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTAS. INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 6.937-0/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, §1º, e 22, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, que acolheu parte do voto-vista do Conselheiro Waldir Júlio Teis e a sugestão do Auditor Substituto de Conselheiro Luiz Henrique Lima, proferidas em Sessão Plenária, no sentido de instaurar Tomada de Contas Especial e de acordo, em parte, com o Parecer nº 5.694/2011 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Dom Aquino, relativas ao exercício de 2010, sob a responsabilidade do Sr. Edinézio Brandão de Amorim; recomendando à atual gestão que: a) observe e respeite o todo constitucional do subsídio dos detentores de mandato eletivo do município; e, b) que o Controle Interno implante procedimentos de controle pleno e eficaz com a finalidade de evitar a reincidência das irregularidades detectadas, a fim de impedir a irregularidade das contas no próximo exercício, sem prejuízos

das demais sanções cabíveis, nos termos do artigo 193, §1º, da Resolução n.º 14/2007; determinando à atual gestão que: a) adote as medidas necessárias à finalização do concurso público para o cargo de contador, de modo a prover o referido cargo com a nomeação de candidato aprovado, devendo tal medida recomendatória ser aferida pelo relator das contas subsequentes da Câmara Municipal de Dom Aquino; b) promova as alterações imediatas da Lei Municipal referentes ao valor do subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, a fim de atender aos limites constitucionais e aos prejuízos deste Tribunal de Contas, sob pena de multa por descumprimento de decisão deste Tribunal; e, c) promova o aperfeiçoamento no envio de informações por meio do sistema APLIC, haja vista a existência do dever legal de realização de prestação de contas que demonstrem a realidade dos atos de gestão dentro dos prazos estipulados; e, determinando ao gestor, Sr. Edinézio Brandão de Amorim que efetue ressarcimento aos cofres públicos municipais, com recursos próprios, da importância equivalente a 125,62 UPFs/MT, no prazo de 60 dias, em razão do pagamento indevido do subsídio fixado ao Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, acima do Teto Constitucional previsto no artigo 29, inciso VI, alínea "a" a "f" da Constituição Federal, sendo que, neste caso, poderá ser descontado o IRRF, caso tenha sido recolhido no município; e, por fim, nos termos do artigo 75, inciso VIII, combinado com artigo 289, inciso VII, da Resolução n.º 14/2007; aplicar ao Sr. Edinézio Brandão de Amorim, as multas de 6 UPFs/MT, em razão do envio intempestivo do Relatório de Acompanhamento Simultâneo do 3º quadrimestre; 6 UPFs/MT, em razão do envio intempestivo da carga inicial do Sistema APLIC do mês de julho; e, 6 UPFs/MT, em razão do envio intempestivo da carga inicial do Sistema APLIC; sanções essas que somadas correspondem ao total de 18 UPFs/MT; cujas multas deverão ser recolhidas pelo interessado ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 dias. Os prazos determinados nesta decisão deverão ser contados após o decurso de três dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Relator do exercício de 2011 para conhecimento e acompanhamento das decisões constantes do voto do Relator. Instaura-se Tomada de Contas a fim de apurar os valores pagos acima do limite legal aos vereadores da Câmara Municipal de Dom Aquino, no exercício de 2.010. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Os boletos bancários para recolhimento das multas estão disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 4.311-7/2011 e 11.276-3/2010.
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2010 e relatório de controle externo simultâneo.
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 3.333/2011

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 4.311-7/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21 e 22, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 1º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 5.482/2011 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Carlinda, relativas ao exercício de 2010, sob a gestão do Sr. Antenor Leal, tendo como corresponsável o Contador Sr. Jair Frasson, inscrito no CRC-MT sob o n.º 2.513/0-8; recomendando à atual gestão que adote providências a fim de que as irregularidades descritas no relatório técnico não se repitam no próximo exercício, sob pena de aplicação da penalidade descrita no inciso VII, do artigo 289, da Resolução n.º 14/2007; e, ainda, determinando à atual gestão que promova o aperfeiçoamento no envio das informações por meio do Sistema APLIC, haja vista a existência do dever legal da realização de prestação de contas que demonstrem a realidade dos atos de gestão, bem como, do patrimônio da referida Câmara.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 3.555-6/2011 e 11.448-0/2010
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2010 e Relatório de controle externo simultâneo.
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 3.334/2011

EMENTA: CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTAS. RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 3.555-6/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22, § 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 4.998/2011 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Marcelândia, relativas ao exercício de 2010, sob a responsabilidade dos Srs. Diego Bulgarelli Grellak, período de 1º/01/2010 a 07/03/2010 e Edivan Vieira Lima, período de 08/03/2010 a 31/12/2010; determinando à atual gestão que: a) promova a implantação do sistema de controle interno, bem como apimpre e acompanhe a atuação do referido sistema da entidade, conforme determina a Resolução Normativa n.º 01/2007; b) exija documentos nas prestações de contas das viagens dos agentes públicos do órgão; c) envie tempestivamente as informações e documentos a este Tribunal de Contas; e, d) desconte as faltas injustificadas dos Vereadores às Sessões Ordinárias; determinando, ainda, ao Sr. Diego Bulgarelli Grellak, que restitua, aos cofres públicos municipais, o valor equivalente a 125,04 UPFs/MT em virtude de não haver descontado as faltas injustificadas dos Vereadores nas Sessões Ordinárias, contrariando o parágrafo único, do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 681/2008; determinando, ainda, ao Sr. Edivan Vieira Lima, que restitua, aos cofres públicos municipais, o valor equivalente a 210,5 UPFs/MT, sendo 71,27 UPFs/MT referentes à realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e ilegítimas relativas à aquisição de cestas natalinas que foram distribuídas aos servidores e Vereadores, na medida em que tal ato acarretou prejuízo ao erário, e 139,23 UPFs/MT pelo fato de não haver descontado as faltas injustificadas dos Vereadores nas Sessões Ordinárias da Câmara Municipal, contrariando o parágrafo único, do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 681/2008, na medida em que tal ato acarretou prejuízo ao erário; e, por fim, nos termos do artigo 75, inciso III, da Lei Complementar n.º 269/2007, aplicar ao Sr. Diego Bulgarelli Grellak, as multas no valor de 10 UPFs/MT, por não haver implantado definitivamente o controle interno nos termos da Resolução Normativa n.º 01/2007, desobedecendo à determinação imposta por este Tribunal de Contas por meio do Acórdão n.º 2.947/2010 que determinou a implantação definitiva do controle interno no exercício de 2010; aplicar ao Sr. Edivan Vieira Lima, a multa no valor de 40 UPFs/MT, pelos motivos discriminados nas razões do voto do Relator à fl. 18-TC, cujas multas deverão ser recolhidas, pelos interessados,

ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005. As multas e as restituições de valores aos cofres públicos municipais deverão ser recolhidas, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como está estabelecido no artigo 61, inciso II, § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007. Os interessados poderão requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencham os requisitos elencados no artigo 290, da Resolução n.º 14/2007. O atual gestor fica ciente de que a reincidência nas impropriedades ou falhas apontadas nos autos poderão culminar na aprovação das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos termos do artigo 193, § 1º, da Resolução n.º 14/2007. Os boletos bancários para o recolhimento das multas estão disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas - <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI e ALENCAR SOARES. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 6.406-8/2011 e 11.844-3/2010
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2010 e relatório de controle externo simultâneo
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 3.335/2011

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.406-8/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, §1º, e 22, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 5.646/2011 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia, relativas ao exercício de 2010, sob a responsabilidade do Sr. Miguel Arcanjo de Souza; recomendando à atual gestão que não mais cometa as falhas apontadas nos autos e regularize as situações pendentes descritas nas razões do voto do Conselheiro Relator, pois eventual reincidência poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis; e, ainda, determinando à atual gestão que realize todos os procedimentos descritos nas razões do voto do Relator, e cumpra com rigor a Legislação e Princípios que regem a Administração Pública; e, por fim, nos termos do artigo 289, inciso II, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Miguel Arcanjo de Souza, as multas de 11 UPFs/MT pelo fato do cargo de contador não ter sido exercido por servidor devidamente aprovado em concurso público; e, 11 UPFs/MT pelo trabalho parcial de contabilidade ter sido realizado por pessoa sem vínculo empregatício com a Câmara, sanções essas que somadas correspondem ao total de 22 UPFs/MT. As multas deverão ser recolhidas ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Os boletos bancários para recolhimento das multas estão disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 5.163-2/2011 e 9.706-3/2010
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2010 e relatório de controle externo simultâneo
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 3.336/2011

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 5.163-2/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, §1º, 22, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 5.940/2011 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Aripuanã, relativas ao exercício de 2010, sob a responsabilidade da Sra. Seluir Peixer Reghin; recomendando à atual gestão que: 1) observe e respeite o teto constitucional do subsídio dos detentores de mandato eletivo do município; e, 2) não pratique novamente as irregularidades apontadas nos autos, uma vez que a reincidência poderá acarretar a irregularidade das contas referentes ao exercício de 2011, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos termos do artigo 193, § 1º, da Resolução n.º 14/2007; e, ainda, determinando à atual gestão que proceda às devidas providências legais no sentido de prover o cargo de Controlador Interno, conforme estabelece o artigo 37, II, da Constituição da República; e, por fim, nos termos do artigo 75, inciso III, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso II, da Resolução n.º 14/2007, aplicar a Sra. Seluir Peixer Reghin, a multa de 11 UPFs/MT em razão da contratação de Controlador Interno sem a realização de concurso público, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007. A gestora poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. O boleto bancário para recolhimento da multa está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas - <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 6.133-6/2011 e 16.715-0/2010 (02 volumes)
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2010 e relatório de controle externo simultâneo
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 3.337/2011

EMENTA: CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTAS. RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.133-6/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 5.662/2011 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, relativas ao exercício de 2010, gestão do Sr. Arlindo Neris Alves, tendo como responsável Sr. Silvino Gonçalves Júnior, inscrito no CRC/MT, sob o n.º 003135/O-8; recomendando à atual gestão que: a) os textos oficiais das licitações realizadas na Câmara Municipal sejam redigidos com maior clareza e objetividade, em prol da transparência e do controle, sobretudo, do controle social; b) realize prévio estudo e adequação de seu quadro funcional para criar o cargo de contador no seu respectivo plano de cargos e carreiras, e ato contínuo, realize concurso público para preenchimento dessa vaga, nos termos da Constituição Federal e do prejuízo deste Tribunal de Contas, veiculado pela Resolução de Consulta n.º 37/2011; determinando à atual gestão que: a) observe os ditames da Lei n.º 8.666/93, especialmente para dar aplicabilidade ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, do previsto nos arts. 21, 54, § 1º e 55, inciso I, todos da Lei de Licitação; b) envie corretamente as informações a que está obrigado aos Sistemas APLIC e LRF Cidadão, e assim cumpra, efetivamente, os prazos estabelecidos no Regimento Interno do Tribunal de Contas para o envio de todas as informações indispensáveis ao exercício do Controle Externo por este Tribunal, especialmente os previstos na Resolução Normativa n.º 16/2008 e Resolução n.º 02/2003, com suas atualizações; e, c) cumpra de forma fiel, a regulamentação municipal referente à venda indenizatória - a Lei n.º 788/2010 ou outra que a suceder especialmente em relação ao uso dessa parcela; determinando, ainda, ao Sr. Arlindo Neris Alves, que restitua, aos cofres municipais, o valor correspondente a 95,22 UPFs/MT, em razão das irregularidades remanescentes citadas nos itens 4.3 e 4.4.1, assim discriminadas: a) 45,33 UPFs/MT em razão de despesas impróprias ao objetivo do Poder Legislativo citados no item 4.3; e, b) 49,89 UPFs/MT em razão de utilização de recursos para divulgação e promoção pessoal dos vereadores, portanto, também despesas impróprias ao objetivo do Poder Legislativo citados no item 4.4.1, todas constantes do voto do Conselheiro Relator; e, nos termos do artigo 75, inciso III, da Lei Complementar n.º 269/2007, e artigo 289, inciso II, da Resolução n.º 14/2007, c/c a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, aplicar ao Sr. Arlindo Neris Alves, a multa no total correspondente de 30 UPFs/MT em razão da irregularidade remanescente GB 13. Licitação - grave, sendo: a) 10 UPFs/MT em razão da juntada de documentos após a abertura da licitação na modalidade Carta Convite n.º 001/2010, em desobediência ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório previsto na Lei n.º 8.666/93; b) 10 UPFs/MT em razão da não observação do prazo mínimo para recebimento das propostas na Carta Convite n.º 001/2010, contrariando o previsto no artigo 21, § 2º, inciso IV, da Lei n.º 8.666/1993; e, c) 10 UPFs/MT em razão da juntada de documentos após a abertura da licitação na modalidade Carta Convite n.º 002/2010 em desobediência ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório previsto na Lei n.º 8.666/93; e, ainda, nos termos do artigo 75, inciso III da Lei Complementar n.º 269/2007, e artigo 289, inciso II da Resolução n.º 14/2007, c/c as Resoluções n.ºs 16/2007 e 12/2009, aplicar ao Sr. Arlindo Neris Alves a multa no total de 10 UPFs/MT, em razão da irregularidade remanescente MB 02 - Prestação de Contas - grave, sendo: a) 5 UPFs/MT em razão do envio com atraso dos informes do Sistema APLIC referente ao mês de março/2010; e, b) 5 UPFs/MT em razão do envio com atraso dos informes do Sistema APLIC referente ao mês de dezembro/2010; e, por fim, nos termos do artigo 75, inciso III da Lei Complementar n.º 269/2007, e artigo 289, inciso II da Resolução n.º 14/2007, c/c os artigos 83 a 106 da Lei n.º 4.320/1964, aplicar ao Contador Sr. Silvino Gonçalves Junior, a multa no valor total correspondente a 20 UPFs/MT, em razão da irregularidade remanescente CB 02. Contabilidade - Grave, de registro contábil incorreto no balanço patrimonial em comparativo com a relação de bens, cujas multas deverão ser recolhidas ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005. As multas e a restituição de valores aos cofres públicos municipais, deverão ser recolhidas, pelos interessados, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007. Os interessados poderão requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencham os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Fica ciente o atual gestor de que a reincidência das impropriedades apontadas nestes autos poderá culminar na reprovação das contas subsequentes, nos termos do artigo 193, § 1º da Resolução n.º 14/2007, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Os boletins bancários para recolhimento das multas estão disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas - <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Participaram do julgamento o Senhor Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI e ALENCAR SOARES. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 8.406-9/2011 e 11.116-3/2010
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2010 e relatório de controle externo simultâneo.
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 3.338/2011

EMENTA: CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010. IRREGULARES. APLICAÇÃO DE MULTAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 8.406-9/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 23, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 194, § 1º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.846/2011 do Ministério Público de Contas, em julgar IRREGULARES as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Juscimeira, relativas ao exercício de 2010, gestão do Sr. Francisco Joaquim Alves de Oliveira, tendo como responsável o contador Sr. Demiro Alves da Silva, inscrito no CRC/MT sob o n.º 004256/O-8/MT, em virtude da prática de atos de execução orçamentária e financeira em desconformidade com os limites constitucionais (artigo 29-A, § 1º da Constituição Federal) e da Resolução de Consulta n.º 58/2010 deste Tribunal, conforme consta do voto do Conselheiro Relator; e, nos termos do artigo 289, incisos I e II, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Francisco Alves de Oliveira, as multas no valor de 21 UPFs/MT em virtude da manutenção da irregularidade do item 1 de natureza gravíssima (artigo 29-A, § 1º da Constituição Federal); 11 UPFs/MT em virtude da manutenção da irregularidade do item 4.1, de natureza grave; 11 UPFs/MT pelo ato praticado com grave infração ao princípio do equilíbrio financeiro entre a disponibilidade de caixa (receita) e a despesa realizada na fase de pagamento, irregularidade do item 5.1, de natureza grave; e, 11 UPFs/MT em face do envio intempestivo dos informes do Sistema APLIC, referentes ao orçamento e as contas anuais, contrariando os artigos 175 e 183, inciso I, parágrafo único, da Resolução n.º 14/2007, irregularidade do item 6.1, todas constantes do relatório do voto do Conselheiro Relator, cujas multas deverão ser recolhidas ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007; determinando, ainda, à atual gestão que: a) adote imediatamente medidas para o cumprimento do artigo 29-A, § 1º, da Constituição Federal, não gastando mais de 70 % de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com os subsídios dos vereadores; b) cumpra os prazos estabelecidos para envio de documentos e informações a este Tribunal, conforme o artigo 184, parágrafo único, da Resolução n.º 14/2007; c) o cumprimento efetivo da Lei n.º 4.320/1964, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Licitações n.º 8.666/1993 e artigo 1º, inciso V do Decreto-Lei n.º 201/1967; e, d) adote medidas com vistas à realização de concurso para o provimento de cargos de natureza permanente de Assessor Jurídico e Contador (artigo 37, inciso II da Constituição Federal, e Acórdão 1.589/2007, 100/2006 e 947/2007, deste Tribunal); e,

por fim, recomendando à atual gestão que envie com fidelidade as informações do sistema Aplic, em consonância com as enviadas por meio físico. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Os boletins bancários para recolhimento das multas estão disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas - <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 4.169-6/2011 e 11.437-5/2010
 Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PONTAL DO ARAGUAIA
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2010 e relatório de controle externo simultâneo.
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 3.339/2011

EMENTA: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PONTAL DO ARAGUAIA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 4.169-6/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º, e 22, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 5.556/2011 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Pontal do Araguaia, relativas ao exercício de 2010, sob a responsabilidade do Sr. Gerson Rosa de Moraes, nestes autos representado pelos Procuradores Carlos Raimundo Esteves, OAB/MT n.º 7.255 e outros; recomendando à atual gestão que não mais cometa as falhas apontadas nos autos, pois eventual reincidência poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis; e, ainda, determinando à atual gestão que realize os procedimentos descritos nas razões do voto do Conselheiro Relator, e cumpra com rigor a Legislação e Princípios que regem a Administração Pública; e, por fim, nos termos do artigo 289, incisos II e VII, da Resolução n.º 14/2007 e artigo 6º, inciso II, "a", da Resolução Normativa n.º 17/2010, aplicar ao Sr. Gerson Rosa de Moraes, a multa no valor total de 23 UPFs/MT, sendo 11 UPFs/MT em razão dos registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes; e, 6 UPFs/MT para cada envio intempestivo dos informes do Sistema APLIC, referentes à carga inicial e mês de janeiro 2010, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II, § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. O boleto bancário para recolhimento da multa está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas - <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 4.841-0/2011 (2 volumes) e 12.147-9/2010
 Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2010 e relatório de controle externo simultâneo
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 3.340/2011

Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 4.841-0/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º, e 22, § 2º, todos da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer n.º 5.914/2011 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santa Terezinha, relativas ao exercício de 2010, sob a gestão do Sr. Aldiné Bequiman Maciel e Sra. Fanny Cristine Vieira, responsável pelo sistema de Controle Interno; determinando a Sra. Fanny Cristine Vieira, responsável pelo Controle Interno do RPPS, que sua omissão à frente da Unidade de Controle Interno em comunicar/notificar o gestor competente diante de irregularidades/ilegalidades constatadas, bem como de promover os respectivos relatórios técnicos, resultará na aplicação das sanções de que trata o art. 10 da Lei Complementar n.º 269/2007, no próximo exercício, uma vez descumprida esta determinação; e, ainda, determinando ao atual gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Terezinha -PREVIST que: a) mantenha o Sistema de Controle Interno em funcionamento, observando o cronograma de implantação das rotinas e procedimentos internos estabelecido na Resolução n.º 01/2007 deste Tribunal; b) adote providências para a compensação financeira junto ao RGPS, devendo esse apontamento figurar como ponto de controle para o exercício 2011, uma vez que se trata de determinação já existente na decisão que julgou as contas anuais de 2009; c) promova a implantação do Conselho Curador e Fiscal, com participação paritária de representantes e de servidores dos poderes com a devida demonstração de seu efetivo funcionamento, no que pertine ao acompanhamento das receitas e despesas do RPPS; d) regularize a matéria referente ao caráter contributivo dos Ativos e do Ente - repasse, e os devidos Demonstrativos descritos no relatório de auditoria, obedecendo os termos da Lei n.º 9.717/98 e Portaria n.º 402/2008; e) envie as informações e documentos exigidos por esta Corte de Contas, dentro dos prazos estabelecidos; f) assumam todos os encargos relativos aos benefícios de seus segurados e do pagamento da remuneração do Direito Executivo do Fundo Previdenciário de Santa Terezinha, deixando de se utilizar de recursos da Prefeitura para esses fins, o que servirá de ponto de controle para o próximo exercício; e, por fim, nos termos do artigo 289, incisos II e VII, da Resolução n.º 14/2007 c/c o artigo 6º, inciso II, alínea "c", da Resolução n.º 17/2010, aplicar ao Sr. Aldiné Bequiman Maciel, as multas de: 60 UPFs/MT, sendo 20 UPFs/MT por cada uma das irregularidades graves e reincidentes constantes dos itens 1, 3 e 5 do relatório do voto do Relator; e, 20 UPFs/MT sendo 10 UPFs/MT por cada envio intempestivo dos informes do Sistema APLIC, referentes à carga inicial e mês de janeiro. As multas deverão ser recolhidas ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, que deverão ser contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Os boletins bancários para recolhimento das multas estão disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas - <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES

e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 4.281-1/2011 (02 volumes) e 10.041-2/2010
 Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE IPIRANGA DO NORTE
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2010 e relatório de controle externo simultâneo.
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 3.341/2011

EMENTA: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE IPIRANGA DO NORTE. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 4.281-1/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º, e 22, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.695/2011 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ipiranga do Norte, relativas ao exercício de 2010, sob a gestão do Sr. Eugênio Sylvio Neto Lucchesi da Silva, tendo como corresponsável a Contadora Sra. Fabia Pereira Ortega, inscrita no CRC, sob o n.º 010074/O; recomendando à atual gestão que tenha mais cuidado e atenção com a correta formalização de procedimentos licitatórios, em especial a exigência das certidões de regularidade perante o FGTS e o INSS, evitando-se, assim, consequências graves e prejuízos aos interesses do Fundo de Previdência, com as observações feitas pela equipe de auditoria da Quinta Relatoria em seu Relatório Técnico e pelo Ministério Público de Contas em seu Parecer; determinando, ainda, nos termos do artigo 289, inciso VII, da Resolução n.º 14/2007, que o Sr. Eugênio Sylvio Neto Lucchesi da Silva, recolha a multa no valor de 8 UPFs/MT, sendo 2 UPFs/MT pelo atraso no envio de arquivo imediato do Sistema APLIC (Convite n.º 01/2010); e, 6 UPFs/MT por atraso no envio de informes físicos trimestrais de organização municipal (extratos bancários do 2º quadrimestre de 2010), irregularidades citadas no voto do Conselheiro Relator, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II, § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. O boleto bancário para recolhimento da multa está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas - <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator WALDIR JÚLIO TEIS foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 3.818-0/2011 (02 volumes) e 10.913-4/2010 (02 volumes)
 Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2010 e relatório de controle externo simultâneo.
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 3.342/2011

EMENTA: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 3.818-0/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22, § 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 5.664/2011 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia, relativas ao exercício de 2010, sob a gestão da Sra. Sheila Yotzchetz; determinando à atual gestão que se atente aos prazos de envio dos documentos e informações de remessa obrigatória a este Tribunal de Contas; e, ainda, nos termos do artigo 75, inciso III, da Resolução n.º 14/2007, aplicar a Sra. Sheila Yotzchetz, a multa no valor de 06 UPFs/MT pelo atraso no envio das informações do Sistema APLIC, referente ao mês de janeiro/2010, cuja multa deverá ser recolhida, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II, e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007. Fica advertido o atual gestor no sentido de que a reincidência nas impropriedades ou falhas apontadas nos autos, poderão culminar na reprovação das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. A gestora poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290, da Resolução n.º 14/2007. O boleto bancário para recolhimento da multa está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas - <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Participaram do julgamento os senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI e ALENCAR SOARES. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 4.425-3/2011 e 19.664-9/2010
 Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ITIQUIRA
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2010 e relatório de controle externo simultâneo
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 3.343/2011

EMENTA: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ITIQUIRA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 4.425-3/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21 e 22, § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 1º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso),

por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 5.651/2011 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações, as contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Itiquira, relativas ao exercício de 2010, sob a responsabilidade do Sr. Ernani Velasco Sander Junior, nestes autos representado pelos procuradores Carlos Raimundo Esteves, OAB/MT n.º 7.255 e outros; recomendando à atual gestão que regularize a situação do contador do RPPS, utilizando-se das possibilidades delineadas nas razões do voto do Conselheiro Relator, sob pena das sanções cabíveis.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 6.278-2/2011 (2 volumes) e 17.935-3/2010
 Interessado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2010 e relatório de controle externo simultâneo
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 3.344/2011

EMENTA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.278-2/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º, e 22, § 2º, todos da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 6.037/2011 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, relativas ao exercício de 2010, sob a gestão do Sr. Filemon Gomes Costa Limoeiro; determinando à atual gestão que: 1) observe a Lei de Licitações e que através de um planejamento eficaz evite o fracionamento de despesas com fuga ao procedimento licitatório adequado, utilizando-se do sistema de registro de preços para aquisição de produtos de uso contínuo; 2) promova a reinscrição dos restos a pagar processados do exercício de 2009, ilegalmente cancelados; 3) envie, no prazo e na forma correta, as informações obrigatórias a este Tribunal de Contas, de modo a evitar prejuízo à análise das contas, seja pela intempetividade no envio, seja pela incorreção/divergência das informações enviadas (Constituição Estadual, Resoluções n.º 14/2007 e n.º 16/2008); aprimore o sistema de controle interno já existente; 4) abstenha-se de contratar serviços médicos, via inexigibilidade de licitação, fora das hipóteses previstas na Lei de Licitação; 5) observe os ditames previstos na Lei n.º 4.320/1964; 6) observe a necessidade de efetiva observância do "Guia para implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública", a fim de aprimorar o funcionamento do controle interno do Consórcio; 7) adote medidas junto aos municípios integrantes do Consórcio para regularizar a situação do Hospital Regional, em especial, para sanar as impropriedades elencadas no relatório 0043/NC/ERS SFA/2010; e, 8) promova a cobrança das contribuições dos municípios consorciados, inclusive das multas e juros de mora; e, ainda; e, por fim, nos termos do artigo 289, incisos II e VII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Filemon Gomes Costa Limoeiro, a multa no valor de 122 UPFs/MT, conforme adiante discriminadas: 80 UPFs/MT sendo 10 UPFs/MT por cada envio intempestivo dos informes do Sistema APLIC, referentes os meses de janeiro, fevereiro, novembro e dezembro, balancetes do 1º, 2º e 3º quadrimestre e peças de planejamento; 11 UPFs/MT referente à impropriedade indicada no item 6.1 do relatório, vinculadas à Lei de Licitações; 11 UPFs/MT referentes às impropriedades indicadas nos itens 2, 3, 8 e 9.1 do relatório; e, 20 UPFs/MT referente à impropriedade indicada no item 5.1 do relatório, vinculada ao controle interno, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, que deverão ser contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. O responsável por estas contas, ou a quem lhe houver sucedido, fica ciente de que a reincidência nas impropriedades ou falhas apontadas nos autos poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Conselheiro Relator das contas do exercício de 2011 deste Consórcio, a fim de que a equipe técnica inclua com ponto de controle de auditoria as questões abordadas no voto do Conselheiro Relator. O boleto bancário para recolhimento da multa está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas - <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 6.027-5/2011 e 11.138-4/2010
 Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TABAPORÁ
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2010 e relatório de controle externo simultâneo.
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 3.345/2011

EMENTA: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TABAPORÁ. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.027-5/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, e 22, § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 1º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.790/2011 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações, as contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Tabaporá, relativas ao exercício de 2010, sob a responsabilidade das Sras. Alessandra Ferreira da Silva, período de 1º-1-2010 a 18-7-2010 e Eliete Benites Pires, período de 19-7-2010 a 31-12-2010, tendo como corresponsável o Contador Sr. Clébio G. Guimarães Gaia, inscrito no CRC-MG T MT sob o n.º 31.181; recomendando à atual gestão e ao Contador que se atenham às recomendações elencadas no Parecer do Ministério Público de Contas, constantes às fls. 255 a 260-TC.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator WALDIR JÚLIO TEIS foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 6.132-8/2011 e 11.220-8/2010
 Interessado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL

Assunto ARAGUAIA
Relator Contas anuais de gestão do exercício de 2010 e relatório de controle externo simultâneo
Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 3.346/2011

Ementa: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ARAGUAIA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.132-8/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22, § 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.981/2011 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Araguaia, relativas ao exercício de 2010, sob a responsabilidade do Sr. Aldecídes Milhomem de Cirqueira; determinando à atual gestão que: a) implante, imediatamente, o Sistema de Controle Interno, se adequando às normas previstas em lei; b) atente-se aos ditames da Lei n.º 4.320/1964, evitando divergências nos lançamentos contábeis; c) observe o cumprimento do prazo para remessa de documentos a este Tribunal de Contas, evitando reincidência; d) promova a efetiva ação do Conselho Executivo e Fiscal, com participação paritária de representantes e de servidores dos poderes com a devida demonstração de seu efetivo funcionamento; e, e) caso não seja viável a implantação de um sistema de controle interno próprio, que formalize termo de cooperação com um dos municípios consorciados, a fim de definir a responsabilidade do sistema de controle do CIDESAA; e, por fim, nos termos do artigo 75, incisos III e VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, incisos III e VII, da Resolução 14/2007, aplicar ao Sr. Aldecídes Milhomem de Cirqueira, as multas no valor de 20 UPFs/MT em razão da não implantação do Sistema de Controle Interno (reincidente); 15 UPFs/MT em face das divergências contábeis que configuraram descumprimento à Lei n.º 4.320/1964; e, 40 UPFs/MT, sendo 10 UPFs/MT por cada envio intempestivo dos informes do sistema APLIC, referentes ao orçamento, carga inicial e meses de janeiro e dezembro, cujas multas deverão ser recolhidas, pelos interessados, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, contados após o decurso de três dias úteis da data de publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II, § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290, da Resolução n.º 14/2007. Os boletins bancários para recolhimento das multas estão disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas - <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 3.652-8/2011 (02 volumes) e 12.027-8/2010 (02 volumes)
Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TAPURAH
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2010 e relatório de controle externo simultâneo.
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 3.347/2011

EMENTA: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TAPURAH. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. APLICAÇÃO DE MULTAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 3.652-8/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22, § 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com os Pareceres n.ºs 3.355/2011 e 5.696/2011 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tapurah, relativas ao exercício de 2010, gestão das Sras. Leandra Rodrigues, período de 4-1-2010 a 17-5-2010, e Patrícia Soares Terres Zanella, período de 18-5-2010 a 31-12-2010, sendo a Contadora Sra. Fábria Pereira Ortega e o Presidente da Comissão de Licitação Sr. Paulo Henrique Godoy; recomendando ao atual gestor que: a) observe a legislação pertinente a Licitações e Contratos, visto que a maioria das irregularidades refere-se ao descumprimento de procedimentos licitatórios; b) proceda a retenção dos tributos municipais, conforme determinação legal; c) envie a este Tribunal os documentos e informações às quais está obrigado, a fim de evitar prejuízo ao acompanhamento simultâneo; e, d) envie esforços para que as irregularidades remanescentes não se repitam em exercícios futuros, sob pena das sanções cabíveis, previstas em provimento próprio; determinando a atual gestão que mantenha separado no balanço patrimonial - conta - fundo de reserva de contingências no patrimônio líquido em 19/1/2011, o valor de R\$ 13.783,32, nos termos da Resolução de Consulta n.º 32/2010-TCE; determinando, ainda, a Sra. Leandra Rodrigues, que restitua, aos cofres públicos municipais a importância de R\$ 165,00, correspondente a 5 UPFs/MT, referente à irregularidade descrita no item 2 da fundamentação do voto do Conselheiro Relator, proveniente da ausência de retenção de IRRF - Pessoa Jurídica; e, por fim, nos termos do artigo 75, inciso III, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso II, da Resolução n.º 14/2007, aplicar a Sra. Leandra Rodrigues, a multa no valor de 11 UPFs/MT em face da irregularidade descrita no item 4; e, ainda, aplicar a Sra. Patrícia Soares Terres Zanella, a multa de 11 UPFs/MT pela irregularidade descrita no item 2 ambas constantes da fundamentação do voto do Conselheiro Relator, cujas multas deverão ser recolhidas ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005. As multas e a restituição de valores aos cofres públicos municipais, deverão ser recolhidas, pelas interessadas, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61 da Lei Complementar n.º 269/2007. As interessadas poderão requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencham os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Os boletins bancários para recolhimento das multas estão disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas - <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator WALDIR JÚLIO TEIS foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 5.934-0/2011 e 11.237-2/2010
Interessado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO ARINOS
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2010 e relatório de controle externo simultâneo
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 3.348/2011

Ementa: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO ARINOS. CONTAS ANUAIS

DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2010. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 5.934-0/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, e 21, 22, § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 5.483/2011 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações, as contas anuais de gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos, relativas ao exercício de 2010, sob a gestão da Sra. Carmem Lima Duarte, tendo como corresponsável a contadora Sra. Márcia Aparecida Gomes Bachega, inscrita no CRC-MT sob o n.º 3532; recomendando à atual gestão que: a) promova o aperfeiçoamento no envio de informações por meio do Sistema APLIC, haja vista a diferença existente entre os valores registrados no Balanço de gestão e os informes; e, b) o controle interno seja aperfeiçoado nos moldes do recomendado pelo Guia para implantação do sistema de controle interno na administração pública, aprovado pela Resolução Normativa n.º 01/2007, com o acompanhamento contínuo e com os consequentes apontamentos em relatórios, das irregularidades que possam estar ocorrendo, com a devida orientação.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator WALDIR JÚLIO TEIS foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 12.110-0/2011(3 volumes)
Interessado FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto Tomada de Contas Especial referente ao Convênio n.º 053/2007.
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 3.349/2011

Ementa: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL INSTAURADA EM RAZÃO DE IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO N.º 053/2007. FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES. CONTAS REGULARES.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 12.110-0/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II e 20 da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), 192, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e de acordo com Parecer n.º 4.286/2011, do Ministério Público de Contas, nos autos da presente Tomada de Contas Especial, instaurada pelo Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso, gestão do Sr. Carlos Antônio de Azambuja, em razão de irregularidades na prestação de contas do Convênio n.º 053/2007, firmado com a Prefeitura Municipal de Cáceres, cujo objeto foi o provimento de recursos financeiros para cobrir despesas com obras de prevenção e combate a incêndio e pânico do Estádio Municipal "Luis Geraldo da Silva", em julgar REGULARES as contas do Convênio n.º 053/2007, firmado entre o Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso, gestão do Sr. José Joaquim de Souza Filho, e a Prefeitura Municipal de Cáceres, sob a responsabilidade do ex-Prefeito Ricardo Luiz Henry, em razão do cumprimento da finalidade do referido Convênio, dando-lhe a devida quitação, com o alerta de que esta decisão não impede que sejam processadas novas denúncias e/ou representações referentes a fatos ou atos de gestão que não foram analisados e apontados nos presentes autos.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e JOSÉ CARLOS NOVELLI. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 3.843-1/2011
Interessado CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL
Assunto Denúncia
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 3.350/2011

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL. DENÚNCIA ACERCA DE IRREGULARIDADES NO PROCESSO LICITATÓRIO CARTA CONVITE N.º 003/2011. PARCIALMENTE PROCEDENTE. DETERMINAÇÃO AO GESTOR.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 3.843-1/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 3.176/2011, do Ministério Público de Contas, em julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a Denúncia formulada pela representante da empresa "Estratégia Auditoria e Assessoria Ltda.", representada pela Sra. Vera Lúcia de Souza Correa da Costa - sócia, em desfavor da Câmara Municipal de Sapezal, gestão do Sr. Antônio Franco Dias, acerca de supostas irregularidades ocorridas no procedimento licitatório Carta Convite n.º 003/2011, que teve por objeto a locação de sistema integrado de informática, pelos motivos constantes das razões do voto do Conselheiro Relator; determinando ao atual presidente da Câmara que nas próximas licitações envolvendo técnica e preço providencie, com antecedência, a nomeação de profissional habilitado para certificar o serviço como integrante da comissão de licitação e cumpra com rigor a Lei n.º 8.666/1993.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 6.677-0/2008 (4 volumes)
Interessado DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAM/MT
Assunto Denúncia
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 3.351/2011

Ementa: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO. DENÚNCIA ACERCA DE IRREGULARIDADES OCORRIDAS NO LEILÃO N.º 001/2007. IMPROCEDENTE. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.677-0/2008.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.420/2011 do Ministério Público de Contas, em CONHECER a Denúncia anônima formulada, em desfavor do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso - DETRAN/MT, gestão do Sr. Teodoro Moreira Lopes, acerca de supostas irregularidades ocorridas no Leilão n.º 001/2007, referente à venda de automóveis e motocicletas; e, no mérito, julgá-la IMPROCEDENTE, pelos motivos elencados nas razões do voto do Conselheiro Relator. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 18.348-2/2007 (02 volumes)
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
 Assunto Denúncia
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 3.352/2011

Ementa: PREFEITURAMUNICIPAL DE CONFRESA. DENÚNCIA ACERCA DE IRREGULARIDADES NA CONTABILIZAÇÃO DA RECEITA PROVENIENTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA DOS ANOS DE 2005 E 2006. PARCIALMENTE PROCEDENTE. APLICAÇÃO DE MULTAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 18.348-2/2007.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 29, inciso IX, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.881/2011 do Ministério Público de Contas, em julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a Denúncia formulada pelo Sr. Pedro Leopoldo Reboledo Alonso - ex-Diretor do Departamento de Água e Esgoto de Confresa, em desfavor da Prefeitura Municipal de Confresa, gestão dos Srs. Gaspár Domingos Lazari - Prefeito Municipal e Mauro Sérgio Pereira de Assis - ex-Prefeito Municipal, acerca de supostas irregularidades na contabilização da receita proveniente do fornecimento de água dos anos de 2005 e 2006, em virtude da comprovação dos seguintes registros contábeis incorretos no exercício de 2005 sobre fatos relevantes (receita arrecadada), implicando inconsistências dos demonstrativos contábeis durante o período de maio a outubro de 2005: a) ausência de contabilização na rubrica 1600.26 - Serviço de Fornecimento de Água no montante de R\$ 155.849,11; e, b) contabilização de serviço de fornecimento de água no montante de R\$ 147.095,55 em rubrica indevida, ambos com ofensa aos artigos 57, 75 e 89 e Adendo III, da Lei n.º 4.320/1964, artigo 1º, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal e princípios da evidência contábil e transparência, conforme consta das razões do voto do Conselheiro Relator; determinando, ainda, à atual administração da Prefeitura Municipal de Confresa que proceda ao correto lançamento contábil da receita arrecadada do Departamento de Água, em consonância aos artigos 57, 75 e 89 e Adendo III da Lei n.º 4.320/1964, artigo 1º, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal e princípios da evidência contábil e transparência; e, por fim, nos termos do artigo 70, inciso III, da Lei Complementar n.º 269/2007 e artigo 289, inciso II, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Mauro Sérgio Pereira de Assis, multas nos valores de: a) 20 UPFs/MT pela impropriedade "a"; e, b) 20 UPFs/MT pela impropriedade "b", ambas de natureza grave com ofensa às normativas referidas nos autos, cujas multas deverão ser recolhidas ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II, § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer os parcelamentos das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Os boletos bancários para recolhimentos das multas estão disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 24.024-9/2010
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
 Assunto Representação de Natureza Externa
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 3.353/2011

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA ACERCA DA CESSÃO IRREGULAR DE SERVIDORES E MAQUINÁRIOS. IMPROCEDENTE. DECLARAÇÃO DE REVELIA DO GESTOR.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 24.024-9/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 5.440/2011 do Ministério Público de Contas, em declarar REVEL o Sr. Altir Antônio Peruzzo, ante a inércia processual, após validamente citado, nos termos do Artigo 140, § 1º, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); e, em CONHECER a Representação de Natureza Externa, formulada pelo Vereador da Câmara do Município de Juína, Sr. Paulo Roberto Tiepo, em desfavor da Prefeitura Municipal de Juína, gestão do Sr. Altir Antônio Peruzzo, acerca da suposta cessão irregular de servidores e maquinários do município de Juína para execução de serviços de pavimentação de ruas daquela localidade; e, no mérito, julgá-la IMPROCEDENTE, ante a inexistência de documentos e elementos comprobatórios suficientes dos fatos apresentados, conforme consta das razões do voto do Conselheiro Relator. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 13.517-8/2009
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
 Assunto Representação de Natureza Interna
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 3.354/2011

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DE SUPERFATURAMENTO NA REALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. PROCEDENTE. RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 13.517-8/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.678/2011 do Ministério Público de Contas, em CONHECER a representação de natureza interna, formulada pela Secretaria de Obras e Serviços de Engenharia, oriunda de denúncia feita pelo Presidente Sr. Silvano C. P. Pereira e pelo 1º Secretário Sr. Francisco Militão da Câmara Municipal de Alta Floresta do exercício de 2009, em desfavor do Presidente Sr. Paulo Florêncio da Silva, do exercício de 2008, acerca do suposto superfaturamento na realização de obras públicas; e, no mérito, julgá-la PROCEDENTE, visto ter restado comprovado superfaturamento no pagamento de obras e realização de despesas sem a regular liquidação, conforme consta nas razões do voto do Conselheiro Relator; e, ainda, determinando ao Sr. Paulo Florêncio da Silva, que restitua, com recursos próprios, aos cofres públicos municipais, a importância correspondente a 2.117,75 UPFs/MT, conforme adiante discriminadas: 1) 1.302,50 UPFs/MT pela irregularidade do item 01; 2) 162,56 UPFs/MT pela irregularidade do item 02; 3) 30,67 UPFs/MT pela irregularidade do item 03; 4) 210,76 UPFs/MT pela irregularidade do item 04; 5) 198,54 UPFs/MT pela irregularidade do item 05; 6) 212,72 UPFs/MT pela irregularidade do item 06; todas apontadas nas razões do voto do Relator; e, ainda, nos termos do artigo 71, inciso VIII, da Constituição da República, artigo 47, inciso IX da Constituição Estadual, artigos 1º, inciso XVIII, e 70, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 269/2007, artigo 287, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Paulo Florêncio da Silva, a multa de 1.000 UPFs/MT em virtude do dano causado ao erário, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005. A multa e as restituições de valores aos cofres públicos municipais, deverão ser recolhidas, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Encaminhe-se cópia digitalizada dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender necessárias. O boleto bancário para recolhimento da multa está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas - <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 5.916-1/2011
 Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 Assunto Representação de Natureza Interna
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 3.355/2011

Ementa: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DE IRREGULARIDADES NA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO POR MEIO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2010. IMPROCEDENTE. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 5.916-1/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 5.122/2011 do Ministério Público de Contas, em CONHECER e julgar IMPROCEDENTE a representação de natureza interna, formalizada pela Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria, em desfavor da Secretaria de Estado de Segurança Pública, gestão do Sr. Diógenes Gomes Curado Filho, acerca de supostas irregularidades na convocação dos candidatos aprovados para o Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso por meio do Concurso Público n.º 001 DGP-PMMT/DEIP-CBMMT/2010, pelos motivos constantes das razões do voto do Conselheiro Relator. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI e ALENCAR SOARES. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos n.ºs 6.751-2/2010
 Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GAÚCHA DO NORTE
 Assunto Contas anuais de gestão exercício de 2009 (Recurso Ordinário)
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 3.356/2011

Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GAÚCHA DO NORTE. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. RECURSO ORDINÁRIO. PROVIMENTO. EXCLUSÃO DA MULTA APLICADA AO GESTOR.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.751-2/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 4.250/2011 do Ministério Público de Contas, em DAR PROVIMENTO ao Recurso Ordinário, de fls. 333 a 340-TC, interposto pelo Sr. Nilson Francisco Alessio, neste ato representado pelo seu Procurador Sr. Carlos Raimundo Esteves, inscrito na OAB/MT n.º 7.255 e outros, em face da decisão proferida por meio do Acórdão n.º 2.970/2010, que julgou Regulares, com determinações legais, as contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Previdência Social de Gaúcha do Norte, relativas ao exercício de 2009, no sentido de excluir a multa de 45 UPFs/MT, aplicada em decorrência do envio intempestivo das informações da LRF-Cidadão do 1º, 2º, 3º, 4º e 6º bimestres, em face do que dispõe o artigo 4º e seus incisos da Resolução n.º 03/2003 e considerando a falta de individualização do responsável pelo envio intempestivo das informações, mantendo a multa no valor de 35 UPFs/MT e os demais termos do Acórdão n.º 2.970/2010.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator WALDIR JÚLIO TEIS foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE

LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 20.897-3/2009
 Interessado CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL MATO GROSSO
 Assunto Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2009 (Recurso de Agravo)
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 3.357/2011

Ementa: CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL MATO GROSSO. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. RECURSO DE AGRAVO. PROVIMENTO PARCIAL. EXCLUSÃO DE DUAS IRREGULARIDADES. MANUTENÇÃO DOS DEMAIS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 20.897-3/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 270, inciso II, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 3.550/2011 do Ministério Público de Contas, em DAR PROVIMENTO PARCIAL ao Recurso de Agravo, de fls. 183 a 187-TC, interposto pelo Sr. Max Joel Russi, Presidente do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, neste ato representado pela sua Procuradora Wiviane Karla Freitas Borges - OAB/MT n.º 13.052, em face da decisão proferida por meio de Julgamento Singular de fls. 177 a 180-TC, no sentido de excluir as irregularidades constantes do item 1 - ausência da cópia da Lei que regulamenta a contratação temporária do Consórcio Regional, e, do item 3 - ausência de publicação do ato administrativo que designa a comissão, na Imprensa Oficial, por terem sido sanadas, mantendo-se a multa e os demais termos da decisão agravada, conforme consta das razões do voto do Conselheiro Relator.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI e ALENCAR SOARES. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 12.234-3/2011
 Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
 Assunto Admissão de Pessoal
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 3.358/2011

Ementa: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO. ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL DO 3º QUADRIMESTRE DE 2009 DECORRENTES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 012/2009. REGISTRAR. DETERMINAÇÃO AO ATUAL GESTOR.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 12.234-3/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 43, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 90, inciso I, alínea "a", e § 4º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer n.º 5.855/2011 do Ministério Público de Contas, em REGISTRAR os atos admissionais do 3º quadrimestre/2009, referentes ao Processo Seletivo Simplificado n.º 012/2009 (processo 75345/2010-acórdão 995/2011), realizados pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, gestão do Sr. Augustinho Moro, para contratação temporária do Sr. Fernando Kenji Mogari e Sra. Gisela Bianchini Macachero, na função de Médicos Otorrinolaringologistas; determinando ao atual gestor que não prorrogue esses contratos e, caso realize outro processo seletivo, cumpra todos os prazos e procedimentos previstos na legislação que ampara a espécie, sob pena de ser aplicada multa e demais sanções previstas.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 382-4/2011
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
 Assunto Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2010
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 3.359/2011

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2010. CONHECIMENTO. APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINAÇÃO AO ATUAL GESTOR.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 382-4/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 90, § 4º, 203, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 3.245/2011 do Ministério Público de Contas, em CONHECER o Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2010, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, gestão do Sr. Gercino Caetano Rosa, para contratação de professor, auxiliar de educação infantil, técnico de radiologia, auxiliar de saúde bucal, auxiliar de laboratório de análises clínicas, nutricionista e médico; determinando à atual gestão que: 1) os contratos firmados em decorrência do processo seletivo simplificado n.º 002/2010 não sejam prorrogados; 2) observe às normas legais e princípios constitucionais, nas próximas contratações temporária; 4) abstenha-se de efetuar processo seletivo simplificado para cargos que não guardam característica de excepcionalidade e nem retratem situações urgentes, visto que a regra é o concurso público; e, 5) realize concurso público para provimento dos cargos vagos do Quadro Permanente, sob pena de negativa de conhecimento dos próximos processos seletivos e do registro dos atos de admissão deles decorrentes; e, por fim, nos termos do artigo 6º, da Resolução n.º 17/2010, aplicar o Sr. Gercino Caetano Rosa, a multa de 55 UPFs/MT, sendo 11 UPFs/MT por cada irregularidade remanescente, apontadas nos itens 1 a 5 do relatório do voto do Conselheiro Relator, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, conforme artigo 286, § 1º, da Resolução n.º 14/2007, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. O boleto bancário para recolhimento da multa está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente,

representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 593-2/2011
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
 Assunto Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2011
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 3.360/2011

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2011. CONHECIMENTO. APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINAÇÃO AO ATUAL GESTOR.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 593-2/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 90, § 4º, 203, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 3.239/2011 do Ministério Público de Contas, em CONHECER o Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2011, realizado pela Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, gestão do Sr. João Roberto Ferlin, para contratação de agente de fiscal sanitário, agente de combate a endemias, agente comunitário de saúde, técnico de enfermagem e operador de máquina II, enfermeiro e médico; determinando, à atual gestão que: 1) os contratos firmados em decorrência do processo seletivo simplificado n.º 001/2011 não sejam prorrogados; 2) observe às normas legais e princípios constitucionais, nas próximas contratações temporária; 4) abstenha-se de efetuar processo seletivo simplificado para cargos que não guardam característica de excepcionalidade e nem retratem situações urgentes, visto que a regra é o concurso público; e, 5) realize concurso público para provimento dos cargos vagos do Quadro Permanente, sob pena de negativa de conhecimento dos próximos processos seletivos e do registro dos atos de admissão deles decorrentes; e, por fim, nos termos artigo 6º, da Resolução n.º 17/2010, aplicar ao Sr. João Roberto Ferlin, a multa de 55 UPFs/MT, sendo 11 UPFs/MT por cada irregularidade remanescente, apontadas nos itens 1 a 5 do relatório do voto do Conselheiro Relator, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, conforme artigo 286, § 1º, da Resolução n.º 14/2007, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. O boleto bancário para recolhimento da multa está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 620-3/2011
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
 Assunto Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2011
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 3.361/2011

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2011. CONHECIMENTO. APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINAÇÃO AO ATUAL GESTOR.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 620-3/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 90, § 4º, 203, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 3.238/2011 do Ministério Público de Contas, em CONHECER o Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2011, realizado pela Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, gestão do Sr. João Roberto Ferlin, para contratação de professores, monitor e auxiliar de serviços internos, por solicitação da Secretaria de Educação do município (fls. 134/135-TC), determinando, à atual gestão que: 1) os contratos firmados em decorrência do processo seletivo simplificado n.º 002/2011 não sejam prorrogados; 2) observe às normas legais e princípios constitucionais, nas próximas contratações temporária; 4) abstenha-se de efetuar processo seletivo simplificado para cargos que não guardam característica de excepcionalidade e nem retratem situações urgentes, visto que a regra é o concurso público; e, 5) realize concurso público para provimento dos cargos vagos do Quadro Permanente, sob pena de negativa de conhecimento dos próximos processos seletivos e do registro dos atos de admissão deles decorrentes; e, por fim, nos termos do artigo 6º, da Resolução n.º 17/2010, aplicar ao Sr. João Roberto Ferlin, a multa de 132 UPFs/MT, sendo 11 UPFs/MT por cada irregularidade remanescente, apontadas nos itens 1 a 12, do relatório do voto do Conselheiro Relator, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, conforme artigo 286, § 1º, da Resolução n.º 14/2007, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. O boleto bancário para recolhimento da multa está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 2.733-2/2010
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE
 Assunto Termos Aditivos referentes aos Atos de Admissão de Pessoal decorrentes do Processo Seletivo Público n.º 13/2008 (processo n.º 2.717-0/2010).
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 3.362/2011

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE, TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS. REGISTRAR. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 2.733-2/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 43, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 90, e § 4º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer n.º 5.661/2011 do Ministério Público de Contas, em REGISTRAR os Termos Aditivos referentes aos Atos de Admissão de Pessoal, constantes às fls. 4 a 11-TC, decorrentes do Processo Seletivo Público n.º 13/2008 (processo n.º 2.717-0/2010), realizado pela Prefeitura Municipal de Guarantá do

Norte, gestão do Sr. Mercidino Panosso, para contratações temporárias de Agente Comunitário de Saúde; e, ainda, com base no artigo 75, inciso VII da Lei Complementar n.º 269/2007 c/c o artigo 289, inciso VII, da Resolução n.º 14/2007 e artigo 6º, inciso II, alínea "a", da Resolução Normativa 17/2010, aplicar ao Sr. Mercidino Panosso a multa no valor correspondente a 44,30 UPFs/MT, pelo envio intempestivo dos atos admissionais, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, conforme artigo 286, § 1º, da Resolução n.º 14/2007, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. O boleto bancário para recolhimento da multa está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAÍPO, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 14.663-3/2010
 Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
 Assunto Termo Aditivo referente ao Ato de Admissão de Pessoal decorrente do Processo Seletivo Simplificado n.º 13/2009 (processo n.º 18.349-0/2009).
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 3.363/2011

Ementa: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO. TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO. REGISTRAR.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 14.663-3/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 43, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 90, inciso I, alínea "a", e § 4º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer n.º 5.613/2011 do Ministério Público de Contas, em REGISTRAR o Termo Aditivo referente ao ato de admissão de Pessoal, constante à fl. 4-TC, decorrente do Processo Seletivo Simplificado n.º 013/2009, realizado pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, gestão do Sr. Augustinho Moro.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAÍPO, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 12.383-8/2009
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
 Assunto Atos de Admissão de Pessoal decorrentes do Processo Seletivo Simplificado n.º 007/2009 (Processo n.º 12.379-0/2009).
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 3.364/2011

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ. ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL. REGISTRAR. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 12.383-8/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 43, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 90, e § 4º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer n.º 4.874/2011 do Ministério Público de Contas, em REGISTRAR os Atos de Admissão de Pessoal, constantes às fls. 4 a 11-TC, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado n.º 007/2009 (processo n.º 12.379-0/2009), realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá, gestão do Sr. Oscar José de Carvalho, para contratações temporárias de enfermeiros; e, ainda, com base no artigo 75, inciso VII da Lei Complementar n.º 269/2007 c/c o artigo 289, inciso VII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Oscar José de Carvalho a multa no valor correspondente a 10 UPFs/MT, pelo envio intempestivo dos atos admissionais, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, conforme artigo 286, § 1º, da Resolução n.º 14/2007, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. O boleto bancário para recolhimento da multa está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAÍPO, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo n.º 7.571-0/2010
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ
 Assunto Processo Seletivo Público n.º 002/2010
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 3.365/2011

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2010. CONHECIMENTO. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 7.571-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 90, § 4º e 203, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer n.º 5.475/2011 do Ministério Público de Contas, em CONHECER o Processo Seletivo Público n.º 002/2010, realizado pela Prefeitura Municipal de Tabaporá, gestão do Sr. Edison Rosso, para contratação temporária de agente comunitário de saúde; e, ainda, com base no artigo 75, inciso III, da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com o artigo 289, inciso II, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Edison Rosso, a multa no valor correspondente a 10 UPFs/MT face às irregularidades que permaneceram no relatório técnico, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta

decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, § 1º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. O boleto bancário para recolhimento da multa está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator WALDIR JÚLIO TEIS foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAÍPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Cuiabá, em 22 de setembro de 2011.

Conferido/Visto:

LIGIA MARIA GAHYVA DAOUD ABDALLAH
 Secretária Geral do Tribunal Pleno

JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS
 Gerente de Registro e Publicação

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 786/2011
 JULGAMENTOS SINGULARES
 DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

PROCESSO Nº 11.171-6/2011
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
 GESTOR GERCINO CAETANO ROSA
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DOS INFORMES DO SISTEMA APLIC/2011

(...)

Posto isso, **acolho o Parecer Ministerial nº 5.739/2011 e comino a Sr. Gercino Caetano Rosa, Prefeito Municipal de Nova Xavantina multa pecuniária de 31,6 UPFs/MT**, devido ao não encaminhamento das informações do Sistema Aplic referente a carga inicial e aos meses de janeiro a março/2011, dentro do prazo regimental, nos termos do art. 75, inciso VIII da LC nº 269/2007, e art. 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007.

A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECANTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007 e artigo 286, § 1º da Resolução Normativa n. 20/2010 TCE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta decisão, sendo que o boleto bancário está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas (<http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>).

A ausência dessa comprovação implicará na inscrição do nome do gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, sendo que, ao final do exercício, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

Registre-se.
 Publique-se.

PROCESSO Nº 11.189-9/2011
INTERESSADO(A) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA
 GESTOR RAILDA DE FÁTIMA ALVES
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DOS INFORMES DO SISTEMA APLIC/2011

(...)

Posto isso, **acolho o Parecer Ministerial nº 5.840/2011 e comino a Srª. Rilda de Fátima Alves, gestora do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia multa pecuniária de 19,7 UPFs/MT**, devido ao não encaminhamento das informações do Sistema Aplic referentes a carga inicial e aos meses de fevereiro e março/2011, dentro do prazo regimental, nos termos do art. 75, inciso VIII da LC nº 269/2007, e art. 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007.

A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECANTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007 e artigo 286, §1º da Resolução Normativa n. 20/2010 TCE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta decisão, sendo que o boleto bancário está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas (<http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>).

A ausência dessa comprovação implicará na inscrição do nome do gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, sendo que, ao final do exercício, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

Registre-se.
 Publique-se.

PROCESSO Nº 11.177-5/2011
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
 GESTOR NAFTALY CALISTO DA SILVA
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DOS INFORMES DO SISTEMA APLIC/2011

(...)

Posto isso, **acolho o Parecer Ministerial nº 5.842/2011 e comino ao Sr. Naftaly Calisto da Silva, Prefeito Municipal de Vila Rica multa pecuniária de 18,9 UPFs/MT**, devido ao não encaminhamento das informações do Sistema Aplic referente ao orçamento e dos meses de março e abril/2011, dentro do prazo regimental, nos termos do art. 75, inciso VIII da LC nº 269/2007, e art. 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007.

A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECANTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007 e artigo 286, §1º da Resolução Normativa n. 20/2010 TCE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta decisão, sendo que o boleto bancário está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas (<http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>).

A ausência dessa comprovação implicará na inscrição do nome do gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, sendo que, ao final do exercício, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

Registre-se.
Publique-se.

PROCESSO Nº 11.643-2/2011
INTERESSADO(A) CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO
GESTOR EULICE IDALINA DE ALMEIDA
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DOS INFORMES DO SISTEMA APLIC/2011

(...)

Posto isso, **acolho o Parecer Ministerial nº 6.011/2011 e comino a Sr.ª Eulice Idalina de Almeida, Gestora do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso multa pecuniária de 8,7 UPFs/MT**, devido ao não encaminhamento das informações do Sistema Aplic referente ao mês de abril/2011, dentro do prazo regimental, nos termos do art. 75, inciso VIII da LC nº 269/2007, e art. 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007.

A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007 e artigo 286, §1º da Resolução Normativa n. 20/2010 TCE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta decisão, sendo que o boleto bancário está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas (<http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>).

A ausência dessa comprovação implicará na inscrição do nome do gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, sendo que, ao final do exercício, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

Registre-se.
Publique-se.

PROCESSO Nº 11.193-7/2011
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
GESTOR LOURIVAL MARTINS DE ARAÚJO
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DOS INFORMES DO SISTEMA APLIC/2011

(...)

Posto isso, **acolho o Parecer Ministerial nº 5.841/2011 e comino a Sr. Lourival Martins de Araújo, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte multa pecuniária de 44,2 UPFs/MT**, devido ao não encaminhamento das informações do Sistema Aplic referente ao orçamento e aos meses de janeiro a abril/2011, dentro do prazo regimental, nos termos do art. 75, inciso VIII da LC nº 269/2007, e art. 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007.

A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007 e artigo 286, §1º da Resolução Normativa n. 20/2010 TCE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta decisão, sendo que o boleto bancário está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas (<http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>).

A ausência dessa comprovação implicará na inscrição do nome do gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, sendo que, ao final do exercício, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

Registre-se.
Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 788/2011
JULGAMENTO SINGULAR
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

PROCESSO Nº 2.024-9/2011
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
GESTOR(A) GERCINO CAETANO ROSA
ASSUNTO ADMISSÕES DE PESSOAL, EFETUADAS NO 3º QUADRIMESTRE DE 2010 REFERENTES ÀS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PROVENIENTES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2010 / PROCESSO Nº 90468/2010

(...)

Diante do exposto, em consonância com o Parecer Ministerial nº 5.873/2011, nos termos do art. 43, inciso I da Lei Complementar 269/07, c/c art. 90, inciso I, alínea "a", e art. 201, ambos do Regimento Interno deste Tribunal, decido **REGISTRAR** os Atos de Admissão de Pessoal, constantes no relatório técnico às fs. 67-TCE/MT, originados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2010, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 789/2011
JULGAMENTO SINGULAR
EXMO. SR. AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO LUIZ HENRIQUE LIMA

PROCESSO Nº 17.681-8/2010
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
GESTOR(A) HARRISON BENEDITO RIBEIRO
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO PRAZO REGIMENTAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVAS AO MÊS DE JUNHO/2010

(...)

Face ao exposto, acolho o Parecer Ministerial nº 4.405/2011, da lavra do D. Procurador de Contas Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, e conheço da vertente representação interna em desfavor do Sr. **Harrison Benedito Ribeiro**, Prefeito do Município de Santo Antonio de Leverger, para no mérito, com fulcro no artigo 90, V do RITCE/MT, julgá-la procedente em decorrência da irregularidade constatada referente ao envio intempestivo dos dados relativos ao Sistema APLIC do mês de Junho de 2010, e ainda, fundamentado no artigo 289, inciso VII da Resolução 14/2007, **multo** o Sr. **Harrison Benedito Ribeiro** na importância de **10 UPF's/MT**, em decorrência do envio intempestivo das informações no Sistema Aplic do mês Junho de 2010, valor que deve ser recolhido ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no prazo de 60 (sessenta) dias para o recolhimento mediante boleto bancário que se encontra disponível no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Publique-se.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO

PAUTA DE JULGAMENTO Nº. 36/2011 (*)

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária do dia 27 de setembro de 2011 – terça-feira, com início às 08:30 horas (oitó horas e trinta minutos), no Plenário "Conselheiro BENEDICTO VAZ DE FIGUEIREDO".

- | | |
|---|--|
| <p>01 - Processo nº. Interessado(a) Assunto</p> <p>Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator</p> <p>02 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator</p> <p>03 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator</p> <p>04 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator</p> <p>05 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestores(as) Procuradores(as)</p> <p>Contador(a) Controle Interno Relator</p> <p>06 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator</p> <p>07 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator</p> <p>08 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator</p> <p>09 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a)</p> | <p>16.320-1/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Homologação de Medida Cautelar adotada por meio de Julgamento Singular - Representação de Natureza Interna proposta pelo Ministério Público de Contas, por intermédio dos Srs. Alisson Carvalho de Alencar – Procurador Geral e William de Almeida Brito Júnior – Procurador de Contas, em razão de supostas irregularidades no Edital nº. 002/2011, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2011.</p> <p>JOÃO ROBERTO FERLIN
Ailton Paula de Arruda
Flávio Rodrigues Massoni
CONSELHEIRO ALENCAR SOARES</p> <p>7.269-9/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
Contas Anuais de Governo do Exercício de 2010.
JOÃO ROBERTO FERLIN
Ailton Paula de Arruda
Flávio Rodrigues Massoni
CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM</p> <p>7.241-9/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO
Contas Anuais de Governo do Exercício de 2010.
LUIZ HENRIQUE DO AMARAL
Mauro César Ferleite
Antônio Carlos Lima Luz
CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI</p> <p>6.881-0/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
Contas Anuais de Governo do Exercício de 2010.
GETÚLIO GONÇALVES VIANA
Vitor Luiz Guzzi
João Bosco Barbosa de Souza
CONSELHEIRO ALENCAR SOARES</p> <p>6.375-4/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
Contas Anuais de Governo do Exercício de 2010.
JUVIANO LINCOLN
Maurício Magalhães Faria Júnior – OAB/MT nº. 9.839
Maurício Magalhães Faria Neto – OAB/MT nº. 12.471-E
ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Dalva Vieira de Barros
Carlos Alberto Nunes de Almeida
AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO LUIZ HENRIQUE LIMA, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL AO CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO</p> <p>5.948-0/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
Contas Anuais de Governo do Exercício de 2010.
ANTÔNIO DOMINGOS DEBASTIANI
Deosdete Evangelista da Silva
Rogério José Mendicino
CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS</p> <p>6.880-2/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO
Contas Anuais de Governo do Exercício de 2010.
MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
Eliza Inez Fazolo Fernandes
Mária Judith da Silva
CONSELHEIRO DOMINGOS NETO</p> <p>5.306-6/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Contas Anuais de Governo do Exercício de 2010.
AUGUSTINHO FREITAS MARTINS
Clodoaldo Gomes Lima
Cristiane Valéria da Silva Camin
Cristiano dos Santos Viana
CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM</p> <p>6.617-6/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
Contas Anuais de Governo do Exercício de 2010.
ALDECIDES MILHOMEM DE CIRQUEIRA
Carlos da Silva Pereira</p> |
|---|--|

Controle Interno
Relator
Nilton Dias Lima
CONSELHEIRO JOSE CARLOS NOVELLI

10 - Processo nº.
Interessado(a)
Assunto
Gestor(a)
Contador(a)
Controle Interno
Relator
7.123-4/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
Contas Anuais de Governo do Exercício de 2010.
GILMAR DOMINGOS MOCELLIN
Júlio César de Araújo
Domilson de Oliveira Souza
CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

11 - Processo nº.
Interessado(a)
Assunto
Gestor(a)
Procuradores(as)
Contador(a)
Controle Interno
Relator
7.042-4/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Contas Anuais de Governo do Exercício de 2010.
MARCELO RIBEIRO ALVES
Ludmila Cavalcante da Silva Moura – OAB/MT nº. 7.553
Rodrigo Marcelo Figueiredo da Silva – OAB/MT nº. 12.429
Antonio Agnaldo da Silva
Rosinei Gonçalves da Silva
AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO LUIZ HENRIQUE LIMA, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL AO CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO

12 - Processo nº.
Interessado(a)
Assunto
Gestor(a)
Contador(a)
Controle Interno
Relator
6.014-3/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
Contas Anuais de Governo do Exercício de 2010.
MOACIR LUIZ GIACOMELLI
Elizandra Andreolla Brizante
Élson dos Santos
CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

13 - Processo nº.
Interessado(a)
Assunto
Gestor(a)
Contador(a)
Controle Interno
Relator
6.873-0/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2010.
NEWTON DE FREITAS MIOTTO
Márcio Henrique Tosti
Jeferson Moreira Batista
CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

14 - Processo nº.
Interessado(a)
Assunto
Gestor(a)
Contador(a)
Controle Interno
Relator
6.709-1/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
Contas Anuais de Governo do Exercício de 2010.
DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO
Adinal Felício Nandi
Juliano Martins da Costa Swaner
Tatiany de Almeida
CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

15 - Processo nº.
Interessado(a)
Assunto
Gestor(a)
Contador(a)
Controle Interno
Relator
4.531-4/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2010.
FARID TENÓRIO SANTOS
Maria Fernandes Beato
Maria Aparecida Lundquist
AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO LUIZ HENRIQUE LIMA, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL AO CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO

16 - Processo nº.
Interessado(a)
Assunto
Gestor(a)
Contador(a)
Controle Interno
Resp. pelo APLIC
Relator
6.646-0/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH
Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2010.
MILTON GELLER
Maria Inez Lazzaris Fertin
Patrícia Soares Terres Zanella
Márcia Regiane Melchior Godoy
Marcelo Leocides Alves
Márcia Regiane Melchior Godoy
CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

17 - Processo nº.
Interessado(a)
Assunto
Gestor(a)
Pres. da Com. de Licitação
1ª Sec. Com. de Licitação
Sec. Com. de Licitação
Membro Com. de Licitação
Membro Com. de Licitação
Contador(a)
Controle Interno
Procuradores(as)
Relator
7.493-4/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2010.
DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Luizana Mazzocho
Valdete Veronez Franca da Silva
Roseli Inês Lusa
Gislaine Gonçalves da Silva Barros
Francimar Ribeiro
João Francisco Pereira Neto
Walquíria Souza Domingos
Nestor Fernandes Fidelis – OAB/MT nº. 6.006
Vitor Rondon Borges de Campos – OAB/MT nº. 13.142
CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

18 - Processo nº.
Interessado(a)
Assunto
Gestores(as)
Procuradores(as)
Procuradores(as)
Contador(a)
Controle Interno
Relator
5.911-0/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2010 e Representação de Natureza Interna (processo nº. 22.037-0/2010) acerca do descumprimento do Acórdão nº. 700/2007 (processo nº. 107-4/2007).
LÍRIO LAUTENSCHLAGER – Prefeito Municipal
Amauri Garcia Miranda – OAB/PR nº. 24.519
Marco Aurélio Piacentini – OAB/MT nº. 7.170B e outros
ADRIANO XAVIER PIVETA – ex-Prefeito Municipal (2005/2008)
Maurício Magalhães Faria Júnior – OAB/MT nº. 9.839
Maurício Magalhães Faria Neto – OAB/MT nº. 12.471-E
Elizandra Andreolla Brizante
Roberto Bento Hilário
AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO LUIZ HENRIQUE LIMA, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL AO CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO

19 - Processo nº.
Interessado(a)
Assunto
Gestor(a)
Procuradores(as)
4.096-7/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2010.
GERCINO CAETANO ROSA
Maurício Magalhães Faria Júnior – OAB/MT nº. 9.839

Contador(a)
Controle Interno
Maurício Magalhães Faria Neto – OAB/MT nº. 12.471-E
Márcio Garcia da Silva
Marta Moreira Pinto
André Mobiglia Mesquita
CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

Relator
20 - Processo nº.
Interessado(a)
Assunto
Gestor(a)
Contador(a)
Controle Interno
Relator
6.835-7/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2010.
WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
George Augusto Seconelo
David Marques de Queiroz
AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO LUIZ HENRIQUE LIMA, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL AO CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO

21 - Processo nº.
Interessado(a)
Assunto
Gestor(a)
Contador(a)
Controle Interno
Relator
7.043-2/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2010.
MARCELO RIBEIRO ALVES
Antonio Agnaldo da Silva
Rosinei Gonçalves da Silva
AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO LUIZ HENRIQUE LIMA, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL AO CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO

22 - Processo nº.
Interessado(a)
Assunto
Gestor(a)
Contador(a)
Controle Interno
Relator
6.726-1/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2010.
OSVALDO KATSUO MINAKAMI
Vera Lúcia Alves da Silva
Alan Cordeiro Clementino
AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO LUIZ HENRIQUE LIMA, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL AO CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO

23 - Processo nº.
Interessado(a)
Assunto
Gestor(a)
Contador(a)
Controle Interno
Relator
6.010-0/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2010.
MASSAO PAULO WATANABE
Israel Polizzatto Júnior
Regiane da Silva Santos
AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO LUIZ HENRIQUE LIMA, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL AO CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO

24 - Processo nº.
Interessado(a)
Assunto
Gestores(as)
Contador(a)
Controle Interno
Relator
4.046-0/2011 (2.697-2/2011 - apenso)
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2010 e Representação de Natureza Interna (processo nº. 2.697-2/2011 - apenso) acerca de supostas irregularidades na execução do Contrato nº. 52/2010, firmado com a empresa Santa Inês Construtora e Comércio Ltda., que teve por objeto a reforma e ampliação da E. E. "Maria de Arruda Müller", no município de Santo Antonio de Leverger.
ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
SÁGUAS DE MORAES SOUSA
João Batista Borges
Francivaldo Pereira de Assunção
WILTON SIMÕES – Técnico de Desenvolvimento Econômico Social da Superintendência de Acompanhamento e Monitoramento da Infraestrutura Escolar
CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI (COM VISTA AO AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO LUIZ HENRIQUE LIMA)

25 - Processo nº.
Interessado(a)
Assunto
Gestor(a)
Secretário Adjunto
Secretário Adjunto
Secretária Executiva
Secretária Executiva
Assessora Jurídica
Contador(a)
Controle Interno
Relator
3.999-3/2011
CASA MILITAR DO GOVERNO DE ESTADO
Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2010.
ALEXANDER TORRES MAIA
ANTONIO ROBERTO MONTEIRO DE MORAES
GENILSON ANTONIO SECHI DE AVILA
CLELCIMAR SANTOS RABELO DE SOUZA
CRISTIANE WOLFF FERNANDES
FABRICIA OLIVEIRA DE MARCHI
Ludmila Cavalcante da Silva Moura
José Gonçalo de Freitas
Francisco Aurélio Rondon de Campos
CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

26 - Processo nº.
Interessado(a)
Assunto
Gestor(a)
Coord. Financeiro
Resp. Gestão de Pessoas
Coord. Alm. e Patrimônio
Coord. de Aquisições
Contador(a)
Controle Interno
Relator
4.057-6/2011
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR
Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2010.
JILSON FRANCISCO DA SILVA
Ondina Espírito Santo Amorim Lira
Maria da Penha Borges do Amaral
Duvanil Ferreira Neves
Benjamin da Silva Cruz
Juscelim Sebastião Botelho Leite
Aparecida Silva Calmon
CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

27 - Processo nº.
Interessado(a)
Assunto
Gestor(a)
Contador(a)
Controle Interno
Relator
4.162-9/2011
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SAD
Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2010.
GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
Augusto Gomes do Rosário Júnior
Benedito Borges de Rezende
Édio Luis Costa
CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

28 - Processo nº.
Interessado(a)
Assunto
Gestor(a)
Contador(a)
Controle Interno
4.156-4/2011
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO
Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2010.
AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL
MAXIMILLIAN MAYOLINO LEÃO
Augusto Gomes do Rosário Júnior
Benedito Borges de Rezende

Relator	Édio Luis Costa CONSELHEIRO DOMINGOS NETO
29 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Procuradores(as)	4.529-2/2011 CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2010. GUSTAVO DE MELO ANICEZIO Maurício Magalhães Faria Júnior – OAB/MT nº. 9.839 Maurício Magalhães Faria Neto – OAB/MT nº. 12.471-E
Contador(a)	Bruno Quintella
Controle Interno Relator	Luis Rodrigo da Silva Bernardi Magnum Moraes Nogueira CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
30 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator	8.402-6/2011 CÂMARA MUNICIPAL DE COCALINHO Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2010. FLÁVIO MENDES DOS SANTOS José Pereira da Silva Elisângela Pereira da Silva CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
31 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator	6.647-8/2011 CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2010. VALDECI DONIZETTI NUNES Marcelo Fernandes Cleiton Marcelo Dias CONSELHEIRO ALENCAR SOARES (COM VISTA AO AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO LUIZ HENRIQUE LIMA)
32 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Procuradores(as)	4.356-7/2011 CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2010. WILSON PENTECOSTE DOS SANTOS Maurício Magalhães Faria Júnior – OAB/MT nº. 9.839 Maurício Magalhães Faria Neto – OAB/MT nº. 12.471-E
Contador(a)	Sione Edevides Ferreira Guimarães Deizelucy Maria Pereira Mesquita
Controle Interno Resp. pelo APLIC Relator	Kassio Faria da Silva Paulo Cezar Cruz Fonseca AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO LUIZ HENRIQUE LIMA, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL AO CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO
33 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator	4.458-0/2011 CÂMARA MUNICIPAL DE VERA Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2010. ÉDSON BORMANN DOS SANTOS Vilmar Rossetto Odilon Inácio Antonio CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
34 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator	3.530-0/2011 CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2010. ANTONIO ROBERTO DALMASO Maria Inês L. Ferlin Sandra Regina Silva Vasconcelos CONSELHEIRO DOMINGOS NETO
35 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Relator	6.025-9/2011 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2010. VINECI DE ARAÚJO Ezequias Aguiar Monteiro CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
36 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator	7.867-0/2011 CÂMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2010. WALTERNEY DA SILVA CAMPOS Edimar Rezer Soniel Ribeiro Taques AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO LUIZ HENRIQUE LIMA, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL AO CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO
37 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestores(as) Procurador(a) Secretário Adjunto Coord. Adm. Financeiro Controle Interno Relator	4.178-5/2011 (24.676-0/2010 – apenso) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CUIABÁ Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2010 e Representação de Natureza Interna (processo nº. 24.676-0/2010 – apenso) acerca de supostas irregularidades praticadas na gestão do Sr. Archimedes Pereira Lima Neto – Secretário Municipal, no período de janeiro a setembro de 2010. ARCHIMEDES PEREIRA LIMA NETO LÉCIO VITOR MONTEIRO DA SILVA Fabrício Ribeiro Nunes Domingues – OAB/MT nº. 14.544 ANILDO APARECIDO DE ARRUDA Priscila de Farias Luiz Mário de Barros CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
38 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator	4.260-9/2011 CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2010. MARCELO DE CASTRO SOUZA Evandro Rogério Esperança Maria Augusta de Oliveira CONSELHEIRO DOMINGOS NETO
39 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestores(as)	4.413-0/2011 CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2010. DORVIL MACHADO

Contador(a) Controle Interno Relator	RAIMUNDO PINHEIRO NUNES Rogério Uebel Filho Geraldo Ferreira Soares Junior CONSELHEIRO DOMINGOS NETO
40 - Processo nº. Interessado(a)	4.274-9/2011 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GENERAL CARNEIRO
Assunto Gestores(as)	Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2010. MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES OSMAR CARVALHO RIBEIRO
Procuradores(as) Contador(a)	Carlos Raimundo Esteves – OAB/MT nº. 7.255 e outros Layza Gracyelly Franca Amorim Rafaelly Costa Itacaramby Vanildo Menezes Pereira Welma Aleixo da Silva Sória Maria Fonseca Vigato CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
Controle Interno Relator	
41 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Procuradores(as) Contador(a) Controle Interno Relator	4.402-4/2011 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2010. GILSON PAIVA DE AMORIM Carlos Raimundo Esteves – OAB/MT nº. 7.255 e outros Edmundo Souza Brito Marcelino de Fávéri CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
42 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Gerente Adm. Financeira Presid. Com. de Licitação Membro Com. Licitação Membro Com. Licitação Procuradora PREVIAG Contador(a) Controle Interno Relator	4.059-2/2011 INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2010. REINALDO JOÃO DELLA PASQUA Jussara de Vita Lima Joicy Priscila Gazeta Valdenir Ribeiro da Silva Zilda Bento Oliveira Rosane Lorenz Moacir da Silva Bolanger José de Almeida CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
43 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Responsável pelo APLIC Relator	5.556-5/2011 FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PÚBLICOS DE NOBRES Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2010. MARIA ROSA DIAS PEDROSO Flores de Oliveira Camargo Alisson Ferreira de Oliveira Deusireurisson Mecena de Azevedo AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO LUIZ HENRIQUE LIMA, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL AO CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO (COM VISTA AO CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI)
44 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestores(as) Contador(a) Controle Interno Relator	4.200-5/2011 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PORTO ESPERIDIÃO Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2010. LUIZ CARLOS DOS SANTOS JOSÉ RENATO MARTINS Antônio Carlos Laudivar Ribeiro Maria Judith da Silva CONSELHEIRO DOMINGOS NETO
45 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator	7.024-6/2011 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAMBARI D'OESTE Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2010. JOÃO ROSIMAR ANGOLA Márcio Henrique Tosti Emerson Gonçalves Mendes CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
46 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator	9.210-0/2011 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2010. JOÃO DE SOUZA AGUIAR JAIR BARROS DE LIMA Paulo Bento de Moraes Doralice Carvalho de Azevedo CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
47 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Procuradores(as) Contador(a) Controle Interno Relator	3.883-0/2011 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PLANALTO DA SERRA Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2010. SALVADOR MASSAMI MIYASAKI Carlos Raimundo Esteves – OAB/MT nº. 7.255 e outros Ana Paula Mata Costa Tatiany de Almeida CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
48 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestores(as) Contador(a) Controle Interno Procuradores(as) Relator	5.037-7/2011 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA MARILÂNDIA Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2010. JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA DEVANIRA LEITE SOUTO Cleber Lima Souto Edna Souto de Oliveira Carlos Raimundo Esteves – OAB/MT nº. 7.255 e outros AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO LUIZ HENRIQUE LIMA, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL AO CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO (COM VISTA AO PROCURADOR

GERAL SUBSTITUTO GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO)	
49 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestores(as) Procuradores(as) Contador(a) Controle Interno Relator	6.204-9/2011 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JURUENA Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2010. NAIR BACKES FONTOLAN DENISE APARECIDA PERIN Carlos Raimundo Esteves – OAB/MT nº. 7.255 e outros Airton Volpato Eurides Pereira Batista CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
50 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestores(as) Contador(a) Controle Interno Relator	6.682-6/2011 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2010. REINALDO COELHO CARDOSO – Prefeito Municipal RAIMUNDO MARCOS SIMON LOPES – Diretor Executivo Izaia Borges da Silva Walquíria Rodrigues Barreto CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
51 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator	5.177-2/2011 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL - CAMPO VERDE Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2010. DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM Jorge Cellos de Assis Caroline Pacheco Alves de Oliveira Paulo César de Barros CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
52 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Resp. pelo APLIC Relator	5.461-5/2011 SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO AMBIENTAL - PARANATINGA Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2010. LUIZ CARLOS HENZEL Sivaldo Pereira dos Santos Rosemar Antonio Rocha Alex Sandro Valandro CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
53 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Contador(a) Controle Interno Relator	5.064-4/2011 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PLANALTO DA SERRA Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2010. ISABEL SILVA DOS SANTOS Adinal Felício Nandi Juliano Martins da Costa Swaner Tatiany Almeida CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
54 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Relator	22.884-2/2010 PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ Representação de Natureza Externa formalizada por meio de ofício encaminhado pela Dra. Taiana Castrillon Dionello – Promotora de Justiça da Comarca de Poconé, acerca de supostas irregularidades no pagamento de servidores da área da educação. CLÓVIS DAMIÃO MARTINS – ex-Prefeito Municipal NEY RONDON MARQUES – ex-Prefeito Municipal CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
55 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Relator	5.228-0/2011 PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA VALDECIR KEMER – Prefeito Municipal JOSÉ CÂNDIDO DA ROCHA NETO NETO – Secretário Municipal de Adm. e finanças DEJACIR DA COSTA ALMEIDA – Secretário Municipal de Educação WAGNER ANTÔNIO DOS SANTOS LIMA – Secretário Municipal de Saúde VILDOMAR SEGATTO – Secretário Municipal de Obras, Viação e Transportes ANTONIO VIERA DA SILVA – Secretário Municipal de Desenv. Rural e Econômico ELIZANGE DIAS KEMER – Secretário Municipal de Promoção e Assistência Social PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO - Contador Representação de Natureza Interna acerca de supostas irregularidades praticadas no período de janeiro e fevereiro de 2011, tais como: ausência de controle no pagamento de combustíveis, pagamento de atualização, juros e multa, ausência de documento comprobatório de despesas, dentre outras. CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
56 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Procurador Geral Sub-Procurador Geral Relator	9.960-0/2010 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades referentes ao pagamento de despesa sem a regular liquidação, referentes à desapropriação de lotes do loteamento Beira Rio, no município de Várzea Grande. MURILO DOMINGOS Oscar Cesar R. Travassos Filho Jorge Luiz Dutra de Oliveira CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
57 - Processo nº. Interessados(as) Assunto Recorrente Sócio Procuradores(as) Relator	11.084-1/2009 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO Recurso Ordinário interposto em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº. 3.619/2010 - Denúncia acerca de irregularidades na autorização de empresa para explorar linha de ônibus intermunicipal. Clautur Viagens e Turismo Ltda. - ME Antonio Ermani Khun Oscar César Ribeiro Travassos Filho – OAB/MT nº. 6.002 Wilber Norio Ohara – OAB/MT nº. 8.261 CONSELHEIRO DOMINGOS NETO
58 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a)	20.668-7/2010 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DOS GAÚCHOS Atos de Admissão de Pessoal decorrentes do Processo Seletivo Público nº 001/2010 (processo nº. 1.948-8/2010). ROBERTA PEGORARI BONFIM DOS SANTOS

Relator	CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
59 - Processo nº. Interessados(as) Assunto Gestor(a) Relator Nato	8.631-2/2010 (1.597-0/2009 – apenso e 21.875-8/2009) CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo - Requerimento de agrupamento de multas com o fim de parcelamento, formalizado pelo Sr. Deucimar Aparecido da Silva, nos autos das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2009 da Câmara Municipal de Cuiabá, cujas multas foram aplicadas por meio dos acórdãos nºs 3.793/2010 (processo nº. 8.631-2/2010), 3.473/2010 (processo nº. 1.597-0/2009 - apenso) e 3.472/2010 (processo nº. 21.875-8/2009). DEUCIMAR APARECIDO DA SILVA CONSELHEIRO VALTER ALBANO
60 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Relator	14.384-7/2009 PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo – Representação de Natureza Interna acerca do não pagamento da multa imposta no processo nº. 6.615-0/2008 referente ao balancete do mês de março de 2008. EDSON HAROLD WEGNER CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
61 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Relator	14.385-5/2009 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo – Representação de Natureza Interna acerca do não pagamento da multa imposta no processo nº. 1.078-2/2008 referente à Lei Orçamentária Anual do exercício de 2008. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
62 - Processo nº. Interessados(as) Assunto Relator	15.618-3/2005 CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA HAROLDO VARELA DO CARMO Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo - Declaração de Bens de Final de Mandato (2005/2008). CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
63 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Relator	15.616-7/2005 CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA REGINALDO JOSÉ DE SOUZA Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo – Declaração de Bens de Final de Mandato (2005/2008). CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
64 - Processo nº. Interessados(as) Assunto Relator	16.102-0/2005 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DA ARAGUAIA ANDRÉ LUIZ DE JESUS Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo - Declaração de Bens de Final de Mandato (2005/2008). CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
65 - Processo nº. Interessados(as) Assunto Relator	7.755-0/2005 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO SEBASTIÃO IZIDORO DA SILVA Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo - Declaração de Bens de Final de Mandato (2005/2008). CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
66 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Procuradores(as) Relator	13.173-3/2007 PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo – Concurso Público nº 001/2006. ISRAEL ANTUNES MARQUES Luiz Antonio Póssas de Carvalho – OAB/MT nº. 2.623 Luciana Borges Moura – OAB/MT nº. 6.755 AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO LUIZ HENRIQUE LIMA, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL AO CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO
67 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Relator	14.164-0/2007 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo – Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio das informações ao sistema APLIC referentes aos meses de abril e maio de 2007. ADIR FERREIRA DE SOUZA AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO LUIZ HENRIQUE LIMA, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL AO CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO
68 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Relator	13.109-1/2009 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo – Concurso Público nº. 001/2008. PARASSU DE SOUZA FREITAS AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO LUIZ HENRIQUE LIMA, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL AO CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO
69 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Relator	14.247-6/2010 PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo – Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações ao sistema Geo Obras referentes ao 1º quadrimestre de 2010. MERALDO FIGUEREDO SÁ AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO LUIZ HENRIQUE LIMA, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL AO CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO
70 - Processo nº. Interessado(a) Assunto Gestor(a) Relator	19.067-5/2009 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo – Processo Seletivo Simplificado nº. 029/2007. APARECIDO DONIZETE DA SILVA AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO LUIZ HENRIQUE LIMA, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL AO CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO
71 - Processo nº.	18.002-5/2010

Interessado(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
Assunto Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo – Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio de informações ao sistema Geo Obras referentes ao 1º quadrimestre de 2010.

Gestor(a) JOSÉ CARLOS DA SILVA
Relator AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO LUIZ HENRIQUE LIMA, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL AO CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO

72 - Processo nº. 4.143-2/2010
Interessado(a) CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Assunto Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo – Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2009.
Gestor(a) OTONIEL DOS SANTOS
Assessora Jurídica Rosângela Inês Colpani Diehl – OAB-MT 9.065-B
Relator AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO LUIZ HENRIQUE LIMA, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL AO CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO

73 - Processo nº. 18.430-6/2010
Interessado(a) CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ
Assunto Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo - Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no envio das informações ao sistema APLIC referentes à carga inicial e mês de janeiro de 2010.
Gestor(a) NEY RONDON MARQUES
Relator AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO LUIZ HENRIQUE LIMA, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL AO CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO

74 - Processo nº. 12.929-1/2009

Interessado(a) SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Assunto Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo – Processo Seletivo Simplificado nº 01/2008.
Gestor(a) LUIZ HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
Relator AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO LUIZ HENRIQUE LIMA, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL AO CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO

75 - Processo nº. 7.413-6/2009
Interessado(a) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJOS
Assunto Homologação de Julgamento Singular para Constituição de Título Executivo – Processo Seletivo Público nº. 01/2009.
Gestor(a) MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Relator AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO LUIZ HENRIQUE LIMA, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL AO CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO

(*) Republicada por ter saído incompleta no DOE/MT do dia 21/09/2011.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO
CUIABÁ, 22 DE SETEMBRO DE 2011

VISTO/CONFERIDO
LIGIA MARIA GAHYVA DAOUD ABDALLAH
SECRETÁRIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA
SUBSECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL PLENO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI TOMADA DE PREÇOS 016/2011 – EDITAL RESUMIDO

A CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 016/2011. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT.** Abertura às 14:00 h do dia 10/10/2011. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 08:00 às 17:00 horas, após o recolhimento da taxa no valor de R\$ 100,00, junto a CPL ou solicitado pelo e-mail: licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 22 de setembro de 2011. Jusinéia Menezes de Carvalho. Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI TOMADA DE PREÇOS 015/2011 – EDITAL RESUMIDO

A CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 015/2011. Objeto: **Contratação de empresa para execução da obra de ampliação, reforma e construção do complexo do prédio da Estratégia de Saúde da Família (ESF) no município de Alto Taquari - MT.** Abertura às 09:00 h do dia 10/10/2011. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 08:00 às 17:00 horas, após o recolhimento da taxa no valor de R\$ 50,00, junto a CPL ou solicitado pelo e-mail: licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 21 de setembro de 2011. Jusinéia Menezes de Carvalho. Presidente da CPL.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO- AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA-2012 AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA-2012

Em cumprimento ao disposto no parágrafo 4º do art. 9º da Lei Complementar Municipal 101/2000, a Prefeitura Municipal juntamente com a Câmara Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, convida toda a comunidade para participar da **audiência pública** para discussão da proposta da Lei Orçamentária Anual- LOA para exercício financeiro de 2012. A audiência será realizada no dia 22/09/2011 às 14 horas, no Prédio da Câmara Municipal de Alto Taquari.

Alto Taquari – MT, 15 de Setembro de 2011.

Maurício Joel de Sá
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

AVISO DE RESULTADO - LEILÃO Nº 001/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, através da Comissão responsável comunica aos interessados o resultado do Leilão nº 001/2011 realizado às 10:00 horas do Dia 16/09/2011 de tipo Maior Lance, para alienação de veículos e outros bens móveis diversos de sua propriedade. Conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial KLEIBER LEITE PEREIRA (Matrícula 004/98/Jucemat), nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações. Arrematantes do leilão devidamente identificados na Nota de arrematação. Lote 01 – Expedito Ferreira Lima: Valor Arrematado R\$ 170,00, Lotes 02 – Rogerio Correia Dias: Valor

Arrematado R\$ 400,00, Lote 03– Carlos Romeu Da Rosa Taube: Valor Arrematado R\$ 1.000,00, Lote 04 – Carlos Romeu Da Rosa Taube: Valor Arrematado R\$ 940,00, Lote 05 – Dinivaldo Machado: Valor Arrematado R\$ 540,00, Lote 06 – Marcela Fernandes Dos Santos: Valor Arrematado R\$ 2.100,00, Lote 07 – Luiz Antonio Dos Santos: Valor Arrematado R\$ 6.500,00, Lote 08– Clovis Emerson De Oliveira: Valor Arrematado R\$ 3.300,00, Lote 09 – Não Houve Interessado, Lote 10 – Expedito Ferreira Lima: Valor Arrematado R\$ 8.700,00, Lote 11 – Marcio Mariotti: Valor Arrematado R\$ 10.900,00, Lote 12 – Solimar Carvalho De Souza: Valor Arrematado R\$ 13.000,00, Lote 13 – Eduardo Itsuo Saito: Valor Arrematado R\$ 9.900,00, Lote 14 – Luiz Antonio Da Silva: Valor Arrematado R\$ 41.000,00. Araputanga-MT, 16 de Setembro de 2011 Odilson Mamedes da Silva -Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2011

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial de que trata o Edital nº. 049/2011, levado a efeito às 09 (nove) horas do dia 12/09/2011, sagrou-se vencedora a empresa **GENECIANO PEREIRA GUIMARÃES MEI.** Aripuanã-MT, 22 de Setembro de 2011.

Elsa Henke - Pregoeira

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Estado de Mato Grosso – Prefeitura Municipal de Barra do Garças.

Aviso de Licitação. Pregão Presencial 12/2011/PMBG-MT. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços profissionais de consultoria, para a execução de serviço de levantamento, identificação e aproveitamento de créditos e outros benefícios tributários. Data: 06/10/2011 às 14:00h (hora Brasília). Informações: Setor de Licitação. Fone: 66.3402.2018. Barra do Garças/MT, 22/09/2011. Emerson F. Coelho Souza. Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO Nº 054/2011**, destinada a aquisição de equipamentos para atender a cadeia de produção de leite da Bacia Leiteira Alto do Rio Paraguai, conforme contrato de repasse n. 0315351-19/2009/MDA/CAIXA, teve como vencedoras a empresas: **COMERCIAL OSASCO LTDA ME** com o valor total de **R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais); MAYER MOTORES E RESFRIADORES LTDA** com o valor total de **R\$ 32.200,00 (Trinta e dois mil e duzentos reais).** Campo Novo do Parecis-MT, 12 de setembro de 2011.

Leandro Nery Varaschin – Pregoeiro

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2011
REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 07:30 hrs do dia 30 de Setembro de 2011, estará recebendo propostas, para abertura às 08:00 hrs do Pregão Presencial nº 021/2011-Registro de Preços, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-1250. Cláudia/MT, 22 de Setembro de 2011.

VILMAR GIACHINI - Prefeito Municipal.
VALMIR JOSE FARIA DA SILVA - Pregoeiro.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO
CORREÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2011**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, TORNA PUBLICO AOS INTERESSADOS, QUE NO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011, ONDE SE LÊ R\$ 536.973,79, LEIA-SE R\$ 515.894,48.

COCALINHO MT, 22 DE SETEMBRO DE 2011.

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL - PREFEITO MUNICIPAL

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2011
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG630177-8/2011)**

O Município de Cuiabá, através da Comissão Permanente de Licitações torna público para conhecimentos dos interessados, que na Licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 013/2011**, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada em Obra: Reforma da Capela e da Cobertura da Administração do Cemitério da Piedade, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, nesta Capital, foi **DESERTA**. A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Cuiabá/MT, 22 de Setembro de 2011

Valdir Pereira Silva
Presidente da Comissão de Licitações

VISTO:

Rubens Mauro Ribeiro Leite Jr
Diretor de Gestão do Gasto Público

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2009, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUIABÁ E A EMPRESA H PRINT REPROGRAFIA E AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIOS LTDA – PARTES - MUNICÍPIO DE CUIABÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, Sra. ADRIANA PAULA BARBOSA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº 696711 SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº 480.179.901-97, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **H PRINT AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.831.964/0001-81, com sede na Avenida 31 de Março, nº 1826, Bairro Centro, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo seu representante legal, **SR. MARCELO MIRANDA SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 1312412-9 SSP/MT e do CPF nº 866.389.711-15, doravante denominada **CONTRATADA**. **OBJETO** – O presente 3º Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo inicial do Contrato nº 067/2009, por mais 06(seis) meses, cuja duração passa a vigor a partir de **06 de Agosto de 2011 e término em 06 de Fevereiro de 2012** e alteração contratual com a inclusão da Habilitação do software de digitalização nas impressoras multifuncionais, sendo tal habilitação sem ônus para o Município, ora Contratante. Cuiabá/MT, 09 de Julho de 2011. **CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - Sra. Adriana Paula Barbosa da Silva** – **CONTRATADA: H PRINT AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIOS LTDA - Sr. Marcelo Miranda Santos.**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL – SANECAP
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – Nº028/2011**

A Companhia de Saneamento da Capital – SANECAP – Empresa de Economia Mista da Prefeitura Municipal de Cuiabá, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2011**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Federal Nº. 3.555/2000, pelo Decreto Estadual 7217/2006 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993. **A Presente Licitação Tem Como Objeto** A Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Locação De Retro Escavadeira com operador. Nos Quantitativos E Especificações Técnicas, Constantes Neste Edital. No Termo de Referência e Anexos., **que acontecerá em 05/10/2011 às 08h30min**. Os interessados poderão obter o Edital de Licitação através de cópia que será disponibilizada em mídia que o solicitante fornecer (Pen-drive ou E-mail). Todas as informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Avenida Gonçalo Antunes de Barros, Nº. 3.196 – Bairro Carumbé Cuiabá/MT, nos horários de 14h30min

as 17h00min. Fonte dos Recursos: Próprios. Cuiabá-MT, 22 de Setembro de 2011.

Antonio Marques Ferreira Mendes - Pregoeiro Oficial
Moisés Dias da Silva - Diretor Presidente da Sanecap

Asplemat/DO

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5.881/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUIABÁ E A EMPRESA SM CONSTRUTORA LTDA – PARTES - MUNICÍPIO DE CUIABÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, SR. LAMARTINE GODOY NETO**, portador da Carteira de Identidade nº 26882146 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 252.856.828-27, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa: **SM CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.004.354/0001-16, com sede na Avenida Isaac Povoas, nº 1331, 11º Andar, Sala 114, Edifício Milão, Bairro Popular, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo **SR. JAIRO FRANCISCO MIOTTO FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 944037 SSP/MT e do CPF nº 225.210.629-87, doravante denominada **CONTRATADA**. **OBJETO** – O objeto do presente 1º Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Nona – Dotação Orçamentária, do Contrato nº 5.881/2011, ficando a seguinte Dotação: **Unidade Gestora: 160601; Projeto Atividade: 2114; Natureza da Despesa: 3390-39 Fonte: 100. Cuiabá/MT, 20 de Setembro de 2011. CONTRATANTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Lamartine Godoy Neto – CONTRATADA: SM CONSTRUTORA LTDA - Sr. Jairo Francisco Miotto Ferreira.**

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 002/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUIABÁ E A EMPRESA HADDAD ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA – PARTES - MUNICÍPIO DE CUIABÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMASDH, SRA. JULIETA DOS SANTOS R. N. DOMINGUES**, portadora da Carteira de Identidade nº 350.740 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 161.845.641-53, doravante denominado **LOCATÁRIA** e, do outro lado, a empresa: **HADDAD ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.945.396/0001-26, doravante denominada **LOCADORA**. **OBJETO** – O objeto do presente 1º Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo contratual inicial de vigência do Contrato nº 002/2010, por mais 01(um) ano, cuja duração passa a vigor a partir de 03 de Janeiro de 2011, e término em 03 de Janeiro de 2012, tendo como Valor Mensal **R\$ 2.456,00** (dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais) sendo este reajustado conforme índices oficiais do Governo Federal. Cuiabá/MT, 30 de Novembro de 2010. **LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO, Sr. Julieta dos Santos R. N. Domingues – LOCADORA: HADDAD ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA.**

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUIABÁ E A LEILOEIRA OFICIAL, SRA. LUZINETE MUSSA DE MORAES PEREIRA – PARTES - MUNICÍPIO DE CUIABÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, Sra. ADRIANA PAULA BARBOSA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº 696711 SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº 480.179.901-97, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **LEILOEIRA OFICIAL, SRA. LUZINETE MUSSA DE MORAES PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 0027743-6 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 205.987.851-91, doravante denominada **CONTRATADA**. **OBJETO** – O presente 1º Termo Aditivo tem como objeto a alteração da **Unidade Gestora 200101 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças para a Unidade Gestora 290101 – Secretaria Municipal de Gestão**. Cuiabá/MT, 31 de Agosto de 2011. **CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - Sra. Adriana Paula Barbosa da Silva – CONTRATADA: LEILOEIRA OFICIAL, Sra. Luzinete Mussa de Moraes Pereira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**AVISO LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 06/2011**

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 06/2011**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO PÚBLICO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS, NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE REPASSE Nº0306510-43/2009, CELEBRADO ENTRE UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO REPRESENTADO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**, com área construída de 167,30 m², tudo conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico e financeiro e projeto básico, e em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, com data prevista para abertura no dia **10/10/2011 às 08H00m**. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas Sala de Licitações localizada na Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória – Guarantã Do Norte/MT, no Horário de atendimento ao público, mediante comprovação do recolhimento de **R\$ 100,00 (cem reais)**, valor não reembolsável. Guarantã Do Norte/MT, 22 de setembro de 2011.

Rafaela Carlos da Roza - Comissão Permanente de Licitações

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**CONCURSO PÚBLICO 001/2011 - EDITAL COMPLEMENTAR 11**

O Prefeito Municipal e o Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2011 do Município de GUIRATINGA/MT, no uso de suas atribuições, tornam público que encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT a partir desta data, bem como nos endereços eletrônicos: www.guiratinga.mt.gov.br e www.grupoatame.com.br o Resultado do Julgamento de Recursos referente a divulgação da Pontuação dos Títulos, e Relação de Pontuação de Títulos Final Pós-Recursos. Guiratinga/MT, 22/09/2011.

GILMAR DOMINGOS MOCELLIN - PREFEITO MUNICIPAL
JOÃO ANTONIO PEREIRA - PRESIDENTE COMISSÃO EXAMINADORA DE CONCURSO

Asplemat/DO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2011

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT, por ordem do Sr. Prefeito Municipal, torna público que fará realizar no dia **10/10/2011 às 09:00** horas, na sala de reunião de licitação desta Prefeitura, sito a Av. Rotary Internacional, nº. 944, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade Tomada de Preços, o objetivo desta Tomada de Preços, será para Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica, meio fio e sarjetas em trechos das ruas: Presidente Kennedy, 13 de Maio, Juliano José, Otávio Mangabeiras e Avenidas: Duque de Caxias, 10 de Julho e Madre Caetana Sterni, conforme Projetos e Planilhas Anexadas ao Edital e que dele fica fazendo parte integrante independente de sua transcrição. O qual se encontra à disposição dos interessados junto a Comissão de Licitação, no endereço acima, até o dia **06/10/2011**, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 103,50 (cento e três reais e cinquenta centavos). Publique-se. Guiratinga, 22 de Setembro de 2011.

Evandro Luiz Alves de Araújo - Presidente da CPL

Asplemat/DO

P REFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ/MT
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2011
PRORROGAÇÃO CERTAME**

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, com sede na Rua Florianópolis, s/n, centro – Itanhanga/MT, através de sua Pregoeira, torna público que por motivo de não ter comparecido nenhum licitante ao certame, prorroga a Licitação na Modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, com finalidade de selecionar melhor propostas para: **Contratação de empresa com finalidade de aquisição de tanque agrícola, conforme Contrato de Repasse nº. 307.749-38/2009/MAPA/PRODESA.** A abertura desta licitação ocorrerá no dia **05 de Outubro de 2011, às 09:00hs (nove horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga**, quando os interessados deverão apresentar dois envelopes nº 01 Proposta e nº 02 Documentos. As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documentos, junto a Pregoeira, a partir das 09:00 horas do dia especificado acima. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 13:00 horas, dos dias úteis, pelo telefone (66) 3578-2500, ou pelo e-mail licitacaointanhanga@gmail.com. Itanhanga(MT) 22 de Setembro de 2011.

MARIA FABIANA HAMMEL – Pregoeira

K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
AVISO DE INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2011 PROCESSO Nº. 5268/2011**

A Prefeitura Municipal de Jaciara, com sede à Av. Antônio Ferreira Sobrinho, n.º 1.075, nesta cidade de Jaciara- MT, inscrita no CNPJ n.º 03.347.135/0001-16, através da Comissão de Licitação, torna público a Inexigência de Licitação nº. 001/2011 para contratação da cantora **BRUNA KAMPHORST** com nome artístico de **BRUNA VIOLA** ao valor de R\$ 8.000,00, da **BANDA INTERATIVA**, através da empresa **V. FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EPP**, ao valor de R\$ 15.000,00, da **DUPLA FABIO E FAGNER**, através de seu representante **DIEGO RODRIGUES CAMARGO**, ao valor de R\$ 8.000,00, perfazendo o valor global de R\$ 31.000,00, para realização de Show Artístico, nos termos Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1994. Jaciara-MT, 21/09/2011. Milton Ferreira Junior – Pres. CPL.

K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURÚ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU – ESTADO DE MATO GROSSO - CONCURSO PÚBLICO
001/2011 – EDITAL COMPLEMENTAR 07**

O Prefeito Municipal e o Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2011 do Município de Jauru/MT, no uso de suas atribuições, tornam público que o Resultado do Julgamento de recursos referente a divulgação do gabarito das provas escritas e o Gabarito de Cargos Retificado Pós-Recursos encontram-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Jauru a partir desta data, bem como nos endereços eletrônicos: www.jauru.mt.gov.br e www.grupootame.com.br. Jauru/MT, 21/09/2011. Pedro Ferreira de Souza-Prefeito Municipal / José Nilso da Costa- Presidente Comissão Exam. do Concurso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº. 094/2011**

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal em Exercício Joci Piccini, **NOMEIA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Concurso Público 02/2009**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo legal, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. Para, n.º 109 E – Cidade Nova, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: 039 –PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
7.º	DEISE MATTEI

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo

a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 22 de Setembro de 2011.

Joci Piccini - Prefeito Municipal em Exercício

José Luiz Paetzold - Secretário Municipal de Gestão Pública K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2011 SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **05 DE OUTUBRO DE 2011** as 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, o **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE VIDRAÇARIA E SERRALHERIA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, maiores informações através do Edital nº. 074/2011, junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 h. Matupá – MT, 22 de Setembro de 2011. **CARLOS ABRAÃO GAIA - Pregoeiro Oficial**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2011
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **05 DE OUTUBRO DE 2011** as 14:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, o **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA SENDO OS PRODUTOS RL2C, CM30 e COMBUSTIVEL TIPO OLEO DIESEL** conforme convênio nº.056/11 entre Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana e o Município de Matupá, maiores informações através do Edital nº. 075-2011, junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 h. Matupá – MT, 22 de Setembro de 2011. **CARLOS ABRAÃO GAIA Pregoeiro Oficial**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2011**

Contratante: MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT. **Contratado:** BANNA PRODUÇÕES E ESTRUTURAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.673.393/0001-55. **Valor:** R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais). **Objeto:** Prestação de Serviços na Realização da IX edição do Festival de Praia, com realização de shows artísticos e culturais na Praia NORTEFLY, no Município de Nortelândia-MT. Compreendendo a Contratação de Locação e Manutenção de Banheiros Químicos; Locação Montagem e Desmontagem de Palco Geo Space; Contratação de Empresa de Segurança; Locação, Montagem e Desmontagem de Tendas 5X5; Divulgação em Mídia. A serem executados nos dias 23, 24 e 25 de setembro de 2011, na Praia NORTEFLY. **Origem dos Recursos:** Convênio nº 021/2011 – Secretaria de Estado de Cultura. **Licitação:** Carta Convite 012/2011. **Dotação Orçamentária:** 0466-08.004.23.695.0031.1076-3390.39.00.00.00 **Vigência:** Ass. 21.09.2011 – Vcto: 19.12.2011. **DMT/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

LICENÇA DE INSTALAÇÃO DO MINI-ESTADIO MUNICIPAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, CNPJ: 33.683.822/0001-73, TORNA PUBLICO QUE REQUEREU A SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE/ MT- SEMA, A LICENÇA PREVIA, A LICENÇA DE INSTALAÇÃO DO MINI-ESTADIO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA DO CAÇADOR, ESQUINA COM A RUA MACHADO DE ASSIS E A ESTRADA ERETAMA, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/ MT. NÃO FOI SOLICITADO EIA/RIMA.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

AVISO DE PUBLICAÇÃO – Pregão Presencial nº 140/2011 – Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar. Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 04 de outubro de 2011. Horário: 08:00 horas - Local: Av. Mutum, n.º 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital e Anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e – mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum– MT, 22 de setembro de 2011.

Gian Marcelo Talarico
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2011.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro, torna público a quem interessar que se realizara licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço - por Item, onde a data prevista para Credenciamento das empresas participantes será

realizada das 08h30m às 09h00min do dia 05 de outubro de 2011, e os envelopes contendo a Proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste edital e seus anexos, deverão ser entregues ao pregoeiro até as 09h00min do dia 05 de outubro 2011 (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, sito à Praça João Alberto Zaneti, s/nº, onde o Edital Completo estará disponível no horário comercial, gratuitamente, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**. Nova Santa Helena - MT, 22 de setembro de 2011, **ALEX OSCAR DE SOUSA – Pregoeiro**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2011

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou Licitação na Modalidade “Tomada de Preços” nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 09h00min do dia 22 de setembro de 2011, objetivando a **Implantação de Drenagem e Pavimentação Asfáltica nas Ruas Ulisses Guimarães, Castelo Branco, Felinto Muller, Juscelino Kubitschek e Tancredo Neves, no Setor I, do Município de Novo Mundo-MT**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado: Sagrou-se vencedora do citado certame a seguinte empresa: **Construtora Global e Engenharia Ltda - ME**, que apresentou proposta no valor de **R\$ 602.242,70 (Seiscentos e Dois Mil Duzentos e Quarenta e Setenta Centavos)**. Assim por ter apresentado propostas com preço praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarada vencedora. O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público. Novo Mundo MT, 22 de setembro de 2011.

Roberta Mezalira Venturoso - Presidente CPL e Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2011

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 710/2011 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 023/2011 levado a efeito às 09h00min horas do dia 15 de Setembro de 2011, foram declaradas vencedoras do certame as empresas: Distribuidora de Medicamentos Bevilacqua Ltda, inscrita no Cnpj nº. 06.894.854/0001 - 45 para os itens 01, 02, 03, 04 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91 e 92, Dental Rezende Ltda, inscrita no Cnpj nº. 08.593.452/0001 - 36 para os itens 20, 39, 47, 48, 49 e 66, e os itens 25, 61 e 83 foram declarados Fracassados. Paranaíta/MT, 22 de Setembro de 2011.

Luciane Raquel Brauwerts – Pregoeira

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Estado de Mato Grosso – Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia.

Aviso de Licitação. Leilão nº. 02/2011. Objeto: Leilão do tipo Maior Lance para alienação de bens móveis considerados inservíveis e a serem vendidos no estado que se encontram. Informações: (66)3401-7450/8541 e site: www.pmportaldoaraguaia.com.br Pontal do Araguaia/MT 22/09/2011. (a) Gerson Rosa de Moraes. Prefeito Municipal.

Estado de Mato Grosso – Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia.

Resultado de Licitação. Pregão Presencial nº 22/2011. Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos hospitalares e odontológico. Vencedor: R. C. Equipamentos Hospitalares Ltda-ME, lote 01-R\$ 18.331,40, lote 02-R\$ 22.190,00, lote 03-R\$ 2.954,94 e lote 04R\$ 186.920,00. Pontal do Araguaia/MT 22/09/2011. (a) Marcia R. S. Carolo. Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

EDITAL DE PREGÃO Nº 051/2011- FMS

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO Nº 055/2011-FMS)

PREGÃO Nº. 051/2011 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RX PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE. CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 04 de outubro 2011. **INICIO DA SESSÃO:** às 08h do dia 04 de outubro de 2011 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 22 de outubro de 2011.**

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ - Pregoeiro Oficial

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT torna público aos interessados o extrato de resultado de dispensa nº 09/2011. OBJETO: prestação dos serviços de pagamentos das Ordens Bancárias - OB, por meio do Sistema OBN - Ordens Bancárias dos Estados e Municípios.

FAVORECIDOS: BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 00.000.000/4507-15. Processo nº 57/2011 Dispensa nº 09/2011.

Edi Escorsin - Prefeito Municipal

K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA – MT.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Fernando Görgen, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, torna Público o Processo de Licitação nº **054/2011**; **MODALIDADE: Pregão Presencial n. 029/2011. OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para máquinas e veículos da Secretaria de Obras e Estradas do Município de Querência - MT. **Data: 20/10/2011. HORÁRIO:** 08horas (horário local). **LOCAL:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento. O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário da 07h30min às 11h30min e das 13h30min até as 17h30min ou e-mail cris.prefeitura@hotmail.com. Querência – MT., 22 de setembro de 2011.

Fernando Görgen

Cristiane Tiecker Reidel

Prefeito Municipal

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA – MT.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Fernando Görgen, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, torna Público o Processo de Licitação nº **055/2011**; **MODALIDADE: Pregão Presencial n. 030/2011. OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para veículos da Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde do Município de Querência - MT. **Data: 20/10/2011. HORÁRIO:** 14horas (horário local). **LOCAL:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento. O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário da 07h30min às 11h30min e das 13h30min até as 17h30min ou e-mail cris.prefeitura@hotmail.com. Querência – MT., 22 de setembro de 2011.

Fernando Görgen

Cristiane Tiecker Reidel

Prefeito Municipal

Pregoeira

K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RESERVA DO CABAÇAL PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ: 01.367.788/0001-31, torna público que requereu junto a SEMA/MT Licença de Operação de um Poço Tubular, com 223 metros de profundidade, instalado no Assentamento Casulo Mulher Convênio nº. 224/2007/FUNASA, situado no Município de Reserva do Cabaçal-MT.

Karen Crystyna Oliveira Gonçalves Arrais

Geologa CREA: 1203560818

Reserva do Cabaçal-MT, 22 de Setembro de 2011.

K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO 006/2011

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade TP 06/2011, destinada à **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM**. Conforme aberta as propostas no dia 14/09/2011, teve como vencedor a empresa: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA BERNA LTDA** por apresentar o valor de R\$ 1.229.655,94 (Um milhão, duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos). Prefeitura Municipal de Santa Carmem, 22de Setembro 2011. **Marceli Tafarel - Presidente CPL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2011

Objeto: aquisição de 01 (um) veículo automotor, 0 (zero) KM, com dação em pagamento de um veículo usado. Modalidade Pregão Presencial nº014/2011, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 9h00min, do dia 06 de Outubro de 2011. O Edital completo encontra-se disponível a partir do dia 22/09/2011, e poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida dos Imigrantes, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000/3594-1201. Santa Cruz do Xingu – MT, 22 de Setembro de 2011.

Wilson Pereira da Silva – Pregoeiro Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 055/2011

REGISTRO DE PREÇO

O Município de Sapezal, por intermédio da Secretaria de Saúde, nesta cidade de Sapezal, Estado de Mato Grosso, através pregoeiro oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará na modalidade de Pregão Presencial nº 055/2011 c/ SRP, do tipo **menor preço por item**, para futura

e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, INSTRUMENTAIS E MEDICAMENTOS. Com data Prevista para o dia **06 de Outubro de 2011**, às 08:00 (oito) horas credenciamento às 08:30 (oito e trinta) horas a abertura do pregão – O edital completo estará a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.pmsapezal.com.br. Maiores informações 65 – 3383-4500. O edital completo estará à disposição a partir desta data, na sede da Prefeitura Municipal de Sapezal situada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, centro.
Sandra Sostisso Maggi
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2011 SRP 120/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2011; TIPO: menor preço por item; OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para manutenção de asfalto, ruas, avenidas, bocas de lobo, calçadas de áreas públicas do município de Sinop, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. ABERTURA da SESSÃO: 06/10/2011 às 09:30 horas (horário de Brasília-DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1491, Setor Comercial; INTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br; Informações: (66) 3517-5218/5263. SINOP-MT, 22 de setembro de 2011. Adriano dos Santos - Pregoeiro – Portaria 037/2009

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA - Contrato nº 042/2011 Convite de Preço nº 036/2011 Obra: Revestimento Asfáltico em CBUQ para Ampliação do Pátio de Aeronaves do Aeroporto Municipal Presidente João Batista Figueiredo Local: Sinop – MT - PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.003/0001-32, com a sua sede situada na Avenida das Embaúbas nº 1.386 - setor comercial, nesta cidade de Sinop no Estado de Mato Grosso – MT, com o presente instrumento, estamos recebendo PROVISORIAMENTE a obra acima citada. Sendo o objeto do Contrato nº 042/2011 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP e a pessoa jurídica denominada de AGRIMAT – ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, e por termos constatado que os serviços executados estão de acordo com as especificações técnicas pré-estabelecidas. Sinop - MT, 22 de Setembro de 2011.

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA - Contrato nº 064/2010 Tomada de Preço nº 013/2010 Obra: Ampliação e Reforma da Escola Municipal Valter Kunze Local: Sinop – MT - PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.003/0001-32, com a sua sede situada na Avenida das Embaúbas nº 1.386 - setor comercial, nesta cidade de Sinop no Estado de Mato Grosso – MT, com o presente instrumento, estamos recebendo PROVISORIAMENTE a obra acima citada. Sendo o objeto do Contrato nº 064/2010 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP e a pessoa jurídica denominada de NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA, e por termos constatado que os serviços executados estão de acordo com as especificações técnicas pré-estabelecidas. Sinop - MT, 22 de Setembro de 2011.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2011 SRP 119/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2011; TIPO: menor preço por item; OBJETO: Registro de preços para Aquisições de Materiais Elétricos para atender as Secretarias de Esporte, Lazer e Juventude e Secretaria de Obras, e Serviços Urbanos. ABERTURA da SESSÃO: 05/10/2011 às 15:30 horas (horário de Brasília-DF); LOCAL: Prefeitura Municipal de Sinop-MT, Av. das Embaúbas, 1386, Setor Comercial; INTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br; Informações: (66) 3517-5218. SINOP-MT, 22 de setembro de 2011. Poliana Natari Vieira - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Realinhamento de Preço- PREGÃO PRESENCIAL 026/2011- REGISTRO DE PREÇOS, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SEGMENTO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS

DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS, HIGIENE E LIMPEZA), para suprir necessidades das Unidades Administrativas do Município. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitações, mediante pesquisa de mercado e análise jurídica, por decisão dos Ordenadores de Despesas, realinha o preço registrado na ARP Nº 011/2011-Validade- 12 Meses, conforme abaixo. Aos vinte e dois dias do mês de Setembro de 2011. Maria Alves de Souza - Chefe do Departamento de Licitações.

Item	Produto, especificação e marca	Qtd máx	Un.	Empresa Vencedora	Vlr Unit Registrado	Vlr Unit. Repactuado
87	Queijo: tipo mussarela fatiado, embal. saco transparente, registro em órgão de Inspeção-VITAL	2460	Kg	Renato Rodrigues De Moraes-ME	12,20	18,22

Realinhamento de Preço- PREGÃO PRESENCIAL 008/2011- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; CAPINA (MANUAL) E RASPAGEM, bem como a coleta e transporte dos resíduos produzidos na execução dos serviços, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitações, mediante pesquisa de mercado e análise jurídica, por decisão dos Ordenadores de Despesas, realinha os preços registrados na - ARP Nº 002/2011-Validade- 12 Meses, conforme abaixo. Aos vinte e dois dias do mês de Setembro de 2011. Maria Alves de Souza - Chefe do Departamento de Licitações.

Item	Produto, especificação e marca	Qtd máx	Un.	Empresa Vencedora	Vlr Unit registrado	Vlr Unit. repactuado
01	Varriação de logradouros públicos e coleta em caçamba.	5.837.520	mts	Compacta Sêvice Ltda	0,04	0,06
02	Capina em canteiros e margens dos logradouros públicos e remoção em caminhão caçamba, faixa de 0,5m.	1.536.000	mts	Compacta Sêvice Ltda	0,05	0,06
03	Raspagem de logradouros públicos e retirada do material em caminhão caçamba, faixa de 0,80 cm.	1.536.000	mts	Compacta Sêvice Ltda	0,05	0,06

AVISO DE RESULTADO- Pregão Presencial 049/2011- REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE CARIMBOS, para atender demanda das Unidades Administrativas do Município, conforme constantes do Termo de Referência Anexo I do edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 286/GP/2011, de 19.09.2011, torna público que o resultado do certame acima referido, poderá ser acessado na íntegra, através do link: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacao.asp>. Aos vinte e dois dias do mês de Setembro de 2011. Maria Alves de Souza- Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2011

REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2011

O Município de Tapurah - MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o cancelamento do Pregão Presencial nº 030/2011- REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2011, tendo por objeto o para futura e eventual, aquisição de materiais de limpeza, higienização e lavanderia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Secretaria Municipal de Educação Cultural e Desporto Tapurah-MT, observado as especificações contidas no presente edital e em seus anexos.

Cuja abertura se deu em 19 de setembro às 08:00 horas, foi constatado que as empresas não apresentaram o comprovante de autorização de funcionamento expedido pela secretaria nacional de vigilância sanitária e as empresas participantes foram declaradas inabilitadas.

Tapurah 22/09/2011

CLAUDIO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2011
EDITAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar em sessão pública, no próximo dia 04/10/2011 às 09h00, na sala da CPL situada na Rua Monteiro Lobato, nº 707, Centro,

reunião para recebimento, análise e julgamento da documentação e das propostas relativas ao certame, na modalidade Tomada de Preços, para Contratação de Empresa de radiodifusão de sons e imagens (tv e produtora), com alcance local para divulgação institucional de matérias, com ênfase nas sessões da Câmara Municipal de Paranatinga conforme Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

O Edital ficará à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Paranatinga, situada na Rua Monteiro Lobato, nº 707, Centro, em Paranatinga - MT, a partir do dia 22/09/2011 durante horário de expediente (das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min), sem taxa de recolhimento.

Telefone para Contato: (66) 3573-1010

Paranatinga - MT, 24 de agosto de 2011.

MARIA DAS GRAÇAS DA ROCHA HONÓRIO
Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

PORTARIA Nº 077/2011

DATA: 21 DE SETEMBRO DE 2011

CONCEDE PROGRESSÃO DE CARREIRA PARA SERVIDORES LOTADOS NO QUADRO DE CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor LUIS FABIO MARCHIORO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e: Considerando o disposto nos Artigos 11 e 22 § 1º da Lei Complementar nº 094/2008. **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder Progressão na Carreira aos servidores aprovados no processo de avaliação da seguinte forma:

Servidor	Cargo	Referência Salarial	Pontos	Classe/Grau Atual	Classe/Grau Progressão
Altecir Bertuol	Auxiliar Administrativo	CE-04	55	B-VII	B-VIII
Carine Maria Strieder	Gestor Legislativo	CE-08	56	B-VII	B-VIII

Jailine Franciele Frasson	Ouvidor Parlamentar	CE-09	55	A-II	A-III
José Hilton de Almeida Jeronimo	A s s i s t e n t e Administrativo	CE-06	58	A	A-I
Jubar Leite da Silva	Motorista I	CE-02	54	B-VII	B-VIII
Marinalva Paulino	Auxiliar de Serviços Gerais	CE-01	54	A-II	A-III
Rejane Nicoletti Reis Silva	A s s i s t e n t e Administrativo	CE-06	52	B-VII	B-VIII

Art. 2º - Declarar aprovadas no estágio probatório as servidoras Jailine Franciele Frasson e Marinalva Paulino. **Art. 3º** - Os efeitos financeiros desta Portaria são válidos a partir da folha de pagamento do mês de setembro de 2011. **Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 21 de setembro de 2011.

LUIS FABIO MARCHIORO - Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Asplemat/DO

TERCEIROS

COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO JURUENA-COOGAJU. O Presidente da COOGAJU o Sr. José Ronaldo Bezerra dos Santos, no uso de suas atribuições legais vem através deste edital convocar todos os filiados FUNDADORES desta COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO JURUENA – COOGAJU, para que possam participar da ELEIÇÃO para a escolha da nova presidência e diretoria da COOPERATIVA (conforme requisitos ESTATUTÁRIOS). O prazo para registro das candidaturas é até o dia 27 de Setembro de 2011. A COMISSÃO ELEITORAL será constituída pelos seguintes cooperados: Nilsa Souza Brito, Antônio José de Souza e João Guilhermino de Carvalho Filho. A ELEIÇÃO será realizada no dia 06 de Outubro de 2011, com início as 08:00 da manhã e término as 17:00 horas. Nova Bandeirantes/MT, 22 de Setembro de 2011. José Ronaldo Bezerra dos Santos Presidente da COOGAJU

COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DE APIACÁS-COOGAP. O Presidente da COOGAP o Sr. José Ronaldo Bezerra dos Santos, no uso de suas atribuições legais vem através deste edital convocar todos os filiados FUNDADORES desta COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DE APIACÁS – COOGAP, para que possam participar da ELEIÇÃO para a escolha da nova presidência e diretoria da COOPERATIVA (conforme requisitos ESTATUTÁRIOS). O prazo para registro das candidaturas é até o dia 27 de Setembro de 2011. A COMISSÃO ELEITORAL será constituída pelos seguintes cooperados: Cristiano Pontes Navarro, Jorge Zambotti e Beni Ferreira. A ELEIÇÃO será realizada no dia 07 de Outubro de 2011, com início as 08:00 da manhã e término as 17:00 horas. Apiacás/MT, 22 de Setembro de 2011. José Ronaldo Bezerra dos Santos Presidente da COOGAP

Edital de Convocação para Constituição da Cooperativa dos Garimpeiros do Novo Astro-COOPERASTRO. Convoca-se todos os interessados em criar a Cooperativa dos Garimpeiros do Novo Astro-COOPERASTRO para Assembléia Geral de sua fundação, a realizar-se na Rua Lázaro Moreira dos Santos, nº200, Centro, CEP 78565-000, na cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no dia 06 de Outubro de 2011, com início às 08:00 horas da manhã, em primeira e segunda convocação respectivamente, para com um mínimo de 20(vinte) pessoas presentes, deliberar sobre os seguintes assuntos: 1-Leitura, análise e aprovação do estatuto social; 2-Eleição do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal; 3-Subscrição e Integralização do Capital; 4-Assuntos gerais; Nova Bandeirantes, 22 de Setembro 2011.

COMUNICADO

A FACCHINI S.A., fabricante de Implementos Rodoviários e Agrícolas, através do presente, torna público que a empresa ITAMAR C. CARDOSO ME, localizada na Rua Coronel Alfredo Costa Marques, 252, Centro, na cidade de Santo Antonio do Leverger - MT, a partir de 19/08 do ano corrente NÃO integra mais o quadro de representantes comerciais da marca FACCHINI, de forma que clientes e demais interessados poderão ser atendidos em outros pontos de vendas a serem constatados através dos telefones 17-3405-9000 e 65-4009-2800 ou acesso ao endereço eletrônico www.facchini.com.br <<http://www.facchini.com.br>>

AGROPECUÁRIA SERRA AZUL S/A – CNPJ Nº. 88.134.044/0001-55 – NIRE Nº. 51300003490 – CONVOCAÇÃO – Convocamos os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se às 16:30 horas, do dia 30 de setembro de 2011, na sede social da empresa, localizada na Rua Pimenta Bueno, 460, Bairro Dom Aquino, Cuiabá-MT, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **ORDEM DO DIA** 1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Balanço Patrimonial e demais

demonstrações financeiras, correspondentes ao exercício social findo em 31.12.2010. 2) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício. 3) Deliberar sobre outros assuntos de competência privativa da Assembléia Geral Ordinária. Cuiabá-MT, 16 de setembro de 2011. ERONI MÁRIO KLEIN, Presidente do Conselho de Administração.

AMPARO AGROPECUÁRIA S/A. -CNPJ 36.914.745/0001-03 – NIRE 51300005263 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. – Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social na FAZENDA AMPARO, Município de Cocalinho/MT, às 12:00 horas do dia 03 de outubro de 2011, a fim de deliberarem sobre: i) aprovação do protocolo de justificação e incorporação da Companhia pela Zenit Realty S.A; ii) aceitação da nomeação dos peritos ou empresa especializada para proceder a elaboração do laudo de avaliação do patrimônio da companhia, bem como estabelecer a troca das ações representativas do capital social da Companhia pelas ações da ZENIT; iii) examinar e deliberar sobre o referido laudo de avaliação dos bens, direitos e obrigações da Companhia a serem incorporados à ZENIT; iv) aprovação definitiva da incorporação da Companhia pela Zenit Realty S.A; e v) autorização para que os administradores pratiquem todos os atos referentes a efetivação da incorporação proposta e posterior extinção da Companhia. Cocalinho/MT, 19 de setembro de 2011. Ass: Presidente do Conselho de Administração.

TANNERY DO BRASIL S/A - CNPJ/MF 24.698.144/0001-21 CONVOCAÇÃO – ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os acionistas da TANNERY DO BRASIL S/A, a se reunirem para a Assembléia Geral Extraordinária, no dia 30/09/2011, às 08h00min, na sede social, na Avenida Tannery nº 800, Distrito Industrial, na cidade de Cáceres, estado de Mato Grosso, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **a)** Aumento do limite do capital autorizado passando de R\$ 30.000.000,00 para R\$ 34.400.000,00; **b)** Conversão de Debêntures em Ações Preferenciais Nominativas Classe "C"; **c)** Outros assuntos de interesse social. Cáceres-MT, 20 de setembro de 2011. Umberto Cilião Sacchelli - Presidente do Conselho de Administração.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Teles Pires RESULTADO DA CONCORRÊNCIA TOMADA DE PREÇOS - N.º 03/2011.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Da Região do Teles Pires, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 00.832.086/0001-19 com sede administrativa na Rua Amazonas, nº 673, Centro, na cidade de Sorriso – MT, nos termos da Lei nº 8666 de 21/06/1993 e suas alterações através de seu Presidente torna público para conhecimento de todos os interessados que a mesma fora julgada as 14:00h do dia 13/09/2011, na sede do Consórcio, instaurada para contratação de Empresas e/ou Profissionais para prestação de serviços especializados na área médica, sendo consultas na seguinte área: **NEUROPEDIATRIA**, foi declarada como **DESERTA**, devido à ausência de empresas e/ou profissionais interessadas neste certame.

Sorriso - MT, terça-feira, 21 de Setembro de 2011.

Vilmar Giachini
Presidente/CISRTP

Peter Nunes Antunes
Presidente da CPL

EXTRATO DO CONTRATO 002/2011 - CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Dr. Paulo Massao Watanabe, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente contrato realizado pelo CISCN: CONTRATADA: **CLÍNICA MÉDICA ELDORADO LTDA.**, CNPJ: 00.826.602/0001-00; OBJETO E VALOR: **Contratação dos Serviços de Apoio**

Diagnóstico Terapêutico

Item	Quant. Prev. p/ o Item	Unid. Subitens	Discriminação dos Subitens	Valor Máximo p/ Subitens
1	Conforme demanda Máximo 1778	Serviços de Apoio Diagnóstico Terapêutico(exames de Ultra-sonografia)	1. USG pré natal (biometria e avaliação do crescimento fetal de rotina pré-natal)	1. R\$ 45,00
			2. USG pré-natal com perfil biofísico (avaliação completa em gestação de alto-risco)	2. R\$ 80,00
			3. USG transvaginal	3. R\$ 50,00
			4. USG pélvico-ginecológica	4. R\$ 50,00
			5. USG mamas	5. R\$ 50,00
			6. USG musculos esqueléticos	6. R\$ 55,00
			7. USG órgãos superiores (tireoide, hernia inguinal, cervical/pescoço)	7. R\$ 55,00
			8. USG abdome inferior masculino (bexiga,prostata abdominal)	8. R\$ 50,00
			9. USG abdome inferior feminino (bexiga, utero, ovários, anexos)	9. R\$ 50,00
			10. USG torácico extracarido (torax)	10. R\$ 50,00
			11. USG obstétrica 1º trimestre (endovaginal)	11. R\$ 55,00
			12. Obstétrica gestação múltipla (cada feto)	12. R\$ 45,00
Valor Máximo Contratado			R\$ 80.000,00	

PRAZO: 03/JAN/2011 a 31/DEZ/2011

Paulo Massao Watanabe
PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2011

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Dr. Paulo Massao Watanabe, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente contrato realizado pelo CISCN: CONTRATADO: **Sociedade Beneficente Cultural Coração de Maria**, CNPJ 03.481.454/0008-96, Inscrição Estadual 13.00.812-1. PRAZO: 12 meses – 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2011. VALORES: conforme tabela abaixo

ITEM	QUANT. PREV. P/ O ITEM	UNID. SUBITENS	DISCRIMINAÇÃO DOS SUBITENS	VALOR MÁXIMO P/ SUBITENS
01	1	a- Consultas	1. Consultas	1. R\$ 43,00
		- Procedimentos da Tabela SIA/SUS	2. Proced. Tabela S.I.A./SUS	2. Tabela S.I.A./SUS + 100%
		- Procedimentos da Tabela SIH/SUS	3. Proced. Tabela SIH/SUS	3. Tabela SIH/SUS + 50%
Valor Máximo			R\$ 40.000,00	

Paulo Massao Watanabe
PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO 005/2011 - CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Paulo Massao Watanabe, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente contrato realizado pelo CISCN: CONTRATADO: **Antônio Maria Claret L. de Lima – Otorrinolaringologista**, CRM/MT 2.060; OBJETO E VALOR:

ITEM	QUANT. PREV. P/ O ITEM	UNID. SUBITENS	DISCRIMINAÇÃO DOS SUBITENS	VALOR MÁXIMO P/ SUBITENS
01	1 a 5000	OTORRINO	1. Consultas	1. R\$ 43,00
			2. Proced. Ambulat. em otorrino	2. Tabela SUS + 50%
			3. Audiometria	3. R\$ 20,00
			4. Video-laringoscopia	4. R\$ 50,00
			5. Testes Alergicos	5. R\$ 30,00
Valor Máximo			R\$ 60.000,00	

PRAZO: 03/JAN/2011 a 31/DEZ/2011

Paulo Massao Watanabe

PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO 006/2011

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Paulo Massao Watanabe, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente contrato realizado pelo CISCN: CONTRATADO: **Evidência Clínica Médica S/S Ltda., CNP 06.171.234/0001-88**; OBJETO E VALOR:

QUANT. PREV. P/ O ITEM	UNID. SUBITENS	DISCRIMINAÇÃO DOS SUBITENS	VALOR MÁXIMO P/ SUBITENS
1 A 1778	CARDIOLOGIA	1. Consultas	1. R\$ 43,00
		2. Teste ergométrico	2. R\$ 130,00
		3. Eletrocardiograma	3. R\$ 30,00
		4. Sistema holter 24 hs 3 canais	4. R\$ 165,00
		5. Ecocard.bi-dimensional c/s/dop	5. R\$ 165,00
		6. Mapa	6. R\$ 165,00
		7. Ecocard. Transt.pediatrico	7. R\$ 180,00
Valor Máximo		R\$ 60.000,00	

PRAZO: 03/JAN/2011 a 31/DEZ/2011

Paulo Massao Watanabe
PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO 007/2011

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Paulo Massao Watanabe, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente contrato realizado pelo CISCN: CONTRATADA: **Clínica e Microcirurgia de Olhos**, CNPJ 26.795.401/001-79; OBJETO E VALOR: Serviços de Natureza Médica Ambulatorial em Oftalmologia

QUANT. PREV. P/ O ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SUBITENS	VALOR MÁXIMO P/ SUBITENS
1 a 10.000	a. Consultas	a. R\$ 43,00
	b. Procedimentos cirurgicos	b. Tab. SIH/SUS + 50%
	c. Exames	c. Exames
	c1. Auto refração	c1. R\$ 18,00
	c2. Angiofluoresceina	c2. R\$ 90,00
	c3. Avaliação c/ retinologo	c3. R\$ 45,00
	c4. Campimetria bicular	c4. R\$ 90,00
	c5. Capsulotomia(yag laser)	c5. R\$ 90,00
	c6. Ecobiometria	c6. R\$ 24,00
	c7. Mapeamento de retina	c7. R\$ 24,00
	c8. Retinografia	c8. R\$ 90,00
	c9. Topografia de Córnea	c9. R\$ 90,00
	c10. USG ocular	c10. R\$ 30,00
c11. Paquimetria	c11. R\$ 60,00	
c12. Laser argonio	c12. R\$ 90,00	
c13. Tomografia de c. optica	c13. R\$ 170,00	
Valor Máximo do Contrato		R\$ 200.000,00

PRAZO: 03/JAN/2011 a 31/DEZ/2011

Paulo Massao Watanabe
PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO 008/2011

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Paulo Massao Watanabe, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente contrato realizado pelo CISCN: CONTRATADO: **Neurologia e Neurocirurgia de Cuiabá Ltda., CNPJ 01.410.312.0001/36**; OBJETO E VALOR:

ITEM	QUANT. PREV. P/ O ITEM	UNID. SUBITENS	Discrição dos subitens	vlr maximo p/subitens
01	1 a 1778	NEUROLOGISTA	a. Consultas	a. R\$ 43,00
			b. Serçios apoio diagnostico	b. Tab. S.IA/SUS + 100%
Valor Máximo			R\$ 70.000,00	

PRAZO: 03/JAN/2011 a 31/DEZ/2011

Paulo Massao Watanabe
PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO 010/2011 - CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Paulo Massao Watanabe, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente contrato realizado pelo CISCN: CONTRATADO: **Leonardo Godoes Loureiro**, CRM/MT 5605; OBJETO E VALOR: Contratação dos Serviços Especializados em Anestesiologia

ITEM	QUANT. PREV. P/ O ITEM	UNID. SUBITENS	Discrição dos subitens	vlr maximo p/subitens
01	1 a 1000	ANESTESIA	a.Consultas	a. R\$ 43,00
			b.Serçios apoio diagnostico	b.tab. S.IA/SUS + 100%
Valor do Contrato			R\$ 45.000,00	

PRAZO: 03/JAN/2011 a 31/DEZ/2011

Paulo Massao Watanabe

**PRESIDENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2011 - CISCN**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sra. Cristina Rodrigues Coimbra de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução 047/2010, torna público, o extrato do contrato 015/2010: CONTRATADO: **Hospital e Maternidade Irmã Maria das Neves - Rio Médica Assistencial Ltda**; CNPJ 15.061.518/0001-02; PRAZO: 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2011; VALORES: conforme tabela abaixo

ITEM	QUANT. PREV. P/ O ITEM	UNID. SUBITENS	DISCRIMINAÇÃO DOS SUBITENS	VALOR MÁXIMO P/ SUBITENS
01	Conforme demanda	Consultas	a. Consultas b. Proced. Tab. S.IA/ SUS	a. R\$ 43,00 b. Tabela S.I.A/ SUS+100%
02	Conforme demanda	Procedimentos da Tabela SIA/SUS	c. Proced. Tab. SIH/ SUS US pré-natal c/perf/ biofísico	c. Tabela SIH/SUS+50% R\$ 80,00 R\$ 50,00
03	Conforme demanda	Procedimentos da Tabela SIH/SUS	US transvaginal US pélvico-ginecológica US abdômem total US abdômem superior US vias urinárias (renal) US translucência nucal US vias biliares	R\$ 50,00 R\$ 75,00 R\$ 55,00 R\$ 90,00 R\$ 50,00
Valor do Contrato			R\$ 40.000,00	

**Cristina Rodrigues Coimbra de Oliveira
PRESIDENTE**

Ivo Luiz Ruaro CPF: 217.962.380-15 torna público que requereu junto à Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA, o pedido de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação (LP, LI e LO) para o transporte rodoviário de Produtos Perigosos localizado no município de Alto Garças / MT.

Agropecuária Barra Bonita S/A, CNPJ 03.448.286/0001-60, torna público que requereu junto à SEMA / MT, a Licença Ambiental Única – LAU da Faz. Buriti, no município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, não foi determinado EIA/RIMA.

Fátima Aparecida Gonçalves Lima e Outra, CPF 842.380.461-53, torna público que requereu junto à SEMA / MT, a Licença Ambiental Única – LAU da Faz. Duas Irmãs – Três Irmãos, no município de Primavera do Leste - MT, não foi determinado EIA/RIMA.

A **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CERÂMICA ITUMBIARA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.025.359/0001-49, torna público que requereu junto a SEMA/MT o pedido de (LO) Licença de Operação, para a extração de Argila e Areia para uso na Construção civil, no Município de Sinop/MT. Referentes aos Processos DNPM de nº 866.579/2011, 866.580/2011, 866.581/2011 e 866.582/2011.

GF HOTÉIS E TURISMO S/A CNPJ. Nº 01.040.435/0001-22 - 28ª ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 06 DE JUNHO DE 2011 - NIRE: 51.300.003.538 Aos 06 dias do mês de Junho de 2011, às 11:00 horas, na sede social à Av. Marechal Dutra, 496 – Rondonópolis – MT, reuniram-se os Srs. **ROBERTO SANDOVETTI FLUMIGNAN, ROSA HELENA SANTOS FLUMIGNAN e MAURILIO JOSÉ DA SILVA**, membros do conselho de administração da **G.F. HOTÉIS E TURISMO S.A.**, sob a Presidência de **ROBERTO SANDOVETTI FLUMIGNAN**, deliberaram sobre a eleição dos membros da Diretoria, para os próximos 3(três) anos, permanecendo no cargo até a assembleia que aprovar as contas do exercício de 2.013, com os seguintes nomes: **ROBERTO SANDOVETTI FLUMIGNAN**, brasileiro, casado, do comércio, portador da cédula de identidade RG nº 4.183.546-3 – SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 131.139.508-30 residente e domiciliado à Rua Antônio Guitti, 210 – Sorocaba – SP, Cep 18.046-688 para Diretor Presidente; **JOÃO PAULO SANTOS FLUMIGNAN**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 22.658.008-8 - SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 220.758.918-85 residente e domiciliado na Rua Osmar Montanhan, 101 Casa 21- Sorocaba – SP Cep 18.046-687, para Diretor Administrativo. O Sr. Presidente informou que tomará as providências necessárias para o registro desta Ata, que lida e aprovada, vai assinada pelos presentes. Rondonópolis, 06 de Junho de 2.011. **ROBERTO SANDOVETTI FLUMIGNAN, ROSA HELENA SANTOS FLUMIGNAN E MAURILIO JOSÉ DA SILVA**. Certifico que esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **ROBERTO SANDOVETTI FLUMIGNAN Presidente. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/09/2011 SOB Nº: 20110842480 Protocolo: 11/084248-0, DE 22/08/2011 JOÃO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA – SECRETARIO GERAL.**

GF HOTÉIS E TURISMO S/A CNPJ. Nº 01.040.435/0001-22 NIRE: 51.300.003.538 ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA – I - DATA DA REALIZAÇÃO: 02 de Agosto de 2.011, às 10:00 horas. **II -LOCAL:** Sede Social - Av. Marechal Dutra, 496 - Rondonópolis - MT. **III -PRESENÇA:** Acionistas representando totalidade do Capital Social. **IV -ORDEM DO DIA:** Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios findos em 31/12/2008, 31/12/2009 e 31/12/2010; b) Outros assuntos de interesse social. **V -MESA DIRETORA:** **ROBERTO SANDOVETTI FLUMIGNAN** - Presidente , **ROSA HELENA SANTOS FLUMIGNAN** – Secretária **VI -CONVOCAÇÃO:** Carta aos acionistas. **VII -DELIBERAÇÕES:** a) Aprovado o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios findos em 31/12/2008, 31/12/2009 e 31/12/2010, documentos estes publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 17/12/2009, 16/12/2010 e 26/07/2011 e no Diário de Cuiabá do dia 17/12/2009, 17/12/2010 e 27/07/2011. b) Nada mais

havendo a tratar encerrou-se a ordem do dia. **VIII -ABSTENÇÃO:** Nas deliberações da Assembléia Geral Ordinária, deixaram de votar os legalmente impedidos. **IX -APROVAÇÃO E ASSINATURA:** Esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, tendo sido lavrada em forma de sumário nos termos do Art. 130 § 1º da Lei nº 6.404 de 15.12.76. Rondonópolis, 02 de Agosto de 2011. a) **ROBERTO SANDOVETTI FLUMIGNAN** – Presidente b) **ROSA HELENA SANTOS FLUMIGNAN** – Secretária. **ACIONISTAS:** **COMERCIAL FLUMIGNAN LTDA, ROSA HELENA SANTOS FLUMIGNAN, ROBERTO SANDOVETTI FLUMIGNAN, MAURILIO JOSE DA SILVA e JOÃO PAULO SANTOS FLUMIGNAN.** Certifico que esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **ROBERTO SANDOVETTI FLUMIGNAN Presidente, ROSA HELENA SANTOS FLUMIGNAN Secretária. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/09/2011 SOB Nº: 20110842499 Protocolo: 11/084249-9, DE 22/08/2011 JOÃO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA – SECRETARIO GERAL.**

AGRÍCOLA E PECUÁRIA MORRO AZUL LTDA – FAZ. TANGURO e OUTRAS CNPJ: 05.139.825/0001-05 – Torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente (SEMA), a **LO** para atividade de EXTRAÇÃO DE CASCALHO, localizada no município de Querência/MT. Não foi determinado o EIA/RIMA.

ABANDONO DE EMPREGO

MINERACAO DE CALCARIO DO VALE LTDA – ME CNPJ 07.881.892/0001-26, Estrada Córrego Seco, S/N, Zona Rural, Nova Xavantina-MT. Comunica o abandono de emprego do Sr. Erivelton de Santana Santos, RG 11547499 SJ MT, desde 17/08/2011, solicita o seu comparecimento no prazo de 03 dias a contar da data desta primeira publicação. O não comparecimento caracterizará em Abandono de Emprego de acordo com o Artigo 482, Letra I da CLT.

PUBLICAÇÕES

Jackson Luiz Segabinazzi Trojan, inscrito no CPF sob nº 090.079.700-20 torna público que requereu à SEMA/MT, a LAU de sua propriedade, **Fazenda Califórnia**, localizada no município de Primavera do Leste/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental. **BIOFLORA – Consultoria e Planejamento Ambiental – Rondonópolis/MT (66) 9645 7447**

Itamar Locks, inscrito no CPF sob nº 297.340.969-15 torna público que requereu à SEMA/MT, a Renovação das LAU's de suas propriedades, **Fazenda Siriema, Fazenda São Miguel e Fazenda Água Quente**, localizadas no município de Sapezal/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental. **BIOFLORA – Consultoria e Planejamento Ambiental – Rondonópolis/MT (66) 9645 7447**

CONVOCAÇÃO

A UCMMAT – União das Câmaras Municipais de Mato Grosso, por seu Presidente, Vereador Unírio Schirmer, nos termos dos artigos 12 e 24, “d”, do Estatuto da UCMMAT, CONVOCA seus associados para ASSEMBLEIA GERAL, que realizar-se-á neste dia 06 de outubro, às 14:00 horas, na sede da Entidade, situada na Rua Joaquim Murinho, 1.713, Centro Sul, Cuiabá/MT, para aprovação de alterações no Estatuto e Regimento Interno da UCMMAT propostas por sua Diretoria Executiva.

Cuiabá/MT, 20 de setembro de 2010

Vereador Unírio Schirmer
Presidente da UCMMAT

HOSPITAL E MATERNIDADE DOIS PINHEIROS LTDA-EPP, CNPJ 14.931.414/0001-49, Torna público que requereu junto à Secretaria do Meio Ambiente SEMA/MT, o pedido de renovação da Licença de Operação (LO) para atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, instalada em Sinop - MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

JUCILENE DA SILVA TEIXEIRA, CPF No 595.125.981-91, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a LO (Licença de Operação) para atividade de piscicultura, localizada no Sítio Primavera, Distrito de Bauxi, município de Rosário Oeste - MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

CLAIR NADIN, CPF nº 384.498.549-20 e RG 13.229.066-9 expedida pela SSP-SC, torna publico que requer junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA-MT, a renovação da Licença de Operação – LO, para a atividade de Terminação de Suínos em área de 200 hectares, localizada na Fazenda Santo Ângelo, também conhecida como Fazenda Nadin, no Setor 4, município de Lucas do Rio Verde / MT.

José Carlos Dolphine CPF- 715.355.783-04, torna público que requereu à SEDAM a RLO para atividade de LAVA JATO, sito Faz. Pirassununga BR 070, neste município de Campo Verde/MT.

José Carlos Dolphine CPF- 715.355.783-04, torna público que requereu à SEDAM a RLO para atividade de OFICINA MECÂNICA, sito Faz. Pirassununga BR 070, neste município de Campo Verde/MT.

José Carlos Dolphine CPF- 715.355.783-04, torna público que requereu à SEDAM a RLO para atividade de TANQUE COMBUSTIVEL, sito Faz. Pirassununga BR 070, neste município de Campo Verde/MT.

SINAGRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA FILIAL 05 CNPJ 04.294.897/0006-79 torna público que requereu junto a SEMA/MT a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença de Operação (LO), da atividade de comércio atacadista de defensivos agrícola, adubos, fertilizantes e corretivos do solo de seu empreendimento localizado em CANARANA MT.

SINAGRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA FILIAL 12 CNPJ 04.294.897/0012-17 torna público que requereu junto a SEMA/MT a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença de Operação (LO), da atividade de armazéns gerais – emissão warrant CAMPO VERDE MT.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO MATO GROSSO
 CNPJ/MF nº 37.465.812/0001-12
CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA

São convocados os Srs. associados à se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada na Avenida Gonçalves Antunes de Barros, 3384, bairro Novo Mato Grosso, Cuiabá, Estado do Mato Grosso, com **1º convocação** a realizar-se no dia 27 de Outubro de 2011 às 14:00 horas, **2º convocação** a realizar-se no mesmo dia e local às 15:00h horas e **3º convocação** a realizar-se no mesmo dia e local às 16:00 horas; a fim de deliberarem a seguinte Ordem do Dia: Matéria Ordinária – a) Aprovação da Prestação de Contas da gestão do ano 2008 a 2011 b) Eleição e Posse da Nova da Nova Diretoria; b) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal; c) Eleição dos membros do Conselho de Administração; d) Prazo para o registro das chapas será de até quinze dias antes da primeira convocação. Horário do funcionamento da secretaria para registro da chapa será das 14:00h às 17:00h de segunda a sexta-feira. Cuiabá.

João Pedro Pereira Wesner – Presidente

Publicar

ARGILDO SERGIO JORNOOKI, CPF 332882240-68. Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente/SEMA. O pedido da licença operação(LO), para a atividade de piscicultura, na propriedade denominada Sítio ABC, Projeto de Assentamento Independente I, localizada no município de Confresa-MT.

SANLLORAN DOS SANTOS FERREIRA, CPF 025857621-90. Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente/SEMA. O pedido da licença operação(LO), para a atividade de piscicultura, na propriedade denominada Sítio Meribá, P.A. Independente I, localizada no município de Confresa-MT.

Silva & Cerqueira LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob N°09.675.289/0001-13, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação (LP/LI/LO) para atividade de Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; Comércio varejista de tecidos; Comércio varejista de artigos de armário; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Fabricação de velas, inclusive decorativas; Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente. sito a Av. Passo do Lago nº990, 1 andar lote AD-C quadra AV-15, Setor Eixo Comercial 1, Juína-MT, CEP: 78.320-000.

FRIGORÍFICO 3M LTDA. - EPP (ABATEDEOURO SÃO JORGE) CNPJ nº 06.859.331/0001-68, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a **Alteração da Razão Social**, para atividade de "Matadouro – abate de reses sob contrato exceto abate de suínos", localizado à rua Piraputanga, s/nº, Via Aeroporto, Zona Rural, município de Cáceres/MT.

SISAN ENGENHARIA LTDA, CNPJ04.751.205/0001-60 torna público que requereu à SEMA/MT, as **Licenças Prévia, de Instalação e de Operação**, para poço tubular zona urbana, Cáceres/MT.

Edital de convocação de Assembleia Geral Extraordinária. Razão Social: Cooperativa Mista dos Garimpeiros de Peixoto de Azevedo. CGC/CNPJ: 11.664.330/001-06. Convocação Convoco a todos os senhores cooperados da Cooperativa Mista dos Garimpeiros de Peixoto de Azevedo para a reunirem em assembleia geral extraordinária, a realizar-se na sua sede social, na cidade de Peixoto de Azevedo, na Avenida Brasil, nº 1530, no dia 07 de outubro de 2011, às 19:30 horas, em primeira convocação, não havendo quorum, em segunda convocação com qualquer numero de cooperados presentes para o fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Alteração dos estatutos sociais. b) Outros assuntos de interesse da cooperativa. Peixoto de Azevedo, 22 de setembro de 2011. Gildeci Francisco Alves-Presidente.

A Madeireira Bet Ltda. empresa sediada em Nova Ubitatã, CNPJ 7 862 530 / 0001 - 08 publica que requereu à SEMA a alteração de sua razão social devido a substituição de um dos sócios Não foi solicitado estudos de impacto ambiental.

MAFRA S.A. AGROPECUÁRIA
 CNPJ/MF nº 04.972.469/0001-43 NIRE 51.300.007.576
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Na forma das disposições legais e estatutárias, ficam convocados os Srs. Acionistas da Mafra S.A. Agropecuária ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia **03 de outubro de 2011, às 8 horas**, em sua sede social, localizada à Rodovia BR 163, km 663 mais 30 km à esquerda, na Cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, para deliberar sobre (i) a retificação do aumento do capital social e da destinação de parte do aumento de capital da Companhia para a reserva de capital, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de junho de 2011; e (ii) a ratificação de todas as demais deliberações tomadas na referida assembleia. Nova Mutum, 22 de setembro de 2011.

José Ricardo Mendes da Silva
Presidente do Conselho de Administração

Asplemat/DO 3x1 (22, 23 e 26/09/2011)

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

AVISO DE REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 010/2011/SENAI-DR/MT

O **SENAI**, por intermédio da **Coordenadoria de Aquisições e Contratos do SFIEMT**, torna público aos interessados que decidiu **REVOGAR** a abertura e realização do Procedimento Licitatório Concorrência n.º 010/2011/SENAI, cujo objeto trata-se da Contratação de Empresa Especializada para Execução das Obras de Construção e Reforma para consecução do Programa de Modernização e Ampliação do SENAI CUIABÁ, por conveniência de ordem administrativa, ante a constatação da necessidade de ajustes técnicos. Novo Edital será publicado.

Cuiabá, 22 de Setembro de 2011

PATRÍCIA C. V. DE CAMARGO SALDANHA
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SFIEMT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 001/2011, torna Público o **RESULTADO** do Pregão Presencial n.º 007/2011, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações. **Modalidade:** Pregão Presencial Registro de Preço. **Objeto:** Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Material Hidráulico para atender as necessidades do DAE/VG, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. **Realização:** 12/09/2011 **Horário:** 09h00min

Vencedor: ITEM 01 – DOAL PLASTIC IND. E COMERCIO LTDA., no valor Total dos Itens de **R\$ 25.000,00. ITEM 02 – HIDRABRAS MAT. HIDRAULICOS LTDA,** no valor Total dos Itens de **R\$ 15.600,00. ITEM 03 – PORTOBRAS COMERCIAL LTDA EPP,** no valor Total dos Itens de **R\$ 25.050,00**

Várzea Grande, 21 de setembro de 2011.

Claudio Vinicius de A. Gomes
PREGOEIRO

Silmar de Souza Gonçalves, CPF 167.522.791-87, torna público que requereu à SEMA/MT pedido de **Outorga da Água do Rio Burití**, para atividade de **Piscicultura**, na **Fazenda São Rafael**, no **Município de Nossa Senhora do Livramento/MT.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, torna público o extrato do 1º termo aditivo dos Contratos, abaixo relacionados, Processo Licitatório Nº. 002/2011 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2011, OBJETO: Fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares e outros materiais de consumo. VIGÊNCIA: até 31/12/2011.

Contrato	Fornecedor	CNPJ	Valor Global
022/2011	Halex Istar Indústria Farmacêutica Ltda	01.571.702/0001-98	7.697,500
023/2011	Recomed Comércio de Materiais Hospitalar Ltda	06.696.359/0001-21	9.762,960
024/2011	Rm Hospitalar Ltda	25.029.414/0001-74	6.742,775
025/2011	Stock Comercial Hospitalar Ltda	00.995.371/0001-50	8.431,814
027/2011	Tiradentes Médico-Hospitalar Ltda	01.536.135/0001-39	2.283,40
VALOR TOTAL			34.918,449

Determino a convocação dos fornecedores para a assinatura do 1º termo aditivo nos termos do referido edital. Publique-se, Água Boa – MT, 22 de setembro de 2011.

Aldair Luiz Zandoná – Pregoeiro

K3/DO

LUIZ PEREIRA DE FARIA, portador do CPF 006.675.527-15, torna público que requer a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente / MT a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU** para a **FAZENDA CAAGUASSÚ**, localizada no município de Nova Ubitatã/MT.

Extração de Areia e Pedra São Lourenço Ltda, torna público que requereu a SEMA/MT a Renovação da Licença de Operação Provisória para Pesquisa Mineral para a atividade de Porto de Areia-Pesquisa Mineral, no município de Rondonópolis-MT.

TAGUÁ AGROPECUÁRIA S/A - CNPJ 03.531.316/0001-06 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – CONVOCAÇÃO - Ficam convocados os Senhores acionistas desta Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, conforme detalhado: **1. Data, hora e Local:** dia 03 de Outubro de 2011, às 8h na sede social da companhia, na Rua Des. Ferreira Mendes, nº 233, sala 45, Centro, Cuiabá-MT. **2. Assuntos a serem tratados:** a) Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de Dezembro de 2010; b) Outros assuntos de interesse da sociedade. Cuiabá-MT, 22 de Setembro de 2011. **O Conselho de Administração.**

TAGUÁ AGROPECUÁRIA S/A

CNPJ 03.531.316/0001-06

QUADRO I - BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO

Valores Expressos em Reais

ATIVO	2010	2009	PASSIVO	2010	2009
CIRCULANTE.....	1.634.532,68	1.343.340,21	CIRCULANTE.....	19.026,07	21.993,77
Disponível.....	600.201,97	58.909,50	Fornecedores.....	0,00	4.755,79
Banco da Amazônia S/A.....	40.321,00	37.658,92	Obrigações Tributárias.....	0,00	16,69
Banco do Brasil S/A.....	559.880,97	21.250,58	Obrigações Trabalhistas/Previdenciárias.....	13.815,17	15.338,05
Estoques.....	1.034.330,71	1.284.430,71	Obrigações Sociais.....	5.210,90	1.883,24
PERMANENTE.....	2.924.902,00	3.055.827,92	NÃO CIRCULANTE.....	508.795,94	285.008,97
Imobilizado.....	2.924.692,00	3.055.827,92	Empréstimos e Financiamentos.....	180.649,93	190.578,90
Intangível.....	210,00	0,00	Acionistas com Capital.....	293.498,91	59.782,97
TOTAL DO ATIVO.....	4.559.434,68	4.399.168,13	Outras Obrigações.....	34.647,10	34.647,10
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO.....	4.031.612,67	4.092.165,39
			Capital Social Subscrito.....	8.119.463,49	8.119.463,49
			Reservas de Capital.....	21.609,13	21.609,13
			Lucros/Prejuízos Acumulados.....	(4.109.459,95)	(4.048.907,23)
			TOTAL DO PASSIVO.....	4.559.434,68	4.399.168,13

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010

1 – CONTEXTO OPERACIONAL: A sociedade tem por objetivo a exploração agropecuária em todas as suas modalidades e a produção, comércio e exportação de produtos agrícolas, florestais e pecuários. **2 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:** As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com a lei das sociedades por ações (Lei nº. 6.404/76) e alterações da Lei 11.638/2007. **3 – PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS:** Dentre os principais procedimentos adotados para a preparação das demonstrações contábeis, ressaltamos: a) Estoques: Os estoques foram avaliados pelo custo médio de aquisição e produção, os quais são inferiores ao valor de mercado; b) Imobilizado: Está demonstrado pelo custo de aquisição, ajustado por depreciações calculadas pelo método linear, as taxas compatíveis com prazo de vida útil dos bens do imobilizado. **4 – PROJETO SUDAM:** A Empresa teve seu projeto aprovado pela Ex – SUDAM e, como consequência, foi merecedora dos benefícios da colaboração financeira dos recursos oriundos do FINAM – Fundo de Investimentos da Amazônia, na forma dos artigos 5º e 9º do Decreto – Lei nº.8.167/91, administrados por aquelas Autarquias. **5 – CEI – CERTIFICADO DE EMPREENDIMENTO IMPLANTADO:** Foi emitido em 12 de Setembro de 2005 com o nº. 010/05, o CEI – Certificado de Empreendimento Implantado ao Projeto da Empresa Taguá Agropecuária S/A em vista do disposto no art. 48 da Resolução nº.7077/91 conforme Parecer Técnico CPROJ nº. 013/2004 e Relatório de Acompanhamento Fisco/Contábil nº. 040/2004, que atestam a regularidade da aplicação dos recursos incentivados e sua viabilidade técnico – econômico – financeiro. **6 – EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS:** Representados pela Cédula de crédito rural emitida pelo Banco do Brasil S/A, com recursos do FCO, calculados até o final do exercício, com amortização anual de juros e valor principal. **7 – CONVERSÃO DE DEBÊNTURES:** Em 12/09/2006, foi efetuada a conversão de debêntures conversíveis e não – conversíveis no valor total de R\$ 758.611,49 (setecentos e cinquenta e oito mil seiscientos e onze reais e quarenta e nove centavos) em 833.639 (oitocentos e trinta e três mil seiscientos e trinta e nove) ações preferenciais classe C. A conversão foi aprovada pelo Ministério de Integração Nacional através do Parecer Interno da UGFIN nº. 054, de 16/12/2005. **8 – CAPITAL SOCIAL: Capital Autorizado:** É composto de 9.999.000 ações, sem valor nominal, assim distribuídos: 3.000.000 ações ordinárias nominativas; 2.999.000 ações nominativas classe “A”. 3.000.000 ações preferenciais nominativas classe “B”; 1.000.000 ações preferenciais nominativas classe “C”. **Capital Subscrito e Integralizado:** No valor R\$ 8.119.463,49 (Oito Milhões , cento e dezoito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos) é composto de 8.194.491 (oito milhões, cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e uma) ações, sem valor nominal , assim distribuídas: 1.823.750 ações ordinárias nominativas; 6.370.741 ações preferenciais nominativas classe “A”, “B” e “C”. Em virtude da MPV nº. 2.199-14 de 24 de agosto de 2001, dando nova redação ao art. 21 II, § 1º da Lei 8.167/91.

QUADRO III - DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO - Valores Expressos em Reais

	Capital Social Integralizado	Reserva de Capital	Prejuízos Acumulados	Totais
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007.....	8.119.463,49	21.609,13	(5.277.756,83)	4.388.695,15
Ajuste do Exercício.....			(1.221.594,06)	(1.221.594,06)
Resultado do Exercício.....			925.064,30	925.064,30
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008.....	8.119.463,49	21.609,13	(4.973.971,53)	3.167.101,09
Resultado do Exercício.....			925.064,30	925.064,30
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009.....	8.119.463,49	21.609,13	(4.048.907,23)	4.092.165,39
Resultado do Exercício.....			(60.552,72)	(60.552,72)
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010.....	8.119.463,49	21.609,13	(4.109.459,95)	4.031.612,67

QUADRO IV - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA EM 31 DE DEZEMBRO - Valores Expressos em Reais

	2010	2009
SALDO INICIAL DISPONÍVEL.....	58.909,50	48.978,93
INGRESSOS MONETÁRIOS.....	2.830.094,26	1.876.854,64
Ajustes		
(+) Ajuste de exercício.....	1.631.043,80	442.591,73
(+) Recebimentos de Vendas/Arrendamentos....	1.199.050,46	1.434.262,91
DESEMBOLSOS EFETUADOS.....	2.288.801,79	1.866.924,09
Pagamentos Exercícios Anteriores.....	1.029.198,61	837.725,48
Pagamentos do Exercício Corrente.....	1.259.603,18	1.029.198,61
Dividendos Distribuídos.....	0,00	0,00
SALDO FINAL DISPONÍVEL.....	600.201,97	58.909,50
Caixa equivalente no início do exercício.....	58.909,50	48.978,93
Caixa equivalente no final do exercício.....	600.201,97	58.909,50
Variação.....	541.292,47	9.930,57

QUADRO II - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO - Valores Expressos em Reais

	2010	2009
RECEITAS.....	1.030.528,99	1.180.325,06
RECEITA FINANCEIRA.....	15.261,47	4.687,95
RECEITAS DIVERSAS.....	153.260,00	769.249,90
TOTAL DAS RECEITAS.....	1.199.050,46	1.954.262,91
CUSTO DA AGROPECUÁRIA.....	1.004.808,78	944.681,52
(-) Pessoal da Pecuária.....	224.482,23	183.914,82
(-) Encargos Sociais.....	55.900,96	46.922,05
(-) Veículos Maq. E Equipamentos.....	42.895,39	93.986,97
(-) Custo com Rebanho.....	681.530,20	619.857,68
DESPESAS ADMINISTRATIVAS.....	48.205,85	56.287,04
DESPESAS TRIBUTÁRIAS.....	8.980,54	7.505,75
OUTRAS DESPESAS FISCAIS.....	1.731,38	0,00
RETIRADAS DE ADMINISTRADORES.....	25.400,00	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS.....	19.476,63	13.080,84
DESPESAS DIVERSAS.....	151.000,00	7.643,46
TOTAL DAS DEDUÇÕES.....	1.259.603,18	1.029.198,61
RESULTADO DO EXERCÍCIO.....	(60.552,72)	925.064,30

As Notas Explicativas são partes integrantes das Demonstrações Contábeis

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos

Srs. Conselheiros e Administradores
TAGUÁ AGROPECUÁRIA S/A

1) - Examinamos o Balanço Patrimonial da TAGUÁ AGROPECUÁRIA S/A, levantado em 31 de dezembro de 2010, e 2009 e suas respectivas Demonstrações do Resultado do Exercício, de Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Líquido, correspondente aos exercícios findos naquelas datas elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. 2) - Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: a) O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da Associação; b) A constatação, com base em testes,

das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas adotadas pela administração da empresa, bem como da apresentação dos demonstrativos contábeis tomadas em conjunto. 3) - Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas, representam adequadamente em todos os aspectos relevantes, a posição Patrimonial e Financeira da TAGUÁ AGROPECUÁRIA S/A, em 31 de Dezembro de 2010, e 2009 o resultado de suas operações, as mutações do seu Patrimônio Líquido e a Demonstração dos Fluxos de Caixa referente aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Cuiabá-MT, 20 de setembro de 2011. **JOÃO DOS SANTOS** - CRCSP Nº 083321 O T 3 - Credenciado CVM sob nº 7029.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

OSVALDO ROBERTO SOBRINHO Presidente	DILZA RIBEIRO ROBERTO Membro	NIUAN RIBEIRO ROBERTO Membro
---	--	--

DIRETORIA

DILZA RIBEIRO ROBERTO Presidente	UIARA RIBEIRO ROBERTO Dir. Adm/Financ.
--	--

CONTADOR

OTÁVIO CECÍLIO DE OLIVEIRA CRC/MT003275/O-9

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

DECLARAÇÃO DE EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS

A empresa **DORILEO DE OLIVEIRA & BARRROS LTDA**, situada em Cuiabá - MT, à Rua Afonso Pena nº 2719, Quadra 05 - Bairro Vila Real, Inscrição estadual nº 013.316.247-8 Nire sob o nº 51200971371, inscrita no CNPJ: 07.866.936/0001-49, Comunica o extravio de 50 blocos de Notas fiscais de venda a consumidor, modelo 2, série D. do nº 1 ao nº1250, com a data de emissão 19.09.2006, vencimento 21.09.2008. Numero AIDF 40073, Data de autorização 21.09.2006.

SALVIONI ARAGON & ARAGON LTDA, CNPJ Nº 11.188.618/0001-43 - I. E. nº 13.378.134-8, End. Rua Presidente Tancredo Neves, nº 3.883, bairro Mirassol II, Mirassol D' Oeste - MT, comunica o extravio dos seguintes documentos Fiscais: 01 Bloco de N. Fiscal MOD-1, Tipo 25X04, numeração: 101 à 125, conf. AIDF nº 217807 de 13/11/2009.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

A pessoa jurídica denominada **MARINA DE PAULA LEITE OLIVEIRA & CIA LTDA**, CNPJ nº 04.199.861/0002-82 e Inscrição Estadual 13.330.745-0, com sede Av dos Jequitibás, nº 2640, Jardim das Violetas, em Sinop-MT, comunica o extravio dos documentos a seguir relacionados: blocos de notas fiscais de venda a consumidor, série D-1, contendo nfs nºs: 0251 a 0450; Bloco de Notas fiscais série 1 e 1A, contendo nfs nºs: 101 a 125.

SILVA & BORGES LTDA-ME, CNPJ/MF 10.691.097/0001-80 e I.E.13.368.445-8, Comunica o Extravio dos documentos, NF NVC SÉRIE D-1REF. AIDF Nº.185811/09 nº 051 À 102 e 151 À 250 e NF NVC SÉRIE D-2 REF. AIDF Nº.185812/09 nº 051 À 250.

A EMPRESA COMPUSA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF 04.965.494/0003-61, comunica o **extravio dos documentos**: NF de prestação de serviços ref. AIDF nº.1020/07 numeração 351 à 400 e as NF ref. AIDF nº.1135/08 numeração 501 à 550 e 651 à 700.

SOUZA NEVES ADVOCACIA, CNPJ nº 04.238.290/0001-67 e I.M. nº 74900, sito a Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 990, Araés, Cuiabá-MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, que extraviou as nota fiscal de **série 2, nº 1013**, nota esta que não foi emitida pelo contribuinte. Declara, ainda, estar ciente da penalidade devida. **ANEXO V DO DECRETO Nº 4.782/2009**.

J Matos da Silva-ME-CNPJ12.161.347/0001-03 e no Município sob o nº 106052, na Rua Jacarandá,50-Jardim Alvorada-Cuiabá/MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.486 de 30 de janeiro de 2001, que extraviou a nota fiscal de **série 02, nº 296 e 330, notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte**. Declara ainda, estar ciente da penalidade instituída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do código Tributário Municipal, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN. BO 2011 349339

SANTORELLI & SANTORELLI LTDA ME -CNPJ 01.044.452/0001-38 e I.E. 130208930, Av. das Itaúbas, nº 1909, Jardim Paraíso, Sinop/MT (Cep: 78556-138) - Declara o extravio do Livro Utilização Documentos Fiscais e Ocorrências nº 01.

Corso e Favaretto e Cia Ltda ,Cnpj: 04.987.966/0001-15, I.E. 13.207.829-5, End: Rua Lions Club nº 330, Sorriso/MT, Comunica o Extravio de Notas Fiscais de Série 1 de nºs 137 à 150, 154 à 175.

Publicar

CARLOS SHINJI MINAMI, com CPF sob nº **391.178.041-91** e Inscrição Estadual nº **13.223.253-7**, estabelecido na Fazenda Minami, localizada na Rod Br 163 Km 648 + 19 Km a Esq. Zona Rural, na cidade de Nova Mutum - MT, DECLARA para os devidos fins de direito que extraviou os seguintes Documentos Fiscais em nome da Fazenda acima citada conforme consta no Boletim de Ocorrências nº **101670011119730** com data **20/09/2011**. Descrição/Modelo: **1 Bloco de Nota Fiscal Modelo 1 e 1-A com nº 551 a 575 sob AIDF nº 559317 de 10/02/2011 e também a 1º e 2º via da nota fiscal nº 494 sob AIDF nº 193695 de 01/06/2009**.

ELIAS GUSMÃO, c/ sede na Rua Vinte e Seis nº 639, Jardim São Cristóvão, Tangara da Serra - MT, CNPJ: 00.777.652/0001-37 e I.E Nº 13.163.950-1. Comunica o Extravio dos Livros Fiscais: Entrada nº 001 - Saída nº 001 - ICMS nº 001 - Reg. Inventário nº 001 - Termo de Ocorrência nº 001, e Blocos de Notas Fiscais SERIE D-1 Nº 001 A 2.500.

EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS: S N TABORDA, CNPJ nº **05.832.783/0001-93** e inscrição de nº **13.230.206-3** no município com a inscrição de nº.1375, Rua Sorocaba, 767 centro, Juara - MT, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Divisão de Cadastro e Tributação "Central do ISSQN", nos termos da Lei Complementar nº. 023 de 28 de Novembro de 2006, que **EXTRAVIOU** a Nota Fiscal de Série 1, números 10. **DECLARA**, ainda, estar ciente da penalidade instituída na alínea 'b' do inciso IV do art. 136 do Código Tributário de Juara - MT.

M. M. DE QUEIROZ TAVAREZ, estabelecida na Rua Antonio Hortolani, nº 145-N, Centro, em Tangara da Serra - MT, inscrita no CNPJ. 06.244.132/0001-45, e Inscr. Est. nº 13.261.976-8, por seu representante legal **DECLARA** o extravio de Bloco de Notas Fiscais de Venda ao Consumidor, série D-1 de nº 626 a 700

A empresa **D A GARCIA ME**, estabelecida a Rua Espírito Santo, nº 408, Centro, Figueirópolis D' Oeste - MT, CNPJ: 33.038.654/0001-63 e I.E: 13.044.988-1, Comunica através do B.O 2011.346717, que foram extraviados os seguintes documentos fiscais: Autorização de AIDFs nº 306, 1566, 3236 e 5870, Blocos de Notas Fiscais Serie D-2 nº 501 a 1500 AIDF 9042, 1701 a 1950 AIDF 261, 2401 a 2450 AIDF 380, 2551 a 2750 AIDF 361 e 3001 a 3500 AIDF 592; Serie D-4 nº 01 a 50 AIDF 328; Serie D-3 nº 101 a 500 AIDF 1566; Modelo 1 nº 4101 a 4425 AIDF 3236 e 4976 a 5000 AIDF 3236; Serie D-1 nº 2451 a 2750 AIDF 5870, 3851 a 3900 AIDF 261, 4551 a 4650 AIDF 380, 5551 a 5600 AIDF 306 e 6251 a 6300 AIDF 592; Notas Fiscais de Compra nº 20835 Ind. E Com. Café e Alimentos São Roque Ltda, CNPJ: 00.339.341/0001-96 e IE 13.013.223-3 de 02/02/1990; NF 433807 Martins Com. Serv. Distrib. S.A. C NPJ: 43.214.055/0001-07 e IE 7.025.134.600.075 de 01/09/1999; NF 56331 Santo Antonio Ind. E Com. Imp. Exp. Ltda CNPJ: 03.722.725/0001-81 e IE 28006118-8 de 01/08/2000 e NF 32140 Medrar Comercio de Prod. Alimentos Ltda EPP, CNPJ: 03.766.015/0001-53 e IE 13193801-0 de 16/02/2009.

Extravio de documentos

Agropastoril Dois Irmãos Ltda, empresa de direito privado, com sede à Rodovia BR 174, KM 380, Zona Rural, na cidade de Comodoro-MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.199.897/0001-85 e Inscr. Estadual nº 13.199.087-0, vem através do presente comunicar o extravio de todos os blocos de Notas Fiscais de Saída modelo 1 E 1A do nº.000.001 a 000.625, Livros Fiscais de : Entrada, Saída, Apuração de ICMS, Livro de Registro de Inventário, Livros Contábeis: Diário e Razão, enfim todos esses documentos citados acima, desde a constituição da empresa até a presente data.

COMUNICADO DE EXTRAVIO.

A empresa **S. MARIN DISTRIBUIDORA DE PROD. ALIMENTICIOS ME**, CNPJ nº 06.147.311/0001-64 e inscrição estadual n.º 13.247915-0, com sede no município de Cuiabá - MT , vem comunicar que foram extraviados os seguintes livros fiscais: Livro de Inventário e Livro Termo de ocorrências, ambos de n. Nº 001 da Fazenda Estadual

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

ILDO BOTTON, CPF/MF nº 385.005.820-49, I.E. 13.223.789-0, sede com sede na Zona Rural do Município de Nova Ubiratã - MT, **DECLARA** para os devidos fins de direito, que **extraviou 01 blocos de NF Mod 1, contendo as NFs 000.076 à 000.100, em branco, conforme consta no boletim de ocorrências nº 101670011119460 de 19/09/2011**. Esta publicação é para fins de baixa da inscrição Estadual. Sorriso-MT, 09 de Setembro de 2011. - Ildo Botton - CPF: 385.005.820-49 RG: 1.023.547.092 SSPRS.

MAGNO C FERREIRA & CIA LTDA,C/SEDE A AV LIONS INTERNACIONAL.2403 W.VILA ESMERALDA.INSC. EST. Nº13.198.298-2.COMUNICA O EXTRAVIO DOS DOCUMENTOS FISCAIS:LIVRO DE REGISTRO DE ENTRADA Nº001,LIVRO DE REGISTRO DE SAIDA Nº001,LIVRO DE REGISTRO DE APURACAO DE ICMS Nº001,LIVRO DE REGISTRO DE INVENTARIO Nº001,LIVRO DE REGISTRO DE UTIL.DOC.FISCAIS E TERMO DE OCORRENCIA Nº001,NF MODELO 1 DE Nº 000.001A000.250-AIDF Nº038/01. **K3/DO**

EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS: A. PIRES, CNPJ nº **07.703.668/0001-44**, no município com a inscrição de nº.1592Rua Sergipe, 394 centro, Juara - MT, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Divisão de Cadastro e Tributação "Central do ISSQN", nos termos da Lei Complementar nº. 023 de 28 de Novembro de 2006, que **EXTRAVIOU** a Nota Fiscal de Série 1, números 96. **DECLARA**, ainda, estar ciente da penalidade instituída na alínea 'b' do inciso IV do art. 136 do Código Tributário de Juara - MT.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

EDITAL n. 139/11 - SG/TED - Intimação de Arquivamento - Pelo presente edital, ficam intimados os requeridos, representado e advogado assistente, nos processos abaixo elencados, das decisões de arquivamento neles proferidas pelo Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MT, Dr. **Ussiel Tavares da Silva Filho**, como segue: **01) Processo n.5.266/07** - Representante: Ex Officio-Representado: J.R.O.C.(Adv. Dr. José Roberto Oliveira Costa-OAB/MT n.6.456/A)- Relator: Roberto Antunes Barros;**02) Processo n. 5.340/07** - Representante: Ex Officio-Representado: A.L.S.G.(Adv. Dr. André Luis Santarem Gonzales-OAB/SP n.167.144)- Relator: Jackson Mario de Souza; **03) Processo n. 7.259/10** - Representante: Ex Officio-Representado: P.G.D.S.(Adv. Dr. Paulo Guilherme da Silva-OAB/MT n.2.994)- Relator: Amaro Cesar Castilho; **04) Processo n. 7.073/10** - Representante: Ex Officio-Representado: E.P.V.(Adv. Dr. Elza Pirro Vianna-OAB/MT n.4.696)- Relator: Amaro Cesar Castilho; **05) Processo n. 7.157/10** - Representante: Ex Officio-Representado: L.P.(Adv. Dr. Luiz Pinheiro-OAB/MT n.2.621)- Relator: Amaro Cesar Castilho; **06) Processo n. 4.926/06** - Representante: Ex Officio-Representado: M.C.D.P.(Adv. Dr. Marcos Campos Dias Payão-OAB/SP n.96.057)- Relator: Nilce Macedo; **07) Processo n. 6.530/09** - Representante: Ex Officio-Representado: C.C.B.(Adv. Dr. Cleones

Celestino Batista-OAB/MT n.12.141)- Relator: Roberto Antunes Barros; 08) Processo n. 6.746/10 - Representante: A.L.B.J.(Adv. Dr. Antonio Luiz Bertoni Junior-OAB/MT n.12.061)-Representado: J.P.G.(Adv. Dr. Jamille Paula Gluchowski-OAB/MT n.7.047/E)- Relator: Alexandre do Couto Souza; **09) Processo n. 6.424/09** - Representante: P.G.T.(Adv. Dr.Pedro Garcia Tatim-OAB/MT n.8.187/B)- Representado: F.R.D.S.(Adv. Dr. Flaviane Ramalho dos Santos-OAB/MT n.9.189)- Relator: Jackson Mario de Souza; **10) Processo n. 6.538/09** - Representante: F.R.D.S.(Adv. Dr. Flaviane Ramalho dos Santos-OAB/MT n.9.189)-Representado: P.G.T.(Adv. Dr.Pedro Garcia Tatim-OAB/MT n.8.187/B)- Relator: Jackson Mario de Souza; **11) Processo n. 6.408/09** - Representante: R.L.G.P.(Adv. Dr. Rodrigo Luis Gomes Penna-OAB/MT n.9.998)-Representado: C.R.T.(Adv. Dr.Celso Roberto Teixeira-OAB/MT n.10.892)- Relator: Mauro Antonio Stuanji; **12) Processo n. 6.742/10** - Representantes: R.S. e I.X.A.P.(Adv. Drs. Rafael Sbrissia-OAB/MT n.11.848/A e Igor Xavier Armenio Pereira - OAB/MT 11.893/A)-Representado: L.R.M.S.(Adv. Dr.Lucia Regina Melim Saiva-OAB/MT n.12.154)- Relator: Jackson Mario de Souza; **13) Processo n. 7.375/11** - Representante: I.K.G.L.P.(Adv. Dr. Iza Karol Gomes Luzardo Pizza-OAB/MT n.11.315/A)-Representados: J.F.S.(Adv. Dr.Joaquim Felipe Spadoni-OAB/MT n.6.197), J.L.M.J.(Adv. Dr.Jorge Luiz Miraglia Jaudy-OAB/MT n.6.735) e M.D.G.B.M.S.(Adv. Dr.Margarete de Graça Blanck Miguel Spadoni-OAB/MT n.8.058)- Relator: Nadson Jenezerlau Silva Santos;**14) FNE n. 908/09** - Representante: Ex Officio-Representado: G.C.B.(Adv. Dr. Gabriela Cocco Busanello-OAB/MT n.9.770)- Relator: Nelson Aparecido Manoel Junior; **15) FNE n. 1301/10** - Representante: Ex Officio-Representado: B.U.(Adv. Dr. Baltazar Ulrich-OAB/MT n.3.653/A). Nada mais. Cuiabá, 22 de setembro de 2011. a.s.) Antonio Luiz Ferreira da Silva, Secretário Geral do TED/OAB/MT.

EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO – PODER JUDICIÁRIO – COMARCA DE RONDONÓPOLIS – MT – JUIZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL. **EDITAL DE 1ª E 2ª PRAÇAS.** AUTOS Nº 1998/1554. AÇÃO: Execução de Título Judicial -> Processo de Execução -> PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO. EXEQUENTE(S): **UNIBANCO LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERANTIL** - Dr. Lázaro José Gomes Junior. EXECUTADO(A,S): **JOAQUIM APARECIDO DOS SANTOS E EDSON MARCOS E LIVERTI RODRIGUES DE SOUZA E COSMOS TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA** - Dr. Vanderlei Chilante. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22/9/1998. VALOR DO DÉBITO: R\$ 390.048,60 (trezentos e noventa mil e quarenta e oito reais e sessenta centavos). PRIMEIRA PRAÇA: Dia 05/10/2011, às 15:00 horas. SEGUNDA PRAÇA: Dia 20/10/2011, às 15:00 horas. LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PRAÇAS: Átrio do Fórum desta Comarca, sito na rua Rio Branco Nº 2299- Bairro: Guanabara- Cidade: Rondonópolis- MT Cep: 78710100- Fone: (66) 3423-2982. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): 50% (CINQUENTA POR CENTO) DA PARTE IDEAL DE UMA ÁREA DE TERRAS PASTAIS E LAVRADIAS, COM 150,00(CENTO E CINQUENTA HECTARES), DENOMINADA FAZENDA SÃO PAULO, NA ZONA RURAL DESTE MUNICIPIO, COM LIMITES E CONFRONTAÇÕES CONSTANTES NA MATRICULA Nº 46.598 DO RGI LOCAL, DE PROPRIEDADE DO EXECUTADO JOAQUIM APARECIDO DOS SANTOS. LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(NS): zona rural deste município. VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 127.369,88 (cento e vinte e sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos). ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE : nada consta nos autos. ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil(CPC, arts. 686, VI e 692). OBSERVAÇÃO: de acordo com o artigo 687 § 5º do CPC fica o executado intimado do ato através do seu advogado. Eu, Sônia Godas Galhardo, Técnico Judiciário, digitei. Rondonópolis - MT, 24 de agosto de 2011. **Maria de Lourdes Santana Vieira** – Escrivã (o) Judicial. Portaria n. 01/04.

ESTADO DE MATO GROSSO – PODER JUDICIÁRIO – COMARCA DE SORRISO – PRIMEIRA VARA. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 30 DIAS. AUTOS Nº 2009/141. ESPÉCIE: MONITÓRIA. REQUERENTE: **AGRO AMAZÔNIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.** REQUERIDO (A): **LUIZ BANDEIRA.** CITANDO (A,S): **LUIZ BANDEIRA,** inscrito no CPF sob o nº **042.647.970-04.** FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré acima qualificada atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, cumprir a obrigação exigida pela parte autora, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 56.800,22 (cinquenta e seis mil, oitocentos reais e vinte e dois centavos). Poderá, ainda, a parte ré, no mesmo prazo, oferecer embargos monitórios. ADVERTÊNCIAS: 1) Cumprindo a obrigação, a parte requerida ficará isenta de custas e honorários. 2) Não havendo o cumprimento e nem a interposição de embargos no prazo indicado, constituir-se -á, de pleno direito, o título executivo judicial, prosseguindo o processo pelo rito de execução adequado. RESUMO DAS ALEGAÇÕES DA PARTE AUTORA: A requerente é credora do requerido pela importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), representada pelo cheque nº 000096, sacado contra o Banco Bradesco, agência 1456, emitido em 17 de julho de 2002, o qual, quando apresentado à referida instituição financeira, foi devolvido sem a devida provisão de fundos. Apesar de incessantes esforços despendidos pela credora, a mesma não obteve êxito no recebimento do seu crédito, motivo este que levou a Requerente a se valer da prestação jurisdicional, para ação. Cumpre ressaltar, que até a presente data, a dívida calculada com juros e correção monetária importa em R\$ 56.800,22 (cinquenta e seis mil, Oitocentos reais e vinte dois centavos). DESPACHO: Vistos etc. 1. Defiro o pleito de fl. 43, para determinar a citação, via edital, do requerido. 2. Intime-se. 3. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Sorriso/MT, 26 de agosto de 2009. **WANDERLEI JOSÉ DOS REIS.** Juiz de Direito da 1ª Vara. Eu, mirela C.P.I. Gianetti, Gestora Judiciária, Digitei. Sorriso – MT, 31 de agosto de 2009.

WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
– Juiz de Direito da 1ª Vara.



Governo do Estado de Mato Grosso
**Secretaria de Administração
SAD**

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
CEP 78058-743 - Cuiabá - Mato Grosso
FONE: (65) 3613-8000

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br
publicacao@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso

www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs. Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
COMPLEXO SAD/CARUMBÉ

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h - Fone (65) 3613-8000

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983
Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".